JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Alto Paraguai 5
Camara Municipal de Apiacás 6
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Canarana 7
Camara Municipal de Cláudia 7
Camara Municipal de Colíder 7
Camara Municipal de Confresa 7
Camara Municipal de Dom Aquino 12
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 12
Camara Municipal de São José do Povo 12
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 13
Camara Municipal de União do Sul 21
Camara Municipal de Várzea Grande 21
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 22
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 22
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 24
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 25
Prefeitura Municipal de Acorizal 25
Prefeitura Municipal de Água Boa 26
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 27
Prefeitura Municipal de Alto Garças 28
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 37
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 37
Prefeitura Municipal de Apiacás 40
Prefeitura Municipal de Araguainha 41
Prefeitura Municipal de Araputanga 42
Prefeitura Municipal de Arenápolis 43
Prefeitura Municipal de Aripuanã 44
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 63
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 64
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 65
Prefeitura Municipal de Cáceres 67
Prefeitura Municipal de Campinápolis 70
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 73
Prefeitura Municipal de Campo Verde 77
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 79
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 79
Prefeitura Municipal de Canarana 79
Prefeitura Municipal de Carlinda 83
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 88
Prefeitura Municipal de Cláudia 92
Prefeitura Municipal de Cocalinho 93
Prefeitura Municipal de Colíder 93
Prefeitura Municipal de Colniza 94
Prefeitura Municipal de Comodoro 95
Prefeitura Municipal de Confresa 95
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 102
Prefeitura Municipal de Curvelândia 103
Prefeitura Municipal de Denise 104

Prefeitura Municipal de Diamantino 105
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 107
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 108
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 111
Prefeitura Municipal de General Carneiro 125
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 145
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 147
Prefeitura Municipal de Indiavaí 148
Prefeitura Municipal de Itanhangá 150
Prefeitura Municipal de Itiquira 151
Prefeitura Municipal de Jangada 152
Prefeitura Municipal de Jauru 152
Prefeitura Municipal de Juara 160
Prefeitura Municipal de Juscimeira 161
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 162
Prefeitura Municipal de Luciara 162
Prefeitura Municipal de Marcelândia 162
Prefeitura Municipal de Matupá 162
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 173
Prefeitura Municipal de Nortelândia 173
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 174
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 184
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 191
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 192
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 197
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 198
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 206
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 207
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 208
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 209
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 210
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 212
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 218
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 218
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 220
Prefeitura Municipal de Paranatinga 220
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 244
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 246
Prefeitura Municipal de Poconé 253
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 253
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 254
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 254
Prefeitura Municipal de Poxoréu 255
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 262
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 265
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 265
Prefeitura Municipal de Rondolândia 266
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 267
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 272
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 277
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 277
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 280
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 281
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 282
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 284
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 286
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 294
Prefeitura Municipal de Tabaporã 295
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 295
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 300
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 352
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 353
Prefeitura Municipal de Vila Rica 364

União Dos Dirigentes Municipais De Educação De Mato Grosso - UNDIME 373

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021-2018

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021-2018

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA AMM**.

CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

VIGÊNCIA: 29/02/2019

Cuiabá (MT) 01 de Fevereiro de 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**.

CONTRATADA:PITTER MARCONI RIEGER - ME CNPJ/MF Nº 04.132.823/0001-21

PRAZO ADITADO 06 (SEIS) MESES

VIGENCIA: 22/08/2019

Cuiabá (MT) 22 de Fevereiro de 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO 005/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PROMOCIONAIS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS descritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 002/2018** para atender as necessidades da AMM, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 SRP 001/2018**. **CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: G**RAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA,** CNPJ nº 73.783.649/0001-08

VALOR: R$ 105.860,75 (Cento e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 24/02/2020.

Cuiabá (MT) 25 de Fevereiro 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO**.

CONTRATADA:FERNANDO CARLOS DA SILVA COSTA-ME CNPJ/MF Nº 11.336.828/0001-31

PRAZO ADITADO 02 (DOIS) MESES

VIGENCIA: 11/04/2019

Cuiabá (MT) 11 de Fevereiro de 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 003/2016

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: GEXTEC - Gestão em Tecnologia Eireli- EPP

Objeto: Prorrogar a vigência contrato nº 003/2016 de serviços de locação de Software.

Valor total: R$ 66.900,00 (Sessenta e seis mil e novecentos reais)

Valor mensal: R$ 5.575,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2019.

Data da Vigência: 01/03/2019 a 28/02/2020.

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 13 /2019

PORTARIA N° 13 /2019

Dispõe sobre nomeação para o quadro de servidor em Comissão da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais **José Carlos Camargo de Jesus.**

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei **RESOLVE**:

Art. 1.º - Nomear para o Cargo de Ajudante de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, **JOSE CARLOS CAMARGO DE JESUS**, inscrito no CPF nº 060.819.941-98, e RG n° 2846989-5, residente e domiciliado Assentamento Projeto Casulo, na cidade de Alto Paraguai – MT, CEP 78.410-000.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se - Publique-se - Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 01 de Março de 2019.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai – MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2019

Portaria nº 12/2019

Dispõe sobre exoneração da função de **Diretor Geral** o Sr. **Adilson Rodrigues Tanan** da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidenta da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar do Cargo de Diretor Geral o Sr. **Adilson Rodrigues Tanan** RG. nº. 11007478 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua São José, s/n - centro – Alto Paraguai/MT, CEP 78.410-000 da Câmara Municipal de Alto Paraguai a partir de 1º de Março de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre–se - Publique-se - Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 01 de Março de 2019.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidenta da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai – M

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 013/2019

PORTARIA N.º 013/2019

SÚMULA: "Instituí ponto facultativo no âmbito da Camara Municipal de Apiacás-MT, e dá outras providencias".

O Senhor **Leilson Balduino Feitosa**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo no dia 04 (segunda-feira) de março de 2019, no âmbito da Câmara Municipal de Apiacás/MT, em virtude do feriado de carnaval.

Art. 2º - Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Ficam mantidos somente os serviços de vigilância.

Art. 4º - Dia 06/03/2019 (quarta-feira) as atividades administrativas e o atendimento ao público serão no período vespertino das 13:30 as 16:30 horas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 28 de fevereiro de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 014/2019

PORTARIA Nº 014/2019

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação da servidora Mikaely Pereira Cardoso, para exercer o cargo comissionado de Secretária Legislativa, e dá outras providências".

O Presidente **Leilson Balduino Feitosa**, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a servidora Mikaely Pereira Cardoso, CPF nº 049.884.041-70, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Apiacás/MT,** criado pela Lei Complementar nº 146/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 01 de março de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 66/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

CONSIDERANDO *as determinações contidas na Ata da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2019, onde consta "**O Presidente declara o vereador Valter Zacarkim como novo membro da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, e acata a saída das Comissões do vereador José Eduardo Ramsay Torres. O Presidente lê Requerimento do vereador Rosinei Neves da Silva, onde solicita sua saída da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, e acata sua saída desta Comissão.**"*

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR, com fundamento no artigo 121, *caput,* do Regimento Interno, a saída definitiva dos vereadores abaixo relacionados das **COMISSÕES PERMANENTES** das quais fazem parte:

VEREADOR (A)	PARTIDO	FUNÇÃO	COMISSÃO
José Eduardo Ramsay Torres	PSC	Relator	Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
Rosinei Neves da Silva	PV	1° Suplente	Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 1° de março de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

1° Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 65/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

CONSIDERANDO *as determinações contidas na Ata da Sessão Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2019, onde consta "**Do Partido Trabalhista Brasileiro:** Protocolo n° 202, de 05/02/2019, Ofício n° 01/2019 – Presidente: Valter de Andrade Zacarkim, "(...) requerer a Vossa Excelência a substituição do membro da comissão permanente (Anexo) n° 1 – Comissão, justiça, Trabalho e Redação, bem como a troca da suplência das seguintes comissões n° 3 – Saúde Higiene e Promoção Social e n° 7 – Fiscalização e Controle (...)""*

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o vereador abaixo relacionado para, nos termos do artigos 24, inciso III, alínea "a"; 34, §§ 3º e 5º; ambos do Regimento Interno deste Poder Legislativo, compor a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO**, como Membro Efetivo, em substituição ao Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo – PTB, que assumiu a Presidência da Câmara Municipal de Cáceres em 1° de janeiro de 2019:

VEREADOR (A)	PARTIDO	FUNÇÃO
Valter de Andrade Zacarkim	PTB	Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos entre os dias 11 a 20 de fevereiro de 2019, mantida inalte-

rada as demais disposições da Portaria nº 12 de 10 de janeiro de 2017 e da Portaria nº 58, de 21 de fevereiro de 2019.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 1° de março de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

1° Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 23/2019

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a exoneração de servidor cedido para a Câmara Municipal".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - *Exonerar o servidor* cedido pela Prefeitura Municipal, Nielson **Guimarães Silva** do cargo de **CONTADOR** que estava substituindo servidor de licença prêmio.

Art. 2º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 28 de fevereiro de 2019.

GILMAR MIRANDA DE ALMEIDA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, DE 28/02/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, de 28/02/2019

De conformidade com o disposto no art. 2°, da Lei Municipal n° 679/2017, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COBERTURAS, ENTREVISTAS, COMUNICADOS, ANÚNCIOS, VIA EMISSORA DE RÁDIO (FM), DE ASSUNTOS DE INTERESSE E LIGADOS DIRETAMENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT,** visando economicidade e atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Cláudia - MT. **VALOR GLOBAL:** R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2°, da Lei Municipal n° 679/2017. CONTRATADO: **SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ: 04.367.057/0001-84 - **VALIDADE:** 31/12/2019. Cláudia - MT, 28 de Fevereiro de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 001/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem, suporte técnico, contas de e-mails e manutenção do site da Câmara Municipal

CONTRATADA: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME

CNPJ:14.728.004/0001-03

VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 31/12/2019.

VALOR: R$ 8.800,00(Oito mil e oitocentos reais).

Colider-MT., 01 de março de 2019

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 023/2019

PORTARIA Nº 023/2019

O Vereador **Roberto Francisco Ferreira da Silva,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o servidor Robison Volpato, matricula nº. 31, fiscal do Contrato 001/2019 que consiste prestação de serviço de hospedagem, suporte técnico, conta de e-mails e manutenção do site para esta Câmara,conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os serviços em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Artigo 2º **-** Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o servidor RAIAN VITALINO VALERIANO, matrícula 133.

Colider-MT, EM 01 de MARÇO 2019.

Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.20/2018 - PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº.20/2018

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, CONSIDERANDO O FERIADO DE CARNAVAL.

UASLEI DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 04/03/2019 e 06/03/2019 (período matutino), considerando o feriado nacional de Carnaval do dia 05/03/2019.

Parágrafo Único – O expediente retornará no dia 06/03/2019 (quarta – feira de cinzas), à partir das 13h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 28 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO Nº 07/2019-CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E GEFTANY CALISTO DA SILVA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **UASLEI DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79, residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **GEFTANY CALISTO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº.: 03.536. 156/0002-60 localizada na Rua Castelo Branco, 22, Centro, Confresa - MT, representada neste ato pelo Proprietário Senhor GEFTANY CALISTO DA SILVA, portador de Identidade RG 1.607.926 SSP/GO. e inscrito no CPF 347.871.001-49, residente domiciliado (a) a Rua 04, Nº 84, Centro, Vila Rica - MT CEP 78.645-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, , resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 12/2019, que instaurou a dispensa de licitação nº 12/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás de cozinha acondicionado em botija de 13 (kg), necessário à atender a demanda deste Poder Legislativo, na quantidade prevista e valor unitário e total de acordo com a tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO ENVASADO EM BOTIJÃO P-13KG	**05**	**R$ 100,00**	**R$ 500,00**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (DOZE) meses, com início na data de 01/02/2019 e encerramento em 01/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 500,00**.**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *20*19 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.2 e 5.3, desta cláusula, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, ou, não havendo prejuízo para a administração, no mês em que constar o recebimento, observando-se, neste caso, o prazo do subitem seguinte.

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. O recebimento do objeto dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega, no local previamente ajustado.

5.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do bem, tais como a especificação e quantidade, acompanhado do valor unitário e global.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRATANTE, devendo-se observar o disposto na cláusula quinta.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

8.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

99.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Servidora EDNALVA NERES GUEDES, nos termos da matricula 02/93, nomeada pela Portaria 05/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – Como condição para contratar, a CONTRATADA deverá, preenchendo o modelo em anexo, DECLARAR que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição:

10.1.1 - A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

10.1.2 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar a declaração disposta neste item no ato da assinatura do contrato.

10.2 – Além da declaração requisitada acima, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da contratação, **licença de Localização e Funcionamento com vigência correspondente ao período de contratação;**

10.3 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de marca e quantidade;*

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;
f) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

10.4 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 01 de fevereiro de 2019

_____

UASLEI DA SILVA LIMA

CPF sob o nº. 041.722.831-79

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

GEFTANY CALISTO SILVA

CNPJ sob o nº.: 03.536.156/0002-60

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: _____.** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: _____** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2019

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº19/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº19/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

UASLEI DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a servidora, conforme discriminada:

NOME	PERÍODO	GOZO
PAMELA RAYANE ALVES DE JESUS	16/04/2017 à 15/04/2018	01 à 30/03/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 28 de Fevereiro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 008/2019

Portaria n.º 008/2019 Dom Aquino/MT, em 01 de março de 2019.

LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Dom Aquino, ficam autorizados a gozar do benefício de folga nos dias 07 e 08/03/2019, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.

Art. 2º - Os servidores que forem trabalhar, em decorrência, da Sessão Ordinária do dia 07/03/2019 fica autorizado a gozar da folga em dia oportuno.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 01 de março de 2.019.

LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 10 2019

PORTARIA Nº **10/2019**

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de servidora ocupante do cargo de Diretor de Administração, e dá outras providências.

O Senhor **Vagner Junior Antunes**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º. Fica a servidora **LUCIANA BARBOSA** exonerada do cargo de Diretor de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

_____

Vagner Junior Antunes

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Efeitos a partir do dia 01 de Março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVOS DO CONTRATO 03/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVOS DO CONTRATO 03/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, inscrita no CNPJ sob o n. 04.231.760/0001-60 localizada na Rua Rodolfo Ademar Britzius, S/N – Centro – Santa Cruz do Xingu/MT.

CONTRATADO: HELENA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, arquiteta inscrita no CAU sob o n. A120630-3, inscrita no CPF sob o n. 027.549.961-84, endereço à Rua Pernambuco, 47 – Bairro Inconfidentes – Vila Rica/MT.

OBJETO: Alterar a cláusula segunda, referente ao PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO conforme especificado no contrato original, considerando que o presente aditivo é de interesse de ambas as partes, tanto para a Contratante quanto a Contratada, sendo desta maneira conveniente para a administração, por se tratar de obra necessária ao funcionamento do órgão, celebrar o presente aditivo.

Justifica-se o presente termo aditivo, em razão de atraso na execução do contrato, por superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, fundamentando-se no Artigo 57, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não caracterizada hipótese de descumprimento contratual.

O contrato terá seu prazo de execução prorrogado para viger adicionalmente de 01 de março de 2019 a 31 de março de 2019.

ASSINATURA: 27.02.2019

VIGÊNCIA: 31.03.2019

Vagner Junior Antunes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVOS DO CONTRATO 04/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVOS DO CONTRATO 04/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, inscrita no CNPJ sob o n. 04.231.760/0001-60 localizada na Rua Rodolfo Ademar Britzius, S/N – Centro – Santa Cruz do Xingu/MT.

CONTRATADO: MATOS ENGENHARIA E PROJETOS EIRELLI, inscrita com o CNPJ sob o n. 30.974.308/0001-07, com sede à Avenida Perimetral Sul, n. 744 – Bairro Inconfidentes – Vila Rica/MT, neste ato representada por sua sócia administrativa a Sra. Silvana do Carmo Matos, brasileira, empresária, solteira, endereço à Rua Pernambuco n. 47 – Bairro Inconfidentes – Vila Rica/MT, portadora da Cédula de Identidade n. M-7772731 SSP/MG e CPF: 876.654.927-20.

OBJETO: Alterar a cláusula segunda, referente ao PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO conforme especificado no contrato original, considerando que o presente aditivo é de interesse de ambas as partes, tanto para a Contratante quanto a Contratada, sendo desta maneira conveniente para a administração, por se tratar de obra necessária ao funcionamento do órgão, celebrar o presente aditivo.

Justifica-se o presente termo aditivo, em razão de atraso na execução do contrato, por superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, fundamentando-se no Artigo 57, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não caracterizada hipótese de descumprimento contratual.

O contrato terá seu prazo de execução prorrogado para viger adicionalmente de 01 de março de 2019 a 31 de março de 2019.

ASSINATURA: 27.02.2019

VIGÊNCIA: 31.03.2019

Vagner Junior Antunes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 007/2.019

Dispõe sobre, Concessão de Férias ao Funcionário **ANAELSO PEDRO SANTANA** e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1° - Conceder férias ao funcionário **ANAELSO PEDRO SANTANA,** ocupante do cargo de vigia,no período de 01 (primeiro) de março de 2.019 a 30 (trinta) de março de 2.019.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de março de 2.019.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume,

Na data supra.

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE DE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)													783.685,68	
Pessoal Ativo													783.685,68	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis													663.245,35	
Obrigações Patronais													120.440,33	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)													783.685,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	33.915.064,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	33.915.064,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	783.685,68	2,31
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.034.903,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.933.158,70	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	1.831.413,50	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)									
Recursos Ordinários									
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)									

Documento gerado em 01/03/2019 15:11:09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	33.915.064,77
Receita Corrente Líquida Ajustada	33.915.064,77

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	783.685,68	2,31
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	2.034.903,89	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.933.158,70	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.831.413,50	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO DE DECLARAÇÃO SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: EDIVALDO GOMES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 535.461.991-20 Data: 01/03/2019 15:15:46

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **01/03/2019, às 15:24:18** , é:

02.MH.25-X

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 01/03/2019 15:24:18 Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2019

Declara ponto facultativo na Câmara Municipal de União do Sul e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Decreto Municipal nº 1.191, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal de União do Sul nos dias 04 (segunda-feira) e 05 (terça-feira) de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 01 de março de 2019

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Fabio José Tardin, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 24, X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 03/2019

b) Modalidade: DISPENSA

c) Data Homologação: 21/02/2019

d) Data Adjudicação: 21/02/2019

e) Objeto da Licitação: Locação de imóvel.

f) Empresa Vencedora: EXECTIS ADMINSITRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A

CNPJ.07.418.784/0001-11

Várzea Grande – MT, 21 de fevereiro de 2019.

Fábio José Tardim

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO

A Câmara Municipal de Várzea Grande, neste ato representada por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que a abertura do certame Pregão Presencial n.º 03/2019 será realizada no seguinte endereço: Av. Alzira Santana, n.º 1.741, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 1.º de março de 2019.

Ivan Sebastião Silva

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 164/2019

Considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado nos autos do Processo nº: 18.842-5/2017 Assunto: Representação de Natureza Interna. Representante: Secretaria de Controle Externo da 1ª Relatoria Representada: Câmara Municipal de Várzea Grande Responsáveis: BENEDITO FRANCISCO CURVO - PRESIDENTE DA CAMARA e CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO, Relatora CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES no sentido de "*anular o Ato 48/2000, uma vez que mesmo o Procedimento Administrativo 01/2015 ter concluído pela ilegalidade do ato, a servidora Mabel Monica Campos Meyer Vicente fora ilegalmente mantida no cargo, no prazo de 30 dias, encaminhando comprovação ao Tribunal de Contas, sob pena de multa por reincidência no descumprimento de determinação*" e **considerando** que esse gestor entrou em exercício no cargo de Presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Grande em 01/01/2019, tendo encontrado a servidora em gozo de férias de 01/01/2019 a 19/02/2019, por força da Portaria nº 105/2018, razão pela qual em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado declaro anulado o ato 48/2000 e determino o desligamento da servidora Mabel Monica Campos Mayer Vicente, registro 118, matrícula funcional 27-1, dos quadros da Câmara Municipal de Várzea Grande a partir de 01/03/2019.

REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2019.

Fábio José Tardin

Presidente

Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2019

DEFINE OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, PARA O EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO 2019/2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – Ficam compostas as Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores do Município de Várzea Grande/MT, para o exercício do Poder Legislativo de 2019/2020, da seguinte forma:

1 - Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

Presidente: Vereador – PSD, Benedito Francisco Curvo

Vice-Presidente: Vereador – PSB, Gisele Aparecida de Barros

Membro: Vereador – PTC, Carlino de Campos Neto

2 – Comissão de Finanças e Orçamento:

Presidente: Vereador – DEM, Pedro Paulo Tolares

Vice-Presidente: Vereador – PTC, Edilei Roque de Cezaro

Membro: Vereador – PV, Rogério França Martins

3 – Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Presidente: Vereador – PSB, Ícaro Gibran Reveles de Andrade

Vice-Presidente: Vereador – PTB, Rodrigo Coelho

Membro: Vereador – PTB, Cleyton Nassarden Guerra

4 – Comissão de Obras e Serviços Públicos:

Presidente: Vereador – PTB, Cleyton Nassarden Guerra

Vice-Presidente: Vereador – DEM, Valdemir Bernadino de Souza

Membro: Vereador – PTC, Edilei Roque de Cezaro

5 – Comissão de Meio Ambiente:

Presidente: Vereador – PV, Carlino de Campos Neto

Vice-Presidente: Vereador – PRB, Ivan dos Santos de Oliveira

Membro: Vereador – PSB, Ícaro Gibran Reveles de Andrade

6 – Comissão de Loteamento:

Presidente: Vereador – PSB, Carlos Garcia de Almeida

Vice-Presidente: Vereador – PTB, Rodrigo Coelho

Membro: Vereador – PSDB, Joaquim Antunes de Souza

7 – Comissão de Assuntos Gerais

Presidente: Vereador – DEM, João Tertuliano de Barros Filho

Vice-Presidente: Vereador – Avante, Gidenor Anselmo de Menezes

Membro: Vereador – PSC, João Madureira dos Santos

8 – Comissão de Ética Parlamentar

Presidente: Vereadora – PSB, Gisele Aparecida de Barros

Vice-Presidente: Vereador – DEM, Pedro Paulo Tolares

Membros: Vereador – DEM, João Tertuliano de Barros Filho

Vereador – PV, Carlino de Campos Neto

Vereador – PSD, Calistro Lemes do Nascimento

9 – Comissão de Fiscalização e Controle

Presidente: Vereador – PTC, Edilei Roque de Cezaro

Vice-Presidente: Vereador – DEM, Valdemir Bernadino de Souza

Membros: Vereador – PTB, Rodrigo Coelho

Vereador – PRB, Ivan dos Santos de Oliveira

Vereador – PSC, João Madureira dos Santos

10 – Comissão de Defesa do Consumidor

Presidente: Vereador – Avante, Claido Celestino Batista

Vice-Presidente: Vereador – PSDB, Joaquim Antunes de Souza

Membro: Vereador – PSB, Ícaro Gibran Reveles de Andrade

11 – Comissão de Saúde

Presidente: Vereador – PSDB, Miguel Angel Claros Paz

Vice-Presidente: Vereador – PTB, Rodrigo Coelho

Membro: Vereador – PV, Carlino de Campos Neto

12 – Comissão de Assistência Social

Presidente: Vereador – PRB, Ivan dos Santos Oliveira

Vice-Presidente: Vereador – PTC, Edilei Roque de Cezaro

Membro: Vereador – PSDB, Joaquim Antunes de Souza

13 – Comissão de Habitação e Urbanismo

Presidente: Vereador – PRB, Ivan dos Santos Oliveira

Vice-Presidente: Vereador – PV, Rogério França Martins

Membro: Vereador – Avante, Claido Celestino Batista

14 – Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Presidente: Vereador – PSB, Gisele Aparecida de Barros

Vice-Presidente: Vereador – PRB, Ivan dos Santos de Oliveira

Membro: Vereador – Avante, Gidenor Anselmo de Menezes

15 – Comissão de Segurança Pública

Presidente: Vereador – PTB, Cleyton Nassarden Guerra

Vice-Presidente: Vereador – PSC, João Madureira dos Santos

Membro: Vereador – PSD, Calistro Lemes do Nascimento

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2019.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019

"**DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA**"

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ** no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo na data de **04/03/2019,** data que antecede o feriado nacional de Carnaval, e **06/03/2019** quarta feira de cinzas até as 13h00mm.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2019/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental do Alto do Rio Paraguai - MT no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 02/2019**
CONTRATADO...:	**ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ/MF sob o n. º 26.804.377/0004-30**
OBJETO.....:	**Contratação Prestação de Serviços no Fornecimento de Licenças de Uso, Conversão de Dados, Treinamento de Usuário, Manutenção, Consultoria Técnica em Softwares: Gestão de Contabilidade, Gestão de Patrimônio, Gestão de Compras E Licitação e Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão de Protocolo e Processos Web, conforme proposta adjudicada.**
VALOR GLOBAL.:	**R$ 19.400,00 (dezenove mil, e quatrocentos reais)**
DOTAÇÃO.....:	**As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.001.04.122.0001.2001.339039000000 – 10 Pessoa Jurídica – Locação de softwares.**
BASE LEGAL...:	**Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.**

ASSINATURA.....:	**01 de Março 2019.**
VIGÊNCIA.....:	**De 01/03/2019 à 28/02/2020**

Nortelândia-MT, EM 01 DE MARÇO DE 2.019.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND

Secretária Executiva

CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROC. LICITATÓRIO: 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Registro de preços na aquisição de peças e acessórios, originais ou genuínas para manutenção de veículos médios, pesados para atender demanda do Cidesa.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de Fevereiro 2019

CONTRATADO:

Cecília Pinto da silva Eireli, Quantidade de itens (01) Um, 37% (Trinta e Sete inteiros por cento de desconto).

Tnove Comercio de Peças Eireli, Quantidade de itens (03) Três, 43,30% (Quarenta e Três inteiros e Trinta Centésimos por cento de desconto).

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé**, 26 de Fevereiro 2019.**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 01/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 01/2019

PROC. LICITATÓRIO: 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO:

Cecília Pinto da silva Eireli, Quantidade de itens (01) Um, 37% (Trinta e Sete inteiros por cento de desconto).

Tnove Comercio de Peças Eireli, Quantidade de itens (03) Três, 43,30% (Quarenta e Três inteiros e Trinta Centésimos por cento de desconto).

OBJETO: Registro de preços na aquisição de peças e acessórios, originais ou genuínas para manutenção de veículos médios, pesados para atender demanda do Cidesa.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de Fevereiro 2019

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé**, 26 de Fevereiro de 2019.**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 04/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 04/2019

PROC. LICITATÓRIO: 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 03/2019

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO:

Buiu Auto Peças e Serviços Ltda - Me,*Quantidade de itens 14 (Quatorze), 18,28% (Dezoito inteiros e vinte e oito Centésimos por cento de desconto).*

Dias Aleixo e Silva Ltda -ME,Quantidade de itens 2 (Dois), 23% (Vinte e três inteiros por cento de desconto)

Gilson Albertasse Alves - ME, Quantidade de itens 2 (Dois), 20,50 (Vinte inteiros e cinqüenta centésimos por cento de desconto).

W R Peças e Serviços para veículos, Quantidade de itens 12 (Doze), 21,45 (Vinte e um inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento de desconto).

OBJETO: Registro de Preços na contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, funilaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e retifica para veículos médios, pesados, maquinas pesadas do Consórcio Cidesa.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 de Fevereiro 2019

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé**, 26 de Fevereiro de 2019.**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 03/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 03/2019

PROC. LICITATÓRIO: 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 03/2019

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO:

Tricate Com Peças p/ Tratores,Quantidade de itens 01 (Um), 5% (Cinco inteiros por cento de desconto).

OBJETO: Registro de preço para aquisição de peças, acessórios e funilaria para manutenção de maquinas pesadas, atendendo o Consorcio Cidesa.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de Fevereiro 2019

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé**, 28 de Fevereiro de 2019.**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PROC. LICITATÓRIO: 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 03/2019

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Registro de preço para aquisição de peças, acessórios e funilaria para manutenção de maquinas pesadas, atendendo o Consorcio Cidesa.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de Fevereiro 2019

CONTRATADO:

Tricate Com Peças p/ Tratores,Quantidade de itens 01 (Um), 5% (Cinco inteiros por cento de desconto).

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé**, 28 de Fevereiro 2019.**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 02/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 02/2019

PROC. LICITATÓRIO: 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 02/2019

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO:

Proauto Comercio de Peças e Serviços,Quantidade de itens 10 (dez), 5% (Cinco inteiros por cento de desconto).

OBJETO: Registro de preço para aquisição de peças e serviços elétricos, para manutenção de veículos médios, pesados e maquinas pesadas, atendendo o Consorcio Cidesa.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de Fevereiro 2019

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé**, 26 de Fevereiro de 2019.**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PROC. LICITATÓRIO: 05/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 05/2019

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de Pneus novos, nacional, 1º linha, certificado pelo Inmetro e entrega parcelada para ser utilizados nos veículos atendendo as necessidades da Frota do Consórcio.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de Março 2019

CONTRATADO: Pneus Via Nobre Ltda.

VALOR:R$ 261.012,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais e doze centavos)

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé, 01 de Março 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 05/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 05/2019

PROC. LICITATÓRIO: 05/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 05/2019

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO: Pneus Via Nobre Ltda.

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de Pneus novos, nacional, 1º linha, certificado pelo Inmetro e entrega parcelada para ser utilizados nos veículos atendendo as necessidades da Frota do Consórcio.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de Março 2019

VALOR:R$ 261.012,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais e doze centavos)

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé**, 01 de Março de 2019.**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PROC. LICITATÓRIO: 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 02/2019

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Registro de preço para aquisição de peças e serviços elétricos, para manutenção de veículos médios, pesados e maquinas pesadas, atendendo o Consorcio Cidesa.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de Fevereiro 2019

CONTRATADO:

Proauto Comercio de Peças e Serviços,Quantidade de itens 10 (dez), 5% (Cinco inteiros por cento de desconto).

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé**, 26 de Fevereiro 2019.**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROC. LICITATÓRIO: 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 04/2019

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Registro de Preços na contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, funilaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e retifica para veículos médios, pesados, maquinas pesadas do Consórcio Cidesa.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 de Fevereiro 2019

CONTRATADO:

Buiu Auto Peças e Serviços Ltda - Me,*Quantidade de itens 14 (Quatorze), 18,28% (Dezoito inteiros e vinte e oito Centésimos por cento de desconto).*

Dias Aleixo e Silva Ltda -ME,Quantidade de itens 2 (Dois), 23% (Vinte e três inteiros por cento de desconto)

Gilson Albertasse Alves - ME, Quantidade de itens 2 (Dois), 20,50 (Vinte inteiros e cinqüenta centésimos por cento de desconto).

W R Peças e Serviços para veículos, Quantidade de itens 12 (Doze), 21,45 (Vinte e um inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento de desconto).

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé**, 26 de Fevereiro 2019.**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

ERRATA-EXTRATO DE CONTRATOS PUBLICADO EM 21.01.2019 E 24.01.2019

ERRATA-EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO EM 21.01.2019 E 24. 01.2019

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/ Araguaia-CISRGA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA os valores dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratado	Onde se lê	Leia-se
09	C. Vieira Costa e Prele	R$ 200.000,00	R$ 150.000,00
10	CDI Centro de Diag. por imagem de BG Ltda	R$ 300.000,00	R$ 100.000,00
11	Bio imagem Diagnostico Ltda	R$ 160.000,00	R$ 100.000,00
12	Laboratório Pasteur de Análise Clínicas Ltda	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00
13	L.H. de Freitas Paula	R$ 50.000,00	R$ 30.000,00
14	Juliani & Santos Ltda ME	R$ 60.000,00	R$ 50.000,00
16	Sandra Regina da Silva	R$ 50.000,00	R$ 20.000,00
17	Elcio Carlos Henrique da Silva	R$ 50.000,00	R$ 20.000,00
18	Ludmila Varjão Alves	R$ 60.000,00	R$ 40.000,00
20	Vera Lucia L. Morbeck	R$ 50.000,00	R$ 15.000,00
21	Aldo Rosa da Cruz Me	R$ 80.000,00	R$ 50.000,00
22	Pericles Boechat	R$ 50.000,00	R$ 15.000,00
24	R. L. A. M. Alves ME	R$ 20.000,00	R$ 15.000,00
25	Jose Henrique de Souza Medeiro	R$ 100.000,00	R$ 80.000,00
26	Life Med Clínica Médica e Diag. por imagem Ltda ME	R$ 150.000,00	R$ 100.000,00
27	Tassiane Bonotto Orvatich ME	R$ 100.000,00	R$ 125.000,00
28	Virgilio Bueno Vilela Moraes	R$ 50.000,00	R$ 30.000,00
29	J.R. de Rioja e Cia Ltda	R$ 30.000,00	R$ 15.000,00
30	Jorge Amado Zilio Sphor Eireli ME	R$ 50.000,00	R$ 20.000,00
31	Radioclinic Radiologia Odontológia Ltda ME	R$ 15.000,00	R$10.000,00
32	CANCELADO		
33	Sérgio Karvajski ME	R$50.000,00	R$ 20.000,00
34	Karine Sauter ME	R$ 50.000,00	R$ 30.000,00
36	Central Laboratório de Análises Clinicas Ltda	R$ 100.000,00	R$ 60.000,00
38	Bruno Gomes da Silva	R$ 20.000,00	R$15.000,00
39	Queiroz e Penna S/C Ltda	R$ 80.000,00	R$ 20.000,00
40	Antônio Bueno Junior	R$ 100.000,00	R$ 30.000,00
41	T. de Oliveira Souza Eireli	R$ 50.000,00	R$20.000,00
42	Thiago Magalhares Cabral	R$ 50.000,00	R$30.000,00
43	Valdiner Pires de Filho	R$ 50.000,00	R$ 20.000,00
44	Lourena Vitorino Bertucci	R$ 50.000,00	R$ 10.000,00
45	Núcleo de Otorrino de Araguaia Ltda	R$ 60.000,00	R$ 20.000,00

Permanecem inalterados todos os demais dados da referida Publicação.

Barra do Garças-MT, 28 de fevereiro de 2019.

Antônio Augusto Jordão

Presidente do CISRGA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PUBLICAÇÃO CONTRATOS 2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO CONTRATO nº. 002/2019. Contratante: CISOMT, Contratado: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.739.410/0001-09**,** Objeto: serviço de acesso à rede internet, necessário para o funcionamento das atividades da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT. Valor R$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos reais). Vigência: 03/01/2019 a 31/12/2019. Data: 03/01/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO CONTRATO nº. 003/2019. Contratante: CISOMT, Contratado: JOSÉ GUILHERME DE JESUS DOS SANTOS 04556792150, inscrita no CNPJ nº 27.838.999/0001-07, Objeto: o serviço de Suporte a redes de Computadores, Periféricos e aos Ativos da Rede, Instalação de Software Básico, Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática do CISOMT. Valor R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 03/01/2019 a 31/12/2019. Data: 03/01/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO CONTRATO nº. 04/2019. Contratante: CISOMT, Contratado: DIOMEDES FERREIRA DA SILVA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 11.905.517/0001-46, Objeto. Prestação de serviço especializado de 90 (noventa) limpeza interna e 90(noventa) limpeza externa realizadas nos ônibus de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso – CISOMT. Valor 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais. Vigência: 05/02/2019 a 05/02/2020. Data: 05/02/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO CONTRATO nº. 05/2019. Contratante: CISOMT, Contratado: CEDIM – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.696.202/0001-24, Objeto. Contratação de empresa para prestar serviços especializados na área de saúde, para realização de 150 (centro e cinquenta) PROCEDIMENTO MÉDICOS – DO TIPO EXAMES DE MAMOGRAFIA, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde. Valor 12.000,00 (doze mil reais. Vigência: 22/02/2019 a 31/12/2019. Data: 22/02/2019.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2018. Contratante: CISOMT Contratado: BRUNA DOS SANTOS S. AZEVEDO E CIA LTDA inscrita no CNPJ: 17.443.989-0001-00. Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de Exames de Colonoscopia e Endoscopia, para atender pacientes dos Municípios Consorciados ao CISOMT. Aditivo de Prazo 23/02/2019 a 23/02/2020. Data: 22/02/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2018. Contratante: CISOMT Contratado: VIRGINIA SCAFF GONÇALVES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 22.373.739/0001-81, Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de Consultas de Dermatologia, para atender pacientes dos Municípios Consorciados ao CISOMT. Aditivo de Prazo 23/02/2019 a 23/02/2020. Data: 22/02/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2018. Contratante: CISOMT Contratado: M. NAKAHARA OFTALMOLOGIA - ME inscrita no CNPJ: 05.370.459/0001-09, Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de Consultas de Oftalmologia, para atender pacientes dos Municípios Consorciados ao CISOMT. Aditivo de Prazo 23/02/2019 a 23/02/2020. Data: 22/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 019/2019

PORTARIA Nº. 019/2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. ROBSON FERREIRA DA COSTA E SILVA CPF Nº. 044.389.071-44,** para exercer o Cargo de Coordenador de Gabinete da Secretaria Municipal de Agua e Esgoto, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de março de 2019.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 0025/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/02/2019, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2019, e teve como vencedoras as empresas: Cloro Mato Grosso LTDA, CNPJ: 33.687.278/0001-38 e Apontual Comércio Eireli –EPP, CNPJ: 08.307.817/0001-19.

Água Boa - MT, 01 de março de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

PROCESSO: 014/2019

LICITAÇÃO: PR 003/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA EPP

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Aquisição de papel A4 75g/m2 - caixa com 10 resmas de 500 folhas, para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

COD	PRODUTO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
3421	PAPEL A4 75G/M2 - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	UN	ONE	510	175,75	89.632,50

VALOR: R$ **89.632,50 (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**

DATA: 28/02/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 01/03/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019, que teve como vencedora a empresa: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA, CNPJ: 10.315.247/0001-50.

Água Boa - MT, 01 de março de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3.273/2019, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/02/2019, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que teve como vencedora a empresa: **GENTE SEGURADORA SA, CNPJ: 90.180.605/0001-02**.

Água Boa M/T, 01 de março de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/02/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2019, teve como vencedora a empresa: **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS, CNPJ: 09.103.941/0001-25.**

Água Boa - MT, 01 de março de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade **de TOMADA DE PREÇO N° 001/2019, no tipo menor preço por item, para a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal", sagrou-se vencedora a empresa: L ANTONIO DE CASTRO - ME, com o valor de R$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).**

Alto Boa Vista - MT, 28 de Fevereiro de 2019.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°009-2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019

No dia 1 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2019, Processo Licitatório nº. 25/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
21	J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI	32.955.379/0001-80	JORGE ALBERTO KONRAD	079.506.321-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 21 - J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO ÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PAGAMENTO SERÁ POR KM RODADO. LINHA 1 - ESTRADA DE GUIRATINGA COM APROXIMADAMENTE 220 KM - SAÍNDO DE ALTO GARÇAS PASSANDO PELAS FAZENDAS: SANTO ANTONIO DO GARÇA, FAZENDA TORRE III, CHÁCARA SOSSEGO, FAZENDA BRASÍLIA, FAZENDA BOA VISTA, FAZENDA POLATO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, FAZENDA ONÇA MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, FAZENDA PRATA MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. TRANSPORTE PARA APROXIMADAMENTE 25 ALUNOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM		40.700,000	5,0277	204.628,99

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

Fornecedor: 21 - J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PAGAMENTO SERÁ POR KM RODADO. LINHA 2 - FAZENDA DA MATA E PARTE DA FAZENDA ADRIANA - COM APROXIMADAMENTE 230 KM, SAÍNDO DE ALTO GARÇAS PASSANDO PELAS FAZENDAS: ÁGUA SANTA, SANTO ANTONIO DO GARÇA, FAZENDA INDAIÁ , FAZENDA CRUZEIRO DO SUL , BOA ESPERANÇA, FAZENDA ESTRELA, FAZENDA BEIJA-FLOR. TRANSPORTE PARA APROXIMADAMENTE 23 ALUNOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM		42.550,000	4,5251	192.543,01
3	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PAGAMENTO SERÁ POR KM RODADO. LINHA 3 - ENTORNO DA SEMENTES ADRIANA COM APROXIMADAMENTE 320 KM - SAÍNDO DE ALTO GARÇAS PASSANDO PELAS FAZENDAS: VENCEDORA, TRIMARO, SÃO JOÃO, TAPEJARA, PLANALTO, CAPÃO DA CHAVE, DOM BOSCO, SANTO ANTONIO DO GARÇA(COQUEIRO), ALVORADA, SÃO JERÔNIMO. TRANSPORTE PARA APROXIMADAMENTE 40 ALUNOS NO PERÍODO VESPERTINO.	KM		59.200,000	5,4025	319.828,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,1 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 32.955.379/0001-80

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 049 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

"Designa Gestor da Parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso VI, do art. 2º da Lei Federal nº 13. 019/2014;

R E S O L V E:

Art.1º. Designar a Sra. **FERNANDA BATISTA MENDONÇA**, ocupante do cargo de Assistente Social, como Gestor da parceria firmadas entre o Município e a **CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos da parceria mencionada neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º. São obrigações do Gestor de Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 101 de 22 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

"Designa Gestor da Parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil Centro Juvenil Padre Agostini - CEJUPA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso VI, do art. 2º da Lei Federal nº 13. 019/2014;

R E S O L V E:

Art.1º. Designar a Sra. **CARINI DOS SANTOS ANICESIO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, como Gestor da parceria firmada entre o Município e a **Centro Juvenil Padre Agostini - CEJUPA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos da parceria mencionada neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º. São obrigações do Gestor de Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 101 de 22 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019

O Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, foi devidamente prorrogado pelo Decreto Municipal n° 111 de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO, Ofício nº 044/2019/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando a necessidade de preenchimento de vagas visando o ano letivo de 2019 que se inicia;

CONSIDERANDO, a necessidade de se aguardar o resultado final e respectiva homologação, convocação e posse dos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para preencher tais vagas com concursados;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Apoio Administrativo Educacional - Limpeza - Não profissionalizado

25	FERNANDA ALVES CURVELO

Alto Garças – MT, 28 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

O **Município de Alto Garças - MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13. 019/2014, bem como com o art. 10, § 3º, do Decreto Municipal nº 101/2018 informa que foi autorizada a dispensa/inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceri**a mediante Termo de Fomento**, a ser celebrada com a entidade **Centro Juvenil Padre Agostini - CEJUPA, inscrita no CNPJ sob nº 02.327.266/0001-79**, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Administração, bem como Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, sito na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, na cidade de Alto Garças – MT, e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração. Alto Garças – MT, 28 de Fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 25/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o lote a seguir: LOTE 1 - J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 32.955.379/0001-80, com o valor total de R$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 01 de março de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº12/19

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 20 de março de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**,**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS, QUÍMICOS E CONTRASTE, PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-**

MT, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 01 de março de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº11/19

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 19 de março de 2019, às 08:00h (horário de Mato Grosso)**,**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 01 de março de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS

DA SEDE DE ALTO PARAGUAI – MT. APRUSA

CNPJ 07.466.689/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

ASSEMBLEIA GERAL PARA A ELEIÇÃO DOS COMPONENTES DOS CARGOS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA APRUSA.

O Presidente da Associação de Produtores Rurais da Sede de Alto Paraguai - APRUSA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **Capitulo V, art. 9° e inciso VII art. 19 do Estatuto Social,** declara aberto o período para as inscrições das chapas para concorrerem à **ELEIÇÃO** dos membros da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação de Produtores Rurais da Sede de Alto Paraguai - APRUSA, para o **BIÊNIO 11 DE MARÇO DE 2019 A 11 DE MARÇO DE 2021.**

As chapas concorrentes para os cargos da Diretoria deverão ser constituídas por: um **Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e o Conselho Fiscal constituído por três membros.**

A inscrição de chapas deverá ser feita através de requerimento, encerrando-se no prazo de até dez dias antes da eleição.

A eleição será realizada no dia 02 de março de 2019 das 19:30 às 21:00 horas, no prédio da Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº229, Rua: Major Simão Aureliano de Barros - Centro, Alto Paraguai-MT.,

Após a apuração dos votos será dada a posse à nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Este Edital será publicado em mural de órgãos públicos, jornal de circulação e na rádio Comunitária Integração FM, para ampla divulgação.

Alto Paraguai – MT, 14 de Fevereiro de 2019.

Luciano de Oliveira Fontes

Presidente – APRUSA

DECRETO Nº 145, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 145, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"*Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 04 e 06 de Março de 2019, em virtude do feriado de Carnaval do dia 05 de Março 2019.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado do Mato Grosso,neste ato representada pela Sr.ª **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 05/03/2019 será em uma Terça Feira, data que comemora-se " Carnaval" em todo Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Município de Alto Paraguai, no dia 04 de Março de 2019

(Segunda Feira), em virtude do feriado Nacional do dia 05 de Março de 2019 data em que comemora-se Carnaval em todo Brasil, e ponto facultativo no dia 06 de Março até o horário de meio dia (12:00 hs) Quarta Feira, conhecido como quarta feira de cinza.

§ 1º - Não se enquadram no caput deste artigo a Unidade de Pronto Atendimento- PA, onde o funcionamento é de 24 (vinte e quatro horas) em virtude que a mesma não permite paralisação em recesso municipal, aos sábados, domingos e feriados.

§ 2º - Não se enquadra em sua totalidade no Caput deste Artigo para a Creche Municipal, que deverá ter seu funcionamento em horário normal na segunda feira, e quarta feira a partir do meio dia (12:00 hs).

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-Se, Registre-Se e Cumpra-Se.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 22/02/2019, sagrou-se vencedor o preponente: **ESKINÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA,** no valor total de **R$ 81.628,00** (Oitenta e um mil seiscentos e vinte oito reais. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por Item, com certame homologado em 01/03/2019. Alto Taquari – MT, 01 de março 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2019, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVO DO PARECIS - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 848 - centro, Alto Taquari – MT, CEP

78.785-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que conforme DECRETO Nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 – da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVO DO PARECIS-MT, para **contratação de empresa para realização de serviços de publicações oficiais no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado**. A empresa vencedora do certame foi a empresa: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 10.676.614/0001-41, com a proposta nos seguintes valores por item: **R$ 8,57**, para os jornais de grande circulação, **R$ 36,05** para o D.O.U e **R$ 9,78** para o D.O.E, o cm por coluna. Informações detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT 01 de março de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2019

DECRETO Nº 035/2019

"Dispõe sobre exoneração da Servidora que mencionae dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, motivo **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, do Cargo de **Merendeira**, a Senhora **MARLISE MARIA KNOLL**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o n° 002.877.431-01.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de março de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 036/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a dificuldade do município de Alto Taquari-MT em adquirir área que contenha rachão para aterro e drenagem das estradas e tapagem de buracos;

CONSIDERANDO o período chuvoso que tem causado grandes danos nas estradas vicinais, o que tem comprometido as condições de trafegabilidade na região;

CONSIDERANDO a necessidade de escoamento da safra o que pode acarretar prejuízos de grande monta tanto aos produtores quanto ao município, em virtude da dificuldade de transporte dos grãos;

CONSIDERANDO que a propriedade objeto deste decreto atende a necessidade premente do município, além de ser a mais próxima, o que irá gerar economia aos cofres públicos, haja vista que o valor do material em apreço é bem menor do que aquele ofertado na região que chega a ser quase o triplo por metro cúbico;

CONSIDERANDO o artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, Decreto Lei nº 3.365/41 e Lei 4.132/62.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5°, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a seguinte área abaixo descrita:

uma gleba de terras situadas **no imovel** denominado Fazenda Guariroba. no Municipio de Alto Taquari-MT., com a área de 75,00has (setenta e cinco hectares), **sendo 36,13,50has(trinta e seis hectares e treze ares e cinquenta centiares),** de posse e 38,86,50has (trinta e oito hectares, oitenta e seis ares e cinquenta centiares), dentro dos seguintes limites divisas e confrontações: A referida área é delimitada por um polígono irregular, cuja demarcação se inicia num marco n° 12, cravado na margem direita do Córrego Guariroroba junto à cerca de divisa com terras de Oly Subtil de Oliveira: dai segue pelo o referido carrego abaixo, veio d'água em diversos rumos e distâncias em reta de 150,00m, ate **o** marco n°, 13, cravado na margem esquerda do Córrego acima **referido; dai segue por uma cerca de arame com o** rumo verdadeiro de 43"48.23"NW e distância de 87,90m; deflete à esquerda e continua pela cerca com o rumo verdadeiro de 63°56'47"NW, e distância de 150,27m até alcançar um morro, dai segue a direita, pela **fralda** do morro, em diversos rumos e distância em reta de 189,26m ate encontrar uma cerca de arame **de divisa com** Tessalônico de Oliveira, deflete a **direita e** segue pela cerca com o rumo verdadeiro de 1-1'06'36"NE e distancia de 188.69m ate," um outro marco cravado prc,ximo a um mata-burro; deflete novamente á direita *e continua* **pela a** cerca com o rumo verdadeiro de 76'59'10"NE e distância de 550 00m até o marco 37, cravado na margem do Córrego Guariroba por este abaixo, veio d'água, em diversos FUMOS e distância de 240,00m, até um outro marca, deflete a direita e segue por uma cerca de arame de divisa com 'Tessalônico de Oliveira com o rumo verdadeiro cie 66'48.05"SE e distância de 462,71m ate um outro marco, deflete novamente a direita *e* continua pelo o aramado com o rumo verdadeiro de 32'27'34"SE. e distância de 374,51m deflete mais uma vez á direita e segue pelo aramado com o rumo verdadeiro de 6'46'29"SW e distância de 669,68m deflete á esquerda e continua pelo aramado com o rumo verdadeiro de 47"29'54"SE e distância de 405,56m deflete á direita e segue pelo aramado com o rumo verdadeiro de 37º15'19-SW e distância de 178,40m deflete novamente á direita e continua pelo aramado , com rumo verdadeiro de 64º18'50''NW e distância de 320,69m, deflete a esquerda e segue pelo o aramado corra rumo verdadeiro de 83º55'17"SW e distância de 604,40m, deflete a direita e continua pelo aramado com o rumo verdadeiro de 12°37'52"NW até o marco a° 12, cravado na margem do Córrego Guariroba, onde teve início a presente demarcação CONFRONTAÇÕES; Ao Norte, Terras de Tessalônico de Oliveira, Ao Sul, terras de Enésio Alves de Abreu; Ao Leste, terras de Fleloisio de

Oliveira, Oeste, terras de Oly Subtil de Oliveira, imóvel matriculando na matricula n° 680 de ordem do cartono do RG1 da comarca de Alto Taquari-MT.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à retirada de rachão para aterro e drenagem das estradas e tapagem de buracos .

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrá por conta das dotações orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO.

02.07000,26.782.4010.2024.3390300000 - Material de Consumo

Fonte 0130000000 - FETHAB R$ 300.000,00

Fonte 0100000000 - Livre Aplicação R$ 50.000,00

02.07000.04.122.9230.2048.3390300000 - Material de Consumo

Fonte 0100000000 - Livre Aplicação R$ 300.000,00

Total R$ 650.000,00

Art. 4º - Fica determinada a desapropriação amigável para retirada de rachão da área descrita no artigo 1º deste Decreto, bem como sua respectiva ocupação temporária para estes fins.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari-MT, 01 de março de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Expropriatório nº

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão para efeitos de Desapropriação Amigável para retirada de matéria prima (rachão) que será composta pelos seguintes membros:

I – Vinícius Silva Campos - Presidente;

II – Rosa Maria Pagliuso Siqueira -Secretária;

III – Marco Antônio Fontes Vano - Membro.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria tem por objetivo avaliar a matéria prima (rachão) a ser retirada do imóvel descrito na Matrícula nº 680, da comarca de Alto Taquari/MT, para fins de desapropriação amigável.

Art. 3º - A Comissão ora criada terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta, para promover a avaliação do rachão a ser retirado da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação.

Parágrafo Único – a respectiva avaliação deverá ser realizada levando em consideração as características da área, onde deverá ser mensurado pelos técnicos desta comissão, a metragem de rachão a ser retirada da área delimitada pelo Decreto Expropriatório nº, .

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 01 de março de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º 04/2019

CONVÊNIO N.º 04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ALTO TAQUARI/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **FABIO MAURI GARBUGIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade RG n.º 4635589-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 899.868.069-68, residente e domiciliado na Rua Nove, n.º 90, Jardim Gabriela, na cidade de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **CONCEDENTE**, e a **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ALTO TAQUARI/MT**, neste ato representado pelo Senhor Delegado de Polícia **FERNANDO FLEURY DA MOTA**, brasileiro, servidor público, portador do documento de Identidade RG n.º 1688050 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 475.973.721-91, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Alto Taquari, localizada na Rua Francisco Mendes de Moraes, n.º 1491, centro, na cidade de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com a Lei Municipal n.º 704/2012, alterada pela Lei nº 951/2018 e a Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem por objeto o repasse de verba para cobrir despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, visando dar apoio à prestação de serviços da polícia civil a este Município, ante seu caráter de utilidade pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes deste Termo de Convênio, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

02000 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

061813010.2011 – Manter as Delegacias de Polícia Civil e Militar

3350450000 – Subvenções Econômicas

Fr: 0100000000 – RECURSO ORDINÁRIO."

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA – São obrigações:

I – DA CONCEDENTE

I. Destinar à Delegacia de Polícia Civil deste Município de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, a verba para despesas com material de consumo e serviços de terceiros, nos termos da Lei Municipal n.º 704, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 958/2018.

II – DO CONVENENTE

I. Prestar serviços de segurança pública neste Município, conforme as atribuições da CONVENENTE, de maneira igualitária e satisfatória à toda a população.

II. Prestar contas mensalmente para o município dos recebimentos referente ao repasse.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA TERCEIRA – O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES

CLAUSULA QUINTA - Este Convênio deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as clausulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

DA PUBLICIDADE

CLAUSULA SEXTA – A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se ao caráter informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA – Este Convênio, bem como os seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados em extrato, no diário Oficial do Estado, que será providenciado pelo CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

DA DENÚNCIA

CLAUSULA OITAVA – O presente Convênio poderá ser denunciado formalmente e expressamente, a qualquer momento, pelos partícipes, imputando-lhes, obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA EXECUÇÃO

CLAUSULA NONA – São executores do presente convênio:

a) - Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;

b) - Como representante da Delegacia de Polícia Civil, o Sr. Delegado de Polícia responsável ou quem por ele for designado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA – As comunicações entre os CONVENENTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir este Convênio, a qualquer tempo, enviando notificação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, aos demais partícipes, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT, 19 de fevereiro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

(Concedente)

FERNANDO FLEURY DA MOTA

Delegado de Polícia Civil de Alto Taquari/MT

(Convenente)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 050/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **UILES EBERTE FONTANA,** portador da cédula de identidade 2010970-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 047. 763.631-43, no cargo de **SUPERVISOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Março de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **NAUPLIA GERUSSA BARBOSA RAIMUNDI,** portadora da cédula de identidade 7.711.328 2 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n. 952.755.331-87, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnica Administrativa Educacional (Monitora)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 03/03/2019 à 31/05/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 03 de Março de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 104/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MICHELE SILVA DE MACEDO,** portadora da cédula de identidade nº 030242042005-0 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº 034.070.663-50, no cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2018 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 050/2019, em 04 de Março de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 04 de Março de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **050/2019**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MICHELE SILVA DE MACEDO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R$ 1.420,61 (Um mil e quatrocentos e vinte e reais e sessenta e um centavos)**

VIGÊNCIA – **04/03/2019 à 31/12/2019.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 049/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **ANDREA ALVES DE LIMA,** portadora da cédula de identidade 3147301-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 901.864.511-72, no cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO I,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Março de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 048/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **ANDREA ALVES DE LIMA,** portadora da cédula de identidade 3147301-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 901. 864.511-72, do cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO IV,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Março de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 15/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 15/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: **CASA DE APOIO ESPERANÇA - CAE**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço como CASA DE APOIO na Cidade de CUIABÁ - MT, a pacientes encaminhados pela secretaria de Saúde do Município de Araguainha – MT.

1.2 – A finalidade da presente contratação é proporcionar a população atendimento de saúde em outras cidades com maior recurso na área de saúde, onde município não atende.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.093,26 (Quarenta mil e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019.

VIGENCIA: 01/03/2019 á 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 14/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 14/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: **GARCIA CONSTRUÇÕES**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação direta de empresa para emboço do muro (126,00 M²) e calçada do cemitério municipal (33,75 M²) para atender a Secretaria Municipal de Obras.

PRAZO: 60 DIAS

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.661,61 (Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019.

VIGENCIA: 01/03/2019 á 01/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 13/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 13/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: **JJ SILVA SOUSA EIRELI - ME**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de analise clinica, de forma continuada, com valores estipulados no ANEXO I, Termo de Referência do edital do Credenciamento 001/2019, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2019.

VIGENCIA: 18/02/2019 á 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 17/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 17/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: **GIOVANNY PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços Técnicos Administrativos junto a Contabilidade, sob fiscalização da Secretaria de Administração no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 03 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019.

VIGENCIA: 01/03/2019 á 31/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 16/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 16/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: **MYSLLENE JESSICA CAFÉ MENDES**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços no CATIS - **Centros de Acesso à Tecnologia para Inclusão Social,** no Município de Araguainha-MT, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

PRAZO: 10 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019.

VIGENCIA: 01/03/2019 á 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 069/2019

DESIGNAR O ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 785979/2013/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, para acompanhamento e fiscalização da OBRA CONSTANTE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067//2019, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, com a empresa a seguir CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.722.632/0001-57.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia um (01) do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO CONVITE Nº 001/2019

Considerando a sessão de abertura e análise dos documentos de habilitação realizada no dia 26/02/2019, na qual participaram as empresas: Construtora Campesatto Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.722.632/0001-57, Construmaná Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.744.864/0001-06, J. Ferreira Lemos Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.277.059/0001-21 e Vale Serviços e Limpeza EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.815.037/0001-39, onde as empresas J. Ferreira Lemos Empreendimentos EIRELI e Vale Serviços e Limpeza EIRELI foram declaradas habilitadas.

Considerando também, que a empresa Construtora Campesatto Ltda foi declarada inabilitada por ter apresentado a Certidão de Regularidade do FGTS com a validade para 25/02/2019, e que, a empresa Construmaná Construções Ltda apresentou as Certidões Municipais com validade para 21/02/2019, porém foi concedido o prazo para a entrega de tais certidões válidas conforme a Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações, e por fim, a última empresa entregou as certidões municipais conforme protocolos nº 316 e nº 317 do dia 28/02/2019.

Por conseguinte, a prefeitura municipal de Araputanga/MT, por meio do presidente da a CPL informa aos interessados que os envelopes propostas de preços das empresas habilitadas serão abertos em sessão pública a ser realizada no dia 06/03/2019 às 14h00min, no mesmo endereço informado no edital do referido certame, para a qual todos os interessados ficam convocados.

Por fim, a CPL informa às empresas inabilitadas que seus envelopes propostas encontram-se à disposição para retirada junto à CPL. Caso assim não ocorra no prazo de 30 dias, a CPL fará a devolução.

Araputanga-MT, 01 de março de 2019.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 068/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 785979/2013/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067//2019, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, com a empresa:

CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03. 722.632/0001-57.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia um (01) do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 70/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação), a servidora efetiva, **Vera Júnia da Silva**, matricula nº 147, ocupante do cargo Técnico Administrativo Educacional, referente ao período aquisitivo 01/03/2008 á 28/02/2013 por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos primeiro (01) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 067/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 005/2019, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADA PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E OS KITS (CONTENDO BOLSA E ACESSÓRIOS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. José Ricardo Ribeiro para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 066/2019, com a empresa DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.267.668/0001-50.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 13/2019 DRH, LICENÇA SAÚDE E MATERNIDADE.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇAS SAÚDE E MATERNIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamentos de Licenças Saúde e Maternidade dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados:

N O M E	CARGO	Licenças	INICIO	TERMINO
Leila Luiz Bicalho	Monitora de Creche	Maternidade	27/02/2019	25/08/2019
Fabio Cesar de Oliveira Soares	Fiscal de Obras e Posturas	Saúde	25/02/2019	02/03/2019

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de março de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO Nº 006/2019

DECRETO Nº 006/2019

***EMENTA*: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS***,

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

Considerando que as Festas Carnavalescas são eventos tradicionais, culturais, e de nível nacional;

Considerando que o evento este ano ocorrerá no dia 05 (terça - feira) de março, sendo esta data feriado de nível nacional;

Considerando que administração pública, deve sempre se pautar em seus Princípios basilares, dentre os quais se encontram esculpidos os da: Conveniência, Oportunidade e Economicidade;

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo,** nas repartições Públicas Municipais nos dias 04 de março de 2019 (segunda-feira), em virtude do Feriado Nacional ocorrido pelas festividades carnavalescas; **exceto para os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana;**

Art2 ° - No dia 06 (quarta-feira) de março de 2019, o expediente voltará a funcionar no horário normal em todas às repartições.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 01 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP – CPF Nº 786.970.268–49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para Credenciamento: Até as 09:00 horas, do dia 20 de de março de 2019, no endereço acima.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenapolis-MT.

Fundamento Legal:art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 01 de março de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 3.523/2019.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº.". 001/99 e 096/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **28/02/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 96/2014.

CONVOCADO	CARGO
Jocilaine Gutkoski Zomer	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Claudineia de Nazare	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Aquila Magdala Ventura Ferreira	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Viviane de Andrade Galindo	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Barbara Izabele Cappellesso	Dentista 40h - Conselvan
Delman Cavalcante Saldanha	Bioquímico - Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015 e Edital Complementar n°.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.524/2019.

SÚMULA:

"DELEGA O ATO DE PROCEDER A CONSULTAS E RETIRADAS DE EXTRATOS ATRAVÉS DO AUTO-ATENDIMENTO, MOVIMENTAR CONTAS FINANCEIRAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que para dar celeridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautado sempre na boa execução destas funções;

DECRETA:

Artigo 1º Fica a srª **MÁRCIA APARECIDA THOMAZI**,ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior deAssessoria Contábil, **DESIGNADA**, para responder pela **Secretária Adjunta de Finanças,** por meio da Portaria nº 10.580/2019**,** em nome do Prefeito Municipal, autorizado a proceder à prestação do serviço-meio através de retirada de extratos bancários e acesso ao auto-atendimento com senha específica necessária, bem como assinar instrumentos de Convenio e Contratos de Prestação de Serviços, nas seguintes contas:

Parágrafo Primeiro - Contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 21.144.842/0001-97;

Parágrafo Segundo - Contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 13.868.636/0001-00;

Parágrafo Terceiro - Contas bancárias da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CNPJ 03.507.498/0001-71;

Parágrafo Quarto - Contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 13.553.661/0001-96;

Parágrafo Quinto - Contas bancárias do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB, CNPJ 30.831.698/0001-58;

Assinar instrumento de credito

II. Assinar contrato de abertura de credito

Assinar a apólice de seguro Autorizar consulta ao SCR Assinar proposta de empréstimo/financiamento Assinar orçamento

VII. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços

Artigo 2º Os cheques e demais autorizações para movimentação, inclusive eletrônica, das contas do Município, conterão duas assinaturas conjuntas ou senhas eletrônicas dentre as seguintes: a do Prefeito Municipal, do Secretário de Finanças, do Secretário de Administração ou do Secretario Adjunto de Finanças (Tesoureiro Municipal).

Paragrafo Único: Nas demais movimentações eletrônicas, das contas do Município, também poderão ser movimentadas com duas assinaturas conjuntas ou senhas eletrônicas, da seguinte forma: a do Prefeito Municipal ou Secretário de Finanças ou do Secretário de Administração ou do Secretario Adjunto de Finanças (Tesoureiro Municipal).

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia do mês de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.634/2019

*O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0*62/2011 **e no Artigo** 69**, Inciso** V **da Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª **ROSIMAR MONTEIRO DE SOUZA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000688838 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 582.323.701-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2**, *lotada na Secretaria Mun. de Educação e Cultura,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 161/2019, a partir da data de 1°/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.635/2019

*O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0*62/2011 **e no Artigo** 69**, Inciso** V **da Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário sr **WASCO MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1049336-0 SSP/MT e do CPF nº. 470.520.582-00, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS,** lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 202/2019, a partir da data de 1°/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.636/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, **a** funcionária efetiva Srª. **ALEXTANIA PIRAN DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152939-3 SJ/MT e do CPF nº. 788.740.091-00, **PROFESSOR CLASSE "C"**, **Nível 3**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de **1°/03/2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.637/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária. Srª **DORENI FRANCISCA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 981986 SSP/MT e do CPF nº. 593.724.861-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE "C",** Nível **4**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1°/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.638/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **EDSON FREITAS DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 787.846-ES SGPC/ES e inscrito no CPF sob

o nº. 817.931.117-15, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1°/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.639/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, **a** funcionária efetiva Srª. **LINDALVA MELATTO HENRIQUE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.953.759-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 502.675.239-04, **PROFESSOR CLASSE "C"**, **Nível 4**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1°/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.640/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **MARIA APARECIDA DE MIRANDA SILVA**,brasileira, casada,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 398002 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 386.555.432-68, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1°/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.641/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, **a funcionária** Sra. **ROSANE SALETE CASAGRANDE TEDESCO**, portadorada Cédula de Identidade RG nº. 776.081 SSP/MT e do CPF nº. 823.267.031-20, ocupante do Cargo de Carreira de **OFFICE-BOY**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças***, 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1°/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.642/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do funcionário Sr **GUSTAVO TAKAHASHI DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2318795-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 036.374.661-71, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Chefe de Divisão de Informática - DIVINF,** Nível **DAI-02,** *lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1°/03/2019, tornando sem efeito a Portaria n° 9.193/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.643/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do funcionário Sr o Sr. **GUSTAVO TAKAHASHI DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.2318795-6 SSP/MT e

inscrito no CPF sob o nº. 036.374.661-71, do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO – PCCS EDUC - SEDE,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1°/03/2019, tornando sem efeito a Portaria n° 7.978/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.644/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso n° 001/2015, aSrª. **ANGELA LUCI DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.718. 502-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 582.635.862-91, para exercer o Cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir de 1°/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.645/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso, aSrª. **CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 746.861 SSP/RO e do CPF nº. 587.822.572-72, para exercer o Cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir de 04/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.646/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n° 001/2015, a Srª. **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2. 355.759-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 044.379.371-98, para exercer o cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA - SEDE DO MUNICÍPIO,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 1°/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.647/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso n° 001/2015, a Srª.**DAYANE ANDREIA JUSTEN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.368. 151-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 002.049.401-76, para exercer o Cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir de 1°/03/ 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.648/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso n° 001/2015, a Srª.**ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0.863.576-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 838.666.551-34, para exercer o Cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir de 1°/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.649/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso n° 001/2015, aSrª. **EVA GOMES DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG – 14. 165.436 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 456.799.242-34, para exercer o Cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir de 1°/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.650/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso n° 001/2015, a Srª.**MARINETT RUFINO BATISTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1. 057.635-5 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 809.625.641-68, para exercer o Cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir de 1°/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.651/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso n° 001/2015, a Srª.**MARIZA DONATO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.313.901-7 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 962.412.841-34, para exercer o Cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir de 1°/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2019.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DOS ANEXOS VI, VII, X-A, X-B, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B DA LEI COMPLEMENTAR 95/2014 E A TABELA CONSTANTE DO ANEXO IX – TABELA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES DA LEI COMPLEMENTAR N° 095/2014, **concursados, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela constante dos Anexos VI, VII, X-A, X-B, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B da Lei Complementar 95/2014econceder recomposição salarial de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimo de por cento) referente à variação do índice INPC no período de maio/2018 a dezembro/2018, sobre o vencimento base dos funcionários públicos municipais do Poder Executivo concursados, comissionados, contratados e inativos do Município de Aripuanã – MT.

ARTIGO 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo IX – Tabela de vencimentos de professores da Lei Complementar n° 095/2014 e conceder recomposição salarial de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimo por cento) sobre o vencimento base dos professores do município de Aripuanã – MT, a partir de 1º de janeiro de 2019, obedecendo o artigo 177 da Lei Complementar n° 095/2014 e a Portaria Interministerial nº 6, de 26/12/18.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DOS ANEXOS VI, VII, X-A, X-B, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B DA LEI COMPLEMENTAR 95/2014 E A TABELA CONSTANTE DO ANEXO IX – TABELA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES DA LEI COMPLEMENTAR N° 095/2014**, **concursados, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais, no período de maio/2018 a dezembro/2018, em virtude da LC 128/2018, que fixou o mês de JANEIRO, como data base para a realização de Revisão Geral Anual, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para concessão de recomposição salarial, para todos os servidores públicos municipais.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Ressaltamos que a recomposição aplica-se a todos os servidores vinculados a LC 95/2014, inclusive aos cargosde Professor, que a data base de recomposição salarial, esta estabelecida para janeiro.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

EXERCÍCIO 2019

ANEXO X -A

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,000**	**1,050**	**1,050**	**1,050**
1	**1,000**	959,74	1.007,73	1.058,12	1.111,02
2	**1,020**	978,93	1.027,88	1.079,29	1.133,24
3	**1,020**	998,53	1.048,44	1.100,86	1.155,91
4	**1,020**	1.018,49	1.069,40	1.122,89	1.179,03
5	**1,020**	1.038,86	1.090,81	1.145,34	1.202,62
6	**1,020**	1.059,64	1.112,60	1.168,23	1.226,67
7	**1,020**	1.080,84	1.134,89	1.191,60	1.251,17
8	**1,020**	1.102,44	1.157,57	1.215,45	1.276,20
9	**1,020**	1.124,49	1.180,71	1.239,76	1.301,74
10	**1,020**	1.146,98	1.204,33	1.264,55	1.327,77
11	**1,020**	1.169,94	1.228,44	1.289,84	1.354,34
12	**1,020**	1.193,31	1.252,99	1.315,63	1.381,42
13	**1,020**	1.217,18	1.278,06	1.341,95	1.409,05
14	**1,020**	1.241,53	1.303,60	1.368,80	1.437,22
15	**1,020**	1.266,37	1.329,68	1.396,18	1.465,96

16	**1,020**	1.291,68	1.356,28	1.424,08	1.495,29
17	**1,020**	1.317,52	1.383,39	1.452,56	1.525,20
18	**1,020**	1.343,85	1.411,06	1.481,62	1.555,71
19	**1,020**	1.370,76	1.439,28	1.511,24	1.586,81
20	**1,020**	1.398,17	1.468,08	1.541,48	1.618,55
21	**1,020**	1.426,14	1.497,43	1.572,30	1.650,92
22	**1,020**	1.454,65	1.527,37	1.603,75	1.683,94
23	**1,020**	1.483,74	1.557,94	1.635,82	1.717,62
24	**1,020**	1.513,41	1.589,11	1.668,54	1.751,97
25	**1,020**	1.543,68	1.620,87	1.701,91	1.787,02

ANEXO X - B

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,000**	**1,050**	**1,050**	**1,050**
1	**1,000**	959,74	1.007,73	1.058,12	1.111,02
2	**1,020**	978,93	1.027,88	1.079,29	1.133,24
3	**1,020**	998,53	1.048,44	1.100,86	1.155,91
4	**1,020**	1.018,49	1.069,40	1.122,89	1.179,03
5	**1,020**	1.038,86	1.090,81	1.145,34	1.202,62
6	**1,020**	1.059,64	1.112,60	1.168,23	1.226,67
7	**1,020**	1.080,84	1.134,89	1.191,60	1.251,17
8	**1,020**	1.102,44	1.157,57	1.215,45	1.276,20
9	**1,020**	1.124,49	1.180,71	1.239,76	1.301,74
10	**1,020**	1.146,98	1.204,33	1.264,55	1.327,77
11	**1,020**	1.169,94	1.228,44	1.289,84	1.354,34
12	**1,020**	1.193,31	1.252,99	1.315,63	1.381,42
13	**1,020**	1.217,18	1.278,06	1.341,95	1.409,05
14	**1,020**	1.241,53	1.303,60	1.368,80	1.437,22
15	**1,020**	1.266,37	1.329,68	1.396,18	1.465,96
16	**1,020**	1.291,68	1.356,28	1.424,08	1.495,29
17	**1,020**	1.317,52	1.383,39	1.452,56	1.525,20
18	**1,020**	1.343,85	1.411,06	1.481,62	1.555,71
19	**1,020**	1.370,76	1.439,28	1.511,24	1.586,81
20	**1,020**	1.398,17	1.468,08	1.541,48	1.618,55
21	**1,020**	1.426,14	1.497,43	1.572,30	1.650,92
22	**1,020**	1.454,65	1.527,37	1.603,75	1.683,94
23	**1,020**	1.483,74	1.557,94	1.635,82	1.717,62
24	**1,020**	1.513,41	1.589,11	1.668,54	1.751,97
25	**1,020**	1.543,68	1.620,87	1.701,91	1.787,02

ANEXO XI - A

TABELA DO APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,000**	**1,050**	**1,050**	**1,050**
1	**1,000**	1.738,36	1.825,27	1.916,55	2.012,37
2	**1,020**	1.773,12	1.861,80	1.954,87	2.052,61
3	**1,020**	1.808,60	1.899,02	1.993,96	2.093,66
4	**1,020**	1.844,76	1.937,00	2.033,84	2.135,53
5	**1,020**	1.881,65	1.975,73	2.074,53	2.178,26
6	**1,020**	1.919,28	2.015,25	2.116,02	2.221,82
7	**1,020**	1.957,67	2.055,56	2.158,32	2.266,25
8	**1,020**	1.996,83	2.096,66	2.201,50	2.311,59
9	**1,020**	2.036,78	2.138,59	2.245,53	2.357,83
10	**1,020**	2.077,50	2.181,37	2.290,46	2.404,96
11	**1,020**	2.119,04	2.225,01	2.336,25	2.453,06
12	**1,020**	2.161,43	2.269,50	2.382,99	2.502,12
13	**1,020**	2.204,66	2.314,89	2.430,65	2.552,17
14	**1,020**	2.248,75	2.361,20	2.479,23	2.603,21
15	**1,020**	2.293,73	2.408,43	2.528,83	2.655,27
16	**1,020**	2.339,61	2.456,58	2.579,40	2.708,37
17	**1,020**	2.386,39	2.505,72	2.631,00	2.762,54
18	**1,020**	2.434,14	2.555,82	2.683,61	2.817,79
19	**1,020**	2.482,81	2.606,95	2.737,28	2.874,16
20	**1,020**	2.532,46	2.659,08	2.792,03	2.931,63
21	**1,020**	2.583,10	2.712,24	2.847,89	2.990,27
22	**1,020**	2.634,78	2.766,50	2.904,84	3.050,09
23	**1,020**	2.687,46	2.821,83	2.962,94	3.111,08
24	**1,020**	2.741,23	2.878,27	3.022,20	3.173,31

25	**1,020**	2.796,05	2.935,85	3.082,63	3.236,75

ANEXO XI – B

TABELA DO APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,000**	**1,050**	**1,050**	**1,050**
1	**1,000**	1.738,36	1.825,27	1.916,55	2.012,37
2	**1,020**	1.773,12	1.861,80	1.954,87	2.052,61
3	**1,020**	1.808,60	1.899,02	1.993,96	2.093,66
4	**1,020**	1.844,76	1.937,00	2.033,84	2.135,53
5	**1,020**	1.881,65	1.975,73	2.074,53	2.178,26
6	**1,020**	1.919,28	2.015,25	2.116,02	2.221,82
7	**1,020**	1.957,67	2.055,56	2.158,32	2.266,25
8	**1,020**	1.996,83	2.096,66	2.201,50	2.311,59
9	**1,020**	2.036,78	2.138,59	2.245,53	2.357,83
10	**1,020**	2.077,50	2.181,37	2.290,46	2.404,96
11	**1,020**	2.119,04	2.225,01	2.336,25	2.453,06
12	**1,020**	2.161,43	2.269,50	2.382,99	2.502,12
13	**1,020**	2.204,66	2.314,89	2.430,65	2.552,17
14	**1,020**	2.248,75	2.361,20	2.479,23	2.603,21
15	**1,020**	2.293,73	2.408,43	2.528,83	2.655,27
16	**1,020**	2.339,61	2.456,58	2.579,40	2.708,37
17	**1,020**	2.386,39	2.505,72	2.631,00	2.762,54
18	**1,020**	2.434,14	2.555,82	2.683,61	2.817,79
19	**1,020**	2.482,81	2.606,95	2.737,28	2.874,16
20	**1,020**	2.532,46	2.659,08	2.792,03	2.931,63
21	**1,020**	2.583,10	2.712,24	2.847,89	2.990,27
22	**1,020**	2.634,78	2.766,50	2.904,84	3.050,09
23	**1,020**	2.687,46	2.821,83	2.962,94	3.111,08
24	**1,020**	2.741,23	2.878,27	3.022,20	3.173,31
25	**1,020**	2.796,05	2.935,85	3.082,63	3.236,75

ANEXO XII – A

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ESCRITURÁRIO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,000**	**1,050**	**1,050**	**1,050**
1	**1,000**	1.004,42	1.054,63	1.107,35	1.162,74
2	**1,020**	1.024,50	1.075,72	1.129,50	1.185,99
3	**1,020**	1.044,97	1.097,25	1.152,12	1.209,71
4	**1,020**	1.065,90	1.119,17	1.175,14	1.233,90
5	**1,020**	1.087,19	1.141,57	1.198,66	1.258,58
6	**1,020**	1.108,95	1.164,40	1.222,62	1.283,75
7	**1,020**	1.131,14	1.187,68	1.247,07	1.309,43
8	**1,020**	1.153,76	1.211,44	1.272,02	1.335,60
9	**1,020**	1.176,83	1.235,67	1.297,46	1.362,33
10	**1,020**	1.200,37	1.260,39	1.323,40	1.389,56
11	**1,020**	1.224,37	1.285,60	1.349,87	1.417,36
12	**1,020**	1.248,85	1.311,29	1.376,88	1.445,71
13	**1,020**	1.273,83	1.337,53	1.404,41	1.474,63
14	**1,020**	1.299,32	1.364,30	1.432,50	1.504,12
15	**1,020**	1.325,30	1.391,57	1.461,15	1.534,19
16	**1,020**	1.351,81	1.419,40	1.490,36	1.564,89
17	**1,020**	1.378,84	1.447,79	1.520,18	1.596,19
18	**1,020**	1.406,44	1.476,73	1.550,57	1.628,10
19	**1,020**	1.434,53	1.506,28	1.581,59	1.660,67
20	**1,020**	1.463,25	1.536,39	1.613,23	1.693,90
21	**1,020**	1.492,51	1.567,14	1.645,48	1.727,75
22	**1,020**	1.522,35	1.598,46	1.678,41	1.762,30
23	**1,020**	1.552,80	1.630,45	1.711,98	1.797,56
24	**1,020**	1.583,87	1.663,05	1.746,21	1.833,51
25	**1,020**	1.615,53	1.696,30	1.781,14	1.870,19

ANEXO XII– B

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ESCRITURÁRIO NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,000**	**1,050**	**1,050**	**1,050**
1	**1,000**	1.004,42	1.054,63	1.107,35	1.162,74
2	**1,020**	1.024,50	1.075,72	1.129,50	1.185,99

3	**1,020**	1.044,97	1.097,25	1.152,12	1.209,71
4	**1,020**	1.065,90	1.119,17	1.175,14	1.233,90
5	**1,020**	1.087,19	1.141,57	1.198,66	1.258,58
6	**1,020**	1.108,95	1.164,40	1.222,62	1.283,75
7	**1,020**	1.131,14	1.187,68	1.247,07	1.309,43
8	**1,020**	1.153,76	1.211,44	1.272,02	1.335,60
9	**1,020**	1.176,83	1.235,67	1.297,46	1.362,33
10	**1,020**	1.200,37	1.260,39	1.323,40	1.389,56
11	**1,020**	1.224,37	1.285,60	1.349,87	1.417,36
12	**1,020**	1.248,85	1.311,29	1.376,88	1.445,71
13	**1,020**	1.273,83	1.337,53	1.404,41	1.474,63
14	**1,020**	1.299,32	1.364,30	1.432,50	1.504,12
15	**1,020**	1.325,30	1.391,57	1.461,15	1.534,19
16	**1,020**	1.351,81	1.419,40	1.490,36	1.564,89
17	**1,020**	1.378,84	1.447,79	1.520,18	1.596,19
18	**1,020**	1.406,44	1.476,73	1.550,57	1.628,10
19	**1,020**	1.434,53	1.506,28	1.581,59	1.660,67
20	**1,020**	1.463,25	1.536,39	1.613,23	1.693,90
21	**1,020**	1.492,51	1.567,14	1.645,48	1.727,75
22	**1,020**	1.522,35	1.598,46	1.678,41	1.762,30
23	**1,020**	1.552,80	1.630,45	1.711,98	1.797,56
24	**1,020**	1.583,87	1.663,05	1.746,21	1.833,51
25	**1,020**	1.615,53	1.696,30	1.781,14	1.870,19

ANEXO XIII – A

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - AGENTE PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,000**	**1,050**	**1,050**	**1,050**
1	**1,000**	1.342,87	1.410,03	1.480,51	1.554,56
2	**1,020**	1.369,72	1.438,21	1.510,13	1.585,64
3	**1,020**	1.397,15	1.466,98	1.540,34	1.617,34
4	**1,020**	1.425,07	1.496,33	1.571,13	1.649,69
5	**1,020**	1.453,57	1.526,25	1.602,56	1.682,69
6	**1,020**	1.482,64	1.556,78	1.634,61	1.716,35
7	**1,020**	1.512,29	1.587,91	1.667,29	1.750,68
8	**1,020**	1.542,54	1.619,69	1.700,65	1.785,67
9	**1,020**	1.573,37	1.652,07	1.734,65	1.821,39
10	**1,020**	1.604,85	1.685,10	1.769,37	1.857,83
11	**1,020**	1.636,96	1.718,80	1.804,76	1.894,97
12	**1,020**	1.669,71	1.753,17	1.840,83	1.932,89
13	**1,020**	1.703,08	1.788,24	1.877,65	1.971,53
14	**1,020**	1.737,15	1.824,00	1.915,21	2.010,98
15	**1,020**	1.771,90	1.860,49	1.953,52	2.051,20
16	**1,020**	1.807,32	1.897,70	1.992,59	2.092,20
17	**1,020**	1.843,47	1.935,65	2.032,43	2.134,05
18	**1,020**	1.880,35	1.974,37	2.073,09	2.176,74
19	**1,020**	1.917,95	2.013,83	2.114,55	2.220,27
20	**1,020**	1.956,31	2.054,12	2.156,83	2.264,68
21	**1,020**	1.995,44	2.095,21	2.199,97	2.309,96
22	**1,020**	2.035,36	2.137,12	2.243,97	2.356,18
23	**1,020**	2.076,06	2.179,85	2.288,84	2.403,29
24	**1,020**	2.117,58	2.223,43	2.334,63	2.451,37
25	**1,020**	2.159,92	2.267,91	2.381,33	2.500,39

ANEXO XIII - B

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - AGENTE NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,000**	**1,050**	**1,050**	**1,050**
1	**1,000**	1.342,87	1.410,03	1.480,51	1.554,56
2	**1,020**	1.369,72	1.438,21	1.510,13	1.585,64
3	**1,020**	1.397,15	1.466,98	1.540,34	1.617,34
4	**1,020**	1.425,07	1.496,33	1.571,13	1.649,69
5	**1,020**	1.453,57	1.526,25	1.602,56	1.682,69
6	**1,020**	1.482,64	1.556,78	1.634,61	1.716,35
7	**1,020**	1.512,29	1.587,91	1.667,29	1.750,68
8	**1,020**	1.542,54	1.619,69	1.700,65	1.785,67
9	**1,020**	1.573,37	1.652,07	1.734,65	1.821,39
10	**1,020**	1.604,85	1.685,10	1.769,37	1.857,83
11	**1,020**	1.636,96	1.718,80	1.804,76	1.894,97
12	**1,020**	1.669,71	1.753,17	1.840,83	1.932,89

13	**1,020**	1.703,08	1.788,24	1.877,65	1.971,53
14	**1,020**	1.737,15	1.824,00	1.915,21	2.010,98
15	**1,020**	1.771,90	1.860,49	1.953,52	2.051,20
16	**1,020**	1.807,32	1.897,70	1.992,59	2.092,20
17	**1,020**	1.843,47	1.935,65	2.032,43	2.134,05
18	**1,020**	1.880,35	1.974,37	2.073,09	2.176,74
19	**1,020**	1.917,95	2.013,83	2.114,55	2.220,27
20	**1,020**	1.956,31	2.054,12	2.156,83	2.264,68
21	**1,020**	1.995,44	2.095,21	2.199,97	2.309,96
22	**1,020**	2.035,36	2.137,12	2.243,97	2.356,18
23	**1,020**	2.076,06	2.179,85	2.288,84	2.403,29
24	**1,020**	2.117,58	2.223,43	2.334,63	2.451,37
25	**1,020**	2.159,92	2.267,91	2.381,33	2.500,39

ANEXO VI – Quadro de Vencimento do Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico

SÍMBOLO	**(R$)**
DL	R$ 4.622,15
CL	R$ 4.247,37

ANEXO VII - Cargos e Funções de Provimento em Confiança

SÍMBOLO	**(R$)**
DAS-01	R$ 5.771,05
DAS-02	R$ 4.353,85
DAS-04	R$ 2.649,11
DAI-01	R$ 2.097,77
DAI-02	R$ 1.796,41
DAI-03	R$ 1.307,99
DAP-01	R$ 4.684,61
DAP-02	R$ 4.622,15
DAP-03	R$ 4.247,37

ANEXO IX

TABELA DOS PROFESSORES						
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível	**Coeficiente**	**1,000**	**1,500**	**1,700**	**2,022**	**2,300**
1	**1,000**	1.601,68	2.402,52	2.722,87	3.235,43	3.683,90
2	**1,100**	1.761,86	2.642,77	2.995,16	3.558,95	4.052,29
3	**1,200**	1.938,04	2.907,08	3.294,68	3.914,82	4.457,53
4	**1,300**	2.131,87	3.197,77	3.624,16	4.306,31	4.903,25
5	**1,400**	2.345,03	3.517,58	3.986,57	4.736,96	5.393,60
6	**1,500**	2.579,53	3.869,33	4.385,23	5.210,67	5.932,94
7	**1,600**	2.837,49	4.256,25	4.823,76	5.731,71	6.526,22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

*A*os **vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 70.430.558/0001-92**, Inscrição Estadual nº.13.147.105-8, Inscrição Municipal nº. 47118, com sede na Avenida Miguel Sutil, Nº 3031 – Areao, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.010-500, telefone (065) 3624-9300, representada por seu proprietário Srº. **Abílio Siqueira Mendonça** portador do RG 0098206-7 SSP/MT e CPF 201.824.901-06, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	VALOR UNIT. REGISTRADO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	63850	FACA DE LAMINA 13 FUROS CURVADA	RTB	UNIDADE	542,00	300	162.600,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

III – *É permitida a subcontratação parcial do objeto desta Ata, hipótese em que a contratada está obrigada a celebrar contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.*

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 28 de fevereiro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ nº 70.430.558/0001-92

Abílio Siqueira Mendonça

CPF nº. 201.824.901-06

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2019.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II e III DA LEI COMPLEMENTAR 096/2014 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base do PREFEITO, VICE-PREFEITO E dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela constante do Anexo II e III da Lei Complementar nº 096/2014 econceder recomposição salarial de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimo de por cento) referente à variação do índice INPC no período de maio/2018 a dezembro/2018, sobre o vencimento base do Prefeito, Vice-Prefeito e dos funcionários públicos municipais do Poder Executivo concursados, comissionados, contratados e inativos do Município de Aripuanã – MT.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II e III DA LEI COMPLEMENTAR 096/2014 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base do PREFEITO, VICE-PREFEITO E dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais, no período de maio/2018 a dezembro/2018, em virtude da LC 128/2018, que fixou o mês de JANEIRO, como data base para a realização de Revisão Geral Anual, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para concessão de recomposição salarial, para todos os servidores públicos municipais.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

EXERCÍCIO 2019

ANEXO II - ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO/FUNÇÃO	Rem. R$
Prefeito Municipal	R$ 17.650,75
Vice-Prefeito	R$ 7.648,65
Secretário Municipal-DS	R$ 5.771,05
Coordenador Jurídico-DAS-01	R$ 5.771,05
Assessor Especial-DAS-01	R$ 5.771,05
Controlador do Sistema de Controle Interno-DAS-01	R$ 5.771,05
Assessor de Assuntos Estratégicos-DAS-01	R$ 5.771,05
Assessor Contábil-DAS-01	R$ 5.771,05
Secretário Adjunto-DAS-02	R$ 4.353,85
Supervisor-DAS-03	R$ 3.230,98
Coordenador Executivo do PROCON-DAS-03	R$ 3.230,98
Coordenador-DAS-04	R$ 2.649,11
Diretor de Departamento-DAI-01	R$ 2.097,77
Ouvidoria Geral-DAI-01	R$ 2.097,77
Secretário Executivo-DAI-01	R$ 2.097,77
Chefe de Divisão-DAI-02	R$ 1.796,41
Junta de Serviço Militar-DAI-02	R$ 1.796,41
Unidade Municipal de Cadastro-DAI-02	R$ 1.796,41
Assistente -DAI-03	R$ 1.307,99

ANEXO III

ESCALAS DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

CLAS/NIV	A	B	C	D	A	B	C	D
	I	I	I	I	II	II	II	II
1	959,74	1.007,73	1.058,12	1.111,02	980,61	1.029,63	1.081,11	1.135,15
2	978,93	1.027,88	1.079,29	1.133,24	1.000,23	1.050,23	1.102,72	1.157,88
3	998,53	1.048,44	1.100,86	1.155,91	1.020,21	1.071,22	1.124,79	1.181,02
4	1.018,49	1.069,40	1.122,89	1.179,03	1.040,62	1.092,65	1.147,29	1.204,66
5	1.038,86	1.090,81	1.145,34	1.202,62	1.061,44	1.114,51	1.170,24	1.228,73
6	1.059,64	1.112,60	1.168,23	1.226,67	1.082,67	1.136,80	1.193,63	1.253,32
7	1.080,84	1.134,89	1.191,60	1.251,17	1.104,32	1.159,53	1.217,50	1.278,40
8	1.102,44	1.157,57	1.215,45	1.276,20	1.126,40	1.182,72	1.241,87	1.303,95
9	1.124,49	1.180,71	1.239,76	1.301,74	1.148,94	1.206,39	1.266,69	1.330,02
10	1.146,98	1.204,33	1.264,55	1.327,77	1.171,91	1.230,50	1.292,04	1.356,64
11	1.169,94	1.228,44	1.289,84	1.354,34	1.195,35	1.255,13	1.317,87	1.383,78
12	1.193,31	1.252,99	1.315,63	1.381,42	1.219,25	1.280,23	1.344,22	1.411,44
13	1.217,18	1.278,06	1.341,95	1.409,05	1.243,64	1.305,82	1.371,10	1.439,67
14	1.241,53	1.303,60	1.368,80	1.437,22	1.268,51	1.331,93	1.398,54	1.468,46
15	1.266,37	1.329,68	1.396,18	1.465,96	1.293,89	1.358,58	1.426,51	1.497,83
16	1.291,68	1.356,28	1.424,08	1.495,29	1.319,76	1.385,75	1.455,03	1.527,80
17	1.317,52	1.383,39	1.452,56	1.525,20	1.346,16	1.413,46	1.484,13	1.558,33
18	1.343,85	1.411,06	1.481,62	1.555,71	1.373,08	1.441,73	1.513,82	1.589,51
19	1.370,76	1.439,28	1.511,24	1.586,81	1.400,54	1.470,57	1.544,08	1.621,28
20	1.398,17	1.468,08	1.541,48	1.618,55	1.428,56	1.499,97	1.574,98	1.653,74
21	1.426,14	1.497,43	1.572,30	1.650,92	1.457,13	1.529,98	1.606,47	1.686,81
22	1.454,65	1.527,37	1.603,75	1.683,94	1.486,25	1.560,59	1.638,61	1.720,52
23	1.483,74	1.557,94	1.635,82	1.717,62	1.516,00	1.591,80	1.671,37	1.754,95
24	1.513,41	1.589,11	1.668,54	1.751,97	1.546,33	1.623,63	1.704,81	1.790,06
25	1.543,68	1.620,87	1.701,91	1.787,02	1.577,24	1.656,10	1.738,91	1.825,85

CLAS/NIV	A	B	C	D	A	B	C	D
	III	III	III	III	IV	VI	IV	IV
1	1.004,42	1.054,63	1.107,35	1.162,74	1.049,75	1.102,23	1.157,35	1.215,21
2	1.024,50	1.075,72	1.129,50	1.185,99	1.070,72	1.124,27	1.180,51	1.239,52
3	1.044,97	1.097,25	1.152,12	1.209,71	1.092,16	1.146,76	1.204,09	1.264,29
4	1.065,90	1.119,17	1.175,14	1.233,90	1.114,00	1.169,70	1.228,18	1.289,58
5	1.087,19	1.141,57	1.198,66	1.258,58	1.136,27	1.193,09	1.252,76	1.315,38
6	1.108,95	1.164,40	1.222,62	1.283,75	1.159,01	1.216,95	1.277,79	1.341,69
7	1.131,14	1.187,68	1.247,07	1.309,43	1.182,17	1.241,30	1.303,36	1.368,52
8	1.153,76	1.211,44	1.272,02	1.335,60	1.205,83	1.266,12	1.329,43	1.395,90
9	1.176,83	1.235,67	1.297,46	1.362,33	1.229,95	1.291,43	1.356,00	1.423,81
10	1.200,37	1.260,39	1.323,40	1.389,56	1.254,53	1.317,28	1.383,12	1.452,30
11	1.224,37	1.285,60	1.349,87	1.417,36	1.279,63	1.343,62	1.410,78	1.481,33
12	1.248,85	1.311,29	1.376,88	1.445,71	1.305,23	1.370,48	1.439,01	1.510,95
13	1.273,83	1.337,53	1.404,41	1.474,63	1.331,32	1.397,90	1.467,81	1.541,19
14	1.299,32	1.364,30	1.432,50	1.504,12	1.357,95	1.425,85	1.497,14	1.572,00
15	1.325,30	1.391,57	1.461,15	1.534,19	1.385,13	1.454,38	1.527,08	1.603,44
16	1.351,81	1.419,40	1.490,36	1.564,89	1.412,82	1.483,46	1.557,64	1.635,50
17	1.378,84	1.447,79	1.520,18	1.596,19	1.441,08	1.513,12	1.588,80	1.668,23
18	1.406,44	1.476,73	1.550,57	1.628,10	1.469,89	1.543,40	1.620,58	1.701,61
19	1.434,53	1.506,28	1.581,59	1.660,67	1.499,30	1.574,27	1.652,98	1.735,61
20	1.463,25	1.536,39	1.613,23	1.693,90	1.529,29	1.605,75	1.686,03	1.770,34
21	1.492,51	1.567,14	1.645,48	1.727,75	1.559,87	1.637,86	1.719,76	1.805,73
22	1.522,35	1.598,46	1.678,41	1.762,30	1.591,06	1.670,63	1.754,15	1.841,85
23	1.552,80	1.630,45	1.711,98	1.797,56	1.622,89	1.704,03	1.789,23	1.878,70
24	1.583,87	1.663,05	1.746,21	1.833,51	1.655,34	1.738,11	1.825,03	1.916,27
25	1.615,53	1.696,30	1.781,14	1.870,19	1.688,45	1.772,88	1.861,52	1.954,60

CLAS/NIV	A	B	C	D	A	B	C	D
	V	V	V	V	VI	VI	VI	VI
1	1.189,72	1.249,20	1.311,65	1.377,24	1.342,87	1.410,03	1.480,51	1.554,56
2	1.213,51	1.274,18	1.337,89	1.404,80	1.369,72	1.438,21	1.510,13	1.585,64
3	1.237,76	1.299,68	1.364,65	1.432,89	1.397,15	1.466,98	1.540,34	1.617,34
4	1.262,55	1.325,65	1.391,94	1.461,53	1.425,07	1.496,33	1.571,13	1.649,69
5	1.287,78	1.352,18	1.419,78	1.490,78	1.453,57	1.526,25	1.602,56	1.682,69
6	1.313,53	1.379,21	1.448,19	1.520,60	1.482,64	1.556,78	1.634,61	1.716,35
7	1.339,81	1.406,79	1.477,14	1.551,01	1.512,29	1.587,91	1.667,29	1.750,68
8	1.366,61	1.434,94	1.506,68	1.582,01	1.542,54	1.619,69	1.700,65	1.785,67
9	1.393,94	1.463,64	1.536,82	1.613,67	1.573,37	1.652,07	1.734,65	1.821,39
10	1.421,81	1.492,91	1.567,56	1.645,94	1.604,85	1.685,10	1.769,37	1.857,83
11	1.450,27	1.522,76	1.598,92	1.678,86	1.636,96	1.718,80	1.804,76	1.894,97
12	1.479,27	1.553,22	1.630,90	1.712,42	1.669,71	1.753,17	1.840,83	1.932,89
13	1.508,86	1.584,29	1.663,50	1.746,67	1.703,08	1.788,24	1.877,65	1.971,53

14	1.539,03	1.615,97	1.696,77	1.781,61	1.737,15	1.824,00	1.915,21	2.010,98
15	1.569,79	1.648,28	1.730,70	1.817,26	1.771,90	1.860,49	1.953,52	2.051,20
16	1.601,21	1.681,24	1.765,33	1.853,59	1.807,32	1.897,70	1.992,59	2.092,20
17	1.633,23	1.714,87	1.800,62	1.890,66	1.843,47	1.935,65	2.032,43	2.134,05
18	1.665,89	1.749,19	1.836,65	1.928,46	1.880,35	1.974,37	2.073,09	2.176,74
19	1.699,21	1.784,17	1.873,37	1.967,04	1.917,95	2.013,83	2.114,55	2.220,27
20	1.733,20	1.819,85	1.910,85	2.006,37	1.956,31	2.054,12	2.156,83	2.264,68
21	1.767,86	1.856,25	1.949,06	2.046,50	1.995,44	2.095,21	2.199,97	2.309,96
22	1.803,21	1.893,37	1.988,04	2.087,44	2.035,36	2.137,12	2.243,97	2.356,18
23	1.839,27	1.931,24	2.027,80	2.129,21	2.076,06	2.179,85	2.288,84	2.403,29
24	1.876,07	1.969,86	2.068,36	2.171,77	2.117,58	2.223,43	2.334,63	2.451,37
25	1.913,58	2.009,27	2.109,74	2.215,21	2.159,92	2.267,91	2.381,33	2.500,39

CLAS/NIV	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**B**	**C**	**D**
	VII	**VII**	**VII**	**VII**	**VIII**	**VIII**	**VIII**	**VIII**
1	1.399,68	1.469,63	1.543,12	1.620,29	1.738,36	1.825,27	1.916,55	2.012,37
2	1.427,66	1.499,04	1.573,99	1.652,69	1.773,12	1.861,80	1.954,87	2.052,61
3	1.456,20	1.529,01	1.605,47	1.685,75	1.808,60	1.899,02	1.993,96	2.093,66
4	1.485,34	1.559,59	1.637,57	1.719,47	1.844,76	1.937,00	2.033,84	2.135,53
5	1.515,03	1.590,79	1.670,32	1.753,86	1.881,65	1.975,73	2.074,53	2.178,26
6	1.545,34	1.622,59	1.703,75	1.788,93	1.919,28	2.015,25	2.116,02	2.221,82
7	1.576,25	1.655,06	1.737,83	1.824,70	1.957,67	2.055,56	2.158,32	2.266,25
8	1.607,76	1.688,15	1.772,57	1.861,21	1.996,83	2.096,66	2.201,50	2.311,59
9	1.639,92	1.721,93	1.808,01	1.898,43	2.036,78	2.138,59	2.245,53	2.357,83
10	1.672,73	1.756,37	1.844,18	1.936,39	2.077,50	2.181,37	2.290,46	2.404,96
11	1.706,18	1.791,50	1.881,06	1.975,12	2.119,04	2.225,01	2.336,25	2.453,06
12	1.740,31	1.827,31	1.918,68	2.014,60	2.161,43	2.269,50	2.382,99	2.502,12
13	1.775,11	1.863,88	1.957,05	2.054,92	2.204,66	2.314,89	2.430,65	2.552,17
14	1.810,62	1.901,14	1.996,18	2.096,01	2.248,75	2.361,20	2.479,23	2.603,21
15	1.846,82	1.939,17	2.036,13	2.137,93	2.293,73	2.408,43	2.528,83	2.655,27
16	1.883,75	1.977,94	2.076,83	2.180,69	2.339,61	2.456,58	2.579,40	2.708,37
17	1.921,43	2.017,51	2.118,38	2.224,29	2.386,39	2.505,72	2.631,00	2.762,54
18	1.959,87	2.057,85	2.160,76	2.268,78	2.434,14	2.555,82	2.683,61	2.817,79
19	1.999,06	2.099,00	2.203,97	2.314,16	2.482,81	2.606,95	2.737,28	2.874,16
20	2.039,04	2.141,00	2.248,03	2.360,45	2.532,46	2.659,08	2.792,03	2.931,63
21	2.079,82	2.183,81	2.293,00	2.407,65	2.583,10	2.712,24	2.847,89	2.990,27
22	2.121,42	2.227,49	2.338,87	2.455,81	2.634,78	2.766,50	2.904,84	3.050,09
23	2.163,84	2.272,04	2.385,64	2.504,92	2.687,46	2.821,83	2.962,94	3.111,08
24	2.207,11	2.317,48	2.433,35	2.555,01	2.741,23	2.878,27	3.022,20	3.173,31
25	2.251,27	2.363,84	2.482,02	2.606,13	2.796,05	2.935,85	3.082,63	3.236,75

CLAS/NIV	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**B**	**C**	**D**
	IX	**IX**	**IX**	**IX**	**X**	**X**	**X**	**X**
1	2.125,33	2.231,60	2.343,17	2.460,32	2.845,92	2.988,23	3.137,65	3.294,50
2	2.167,83	2.276,23	2.390,02	2.509,54	2.902,85	3.047,99	3.200,39	3.360,40
3	2.211,20	2.321,76	2.437,84	2.559,74	2.960,90	3.108,94	3.264,37	3.427,61
4	2.255,42	2.368,19	2.486,58	2.610,92	3.020,11	3.171,12	3.329,69	3.496,16
5	2.300,53	2.415,57	2.536,33	2.663,14	3.080,52	3.234,54	3.396,28	3.566,08
6	2.346,54	2.463,87	2.587,05	2.716,42	3.142,13	3.299,25	3.464,20	3.637,41
7	2.393,46	2.513,14	2.638,79	2.770,73	3.204,97	3.365,22	3.533,48	3.710,17
8	2.441,34	2.563,39	2.691,56	2.826,15	3.269,07	3.432,52	3.604,15	3.784,36
9	2.490,16	2.614,66	2.745,42	2.882,68	3.334,46	3.501,18	3.676,24	3.860,04
10	2.539,97	2.666,96	2.800,31	2.940,32	3.401,14	3.571,21	3.749,74	3.937,25
11	2.590,77	2.720,30	2.856,32	2.999,13	3.469,16	3.642,64	3.824,74	4.016,00
12	2.642,57	2.774,70	2.913,43	3.059,11	3.538,55	3.715,48	3.901,25	4.096,31
13	2.695,42	2.830,20	2.971,71	3.120,30	3.609,31	3.789,78	3.979,28	4.178,26
14	2.749,34	2.886,80	3.031,15	3.182,70	3.681,51	3.865,58	4.058,85	4.261,80
15	2.804,33	2.944,54	3.091,78	3.246,38	3.755,13	3.942,90	4.140,02	4.347,04
16	2.860,41	3.003,42	3.153,62	3.311,28	3.830,23	4.021,74	4.222,83	4.433,99
17	2.917,62	3.063,50	3.216,68	3.377,52	3.906,85	4.102,18	4.307,31	4.522,67
18	2.975,97	3.124,78	3.281,00	3.445,06	3.984,99	4.184,22	4.393,44	4.613,12
19	3.035,49	3.187,28	3.346,62	3.513,96	4.064,69	4.267,91	4.481,32	4.705,39
20	3.096,19	3.251,01	3.413,55	3.584,25	4.145,98	4.353,29	4.570,93	4.799,49
21	3.158,12	3.316,03	3.481,82	3.655,94	4.228,90	4.440,34	4.662,34	4.895,47
22	3.221,29	3.382,36	3.551,47	3.729,04	4.313,46	4.529,14	4.755,60	4.993,38
23	3.285,70	3.450,01	3.622,51	3.803,62	4.399,74	4.619,72	4.850,72	5.093,25
24	3.351,43	3.518,99	3.694,94	3.879,70	4.487,73	4.712,12	4.947,74	5.195,12
25	3.418,46	3.589,40	3.768,85	3.957,30	4.577,48	4.806,35	5.046,69	5.299,02

CLAS/NIV	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**B**	**C**	**D**
	XI	**XI**	**XI**	**XI**	**XII**	**XII**	**XII**	**XII**
1	3.161,99	3.320,09	3.486,09	3.660,40	3.899,78	4.094,78	4.299,51	4.514,49
2	3.225,22	3.386,48	3.555,83	3.733,60	3.977,77	4.176,67	4.385,50	4.604,79
3	3.289,74	3.454,22	3.626,93	3.808,28	4.057,35	4.260,20	4.473,22	4.696,87

4	3.355,54	3.523,32	3.699,47	3.884,44	4.138,49	4.345,40	4.562,68	4.790,81
5	3.422,64	3.593,78	3.773,45	3.962,14	4.221,27	4.432,32	4.653,93	4.886,63
6	3.491,07	3.665,64	3.848,94	4.041,38	4.305,67	4.520,95	4.747,01	4.984,36
7	3.560,93	3.738,97	3.925,91	4.122,20	4.391,79	4.611,38	4.841,95	5.084,04
8	3.632,13	3.813,73	4.004,43	4.204,65	4.479,63	4.703,62	4.938,80	5.185,72
9	3.704,77	3.890,02	4.084,52	4.288,74	4.569,23	4.797,68	5.037,57	5.289,45
10	3.778,87	3.967,82	4.166,20	4.374,52	4.660,60	4.893,63	5.138,31	5.395,23
11	3.854,44	4.047,18	4.249,54	4.462,01	4.753,82	4.991,51	5.241,09	5.503,14
12	3.931,53	4.128,12	4.334,52	4.551,23	4.848,90	5.091,33	5.345,91	5.613,20
13	4.010,17	4.210,68	4.421,20	4.642,27	4.945,88	5.193,18	5.452,82	5.725,47
14	4.090,38	4.294,89	4.509,63	4.735,12	5.044,79	5.297,02	5.561,87	5.839,98
15	4.172,18	4.380,78	4.599,83	4.829,82	5.145,69	5.402,98	5.673,12	5.956,78
16	4.255,61	4.468,39	4.691,82	4.926,42	5.248,60	5.511,04	5.786,57	6.075,93
17	4.340,73	4.557,77	4.785,66	5.024,94	5.353,57	5.621,24	5.902,30	6.197,42
18	4.427,55	4.648,92	4.881,37	5.125,46	5.460,65	5.733,68	6.020,37	6.321,37
19	4.516,11	4.741,91	4.979,00	5.227,94	5.569,87	5.848,33	6.140,76	6.447,80
20	4.606,42	4.836,74	5.078,58	5.332,52	5.681,25	5.965,34	6.263,59	6.576,76
21	4.698,54	4.933,49	5.180,15	5.439,17	5.794,87	6.084,62	6.388,85	6.708,30
22	4.792,52	5.032,15	5.283,76	5.547,95	5.910,78	6.206,32	6.516,63	6.842,47
23	4.888,38	5.132,81	5.389,42	5.658,89	6.028,99	6.330,44	6.646,98	6.979,31
24	4.986,16	5.235,45	5.497,22	5.772,08	6.149,58	6.457,05	6.779,92	7.118,89
25	5.085,87	5.340,14	5.607,15	5.887,51	6.272,58	6.586,20	6.915,50	7.261,28

CLAS/N XIII	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**B**	**C**	**D**
	XIII	**XIII**	**XIII**	**XIII**	**XIV**	**XIV**	**XIV**	**XIV**
1	5.691,85	5.976,43	6.275,26	6.589,03	6.323,99	6.640,19	6.972,20	7.320,83
2	5.805,67	6.095,97	6.400,76	6.720,80	6.450,47	6.772,99	7.111,64	7.467,21
3	5.921,82	6.217,89	6.528,78	6.855,21	6.579,48	6.908,46	7.253,89	7.616,56
4	6.040,24	6.342,23	6.659,35	6.992,32	6.711,07	7.046,62	7.398,95	7.768,90
5	6.161,04	6.469,09	6.792,54	7.132,18	6.845,27	7.187,55	7.546,93	7.924,28
6	6.284,27	6.598,46	6.928,39	7.274,82	6.982,20	7.331,30	7.697,87	8.082,77
7	6.409,94	6.730,43	7.066,96	7.420,30	7.121,82	7.477,94	7.851,84	8.244,42
8	6.538,14	6.865,05	7.208,31	7.568,71	7.264,29	7.627,50	8.008,87	8.409,30
9	6.668,92	7.002,36	7.352,47	7.720,09	7.409,55	7.780,04	8.169,04	8.577,50
10	6.802,29	7.142,39	7.499,52	7.874,49	7.557,76	7.935,64	8.332,42	8.749,05
11	6.938,34	7.285,24	7.649,52	8.031,97	7.708,92	8.094,36	8.499,07	8.924,02
12	7.077,10	7.430,94	7.802,51	8.192,64	7.863,09	8.256,25	8.669,05	9.102,50
13	7.218,66	7.579,58	7.958,55	8.356,48	8.020,35	8.421,36	8.842,43	9.284,56
14	7.363,00	7.731,16	8.117,72	8.523,61	8.180,76	8.589,78	9.019,28	9.470,24
15	7.510,28	7.885,78	8.280,06	8.694,07	8.344,36	8.761,59	9.199,67	9.659,66
16	7.660,49	8.043,51	8.445,68	8.867,94	8.511,25	8.936,82	9.383,67	9.852,83
17	7.813,68	8.204,37	8.614,60	9.045,31	8.681,49	9.115,57	9.571,33	10.049,90
18	7.969,96	8.368,46	8.786,87	9.226,22	8.855,10	9.297,87	9.762,76	10.250,90
19	8.129,36	8.535,81	8.962,62	9.410,75	9.032,21	9.483,81	9.958,02	10.455,91
20	8.291,94	8.706,54	9.141,87	9.598,96	9.212,86	9.673,51	10.157,18	10.665,03
21	8.457,78	8.880,68	9.324,71	9.790,96	9.397,12	9.866,97	10.360,31	10.878,34
22	8.626,94	9.058,28	9.511,20	9.986,76	9.585,07	10.064,32	10.567,54	11.095,90
23	8.799,48	9.239,46	9.701,42	10.186,50	9.776,76	10.265,59	10.778,89	11.317,82
24	8.975,46	9.424,24	9.895,44	10.390,23	9.972,29	10.470,90	10.994,47	11.544,18
25	9.154,99	9.612,74	10.093,36	10.598,04	10.171,75	10.680,34	11.214,37	11.775,07

CLAS/NXV	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**B**	**C**	**D**
	XV	**XV**	**XV**	**XV**	**XVI**	**XVI**	**XVI**	**XVI**
1	7.799,57	8.189,54	8.599,02	9.028,96	13.375,84	14.044,65	14.746,88	15.484,22
2	7.955,55	8.353,33	8.770,99	9.209,55	13.643,35	14.325,53	15.041,81	15.793,91
3	8.114,67	8.520,41	8.946,42	9.393,74	13.916,23	14.612,04	15.342,64	16.109,79
4	8.276,96	8.690,81	9.125,36	9.581,60	14.194,57	14.904,28	15.649,51	16.431,98
5	8.442,49	8.864,61	9.307,84	9.773,24	14.478,45	15.202,36	15.962,49	16.760,61
6	8.611,34	9.041,92	9.494,01	9.968,70	14.768,00	15.506,43	16.281,75	17.095,83
7	8.783,57	9.222,77	9.683,90	10.168,10	15.063,38	15.816,55	16.607,39	17.437,74
8	8.959,24	9.407,21	9.877,57	10.371,46	15.364,66	16.132,88	16.939,52	17.786,50
9	9.138,43	9.595,35	10.075,14	10.578,86	15.671,94	16.455,52	17.278,32	18.142,21
10	9.321,20	9.787,25	10.276,61	10.790,44	15.985,39	16.784,64	17.623,88	18.505,07
11	9.507,62	9.983,00	10.482,16	11.006,25	16.305,08	17.120,36	17.976,36	18.875,17
12	9.697,79	10.182,66	10.691,80	11.226,38	16.631,20	17.462,75	18.335,88	19.252,69
13	9.891,74	10.386,31	10.905,65	11.450,93	16.963,82	17.812,00	18.702,60	19.637,73
14	10.089,58	10.594,05	11.123,75	11.679,94	17.303,08	18.168,24	19.076,66	20.030,50
15	10.291,37	10.805,93	11.346,21	11.913,53	17.649,15	18.531,61	19.458,18	20.431,09
16	10.497,18	11.022,04	11.573,14	12.151,81	18.002,14	18.902,23	19.847,34	20.839,72
17	10.707,13	11.242,48	11.804,62	12.394,84	18.362,17	19.280,30	20.244,29	21.256,51
18	10.921,26	11.467,35	12.040,69	12.642,74	18.729,42	19.665,88	20.649,19	21.681,63
19	11.139,69	11.696,69	12.281,51	12.895,60	19.104,01	20.059,21	21.062,17	22.115,27
20	11.362,50	11.930,62	12.527,15	13.153,51	19.486,08	20.460,39	21.483,41	22.557,57
21	11.589,75	12.169,22	12.777,69	13.416,58	19.875,80	20.869,61	21.913,08	23.008,74
22	11.821,54	12.412,61	13.033,25	13.684,91	20.273,34	21.286,98	22.351,34	23.468,89

23	12.057,97	12.660,88	13.293,91	13.958,60	20.678,79	21.712,73	22.798,36	23.938,29
24	12.299,13	12.914,09	13.559,78	14.237,78	21.092,36	22.146,98	23.254,33	24.417,04
25	12.545,11	13.172,36	13.830,98	14.522,54	21.514,22	22.589,93	23.719,43	24.905,38

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2019.

Autoria: Mesa Diretora.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DA PERDA SALARIAL DE **2,70%** DE 2018, PARA OS VEREADORES, FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS, COMISSIONADOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de **2,70%** (dois inteiros e setenta centésimo de por cento), referente a variação do índice INPC no período de **maio/2018** a **dezembro/2018**, sobre o vencimento base dos vereadores, funcionários públicos municipais, concursados, comissionados e inativos da Câmara Municipal de Aripuanã, em cumprimento ao Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de **1º de janeiro de 2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO VI

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL - PSO

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

NÍVEL	CLASSE				
	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C SUPERIOR	D PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO
1	1.220,69	1.403,78	1.684,53	2.105,72	2.737,42
2	1.251,21	1.438,88	1.726,65	2.158,37	2.805,85
3	1.282,46	1.474,90	1.769,85	2.212,30	2.876,02
4	1.314,53	1.511,75	1.814,08	2.267,61	2.947,90
5	1.347,39	1.549,56	1.859,46	2.324,32	3.021,63
6	1.381,11	1.588,28	1.905,95	2.382,42	3.097,18
7	1.415,64	1.628,00	1.953,59	2.442,00	3.174,62
8	1.451,05	1.668,70	2.002,44	2.503,05	3.253,98
9	1.487,35	1.710,44	2.052,52	2.565,64	3.335,35
10	1.524,36	1.753,18	2.103,83	2.629,79	3.418,74
11	1.562,65	1.797,03	2.156,46	2.695,56	3.504,23
12	1.601,72	1.841,96	2.210,34	2.762,94	3.591,81
13	1.641,78	1.888,03	2.265,62	2.832,02	3.681,60
14	1.682,80	1.935,24	2.322,27	2.902,84	3.773,67
15	1.724,87	1.983,60	2.380,32	2.975,41	3.868,01
16	1.767,99	2.033,18	2.439,84	3.049,81	3.964,73
17	1.812,21	2.084,03	2.500,84	3.126,05	4.063,84
18	1.857,52	2.136,14	2.563,35	3.204,22	4.165,46
19	1.903,97	2.189,55	2.627,43	3.284,34	4.269,60
20	1.951,58	2.244,32	2.693,14	3.366,44	4.376,36
21	2.000,33	2.300,43	2.760,48	3.450,62	4.485,77
22	2.050,35	2.357,95	2.829,51	3.536,89	4.597,92
23	2.101,64	2.416,88	2.900,24	3.625,32	4.712,87
24	2.154,18	2.477,33	2.972,75	3.715,93	4.830,70
25	2.208,06	2.539,28	3.047,08	3.808,85	4.951,46

ANEXO VII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

NÍVEL	CLASSE				
	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C SUPERIOR	D PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO

1	1.220,69	1.403,78	2.386,43	2.983,04	3.877,96
2	1.251,21	1.438,88	2.446,09	3.057,63	3.974,92
3	1.282,46	1.474,90	2.507,25	3.134,08	4.074,27
4	1.314,53	1.511,75	2.569,92	3.212,44	4.176,14
5	1.347,39	1.549,56	2.634,16	3.292,74	4.280,52
6	1.381,11	1.588,28	2.700,02	3.375,08	4.387,57
7	1.415,64	1.628,00	2.767,51	3.459,43	4.497,26
8	1.451,05	1.668,70	2.837,64	3.545,92	4.609,67
9	1.487,35	1.710,44	2.907,63	3.634,58	4.724,91
10	1.524,36	1.753,18	2.980,32	3.725,45	4.843,03
11	1.562,65	1.797,03	3.054,82	3.818,57	4.964,13
12	1.601,71	1.841,96	3.131,19	3.914,06	5.088,22
13	1.641,78	1.888,03	3.209,48	4.011,90	5.215,30
14	1.682,80	1.935,24	3.289,69	4.112,21	5.345,81
15	1.724,87	1.983,60	3.371,97	4.215,00	5.479,45
16	1.767,99	2.033,18	3.456,21	4.320,38	5.616,44
17	1.812,21	2.084,03	3.542,65	4.428,38	5.756,83
18	1.857,52	2.136,14	3.631,22	4.539,08	5.900,77
19	1.903,97	2.189,55	3.722,00	4.652,58	6.048,27
20	1.951,58	2.244,32	3.815,07	4.768,88	6.199,49
21	2.000,33	2.300,43	3.910,43	4.888,11	6.354,48
22	2.050,35	2.357,95	4.008,17	5.010,29	6.513,34
23	2.101,64	2.416,88	4.108,35	5.135,56	6.676,18
24	2.154,18	2.477,33	4.211,07	5.263,94	6.843,11
25	2.208,06	2.539,28	4.316,36	5.395,54	7.014,17

ANEXO VIII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGOS DE NIVEL MÉDIO

NÍVEL	**CLASSE**				
	A **MÉDIO**	**B** **SUPERIOR**	**C** **PÓS-GRADUAÇÃO**	**D** **OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO**	**E** **OUTRA GRADUAÇÃO**
1	2.253,35	3.829,37	4.595,25	5.514,30	6.892,91
2	2.308,89	3.925,11	4.710,15	5.709,52	7.065,25
3	2.366,64	4.023,23	4.827,90	5.852,28	7.241,88
4	2.425,78	4.123,83	4.948,60	5.998,59	7.422,94
5	2.486,44	4.226,93	5.072,27	6.148,57	7.608,52
6	2.548,59	4.332,60	5.199,07	6.302,27	7.798,75
7	2.612,31	4.440,91	5.329,08	6.459,84	7.993,72
8	2.677,61	4.551,95	5.462,29	6.621,34	8.193,57
9	2.744,54	4.665,74	5.598,87	6.786,90	8.398,41
10	2.813,18	4.782,39	5.738,86	6.956,57	8.608,40
11	2.883,49	4.901,93	5.882,33	7.130,50	8.823,58
12	2.955,58	5.024,48	6.029,38	7.308,76	9.044,17
13	3.029,48	5.150,11	6.180,13	7.491,51	9.270,27
14	3.105,23	5.278,87	6.334,62	7.678,79	9.502,06
15	3.182,87	5.410,82	6.492,98	7.870,75	9.739,61
16	3.262,41	5.546,12	6.655,33	8.067,55	9.983,13
17	3.343,99	5.684,75	6.821,71	8.269,21	10.232,70
18	3.427,59	5.826,88	6.992,24	8.687,91	10.488,51
19	3.513,27	5.972,56	7.167,07	8.905,08	10.750,75
20	3.601,09	6.121,86	7.346,24	9.127,72	11.019,49
21	3.691,17	6.274,92	7.529,89	9.355,92	11.295,00
22	3.783,44	6.431,78	7.718,14	9.589,86	11.577,41
23	3.878,01	6.592,57	7.911,09	9.829,58	11.866,84
24	3.974,98	6.757,38	8.108,89	10.075,34	12.163,51
25	4.074,37	6.926,31	8.311,59	10.327,22	12.467,61

ANEXO IX

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

NÍVEL	**CLASSE**				
	A **SUPERIOR**	**B** **PÓS-GRADUAÇÃO**	**C** **OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO**	**D** **OUTRA GRADUAÇÃO**	**E** **MESTRADO**
1	4.036,39	4.641,86	5.570,22	6.962,79	9.051,65
2	4.137,31	4.757,90	5.709,47	7.136,87	9.277,94
3	4.240,73	4.876,86	5.852,21	7.315,31	9.509,91
4	4.346,76	4.998,77	5.998,52	7.498,20	9.747,63
5	4.455,40	5.123,73	6.148,47	7.685,65	9.991,30
6	4.566,79	5.251,83	6.302,19	7.877,79	10.241,09

7	4.680,95	5.383,13	6.459,74	8.074,74	10.497,13
8	4.797,99	5.517,72	6.621,23	8.276,58	10.759,55
9	4.917,94	5.655,64	6.786,74	8.483,49	11.028,55
10	5.040,87	5.797,04	6.956,42	8.695,57	11.304,24
11	5.166,90	5.941,93	7.130,31	8.912,99	11.586,86
12	5.296,07	6.090,48	7.308,58	9.135,83	11.876,50
13	5.428,48	6.242,74	7.491,28	9.364,20	12.173,44
14	5.564,17	6.398,83	7.678,58	9.598,31	12.477,77
15	5.703,30	6.558,79	7.870,55	9.838,28	12.789,69
16	5.845,88	6.722,77	8.067,31	10.084,23	13.109,46
17	5.992,02	6.890,80	8.268,99	10.336,33	13.437,21
18	6.141,82	7.063,10	8.475,71	10.594,75	13.773,14
19	6.295,39	7.239,66	8.687,60	10.859,60	14.117,45
20	6.452,75	7.420,67	8.904,80	11.131,08	14.470,40
21	6.614,05	7.606,18	9.127,43	11.409,38	14.832,19
22	6.779,42	7.796,32	9.355,59	11.694,63	15.202,99
23	6.948,91	7.991,24	9.589,49	11.986,98	15.583,05
24	7.122,65	8.191,02	9.829,23	12.286,66	15.972,62
25	7.300,74	8.395,78	10.074,97	12.593,82	16.371,92

TABELA I

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SÍMBOLO	COMISSÃO (R$)
DS-01	6.585,22
DAS-01	5.847,68
DAS-02	5.121,83
DAS-03	3.563,92
DAS-04	2.922,07
DAI-01	2.313,92
DAI-02	1.981,51
DAI-03	1.640,34
DAI-04	1.240,61

CARGO	R$
VEREADOR PRESIDENTE	7.024,24
VEREADOR	5.853,54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.652/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº. 001/2015, o Sr. **PEDRO APARECIDO DE QUADROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.862.666-0 SESP/PR e do CPF nº. 762.125.309-63, para exercer o cargo de Carreira de **MOTORISTA DE ÔNIBUS - PCCS EDUCAÇÃO: MORENA**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* a partir do dia 1°/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.653/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso n° 001/2015, a Srª.**SILVANA MARQUES STAUT DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.507.14-6 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 992.394.771-87, para exercer o Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS EDUC.: SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir de 1°/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.654/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo à **LICENÇA PRÊMIO** concedida através da Portaria nº. 10.488/2019 ao funcionário Sr. **SONER DE JESUS BRANDAO**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1026460-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 769069811-53, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE MUNICIPIO**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, conforme requerimento protocolado sob o nº. 162/2019, a partir do dia 1°/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.655/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1° PROGREDIR, a Srª. **SOLANGE ANTUNES KARPINSKI,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1359422-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 800.805.611-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** do Nível **1,** para**Nível 2,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*,a partir do dia **1º/03/2019**.

2° PROMOVER, a servidorada **CLASSE "C",** para **CLASSE "D",** considerando a conclusão do **Curso de Pós Graduação em LIBRAS – LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS**, a partir do dia **1º/03/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.660/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.440/2018** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo N° 010/2018**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.656/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª. **NESSI NILVA LONGONI,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 668.616 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 524.918.209-78, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C"** do **Nível 1,** para **Nível 2,** para**,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*,a partir do dia **1º/03/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.657/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª. **IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 0580853-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 405.955.791-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C"** do **Nível 1,** para **Nível 2,** para**,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*,a partir do dia **1º/03/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.658/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário, Sr. **IMAR DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1469391-7 SSP/MT e do CPF nº. 973.579.281-87, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** da **CLASSE "A",** para **CLASSE "B",** considerando a conclusão do Curso de **ENSINO MÉDIO**, a partir do dia **1º/03/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.659/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **AMILTON RUFINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 810.380 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 210.912.776-72, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Pontes - SUPONT,** Nível **DAS-03,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,a partir **1º/03/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N.º09 DE DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTO FACULTATIVO EM DECORRENCIA DOS FERIADOS NACIONAL E MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para o exercício do ano de 2019, seguindo calendário de feriados nacionais abaixo, permanecendo acumulo e transferência de dias que os Órgão do Estado de Mato Grosso proceder, ficando assim nos órgãos da Administração Pública Municipal.

04 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

05 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

06 de março (quarta-feira) Cinzas - ponto facultativo;

11 de março (segunda-feira) Aniversário da Cidade ponto facultativo;

12 de março (terça-feira) Aniversário da Cidade ponto facultativo;

13 de março (quarta-feira) Aniversário da Cidade- feriado municipal

19 de abril (sexta-feira santa) Paixão de Cristo - feriado nacional;

21 de abril (domingo) Tiradentes - feriado nacional;

3 de Junho (segunda-feira) Cidade Limpa Lei 471/2015

1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

20 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

21 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional;

12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

02 de novembro (sábado) Finados - feriado nacional;

15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

24 de dezembro (terça-feira) - ponto facultativo;

25 de dezembro (quarta-feira) Natal - feriado nacional;

31 de dezembro (terça-feira) - ponto facultativo.

§ 1º- Nem todas as atividades operacionais serão alcançadas pela regalia deste artigo. Tais como: *limpeza urbana, serviço de saúde, serviços de abastecimento de agua, segurança, Licitações, Sanção, promulgação e publicações de leis*, que terão seus funcionamentos normais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço- MT, 27 de Fevereiro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prémio e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prémio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para a Servidora

WILMA DOS A. DE SOUZA MARQUES, (merendeira), lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2013 a 2018, o período do seu afastamento será de 01/03/2019 a 29/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 050/2018
INEXIGIBILIDADE 07/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: MM PRODUÇÃO ARTISTICA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº.: 13.033.927/0001-70.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com a Dupla **MUNHOZ E MARIANO**, para, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, no dia 21 de Abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180(cento e oitenta) dias, sendo de **04/02/2019 à 03/08/2019**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 053/2018
INEXIGIBILIDADE 08/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: RASQUEIA BRASIL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº.: 08.709.415/0001-40,

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com o trio PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, no dia 19 de abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180(cento e oitenta) dias, sendo de **05/02/2019 à 04/08/2019**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2019

DATA DA ABERTURA: 13/03/2019 – 09h00min

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 013/2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, comunica aos interessados, que esteve reunida nesta data 01/03/2019, às 09h00min, para receber os envelopes de documentação e proposta de preço da licitação na modalidade convite, do tipo menor preço por item, com o objetivo de contratar empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2019. Para tanto o Sr. Presidente da CPL e sua equipe de apoio TORNA PÚBLICO, que restou DESERTA, a licitação, haja vista que NÃO houve comparecimento de nenhum licitante para o presente certame.

A nova data de abertura está marcada para o dia 13/03/2019, às 09h00-min.

Ficam mantidas todas as demais disposições editalícias.

Barra do Bugres,01 de março de 2019.

Rudinei da Cruz Linhares

Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 042/2018
INEXIGIBILIDADE 01/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: TOTALMENTE DIFERENTE PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº.: 26.131.754/0001-74.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto prestação de serviços na realização de Show com a Cantora **NAIARA AZEVEDO**, para, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT.

DO PRAZO –

O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180(cento e vinte) dias, sendo de **29/01/2019 à 28/07/2019**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 043/2018
INEXIGIBILIDADE 02/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: INSTITUTO CULTURAL CARREIRO E CAPATAZ, CNPJ nº. : 29.377.730/0001-98.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com a Dupla **CARREIRO & CAPATAZ**, para, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, no dia 20 de abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180(cento e oitenta) dias, sendo de **29/01/2019 à 28/07/2019**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 044/2018
INEXIGIBILIDADE 03/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS ERELLI – ME, CNPJ nº.: 23.269.469/0001-26

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto contratação de empresa especializada na realização de Show com a **Banda PALLADIUM**, para, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, nos dias 19, 20, 21 e 22 de abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180(cento e oitenta) dias, sendo de **29/01/2019 à 28/07/2019**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 045/2018
INEXIGIBILIDADE 04/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS - ME, CNPJ nº.: 11.783.569/0001-97.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto contratação de empresa na realização de Show com a Banda FLOR DE LIZ, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, nos dias 18, 19, 20, e 21 de abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180(cento e oitenta) dias, sendo de **29/01/2019 à 28/07/2019**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 046/2018
INEXIGIBILIDADE 05/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: MEGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME, CNPJ nº.: 10.336.251/0001-03.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com a Dupla **DIEGO E ARNALDO**, para, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, no dia 22 de abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180(cento e vinte) dias, sendo de **29/01/2019 à 28/07/2019**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 047/2018
INEXIGIBILIDADE 06/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: ABRAAO MATAICHI IZUMI, CNPJ nº.: 23.037.441/0001-63.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com a Dupla **ANDRE E FELIPE**, para, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, no dia 19 de Abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180(cento e oitenta) dias, sendo de **29/01/2019 à 28/07/2019**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.472 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 1999/2004, à servidora **ROSIMEIRE ALVES BRITO CAFÉ**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

(*) Republicado por conter no documento público no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) n° 3.172, de 21/02/2019, p. 56, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

DECRETO Nº 4.108 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre cessão de servidora municipal ao órgão que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Ofício nº 417/2019/SG, da Procuradoria Geral da República, o qual solicita a prorrogação da cessão da servidora em questão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada, até 08 de junho de 2020, a cessão da servidora Municipal KLEMILDA SOUSA SANTOS MIRANDA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Auditora Tributária, ao Ministério Público Federal, na Procuradoria da República neste Município de Barra do Garças, para exercer função de confiança de Chefe do Setor Administrativo, FC-1, com ônus para o órgão cedente, sendo que o órgão cessionário efetuará o reembolso a esta Prefeitura das despesas referentes ao cargo

efetivo, acrescida do valor da função de confiança. A vigência será a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Parágrafo Único – Fica acordado que, mensalmente, a Prefeitura Municipal, deverá encaminhar o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Referendado o Decreto n° 4.108/19, em Sessão Ordinário do dia 25.02. 2019.
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PORTARIA Nº 14.492 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre retificação de data constante na Portaria de exoneração do servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que houve um erro material constante na grafia da data de exoneração do servidor em questão,

R e s o l v e:

Art. 1º – Retificar a data constante na Portaria nº 14.466, de 13/02/2019, de exoneração do servidor **MATHEUS DE SOUZA LUIS,** devendo constar a partir de 31 de janeiro de 2019**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.494 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2019, do cargo comissionado de Secretária da Junta Militar, junto ao Gabinete do Prefeito (DAS-1), a Sra. **GABRIELA FRITZ PIRANI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.349, de 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.493 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença sem remuneração à servidora **RAQUEL SANTOS DE ARAÚJO BRITO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - AAE, pelo período de 02 (dois) anos, **a partir de 01 de fevereiro de 2019,** para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.106 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre cessão do servidor municipal ao órgão que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação por meio do Ofício nº 041/2019/DUDBARRA/SEMA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, Unidade Desconcentrada de Barra do Garças,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do servidor Municipal, Sr. **JOSÉ CAZUZA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Biólogo, Matrícula funcional nº 21, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – **SEMA/MT**, Unidade Desconcentrada de Barra do Garças, com ônus da remuneração, bem como, das contribuições previdenciárias, por parte do órgão de origem.

Art. 2º – A cessão será pelo período de 02 (dois) anos, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de fevereiro de 2019.

Referendado o Decreto n° 4.106/19, em Sessão Ordinária do dia 25.02. 2019.
Cilma Balbino de Sousa
auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº. 115 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 9159 de 27 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **MURILO OLIVEIRA SOUZA**, do cargo em Comissão de Controle Interno, do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 20 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 28.02.19

PORTARIA Nº 051 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8539, de 21 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **RONALDO DAMACENA,** como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo,

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
020/19	APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.	O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para realizar as operações de correção e recuperação do solo, produção de silagem e promover o melhoramento e fortalecimento da agricultura familiar, preconizando a otimização da produção agropecuária, racional e ecológica em pequenas e medias propriedades agrícolas no município de Cáceres/MT.	01/02/2019	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2019.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Afixado em: 21.02.19

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 02/2019

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 /2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando o artigo 57 da Lei Complementar nº 25 de novembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica elevada a Classe do Servidor **Manoel Adriano de Almeida Pantaleão,** cargo de Encanador de Adutora, matricula 06, em razão do tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, passando a configurar na **Classe C- Nível 02**

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17/01/2019.

Cáceres/MT, 28 de fevereiro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

DECRETO Nº. 114 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 9016, de 26 de fevereiro de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **THAÍNA DORNELAS DA SILVA** – Educador/Orientador Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 11 de fevereiro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 28.02.19.

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - DIVULGAR o Resultado da Etapa II, do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, dos candidatos convocados no edital complementar nº 019/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, que realizaram Avaliação Psicológica no período matutino, conforme **Anexo I**, deste edital;

II - RETIFICAR o resultado da Etapa II divulgado no anexo I do Edital Complementar 018 do Processo Simplificado nº 001/2019, conforme anexo II deste edital;

III - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **04/03/2019 (segunda-feira)**, **às 9:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo III,** deste Edital;

IV -**DISPONIBILIZAR** as vagas dispostas no **Anexo IV,** para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, nos referidos cargos, quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas apresentadas. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes;

V - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo V**.

Cáceres, 01 de março de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Escolas Urbanas

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
43	SUELEM CEBALHO DE AMORIM	19398116	01/09/1992	INDICADA	CLASSIFICADA
44	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	19137118	03/09/1983	INDICADA	CLASSIFICADA
45	JOSELMA SANTOS SILVA	19270102	23/03/1979	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA
46	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	191910120	02/02/1986	INDICADA	CLASSIFICADA
47	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	192354137	24/09/1993	INDICADA	CLASSIFICADA
48	EVANIL ROCHA	19972118	18/09/1992	FALTOU	DESCLASSIFICADA
49	JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO	191331117	20/08/1984	INDICADA	CLASSIFICADA
50	MARIANE OLIVEIRA DOS REIS	191270154	04/06/1993	INDICADA	CLASSIFICADA
51	MARIA HELENA PEREIRA RAMOS	19640132	24/10/1976	FALTOU	DESCLASSIFICADA
52	VIVIANE ALVES DIAS DA SILVA	192380152	26/05/1996	NÃO INDICADA	
53	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	191738149	13/03/1992	INDICADA	CLASSIFICADA

ANEXO II

Onde se lê:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Escolas Urbanas

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
35	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	19368108	31/01/1987	IINDICADA	CLASSIFICADA
36	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	191617144	11/09/1987	FALTOU	DESCLASSIFICADA
37	NATANNA DÂMARIS SILVA NEVES	192312124	06/01/1991	INDICADA	CLASSIFICADA
38	**KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES**	**191523141**	**14/05/1995**	**NÃO INDICADA**	**DESCLASSIFICADA**
39	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	19142113	13/09/1982	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA
40	JOCILENE DA COSTA DE SOUZA	191373132	02/01/1980	FALTOU	DESCLASSIFICADA
41	GREICE FERNANDA GARCIA	1962148	03/09/1989	INDICADA	CLASSIFICADA
42	KELLY ROSELAINE DA SILVA	191659122	25/05/1994	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA

Leia-se:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Escolas Urbanas

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO

35	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	19368108	31/01/1987	IINDICADA	CLASSIFICADA
36	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	191617144	11/09/1987	FALTOU	DESCLASSIFICADA
37	NATANNA DÂMARIS SILVA NEVES	192312124	06/01/1991	INDICADA	CLASSIFICADA
38	**KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES**	**191523141**	**14/05/1995**	**INDICADA**	**CLASSIFICADA**
39	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	19142113	13/09/1982	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA
40	JOCILENE DA COSTA DE SOUZA	191373132	02/01/1980	FALTOU	DESCLASSIFICADA
41	GREICE FERNANDA GARCIA	1962148	03/09/1989	INDICADA	CLASSIFICADA
42	KELLY ROSELAINE DA SILVA	191659122	25/05/1994	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA

ANEXO III

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00013	SILVÂNIA MARIA DE SOUZA PEREIRA	19218106	12/04/1980	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
38	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	191523141	14/05/1995	INDICADA	CLASSIFICADA
43	SUELEM CEBALHO DE AMORIM	19398116	01/09/1992	INDICADA	CLASSIFICADA
44	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	19137118	03/09/1983	INDICADA	CLASSIFICADA
46	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	191910120	02/02/1986	INDICADA	CLASSIFICADA
47	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	192354137	24/09/1993	INDICADA	CLASSIFICADA
49	JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO	191331117	20/08/1984	INDICADA	CLASSIFICADA
50	MARIANE OLIVEIRA DOS REIS	191270154	04/06/1993	INDICADA	CLASSIFICADA
53	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	191738149	13/03/1992	INDICADA	CLASSIFICADA

NÚCLEO SAPIQUÁ

GUARDA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00001	WILLIAM ZENILDO DA SILVA	19424129	16/07/2000	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00002	MARIA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO	192382100	12/11/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO

GUARDA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00001	AGNALDO OLIMPIO DA SILVA	19193106	01/01/1972	20.00	2.00	22.00	CLASSIFICADO
00002	ERIVALDO PEREIRA DUARTE	191066108	15/06/1986	15.00	0.50	15.50	CLASSIFICADO

ANEXO IV

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
GUARDA	NÚCLEO CLARINÓPOLIS	**02**

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8227 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA DE Nº 8227 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO requerimento da servidora..

RESOLVE: I – Exonerar a servidora abaixo que exercia sua função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO
Rosangila Vieira de Sousa	Agente Comunitário de Saude

II – Revogar a portaria 8005 de 19 de Setembro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 8.225 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA DE Nº. 8.225 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **MARILENE CORREA BORG**ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a Decisão junto ao Processo Administrativo n° 004/2018;

Considerando o Ofício sob n° 001/2019 enviado pela servidora: Marilene Correa Borges;

RESOLVE:

I –Exonerar a senhora MARILENE CORREA BORGES do cargo de Assessora Pedagógica junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal. II - Revogar a Portaria de nº 6.605 de 05 de janeiro de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário,

Publique -se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3047 01 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO DE Nº 3047 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **MARCOS HIROSHI CARDOSO SAZAKI** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **MARCOS HIROSHI CARDOSO SAZAKI**, para exercer o cargo **MÉDICO CLÍNICO GERAL-SEDE DO MUNICÍPIO, Classe "A" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 01 de Março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 3051 DE 01 DE MARÇO DE 201

DECRETO DE N.º 3051 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DIVINO DOS REIS AGUIAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerado o servidor DIVINO DOS REIS AGUIAR **que exercia o cargo de** AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 2774 de 15 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.226 DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 8.226 DE 01 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Médico Periciador e dá outras providências.

.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018 (Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que os candidatos aprovados e convocados para assumir cargos do Concurso Público nº 001/2018 se submeterão a consultas especializadas e a realização de exames;

Considerando que a análise dos resultados dos exames e laudos apresentados pelos candidatos convocados requerem conhecimentos especializados;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor (Médico) MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI para periciar os exames, laudos e consultas apresentadas pelos candidatos convocados por meio dos EDITAIS DE CONVOCAÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

Art. 2º. O servidor nomeado no art. 1º desta Portaria, desempenhará suas funções em estrita observância ao disposto nos EDITAIS DE CONVOCAÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 8.213/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 01 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO

CONTRATO DE Nº Nº 01/2018

Por meio do presente documento a **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPINÁPOLIS - PREVI-CAMP,** vem retificar O **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº Nº 01/2018,** Homologação: 28/12/2018; Adjudicação: 28/12/2018, Publicado em 31 de Dezembro de 2018 Edição Nº **3.135,** para o fim de constar que onde **se lê** valor: R$ 150.816,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e dezesseis reais)

leia-se valor: R$ 75.408,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e oito reais)

Campinápolis – MT, 01 de Março de 2019.

Atenciosamente,

Jander jose queiroz franco

Secretario de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

"Estabelece normas para a chamada pública de professor destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino – área Indígena e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação Cultura, e;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população, e;

Considerando a **inexistência de aprovados** no Processo Seletivo Simplificado nº004/2018, **tornar público** os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** de professor destinada ao provimento de vaga temporária para o ano letivo de 2019 – Escolas Municipais Indígenas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Professor para atuar junto a Escola Municipal Indígena conforme quadro de vaga constante do quadro 1 deste Edital, item 2. 1.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativa – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA.

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Cargos	Vagas	Carga Horária	Salário (R$)	Escolaridade Exigida	Local de Vaga
Professor	01(uma)	Conforme atribuição	Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental Completo/Magistério/ Bacharelado/Licenciatura	Escola Municipal Indígena Aldeona – Aldeia Aldeiona
Professor	01(uma)	Conforme atribuição	Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental Completo/Magistério/ Bacharelado/Licenciatura	Escola Municipal Indígena Bela Vista – aldeia Bela Vista
Professor	01(uma)	Conforme atribuição	Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental Completo/Magistério/ Bacharelado/Licenciatura	Escola Municipal Indígena Mato Grosso – Aldeia Mato Grosso
Professor	01(uma)	Conforme atribuição	Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental Completo/Magistério/ Bacharelado/Licenciatura	Escola Municipal Indígena Novo Barreiro – Aldeia Novo Barreiro
Professor	02(dois)	Conforme atribuição	Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental Completo/Magistério/ Bacharelado/Licenciatura	Escola Municipal Indígena Parinai'a – Aldeia São José
Professor	01(uma)	Conforme atribuição	Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental Completo/Magistério/ Bacharelado/Licenciatura	Escola Municipal Indígena São Mateus – Aldeia São Mateus

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 1º(primeiro) a 08(oito) de março de 2019, das 13h00minh ás 17h00minh horas, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na AV. Benônico José Lourenço, Setor União - Campinápolis-MT.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

e) Ter a carta de aceite assinada pela comunidade e o cacique ou vice-cacique.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro 2 abaixo.

Quadro 2 – Requisitos para análise curricular

Título	Forma de Comprovação1	Pontuação
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Declaração/histórico	5,00(cinco) pontos
ENSINO MEDIO	Declaração/histórico	10,00(dez) pontos
MAGISTÉRIO	Declaração/histórico	15,00(quinze) pontos
BACHARELADO	Declaração/histórico	20,00(vinte) pontos
LICENCIATURA	Declaração/histórico	30,00(trinta) pontos

1- Será contabilizada somente a maior titulação 2- Ensino Médio no qual a especificidade da matriz curricular não está direcionada para a atividade docente

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior idade;

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia 08/03/2019, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis - MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) comprovante de endereço com telefone de contato;

l) número do PIS/PASEP;

m) atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada por Comissão nomeada por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

7.2 A Comissão referenciada no item anterior será constituída por 03(três) integrantes.

7.3. A Comissão nomeada para o fim específico referenciado no item 7.1 deste Edital procederá a anotação do resultado nas fichas/modelo constante dos Anexos I.

7.4. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.5. As fichas contendo o resultado individualizado de cada candidato deverão obrigatoriamente ser assinadas por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-Mt, 28 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR.

Nome:	
D.Nasc. / /	**RG.:**
CPF. :	**Data de EXp. / /**
Localidade:	

QUADRO 2 – REQUISITO PARA ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Histórico escolar (original e/ou cópia autenticada)	5.0 (cinco) pontos	
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Diploma/Histórico escolar (original e/ou cópia autenticada)	10.0 (dez) pontos	
MAGISTÉRIO	Diploma/Histórico escolar/Declaração (original e/ou cópia autenticada).	15.0 (quinze) pontos	
BACHARELADO	Diploma/Histórico escolar/Declaração (original e/ou cópia autenticada).	20.0 (vinte) pontos	
LICENCIATURA	Diploma/Histórico escolar/Declaração (original e/ou cópia autenticada).	30.0 (trinta) pontos	

_____

Assinatura do Candidato

Comissão:

_____

Campinápolis, ____/____/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 114, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI.

NOMEAR os membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, com a seguinte disposição:

I – Presidente:

Titular: João Batista Bordini da Silva, inscrito no CPF sob nº 848.805. 461-00;

Suplente: Abel Mari Scheuer Durão, inscrito no CPF sob nº 792.082. 400-10

II – Secretário:

Titular: Humberto Paz Colles, inscrito no CPF sob nº 498.908.240-00;

Suplente: Eduardo Gonçalves Machado, inscrito no CPF sob nº 867.554. 391-34;

III – Membro:

Titular: Ronai Aparecido Soares França, inscrita no CPF sob nº 032.693. 339-51;

Suplente: Poliana Cristina Tessaro, inscrito no CPF sob nº 018.297. 151-19;

2. A JARI reunir-se-á em duas sessões mensais ordinárias e uma sessão mensal extraordinária.

3. As competências e demais atribuições da JARI são as constantes na Lei Municipal nº. 872/2002, 08.04.2002, e alterações posteriores.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 037/2019

PORTARIA nº. 037/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **WILSON LEAL MIRANDA** relativo ao período aquisitivo de 05/01/2018 à 04/01/2019, com gozo no período de 01/03/2019 à 30/03/2019.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de Março de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 1.115/2017.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 035/2019

PORTARIA Nº 035/2019

"Nomeia a servidora DÉBORA DE FRANÇA MACEDO para exercer a função de agente fiscalizadora do terceiro termo aditivo do contrato nº 01/2016, de locação de Sistemas/softwares Integrados na área de Informática.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua Cerejeira, nº 243, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do terceiro termo aditivo do contrato nº 001/2016, de locação de Sistemas/softwares Integrados na área de Informática.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de fevereiro de 2019.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 1.115/2017

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 036/2019

PORTARIA Nº 036/2019

"Nomeia a servidora CLAUDIA VANUZA ESGANZELA para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 002/2019, fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR *a servidora* **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororó, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 002/2019, de prestação de serviços de fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, em regime de locação, prestação de serviços de manutenção do sistema e envio e conferencia dos balancetes e cargas inicial de 2019 do *FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT*.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de março de 2019.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 1.115/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.001/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecís – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos**, **no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.001/2019

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

LH.	NOT.	NOME	ENDEREÇO	QUD	LT	BAIRRO
001	0008	Glademir José Buba Cruz e Edison Buba Cruz.	Rua Cambará	001	017	Jardim Alvorada
002	0016	Tecidos Campo Novo LTDA	Avenida Brasil	0014	011	Jardim Alvorada
003	0046	Paulo Inácio Follmann.	Rua Cerejeira.	0029	028	Jardim Alvorada
004	0049	Claudio Bende Rodrigues	Rua Cerejeira.	0032	005	Jardim Alvorada
005	0011	Meire Coelho dos Santos E Francisco João Felipe.	Rua Jacarandá	0047	018	Jardim Alvorada
006	0055	Moacir Brugnera	Rua Camélia	0041	005	Jardim Alvorada
007	0055	Moacir Brugnera	Rua Camélia	0041	006	Jardim Alvorada
008	0043	Eliel da Silva Souza.	Rua Jacarandá	0060	04A	Jardim Alvorada
009	0006	Nakamura E Cia Ltda.	Rua 25 de Agosto	0010	011	Jardim Olenka
010	0006	Nakamura E Cia Ltda.	Rua 25 de Agosto	0010	012	Jardim Olenka
011	0019	Rosimeire Neves de S. Tavares	Rua Das Garças	0353	001	Jd. das Palmeiras

Campo Novo do Parecís, 01 de março de 2019.

_____ _____

Fabiana Rod. de Oliveira Antunes. Cirdirlei Felipe.

Secretária Mun. de Saúde Diretor de Dpto. de Vigilância Sanitária

Portaria nº.0434/2018 Portaria nº.0319/2017

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 001/2016

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA,inscrita no CNPJ sob n° 00.059.307/0001-68, estabelecida na rua Barão de Melgaço, n° 3988, Bairro Centro Norte, Cidade Cuiabá-MT.

OBJETO: Locação de Sistemas/softwares Integrados na área de Informática.

FINALIDADE: Locação do sistema/softwares, treinamento de funcionários e serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria continuada na área de Informática.

VALOR: R$ 62.309,08 (sessenta e dois mil trezentos e nove reais e oito centavos)

PRAZO: 12 meses, no período de 18/02/2019 a 17/02/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Aditivo com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, contrato 001/2016 procedido de

Licitação na modalidade Pregão Presencial – conforme processo licitatório nº 001/2015.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 1.115/2017

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 001/2016

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA,inscrita no CNPJ sob n° 00.059.307/0001-68, estabelecida na rua Barão de Melgaço, n° 3988, Bairro Centro Norte, Cidade Cuiabá-MT.

OBJETO: Locação de Sistemas/softwares Integrados na área de Informática.

FINALIDADE: Locação do sistema/softwares, treinamento de funcionários e serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria continuada na área de Informática.

VALOR: R$ 62.309,08 (sessenta e dois mil trezentos e nove reais e oito centavos)

PRAZO: 12 meses, no período de 18/02/2019 a 17/02/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Aditivo com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, contrato 001/2016 procedido de Licitação na modalidade Pregão Presencial – conforme processo licitatório nº 001/2015.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 1.115/2017

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 038/2019

PORTARIA nº. 038/2019.

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA** relativo ao período aquisitivo de 08/02/2018 à 07/02/2019, com gozo no período de 01/03/2019 à 30/03/2019.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2019

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de Março de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 1.115/2017.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 028, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DO ART. 3º, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 90/2018; o memorando nº 44/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, datado de 28 de fevereiro de 2019; o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de março de 2019, o prazo disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 90/2018, de 07 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 01 dia do mês de março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 115, DE 01 DE MARÇO DE 2019

ALTERA A PORTARIA Nº 616 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DESIGNA MEMBROS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO.

ALTERAR a portaria nº 616/2018, passando a Equipe de Apoio a ser composta pelos seguintes membros.

II – Equipe de Apoio:

a) Aparecida Ribeiro dos Santos Berto, CPF n°.407.694.881-53, Matrícula Funcional nº 3839;

b) Flavia Medina, CPF n°. 608.620.681-34, **Matrícula Funcional nº 2552.**

c) Castro Gonçalves Batista, CPF: 903.907.411-91, Matrícula Funcional nº 2545.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 090 de 2018** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 063/2018.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas: CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **ADENILDO DE BENTO**, alteração solicitada pelo Memorando nº 90/2019 da Secretaria de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 29 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002.15.452.0005.20043	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.500,00
	TOTAL	**6.500,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 1 de março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

FERNANDO CESAR FACHOLLI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 136 A 146 DE 2019.

EXTRATO DA PORTARIA N° 136/2019

PORTARIA Nº 136, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ROSVALDO JOSE SILVINO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 137/2019

PORTARIA Nº 137, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ESMERALDO ALVES DOS SANTOS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 138/2019

PORTARIA Nº 138, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA FRANCIELLY ANTONIOLLI DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 139/2019

PORTARIA Nº 139, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MARIA DE LOURDES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 140/2019

PORTARIA Nº 140, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MARCIA DOLORES DA SILVA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 141/2019

PORTARIA Nº 141, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA NILMARA DA SILVA REIS PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 142/2019

PORTARIA Nº 142, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ALINE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA SAUSEN PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 143/2019

PORTARIA Nº 143, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXONERA A SENHORA JULIA OLIVEIRA MOREIRA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 144/2019

PORTARIA Nº 144, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.REINTEGRA A SENHORA ANA NEIDE FERNANDES GRANJEIRO AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 145/2019

PORTARIA Nº 145, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA NEIDE FERNANDES GRANJEIRO APOSENTADORIA POR IDADE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 146/2019

PORTARIA Nº 146, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE FEVEREIRO DE 2019

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Fevereiro/2019 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R$ 15.194,00	26/02/2019
		R$ 317,44	26/02/2019
		R$ 805,60	26/02/2019
		R$ 27.729,80	26/02/2019
		R$ 12.804,80	26/02/2019
PNAT (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 3.164,07	27/02/2019
		R$ 14.674,59	27/02/2019
		R$ 4.153,86	27/02/2019
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 186.510,71	14/02/2019

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – PREGÃO N° 020/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do **item 6.2.7** do edital do Pregão n° 020/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DO RECEBIMENTO DE DADOS POR TRANSMISSÃO DE FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE DEDICADA 50 MPS**. **Onde se lê**: "6.2.7 Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Verde, da empresa licitante" **leia-se**: "6.2.7 – **Alvará de Funcionamento** vigente, emitido pela prefeitura do domicílio da empresa licitante**"**. Campo Verde - MT, 01 de março de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N° 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na ***Lei Federal*** Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº 2340/2018, de 01 de março de 2018, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 22 de Fevereiro de 2019, dispõe sobre o assunto:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 22 de Fevereiro de 2019 na ATA Nº 045/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – CONVOVAR a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Verde-MT, que se realizará em **15/03/2019,** em consonância com a Conferência Estadual e Nacional, que terá como tema "OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLITICAS PÚBLICAS", com os seguintes eixos temáticos:

I – Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas;

II – Educação: Assegurando Direitos e Emancipação Humana;

III – Enfretamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

IV - Os Conselhos de Direitos: Seu Papel na Efetivação do Controle Social na Geração e Implementação das Políticas Públicas.

Art. 2º - Fica constituído a Comissão Organizadora da Conferência, incumbida da Organização dessa Conferência, composta por:

I – ELIANE DA SILVA BARROS – Presidente

II – CLEIDE APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ – Vice-Presidente

III – GISLAINE DOS SANTOS BONAVIGO – (Secretária Executiva dos Conselhos da SMAS) - Secretária

Art. 3º - A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação geral do evento e a ela caberá:

I – Definir os critérios e condições de sua realização pela inscrição, credenciamento de delegados, metodologia e programação;

II – Propor e submeter à aprovação na plenária do Conselho, o Regimento Interno, instrumentos normativos e legais, para a realização do evento;

III – Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo a Plenária da Conferência;

IV – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 22 de Fevereiro de 2019.

ELIANE DA SILVA BARROS

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO N.º 001/2019 - CMAS.

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (2018-2021); Aprovação de Contas Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referentes aos meses de outubro a dezembro de 2018; Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, ata nº 054/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio-MT, referente ao período de 2018 a 2021.

Artigo 2º - Fica aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, relatórios mensais referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018.

Artigo 3º- Fica aprovada por unanimidade a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS 2018.

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 28 de fevereiro de 2019

Mona Carla Davel do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2019 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 001/2019

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), exercício de 2018.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do município de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 100/1997 e Lei Municipal nº 777/2017.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do exercício de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 26 de fevereiro de 2019.

Acrísio Luiz dos Reis

Presidente do CMAS

Gestão 2019/2021

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2019 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 002/2019

SÚMULA: Aprovação da reprogramação de saldo da Conta do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para utilização no exercício de 2019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do município de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 100/1997 e Lei Municipal nº 777/2017.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo do recurso financeiro do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) de competência financeira do ano de 2018 para utilização no exercício de 2019, conforme abaixo descrito:

Bloco	Tipo de Conta	Ag.	Conta	Saldo
FEAS	FEAS	3989-6	30.359-3	R$: 11.007,08
Total				**R$: 11.007,08**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 26 de fevereiro de 2019.

Acrísio Luiz dos Reis

Presidente do CMAS

Gestão 2019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 121/2019

Portaria nº 121/2019

25 de fevereiro de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal Vania Lucia Rosa Lima e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Vania Lucia Rosa Lima**,** por um período de 30 dias que serão usufruídas no período de 04 de março de 2019 a 02 de abril de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/02/2017 a 20/02/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 130/2019

Portaria nº 130/2019

28 de fevereiro de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal Walter Custódio da Silva e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Walter Custodio da Silva**,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias, serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 10 dias, de 18/02/2019 a 27/02/2019;

Gozo de 10 dias, de 03/07/2019 a 12/07/2019;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/02/2017 a 08/02/2018.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 18/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 131/2019

Portaria nº 131/2019

De 28 de fevereiro de 2019.

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Nilce Ledi Koester do cargo de Diretor de Recursos Humanos, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 28 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 132/2019

Portaria Nº 132/2019

De 28 de fevereiro de 2019.

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Marilde Ramos, do cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 28 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação N° 012/2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°2734 de 01/12/2016.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
DANILO SCHEMBEK SOUZA	Técnico em R. H.	Edital 001/2016

O candidato convocado terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 128/2019

Portaria Nº 128/2019

25 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse particular para o servidor público Fabiano Rezende Corrêa, no cargo de provimento efetivo de Técnico em

Educação Física, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Lei Complementar nº 125/2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 04/02/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 129/2019

Portaria nº 129/2019

25 de fevereiro de 2019.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal Emailson Albuquerque dos Santos e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Emailson Albuquerque dos Santos**,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo descriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 23/02/2019 a 14/03/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/03/2018 a 01/03/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 006/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA MS DIAGNOSTICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa **MS DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, estabelecida à Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284 – Quinhão 12 a 14, Bairro Areão, Cuiabá – MT, representada neste ato representada pelo procurador legalmente constituído **Sr. RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO**, portador do CPF 040.985.749-18**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Quarta, originado do processo de **inexigibilidade d Licitação nº 001/2018.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 23/07/2019, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por vários fatores administrativos que levam a prorrogar o contrato, onde o município não ficará sem o fornecimento até a formalização do novo processo licitatório, até porque a empresa é a detentora de **EXCLUSIVIDADE** na representação para vendas e manutenção do equipamento Leitora de Células SISMEX 8001, da marca ROCHE.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, clausula 4ª do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 006/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 17 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
.....	**.....**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**MS DIAGNOSTICA LTDA.** **Sr. RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO** **Procurador**
FISCAL DO CONTRATO ..... **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**	

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

GABINETE
PORTARIA Nº127/2019.

Portaria Nº127/2019.

De 25 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Rosilda Alves Guimarães ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matricula n°3473, lotada na Secretária de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 06 de março de 2019 a 03 de junho de 2019,relativo ao quinquênio de 2015/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº126/2019.

Portaria Nº126/2019.

De 25 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Maria Gorete Pereira Leite Ocupante do Cargo De Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matricula n°1845, lotada na Secretária de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 09 de março de 2019 a 06 de junho de 2019, relativo ao quinquênio de 2015/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 125/2019

Portaria nº 125/2019

25 de fevereiro de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal Cândida Tauffer Marques Neta e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Cândida Tauffer Neta**,** por um período de 30 dias que serão usufruídas no período de 11 de março de 2019 a 09 de abril de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/02/2017 a 12/02/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 124/2019

Portaria nº 124/2019

25 de fevereiro de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal Franciela Pasqualotti e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Franciela Pasqualotti**,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 04/03/2019 a 23/03/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2017 a 01/02/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 123/2019

Portaria nº 123/2019

25 de fevereiro de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal Marcos Macário e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Marcos Macário**,** por um período de 30 dias que serão usufruídas no período de 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2018 a 01/02/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 122/2019

Portaria nº 122/2019

25 de fevereiro de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal Magda Aparecida da Silva e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Magda Aparecida da Silva**,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 20/05/2019 a 08/06/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/02/2017 a 08/02/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 120/2019

Portaria nº 120/2019

25 de fevereiro de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal Valéria Sousa Prestelo e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Valéria Sousa Prestelo**,** por um período de 30 dias que serão usufruídas nos períodos abaixo discriminados.

- Gozo de 15 dias, 01/03/2019 a 15/03/2019.

- Gozo de 15 dias, 02/01/2020 a 16/01/2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/02/2018 a 08/02/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.149/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, CALCULADOS NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº. 10.887, DE 18/06/2004."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica estabelecido de acordo com Art.2º da Portaria ME nº 09 de 15/01/2019 (D.O.U. 16/01/2019), que os salários de benefícios dos servidores, aposentados e pensionista do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, será de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º Fica autorizado o PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, a proceder o reajuste em 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, nos benefícios calculados na forma da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/2004.

Parágrafo Único: Aos benefícios concedidos após 1º de fevereiro de 2018 aplicam-se os percentuais constantes no anexo I desta Lei, de acordo com as respectivas datas de início.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2019, é de:

I - R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos); II - R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

Parágrafo Único: A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em 01 de março de 2.019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019

Data de Início do Benefício	Reajuste (%)

Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 27 de fevereiro de 2019.

Dispensa de Licitação n° 05/2019 II. Contrato n°16/2019 III. Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto e aprovação do licenciamento ambiental completo com licença prévia, licença de instalação, licença de operação, plano de controle ambiental em relação a geologia/geotécnica/hidrogeologia e incluso todas as despesas de analises, estudos, poços de monitoramento, ensaios, deslocamentos e acompanhamento do processo até a entrega das licenças ambientais pelo órgão competente, sanando todas as pendencias do Cemitério Municipal Campo Celestial do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2019.

SÚMULA: "SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR ANTONIO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender, a partir do dia 01 de março de 2019, por período indeterminado o gozo de férias do servidor ANTONIO FERREIRA, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo ao servidor, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATO N.º 002/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01. 619.852/0001-24 com sede administrativa na Rua das Adálias snº, centro, Carlinda – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **Francisco Robério Gomes Alencar**, brasileiro, vereador, portador do RG n° 2509502 SSP/GO e CPF n° 454.543.701-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa n.º 306, Setor C, Centro, CEP 78.580-000, Alta Floresta Mato Grosso, inscrita no CNPJ n° 03.190.857/0001-00, neste ato representada pelo senhor Sidney Oribes da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG n° 629.631 SSP/MT e CPF n° 275.723.151-00, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n**º.** 001/2019 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto: *Prestação de serviços de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Câmara Municipal de Carlinda visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e serviços administrativos de assessoramento em processos licitatórios com as seguintes condicionantes:*

I. Assessoramento Contábil e Patrimonial:

a) Abertura e Encerramento de Exercícios Contábeis; b) Elaboração e análise de balancetes mensais c) Acompanhamento e avaliação do balanço anual; d) Orientação na Gestão do Controle Patrimonial; e) Análise preventiva e orientação técnica, in loco, e atendimento eletrônico por acesso remoto, aos documentos contábeis, patrimoniais.

II. Atendimento junto ao TCE:

a) Elaboração de defesas e recursos das representações internas, desde que, originárias dos serviços contábeis.

III. Serviços Administrativos:

a) Orientação e acompanhamento técnico dos procedimentos licitatórios e acerca dos contratos de prestação de serviços, bens e materiais de consumo adquirido.

IV. Atendimento presencial e a distância:

a) Disponibilizar profissional graduado em Ciências Contábeis e Administração, com o devido registro, para acompanhar as tarefas in loco; b) Realizar visitas mínimas quinzenais; c) Demais atendimentos: Telefonemas; Chat; Messenger; e-mails e Watsapp.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global para a execução do contrato é de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

3.2. O valor contratado será pago em 10 (dez) parcelas iguais mensais, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

3.3. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços; **b)** existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução do presente contrato é de 10 (dez) meses tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.

4.1.1. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pela **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **Fiscal de contratos** determinado através de Portaria específica para acompanhamento dos trabalhos.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, nos termos do item 4. 2, no máximo, até 02 (dois) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Câmara Municipal de Vereadores, alocados na dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) cumprir fielmente os termos do presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e os relatórios entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória; **b)** observar na execução dos serviços contratados, os regulamentos e a ética profissional; **c)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93. **d)** receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período; **e)** suspender o atendimento das solicitações do **CONTRATANTE** quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 90 (noventa) dias. **f)** Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste edital, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pela Câmara Municipal, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **g)** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas. **h)** Responsabilizar pelos prejuízos causados a Câmara Municipal de Carlinda/MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos; **i)** Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade da Câmara Municipal, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora. **j)** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **k)** Manter a **CONTRATANTE** informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho. **l)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços; **m)** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara; **n)** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a **CONTRATANTE** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, quando se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**. **o)** Tratar como confidenciais as informações e os dados contidos nos documentos da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros. **p)** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **q)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

6.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**; **b)** intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei; **c)** homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato; **d)** cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento; **e)** fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças; **f)** cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução; **g)** efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização; **h)** aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato. **i)** efetuar sobre o valor de cada fatura o desconto do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; **j)** modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO; **k)** rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita. **b)** multas. **c)** declaração de inidoneidade e, **d)** suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços; **b)** 2% (dois por cento) do valor contratual na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa; **c)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Carlinda - MT por prazo não superior a dois anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com

as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. De qualquer sanção imposta a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6. A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7. O CONTRATADO não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) o CONTRATADO não iniciar os trabalhos dentro de vinte e quatro horas contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; **b)** o CONTRATADO, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte; **c)** o CONTRATADO atrasar por mais de 07 (sete) dias o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações do CONTRATANTE. **d)** o CONTRATADO não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou utilização inadequada das informações; **e)** as multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; **f)** o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrentes; **g)** ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93.

8.2. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

8.3. A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências: assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93; **b)** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e, em especial, aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de exigidas para habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo contador efetivo da Câmara Municipal, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4. Da decisão tomada pela fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer a **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2. O CONTRATADO não poderá em hipótese alguma subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços objeto desse contrato.

13.3. As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda, 01 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME

CNPJ nº 03.190.857/0001-00

Sidney Oribes da Silva

Representante legal

Testemunhas:

_____ _____

Eliane Roque Leles Gehard Santos dos Santos

CPF: 866.940.061-87 CPF: 010.048.171-00

_____ _____

Fiscal do Contrato Dr. Wagner Silveira Fagundes

Patricia Zapelini Corti Assessor Jurídico OAB/MT 22276

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019, de 01/03/2019

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 1º, inciso II alínea "a" da Lei Municipal 1.112/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA VIGILÂNCIA POR VÍDEO ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CARLINDA – MT,**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: **R$ 8.855,06 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 1º, inciso II alínea "a" da Lei Municipal 1.112/2018.

EMPRESA CONTRATADA:**INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA**

CNPJ: 11.208.040/0001-40

Carlinda - MT, 01 de Março de 2019.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.151/2019

Autor: Poder Executivo

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 82.680,00 (Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta Reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Programa 2019, as seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 0250

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 – SAUDE - SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0025 – BLOCOS DE INVESTIMENTOS DO SUS

Projeto: 1025 – BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE

449052000000 Equipamentos e Material Permanente

0.1.47.000000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 82.000,00

Código Reduzido: 0245

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 – SAUDE - SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0018 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Projeto: 1023 – AQUISIÇÃO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/SAUDE

449052000000 Equipamentos e Material Permanente

0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de transferências de Impostos – Saude R$ 680,00

Valor Total R$ 82.680,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Código Reduzido: 0245

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 – SAUDE - SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0018 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Projeto: 1023 – AQUISIÇÃO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/SAUDE

449052000000 Equipamentos e Material Permanente

0.1.26.000000 Demais recursos Vinculado a Saúde R$ 680,00

Código Reduzido: 0249

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 – SAUDE - SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0025 - BLOCOS DE INVESTIMENTOS DO SUS

Atividade: 1025 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE

44.90.51.000000 – Obras e Instalações

0.1.47.000000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde R$ 82.000,00

Valor R$ 82.680,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1127/2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.150/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar parcelamento de débitos Judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Os débitos, cuja autorização de parcelamento corresponde, são aqueles oriundos de precatórios.

Art. 3º - A autorização de parcelamento é realizada sobre o processo judicial n.º 0004139-21.2005.8.11.0007.

Art. 4º - As despesas oriundas do parcelamento de débitos serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.152/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2019, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cult. Esp. e Lazer- SEMEC.

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da SEMEC.

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0002 – Gestão da Educação

Atividade: 2.021 – Manutenção da Quota Salario Educação.

Fonte: 0.1.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Natureza da Despesa:

4490.51.00.00	Obras e Instalações	R$	175.000,00
TOTAL GERAL		**R$**	**175.000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cult. Esp. e Lazer- SEMEC.

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da SEMEC.

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0002 – Gestão da Educação

Atividade: 2.021 – Manutenção da Quota Salario Educação.

Fonte: 0.1.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Natureza da Despesa:

3390.30.00.00	Material de Consumo	R$	95.000,00
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$	80.000,00
TOTAL GERAL		**R$**	**175.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1127/2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO Nº.: 045/2019.

ATO Nº.: 045/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **NEIZA PINTO DE SIQUEIRA XAVIER,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência à Pessoa Idosa, lotada na Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 01 de Março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2019

ALTERA A ATUAL COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a atual composição do Conselho Municipal do Idoso, quanto aos Representantes da Procuradoria Geral do Município, sendo designados os seguintes servidores:

Titular Marli Aparecida da Costa (Procuradoria Geral do Município); **Suplente:** Bruno Barroso de Freitas (Procuradoria Geral do Município).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 01 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 346/2019

OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS*".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA, SENHORA **CLAUDIA MARIA BORGES.**

CONTRATADA: ANTONIO LUIZ FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 05.437.105/0001-26.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato será de **20% (vinte por cento) do valor pecuniário auferido com a regularização**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2019**, realizado com fundamento no **art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, por se tratar de serviço técnico de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 018-M/2019/PGM/PMCG**.

Chapada dos Guimarães, 28 de fevereiro de 2019.

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/GP/2019 EM, 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 156/GP/2019

Em, 01 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª LUCELIA APARECIDA SILVA,** portadora do RG nº 949465 e CPF nº 170.640.741-68 no cargo de PROFESSORA III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 08/02/2009 a 08/02/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 11/02/2019 e término em 12/05/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/GP/2019 EM, 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 161/GP/2019

Em, 01 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Sr.ª Terezinha de Oliveira Neves**, lotada na SECRETARIA DE Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/02/2018 a 01/02/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/12/2018 e término em 26/01/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/01/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/GP/2019 EM, 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 162/GP/2019

Em, 01 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva **Srª IRANIR LEMES DA SILVA,** portadora do RG nº 10723412 e CPF nº 654.518.211-00, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 346/2019

OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS*".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA, SENHORA **CLAUDIA MARIA BORGES.**

CONTRATADA: ANTONIO LUIZ FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 05.437.105/0001-26.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato será de **20% (vinte por cento) do valor pecuniário auferido com a regularização**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2019**, realizado com fundamento no **art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, por se tratar de serviço técnico de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 018-M/2019/PGM/PMCG**.

Chapada dos Guimarães, 28 de fevereiro de 2019.

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/GP/2019 EM, 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 166/GP/2019

Em, 01 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor efetivo **Srº ANTONIO MARCIO KOBERSTAIN,** portador do RG nº 699820 e CPF nº 622.458.801-53, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o pagamento do **auxílio natalidade,** conforme certidão de nascimento de seu filho *ANTONNY BENICIO RODRIGUES KOBERTAIN*, de acordo com a Lei Municipal 581/91, Seção II, art. 204 – incisos 1º e 2º.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/GP/2019 EM, 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 167/GP/2019

Em, 01 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A pedido da servidora contratada **Sr.ª VERONICA MENDES MANSOR,** portadora do RG nº 1691807-0 e CPF nº 026.538.611-00, no cargo de MEDICO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor om efeitos retroativos a partir de 01/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 044/2019.

ATO Nº.: 044/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR A PEDIDO a** Sra. **AMERINALDA VIEIRA MASCARENHAS,** do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência à Pessoa Idosa, lotada na Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 01 de Março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 108/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 108/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CONTRATADA: **ISIS SOARES DUTRA MARTINS 02486339108**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.450.531/0001-47.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR DOMICILIAR PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇA FELIZ).

DATA DE RESCISÃO: 11/02/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 107/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 107/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CONTRATADO: **VALDINETE ANTONIA SILVA 00358346177**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.450.371/0001-36.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR DOMICILIAR PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇA FELIZ).

DATA DE RESCISÃO: 15/02/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/GP/2019 EM, 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 157/GP/2019

Em, 01 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Sr.ª ANA ADEVAIL DIAS DA SILVA RONDON,** lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/12/2012 a 01/12/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 11/02/2019 e término em 12/05/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/GP/2019 EM, 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 158/GP/2019

Em, 01 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Sr.ª ERCY NASCIMENTO NACHADO,** lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2008 a 01/09/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 11/02/2019 e término em 12/05/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/GP/2019 EM, 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 159/GP/2019

Em, 01 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública MunicipalEfetiva **Sr.ª EVANIA SANTANA DE MORAES ANTUNES,** lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/09/2008 a 01/09/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 11/02/2019 e término em 12/05/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/GP/2019 EM, 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria nº 160/GP/2019

Em, 01 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público MunicipalEfetivo **Sr.º EDIEL ALEXANDRE BORGES,** lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/01/1999 a 01/01/2004, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 11/02/2019 e término em 12/05/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 13/05/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/GP/2019 EM, 28 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 153/GP/2019

Em, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao servidor efetivo **Sr. º ALUISIO ANTONIO PAIXÃO PEREIRA,** portador do RG nº 13146661 e CPF nº 965.785.301-00, no cargo de TECNICO DE INFORMATICA, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/06/2017 a 01/06/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/03/2019 e término em 10/04/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/04/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/GP/2019 EM, 28 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 154/GP/2019

Em, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Sr.ª CARMEN LUCIA SANTOS OLIVEIRA,** portadora do RG nº 06613063 e CPF nº 460.829.561-68, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/09/2018 a 01/09/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/12/2018 e término em 26/01/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/01/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/GP/2019 EM, 28 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 155/GP/2019

Em, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Sr.ª IRACEMA MARIA BENEDITA DE FREITAS,** portadora do RG nº 727824 e CPF nº 828.261.531-53, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 13/11/2018 a 13/11/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/12/2018 e término em 26/01/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/01/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **SANORTE – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Cláudia/MT, 01 de Março de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Resolução 008 de 18 de Janeiro de 2019.

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Cláudia – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 567/2015, de 20 de Maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMFCA e Conselho Tutelar do Município e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Termo de Fomento 001/2018, do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 18 de Janeiro de 2019.

_____

Lucimara Pagliari

Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA

RH
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 001/2019

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RETIFICA:

Art. 1º - Fica retificado os contratos N.º 029/2019, 030/2019 e 031/2019 de 21 de Fevereiro de 2019.

ONDE SE-LE:

O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços do cargo/função de **Nutrição Alimentar; 30 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

LEIA-SE:

O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços do cargo/função de **Nutrição Escolar; 30 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO *DE 2019.*

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Secretaria Municipal de Administração, torna publico aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, para aquisição e instalação de 648 m² de Grama Sintética para 01 Campo Society, que será realizada no dia 20 de Março de 2019 as 9:00 horas(Brasilia) maiores informações e o Edital Completo poderá ser adquirido de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas na sala de licitação, ou pelo fone 66 3586 1595.

Cocalinho - mt, 28 Fevereiro de 2019

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO FEVEREIRO

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato 090/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade de Saúde da Família Central do município de Colider/MT.

Prorrogação de Prazo: Prazo de Vigência, o prazo de 35 (trinta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato original em 08 de Março de 2019.

Data de Assinatura: 28/02/2019

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato 104/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colider/MT.

Prorrogação de Prazo: Prazo de Vigência, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando a vigência do contrato original em 01 de abril de 2019.

Data de Assinatura: 26/02/2019

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato 118/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colider/MT.

Prorrogação de Prazo: Prazo de Vigência, o prazo de 35 (trinta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato original em 08 de Março de 2019.

Data de Assinatura: 28/02/2019

Extrato – Terceiro Termo Aditivo do Contrato 009/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: NCB TELECOMUNICACOES - EIRELI - EPP

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede internet de alta velocidade, com estrutura de fibra óptica e rádio frequência, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Acréscimo de valor: O valor de R$ 174,00, o qual o valor mensal constante no contrato inicial alcançará a importância de R$ 274,90.

Data de Assinatura: 12/02/2019

Extrato – Terceiro Termo Aditivo do Contrato 075/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ALEX MARQUES DA SILVA 01038769108

Objeto: Prestação de serviços de ministrar curso de informática básica para alunos do programa de inclusão digital a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Ação Social no município de Colider/MT.

Mudança de Dotação: As despesas decorrentes do saldo deste contrato vinculados no código reduzido da dotação 735, deverá ser transferido para o código reduzido n° 738.

Data de Assinatura: 26/02/2019

Extrato – Terceiro Termo Aditivo do Contrato 132/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de reabilitação e 02 (duas) motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT.

Prorrogação de Prazo: Prazo de Vigência, o prazo de 35 (trinta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato original em 08 de Março de 2019.

Data de Assinatura: 28/02/2019

Extrato – Quarto Termo Aditivo do Contrato 025/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, agentes comunitários, vigilâncias com certificação digital e assinatura digital, ponto eletrônico, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico presencial, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de Colider/MT.

Mudança de Dotação: As despesas decorrentes do saldo deste contrato deverá ser transferido para os códigos reduzidos de n° 316, 361 e 491.

Data de Assinatura: 12/02/2019

Extrato – Quinto Termo Aditivo do Contrato 038/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA 04869867133

Objeto: Prestação de serviços de ministrar aulas de violão para alunos do programa “acordes para a vida” a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Colider/MT.

Mudança de Dotação: As despesas decorrentes do saldo deste contrato deverão ser transferido para o código reduzidos de n° 634.

Data de Assinatura: 12/02/2019

PREVILIDER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, compreendendo customização do sistema, conversão de dados, manutenção e consultoria técnica durante a implantação para as seguintes áreas: Contabilidade, Tesouraria e Planejamento, Recursos Humanos, Protocolo/Processos, Almoxarifado, Patrimônio, Compras e Licitações e Portal da Transparência do PREVI-LIDER- Fundo Municipal de Previdência Social localizado no município de Colíder/MT.

FAVORECIDA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ: 26.804.377/0003-59.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

JUSTIFICATIVA: Nº 004/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, II da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 004/2019, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colíder/MT, 01 de março de 2019.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Nova Galileia I e Posto de Saúde Trevo Ouro Verde de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	003 e 006	R$ 1.506,00
VITALMEDICA DIST. DE MOVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA ME	001, 002, 004 e 005	R$ 10. 948,00

Colider/MT, 01 de Março de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2019

Onde lê - se:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa RAQUEL BISPO DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.112.652/0001-74, com sede na Avenida Dois Mil, S/nº Bairro Bela Vista Colniza /MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: a manutenção e reforma do telhado do Ginásio Municipal de Esporte Ayrton Senna e limpeza da obra

VALOR DO CONTRATOR$ 45.508,77(quarenta e cinco mil quinhentos e oito reais e setenta e sete centavos)

DATA EMISSÃO: 22/02/2019

INICIO DA VIGENCIA: 22/02/2019

DATA VENCIMENTO: 22/05/2020

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preço 001/2019

Leia-se:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa RAQUEL BISPO DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.112.652/0001-74, com sede na Avenida Dois Mil, S/nº Bairro Bela Vista Colniza /MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: a manutenção e reforma do telhado do Ginásio Municipal de Esporte Ayrton Senna e limpeza da obra

VALOR DO CONTRATOR$ 45.508,27(quarenta e cinco mil quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos)

DATA EMISSÃO: 22/02/2019

INICIO DA VIGENCIA: 22/02/2019

DATA VENCIMENTO: 22/05/2019

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preço 001/2019

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

Procedimento nº 26.801/2019

Considerando a existência de vícios detectados no edital de licitação Pregão Presencial SRP n.º 008/2019, bem como dos apontamentos feitos pela equipe técnica do TCE/MT, a fim de evitar prejuízos à Administração Pública e sanar as irregularidades apontadas, com fulcro no artigo 21, inciso I do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, e conforme previsto na cláusula 09, item 9.1, alínea "e" da Ata de Registro de Preços nº 009/2019 e 010/2019, constante dos autos do Processo Administrativo nº 26.801/2019, torna público o **CANCELAMENTO** do Edital Pregão Presencial n.º 008/2019, bem como das referidas atas, nesta data. O referido Pregão trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA CONTÁBIL. POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DIVIDIDOS EM LOTES**, celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Colniza – MT e as empresas: **Empresa L. R. DA SILVA BERNARDI - ME, CNPJ Nº 12.015.532/0001-81 e a Empresa CARLOS LIMA JUSTINO DE ALMEIDA - ME, CNPJ Nº 19.560.243/0001-02.** Devido à constatação de alguns vícios encontrados nesta licitação em relação ao Edital e a pedido do Setor responsável pela Internet em relação ao lote de Prestação de Serviços de fornecimento de Internet o qual foi solicitado em meses e deveria ter sido solicitado em mega bytes, sendo que da forma solicitada não teria como fazer a distribuição de internet as Secretarias Municipais, determinando-se abertura de novo processo licitatório escoimadas das falhas apontadas.

Colniza - MT, 01 de março de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 002/2018

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 002/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 14.425.282/0001-83.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na Clausula Quinta do Contrato de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Monitoramento Físico Diário e técnicos especializado em segurança, instalação de alarmes e câmeras e demais componentes, sensores de bar-

reiras, central de alarmes, protetor de rede, sirene radio transmissor, HD e bateria, no Prédio do Poder Legislativo Municipal de Colniza/MT.

PRAZO: 01 de Março de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

Colniza/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDAO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 007/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 01/03/2019 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 007/2019, tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE COMODORO,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: MARCOS FELIX KATHARENHUKA 03603459210.**

Comodoro – MT, 01 de Março de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

EXTRATO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 21 de Fevereiro de 2019, na página 115 do Diário Oficial dos Municípios AMM, o Extrato de Edital de Tomada de Preço nº 001/2019,

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, EDITAL n° 001/2019, tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 48 METROS LINEARES DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NUM TOTAL DE 14,5 METROS LINEARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 08/03/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de fevereiro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através DA Presidente da Comissão Permanente de Licitação Anita Rodrigues da Paixão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, EDITAL n° 001/2019, tendo como objeto**: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 48 METROS LINEARES DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NUM TOTAL DE 14,5 METROS LINEARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 08/03/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de Licitação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de Março de 2019.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 006/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 27/02/2019 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 006/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO E MÁQUINAS CAUTELADAS,** consagrou-se vencedoras as empresas licitante**: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORE LTDA, ADRIANO DOS REIS EIRELLI, GARCIA DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – ME e MULTIMARCAS ACESSÓRIOS E AUTO PEÇAS LTDA - ME.**

Comodoro – MT, 27 de Fevereiro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

TERMO DE ALTERAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Foi verificada a necessidade de alteração da planilha de localização das pontes, sendo que será substituída a Ponte 04 – Miranda, para Ponte 04-Benjamin – Macuco, todos os quantitativos e valores iniciais permanecem os mesmos. A Nova planilha de localização encontra-se em anexo.

A presente alteração não irá trazer nenhuma consequência para a montagem da habilitação ou da elaboração da proposta.

Comodoro-MT, 01 de março de 2019.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 048/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria 048/2019 de 18 de Janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 13/02/2019 – Dra. Nívia Garcia de Souza Godoy CRM 5240-8 GO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 13/02/2019 a 12/06/2019 a servidora pública municipal DEBORA DE OLIVEIRA GUIMARAES, matricula 011979, efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 13/02/2019.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.24/2019

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº121/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº094/2018, Homologado Em 28/02/2019,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **Materiais Elétricos para Manutenção de Iluminação Pública de Ruas e Avenidas da Cidade de CONFRESA-MT,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, ao Município de Confresa/MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES -

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA -

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **28 de fevereiro de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA – LTDA**

CNPJ: 74.642.513/0001-32

ENDEREÇO: R. LUIZ RODRIGUES DE FREITAS, Nº 240 – PORTO DA IGREJA

CEP: 07.034-050

CIDADE: GUARULHOS - SP

FONE: (11) 2087-6000

E-MAIL: **licitacaofortlight@gmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: SELMA PATRICIA DIAS

CPF 278.178.728-05 RG: 28.035.435-6 SSP/SP.

ITENS: 1, 2, 3 E 4.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD. DO SISTEMA	UND. MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	63092-6	2274	UND	60	POSTE DECORATIVO ORNAMENTAL DUPLO FLANGEADO	2.720,52	163.231,20
2	00020956	2278	UND	120	LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED POTÊNCIA 120W	1.708,74	205.048,80
3	00020028	3120136	UND	54	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED FLED SS09 P- 150-150W	1.739,43	93.929,22
4	00014583	3120140	UND	3008	LUMINÁRIA PUBLICA LED FLEDSS09P 100-100W	1.089,00	3.275.712,00
						TOTAL GERAL	**R$ 3.737. 921,22**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07 - Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 03 – Extensão Elétrica

Proj. Ativ: 1.120 – Eletrificação Urbana

Cód Red: 1236 - Material de Consumo

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

Órgão: 07 - Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 03 – Extensão Elétrica

Proj. Ativ: 1.120 – Eletrificação Urbana

Cód Red: 1238 - Material de Consumo

Fonte: 0017- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-COSIP

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0017

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **094/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Sr. Walter Ramos Teles,** nomeado mediante portaria Municipal de **25**/**2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Contratante

FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA – LTDA

CNPJ: 74.642.513/0001-32

REPRESENTANTE LEGAL: SELMA PATRICIA DIAS

CPF 278.178.728-05

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria 057/2019 de 01 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MARLUCIA CABRAL ARAUJO AGUIAR, matricula 011961, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
17/04/2012 A 16/04/2017	01/03/2019 A 29/05/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria 058/2019 de 01 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal ELZANI MARIA RODRIGUES, matricula 010505, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHAES.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
31/07/2011 A 29/07/2016	01/03/2019 A 29/05/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 25/2019 ADM DE 28 DE FEVEREIRO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
07-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	24 / 2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA – LTDA	74.642.513/0001-32	R$ 3.737.921,22
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – **28/02/2019 a 28/02/2020.**		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 055/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria 055/2019 de 01 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal VALERIA LUCIA SOARES, matricula 010282, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS VILA DOIS MIL

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13/06/2013 A 12/06/2018	01/03/2019 A 29/05/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 DE 04 DE MARÇO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 de 04 de Março de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 1100h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 04 de Março de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
APOIO ADM EDUC/ INFRAESTRUTURA	30	9º	GLEICIANE BARREIRA DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL
PROF LIC PL EM EDUCAÇÃO FISICA	20	4º	RODRIGO RAMOS DIAS	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL
PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL	20	2º	VANDA JOAQUIM RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA
PROF LIC PL EM LETRAS/INGLÊS	20	4º	KEISSY PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL
		5º	DIVINO ALVES DOS REIS	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA
		6º	JOANEIDE FERREIRA DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	20	3º	ELIZABETE RIBEIRO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
		9º	DIOMIRA PEREIRA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
		2º	MARIA EUNICE RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
		62º	IVANETE LOPES CORREA	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
ORTARIA 059/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria 059/2019 de 01 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal VERA LUCIA GOMES DE ALMEIDA, matricula 011977, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DA SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS VILA NOVA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
17/04/2012 A 16/04/2017	01/03/2019 A 29/05/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Portaria 056/2019 de 01 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal ROSANA CARVALHO DOS SANTOS, matricula 000993, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS FONTOURA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13/06/2008 A 12/06/2013	01/03/2019 A 29/05/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CPL Nº 53/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 104/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação na Escola Municipal Tapiraguaia no município de Confresa/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo sobre o valor contratual original, equivalente a R$ 63.607,04.

DATA: 01/03/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADA: Império Construtora Ltda -ME - CNPJ n°. 18.363.482/0001-00.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CPL 35/2018

Processo Licitatório: nº076/2018

Modalidade Inexigibilidade 02/2018

Objeto: Contratação de empresa que ofereça ao município de Confresa a Gestão Automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais integrado capazes de Prestar Serviços de Controle e intermediação de Consumo de Combustível, monitoramento e localização via Satélite, fiscalização de Manutenção Preventiva e corretiva de Frotas com Gerenciamento de Fornecimento de Peças e Serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos Órgãos de Controle. Para uso pela as Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Confresa- MT

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 2 meses, iniciando no dia 28/02/2019 e finalizando no dia 28/04/2019.

Das Partes: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ nº 37.464.716/000150, Empresa: Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda CNPJ:05.870.713/0001-20

Data: 27 de fevereiro de 2019

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – NOVA ESPERANÇA

FRANCIELI BARRETO DA SILVA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 03/2019

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CON-

VOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *SUZIANE MARTINS DOS ANJOS SANTOS;*

Data: Perícia Médica em 07/03/2019

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 01 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

RESULTADO DO PREGÃO 015/2019 PROCESSO 022/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 015/2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **A M B MEDEIROS EIRELI,** CNPJ 30.710.509/0001-99, foi vencedora dos itens **08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27**, com valor global de **R$ 36.266,00** (Trinta e seis Mil e Duzentos e sessenta e seis reais).

A empresa **KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP,** CNPJ 02. 823. 829/0001-10, foi vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13**, com valor global de **R$ 46.989,00** (Quarenta e seis Mil e Novecentos e oitenta e nove reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 01 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 022/2019

b) Licitação Nr.: 015/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 01/03/2019

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORAS DA MARCA FOTON – FL200 E FIALTALLIS – FG 170, PARA REALIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012823 – A M B MEDEIROS EIRELI (16 ITENS) totalizando (16) itens no valor global de **R$ 36.266,00** (Trinta e seis Mil e Duzentos e Sessenta e seis reais).

000199 – KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP (11 ITENS) totalizando (11) itens no valor global de **R$ 46.989,00** (Quarenta e seis Mil e Novecentos e Oitenta e nove reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2019

*EXONERA **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **LEONILDO DOS SANTOS**, matrícula funcional N° 2784, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, a partir dessa data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 01 de março de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2019

*EXONERA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE II,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **MOACYR ANTONIO DE CARVALHO**, matrícula funcional N° 2790, lotado no Gabinete do Prefeito do cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE II**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 01 de março de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2019

*NOMEIA **ASSESSOR DE GABINETE,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **MOACYR ANTONIO DE CARVALHO LIMA**, portador do RG 2201052-1 SSP/MT, CPF 062.696.201-39, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data, conforme Lei Complementar 040 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de março de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2019

DESIGNA ***DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA,*** *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **RONI DOS SANTOS AVELINO**, efetivo no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, matrícula funcional nº 1705, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para responder interinamente pelo cargo de **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGUA, ESGOTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme Lei Complementar 118 de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de março de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **ELOIDE FURTADO SOUZA 02466975122**,Micro Empreendedora Individual - MEI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **32.577.194/0001-89**, com sede a Rua Dom Aquino, nº 01, Bairro Jardim Boa Esperança, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, pelo preço fixo orçado de **R$ 17.000,000 (dezessete mil reais)**, tendo como objeto contratação através de pessoa jurídica de profissional para atuar como ORIENTADORA SOCIAL junto ao Centro de Referência de Ação Social – CRAS, para atuar como Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS de Denise/MT, pelo prazo de 10 (dez) meses; sendo que os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 04 de Março de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE

CONTRATADA: VOLTASA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 24.149.586/0001-19

OBJETO: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para a realização de serviços de “tapa-buracos” nas vias urbanas da Cidade de Denise/MT.

ONDE SE LEU: pelo preço fixo orçado de **R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais)**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para a realização de serviços de “tapa-buracos” nas vias urbanas da Cidade de Denise/MT; sendo que os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais.

PASSA-SE A LER: pelo preço fixo orçado de **R$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para a realização de serviços de “tapa-buracos” nas vias urbanas da Cidade de Denise/MT; sendo que os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais.

Denise/MT, 04 de Março de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **ELOIDE FURTADO SOUZA 02466975122**,Micro Empreendedora Individual - MEI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **32.577.194/0001-89**, com sede a Rua Dom Aquino, nº 01, Bairro Jardim Boa Esperança, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, pelo preço fixo orçado de **R$ 17.000,000 (dezessete mil reais)**, tendo como objeto contratação através de pessoa jurídica de profissional para atuar como ORIENTADORA SOCIAL junto ao Centro de Referência de Ação Social – CRAS, para atuar como Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS de Denise/MT, pelo prazo de 10 (dez) meses; sendo que os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 04 de Março de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** , através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 006/2019 de 07/01/2019, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8. 666/1993. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIA MUNICIPAIS DE DENISE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. **Inicio da Sessão:** Dia: **19/03/2019**. **Horário: 08:00 horas**. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo e-mail: licitacao.denise@gmail.com, telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 04 de Março de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 01 de Março de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) AGROSOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME 03.760.949/0001-88 9069 /00003/2019 ALTINO MASSON 356.671.689-87 9069 /00009/2019 ANTONIA DE FIGUEIREDO SALES 405.817.561-34 9069 /00013/2019 CICERO BARBOSA LIMA 177.796.261-72 9069 /00026/2019 ESTEVINHA PAVAN RIBEIRO 013.889.938-05 9069 /00029/2019 GENI OLIANI 926. 238.678-87 9069 /00032/2019 INVESTE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LIMITADA 07.577.134/0001-19 9069 /00038/2019 JULIA WOJCIK 285.948. 009-91 9069 /00043/2019 ONIVALDO BONFA DORNELAS 406.693. 511-72 9069 /00047/2019 PAULO CESAR DE ALMEIDA CUNHA 037. 595.638-72 9069 /00048/2019 PAULO MARTINELLI 279.569.209-06 9069 /00049/2019 SOS SERVICOS DE OBRAS E SANAMENTO LTDA ME 51. 025.260/0001-52 9069 /00052/2019 VILSON JOSE VIAN 163.394.529-49 9069 /00057/2019.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO

Assinatura:

Data de afixação:: 01/03/2019 Data de desafixação 16/03/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA EM PLACAS UNIFORMES ENRAIZADAS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE JARDINAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 01/03/2019, onde **sagrou-se vencedora do item de nº 33566 a empresa KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 13.153.881/0001-22, perfazendo um valor total de **R$ 240.920,00** (duzentos e quarenta mil novecentos e vinte reais) e a empresa **VIVEIROS CENTRO OESTE LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 02.281.439/0001.65, nos itens nº 37456, 37697, 37706, 37707, 37712, 34141, 34142, 34143 e 34145, perfazendo um valor total de **R$ 93.137,50** (noventa e três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 01 de Março de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 2019.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 01 de Março de 2019.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) CECILIA SCHOROEDER 079.381.081-70 9069/00213/2019 ALEXSANDRO GIOVANI DE SOUZA 571.691.791-72 9069/00217/2019 LORENZETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 08.475.884/0001-42 9069/00218/2019 RUY RODRIGUES FONTES 053.060.781-68 9069/00220/2019 LEONARDO SCHIMITT 332.651.000-49 9069/00233/2019.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura:

Data de afixação:: 01/03/2019 Data de desafixação 16/03/2019

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 01 de Março de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) AGROSOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME 03.760.949/0001-88 9069/00031/2019 JOSE SCHOOL 071.197.331-84 9069/00030/2019 PROESTE LOGISTICA LTDA EPP 17.735.484/0001-10 9069/00045/2019 ESTEVINHA PAVAN RIBEIRO 013.889.938-05 9069/00049/2019 ONIVALDO BONFA DORNELAS 406.693.511-72 9069/00051/2019 APARECIDA PEREIRA CAMACHO 320.764.449-04 9069/00061/2019 ROBERTO TRANJAN 160.001.379-15 9069/00064/2019 CECILIA SCHOROEDER 079.381.081-70 9069/00094/2019 LEODONIO VIEIRA DOS SANTOS 091.851.601-30 9069/00096/2019 DIORSE VIEIRA DA SILVA 148.264.021-04 9069/00100/2019 ALVARO PINTO 007.970.221-04 9069/00101/2019 LUIS CARLOS PENA 046.419.898-42 9069/00103/2019 ERASMO LUIZ ZANGEROLLI 556.691.669-49 9069/00118/2019 VILMAR BELLANDI 346.100.149-04 9069/00119/2019 JOSE LUIZ PEREIRA 011.270.719-04 9069/00130/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO

Assinatura: Data de afixação:: 01/03/2019 Data de desafixação 16/03/2019

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) ALTINO MASSON 356.671.689-87 9069/00074/2019 INVESTE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LIMITADA 07.577.134/0001-19 9069/00080/2019 SILAS APARECIDO DOS SANTOS 189.557.708-04 9069/00131/2019 EUCLIDES VELASCO RONDON 609.452.228-15 9069/00204/2019 PEDRO BONI 147.395.268-91 9069/00221/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura:

Data de afixação:: 01/03/2019 Data de desafixação 16/03/2019

GABINETE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT em observância ao disposto no art. 6°, alínea “e” e inciso IV da PI 424/2016, comunica a câmara municipal e partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Diamantino/MT,a cerca da liberação de recursos do convênio 846572/2017 cujo objeto é a “Aquisição de um Motoniveladora” firmado jundo à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

GABINETE
PORTARIA Nº 030/2019

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI, Prefeito Municipal de Diamantino em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO,** brasileiro, solteiro, portador do RG N.° 15787583 SEJUSP/MT e CPF N.º 016.633.111-29,como Fiscal de Obras do Contrato **nº 110/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção da Iluminação de Super Poste 18/200DAN, bem como Substituição de Superposte, Pétalas ou toda Luminária, sem Fornecimento de Material, como Motorista Eletricista, Auxiliar e Guindaste tipo Muck Mínima de 8T, para atender o Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Fica revogada a **PORTARIA Nº 044/2018**.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 01 março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da análise aos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

I – PEDIDOS DEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
372426	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	10270787
372291	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO E SAÚDE	PATRICIA QUELI ELEBROK	1253040
372544	ENFERMEIRO	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	16894316
372431	ENFERMEIRO - DECIOLÂNDIA	DEYZE PINHEIRO AMADOR	2648920
372351	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO.	CAMILA PAULA OLIVEIRA BAPTISTA	29134854
372632	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO.	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	23736844
372636	TÉCNICO(A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOELMA SILVA PINHEIRO	968026
372671	TÉCNICO(A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NATHALY PADILHA DE MORAES	18718272

II – PEDIDOS INDEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
372533	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CAROLINA MARIA PADILHA	1728226
372350	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	JOÃO MARCELO BARROS MASSAROLO	25995863
372663	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	LEONARDO FERREIRA CAMARGO	5857015
372667	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO E SAÚDE	MARIA TEREZA DA SILVA	13557033
372625	ATENDENTE DE CIDADANIA	SILVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	260563
372346	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	APARICIO VALERIANO DE SIQUEIRA FILHO	10148841
372639	PEDREIRO	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	16744039
372524	TÉCNICO(A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	2634074
372656	TÉCNICO(A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MIKAELLA TEIXEIRA DE JESUS	2248237
372576	TÉCNICO(A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA ZOUNAR DE FREITAS	1747187

Art. 2º - Os candidatos que tiveram o pedido indeferido poderão participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, efetuem o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 28 de fevereiro de 2019.

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 2019.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 01 de Março de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) GIOVANNI PEREIRA CAMACHO 709.652.691-91 9069/00028/2019 WALTER TRABACHIN 004.958.948-26 9069/00137/2019 FLAVIO BOTINO RICIARDI 327.059.999-49 9069/00139/2019 CELSO JOSE BAPTISTELLA RUBIN 037.034.440-53 9069/00148/2019 JOSE LUIZ PEREIRA 011.270.719-04 9069/00149/2019 JOSE LUIZ PEREIRA 011.270.719-04 9069/00153/2019 FAZENDAS REUNIDAS LISOT LTDA 03.940.830/0001-97 9069/00155/2019 BENEDITO EURICO DAS NEVES (ESPÓLIO DE) 006.378.311-87 9069/00163/2019 EUCLAIR JOAO SCHAEDLER 074.333.600-34 9069/00164/2019 ZEFERINO CORREA LUBER 025.792.869-34 9069/00165/2019 ELCY RODRIGUES FONSECA 070.193.511-15 9069/00171/2019 ARGEL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA 02.785.804/0001-79 9069/00175/2019 BUSANELLO CIA LTDA 07.251.285/0001-82 9069/00192/2019 DANILO ANDRE PEDRINI MARCONDES 017.937.541-52 9069/00196/2019 GIMILDO MORI 081.052.940-87 9069/00200/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO

Assinatura: Data de afixação:: 01/03/2019 Data de desafixação 16/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta das Leis Municipais nº 854/2003, 014/2015 e 1.577/2018 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o gabarito das provas objetivas, realizadas no dia dia 24/02/2018.

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2-consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

III. O presente Edital com a as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br (link Processo Seletivo), afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Dom Aquino/MT, 25 de Fevereiro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA – Prefeito Municipal

Maria Helenicia Braga – Presidente da Comissão

J**oeny Ribeiro da Silva –** Secretário da Comissão

Mário Alves dos Santos – Membro da Comissão

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta das Leis Municipais nº 854/2003, 014/2015 e 1.577/2018 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o resultado da análise dos títulos:

Candidato	Inscrição	Cargo	Situação
Angellita V. R. S. Costa	5690	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.
Cinelúcia Rodrigues da Cruz Souza	5670	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.
Cirlene Pereira de Souza	5490	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.

Cristiane Martins Rocha	960	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.
Cristiane Rodrigues Mendes	3940	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.
Ediane da Silva Gandes	1080	Professor (Pedagogia)	Indeferido: Título apresentado de graduação. Não previsto no Edital para atribuição de pontos.
Edna Gomes Silva	2970	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.
Elizabete Meneses	1030	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.
Elizete Lima Carvalho dos Santos	4190	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.
Emilia Maria da Silva Carvalho	5100	Professor (Pedagogia)	Indeferido: Título apresentado de graduação. Não previsto no Edital para atribuição de pontos.
Geovania Rodrigues Queiróz	620	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.
Janielle Lima dos Santos	1750	Professor (Pedagogia)	Indeferido: Título apresentado de graduação. Não previsto no Edital para atribuição de pontos.
Josilene Ferreira Xavier	2110	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.
Karla Patrícia Rocha Silveira	1560	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.
Leidiana Gonçalves Teixeira	4580	Professor (Pedagogia)	Indeferido: Título apresentado de graduação. Não previsto no Edital para atribuição de pontos.
Luciana das Graças Geraldino Gomes	3030	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.
Marcela Soares de O. Camargo	2410	Professor (Pedagogia)	Indeferido: Título apresentado de especialização na área da saúde.
Maria Aparecida B. de Faria	5680	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.
Maria GeanesR. Brandão	1840	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.
Marionice Gomes Silva	3470	Professor (Pedagogia)	Indeferido: Título apresentado de graduação. Não previsto no Edital para atribuição de pontos.
Marlúcia Borba Farias Vieira	1130	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.
Norma Teixeira Santos	3950	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.
Osvaldo Luiz Lacerda de Queiroz	2560	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.
Rute Gomes da S. Barbosa	1120	Professor (Pedagogia)	Indeferido: Título apresentado de graduação. Não previsto no Edital para atribuição de pontos.
Sirlene Cabral de Souza	2450	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.
Tânia Márcia O. de Miranda	3990	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.
Valdelice Batista dos Passos	3220	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.
Zeile Pereira Borges Silva	610	Professor (Pedagogia)	Deferido: 02 pontos.

II. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a divulgação do Gabarito Preliminar.

III. Divulgar o gabarito definitivo.

IV. Divulgar o resultado parcial.

V. Alterar o item 5.1.4 do Edital Normativo, que passa a vigorar:

"5.1.4. As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) do total de pontos".

VI. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2-consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

VII. O presente Edital com a as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br (link Processo Seletivo), afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Dom Aquino/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA – Prefeito Municipal

Maria Helenicia Braga – Presidente da Comissão

Joeny Ribeiro da Silva – Secretário da Comissão

Mário Alves dos Santos – Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 028/2019, torna público que nos precisos termos do Art. 24 I, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizará o processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019**, visando a contratação **SERVIÇOS DE CARATER PROFISSIONAL NA AREA DE QUIMICA, RELATIVOS A CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA PARA A POPULAÇÃO DE FELIZ NATAL - MT.**

Feliz Natal - MT - em, 01 de março de 2019.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇAÕ Nº. 004/2019**, objetivando CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO PADRÃO DNIT, PARA ESTUDO DE ESTRADA RIO FERRO, DE UM TRECHO DE 15 KM, CONPREENDENDO DO TRECHO SAINDO DA CIDADE ATÉ O PONTO DE KM 15 DA ESTRADA RIO FERRO.**

Onde se lê:

a). **Empresa TOPOFLORA – ASSESSORIA, TOPOGRÁFICA E FLORESTAL, inscrita no CNPJ: 22.107.792/0001-30.**

Leia-se:

a). **Empresa A.C. DALL AQUA, inscrita no CNPJ: 22.107.792/0001-30.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707.

Feliz Natal – MT, 01 de março de 2019.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 010/2018 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2019

CREDOR: **COOPERATIVA DO TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2019

LICITAÇÃO Adesão nº003/2018

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 010/2018 EM MAIS 30 (TRINTA) DIAS À CONTAR DO DIA 05.03.2019;

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 010/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 010/2019

DATA ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2019

CREDOR: **HUMBERTO RESENDE DOURADO**

VIGÊNCIA: **18 DE FEVEREIRO DE 2020**

VALOR: R$: 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019

OBJETO: a). Prestação de serviços médicos (Clinica geral), a ser prestada nas Unidades Básicas de Saúde (PSFII) e alternativamente em outras Unidades de Saúde para atendimento 08 horas diárias/ 200 horas mensais, de segunda a sexta-feira.

b). Plantões médicos a serem prestados junto ao Pronto Atendimento Municipal, Plantões presenciais de 12 (doze) horas no período noturno das 18h00 às 06h00 e diurno nos finais de finais de semana e feriados - (aprox. 15 plantões mês), conforme escala da Sec. Munic. de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIZ NATAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019

A Comissão do Processo Seletivo Público 001/2019, nomeada pela Portaria Nº 075/2019 faz saber a lista de inscritos do Processo Seletivo Público 001/2019 para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:

1. Candidatos com inscrições deferidas no Processo Seletivo Público 001/2019 para Agente de Combate às Endemias

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
18	Abinadab Ribeiro Gonçalves	Agente de Combate às Endemias
55	Alessandro vargas	Agente de Combate às Endemias
19	Almir Gomes de Lima	Agente de Combate às Endemias
42	Andre Vicktor Vieira Viana	Agente de Combate às Endemias
35	Angelica Siqueira de Queiroz	Agente de Combate às Endemias
41	Angeliza de Lima Messias	Agente de Combate às Endemias
04	Antoniel Alves da Rosa	Agente de Combate às Endemias
29	Benedita da Conceição Ferreira	Agente de Combate às Endemias
13	Cályta Cristina de Almeida Trindade	Agente de Combate às Endemias
22	Claudimara Pinto Gonçalves	Agente de Combate às Endemias
36	Claudinha Adriana Fumagalli de Oliveira	Agente de Combate às Endemias
14	David Dener Dama Ferreira	Agente de Combate às Endemias
37	Dheovana Pereira Carvalho	Agente de Combate às Endemias
06	Eliene Alves da Silva	Agente de Combate às Endemias
43	Eliane Alves Dias Reolon	Agente de Combate às Endemias
03	Emanuele Alves Borrero Ruiz	Agente de Combate às Endemias
20	Emilia Pinto Costa	Agente de Combate às Endemias
28	Ester Alves da Rosa	Agente de Combate às Endemias
11	Fabiola Estefany Oliveira	Agente de Combate às Endemias
46	Fabricio da Silva Ferreira	Agente de Combate às Endemias
52	Flavia Francine Oliveira da Silva	Agente de Combate às Endemias
15	Geisiele Meira de Andrade	Agente de Combate às Endemias
32	Geisielen Cimiti Machado	Agente de Combate às Endemias
38	Genival Vieira Vales	Agente de Combate às Endemias
17	Graziela Sanches dos Santos	Agente de Combate às Endemias
02	Ildenir Pinto Costa	Agente de Combate às Endemias
21	Ivonete Alves de Souza	Agente de Combate às Endemias
09	Greice Aparecida Dal´Aqua Oliveira	Agente de Combate às Endemias
54	Jaqueline dias Calixto	Agente de Combate às Endemias
44	Janete de Souza Almeida Cunha	Agente de Combate às Endemias
49	Jhenifer Lima Ribeiro	Agente de Combate às Endemias
07	Jociane Guimarães	Agente de Combate às Endemias
16	Joilene Pares	Agente de Combate às Endemias
08	Jonas Miranda Lima	Agente de Combate às Endemias
40	Josiane da Silva	Agente de Combate às Endemias
10	Jucineide Aparecida de Andrade	Agente de Combate às Endemias
48	Keila de Jesus Ponce	Agente de Combate às Endemias
39	Kelly Rodrigues Castilho	Agente de Combate às Endemias
23	Leticia Moreno Marques	Agente de Combate às Endemias
01	Lucas Felype Almeida Andrade Trindade	Agente de Combate às Endemias
05	Marina Duarte dos Santos Lima	Agente de Combate às Endemias
51	Maria Terezinha de Meira	Agente de Combate às Endemias
34	Mirta Sirlei Hoffmann	Agente de Combate às Endemias
47	Nayara da Silva Debona	Agente de Combate às Endemias
33	Pamela Suelen de Barros	Agente de Combate às Endemias
45	Patricia Ambrosio Lourenço Martins	Agente de Combate às Endemias
27	Rafael Vitor Dias	Agente de Combate às Endemias
25	Ricardo dos Santos Cansan	Agente de Combate às Endemias
24	Roseli Maria Goetz	Agente de Combate às Endemias
53	Sabina Maria dos Santos	Agente de Combate às Endemias
31	Vanessa Cristina Machado	Agente de Combate às Endemias
50	Vanessa Silva Conceição	Agente de Combate às Endemias
30	Welinton Menos de Oliveira	Agente de Combate às Endemias
26	Wilson Francisco Miranda dos Santos	Agente de Combate às Endemias

2. Candidatos com inscrições deferidas no Processo Seletivo Público 001/2019 para Agente de Combate às Endemias Cadastro Reserva

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
01	Claudia Clenir Witeck	Agente de Combate às Endemias

3. Candidatos com inscrições deferidas no Processo Seletivo Público 001/2019 para Agente Comunitário de Saúde

Unidade Básica de Saúde Natalino Matuda

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
01	Ana Paula Santos e Silva	Agente Comunitário de Saúde
46	Claudiane Crisostomo da Silva	Agente Comunitário de Saúde
04	Elizangela Paula Amorim	Agente Comunitário de Saúde
32	Fabiany Matos da Silva	Agente Comunitário de Saúde
07	Iara Schuck Pereira	Agente Comunitário de Saúde
11	Kerllim Daiane Gomes da Silva	Agente Comunitário de Saúde
39	Patricia Pinto de Sousa	Agente Comunitário de Saúde
02	Railda de Souza Muniz	Agente Comunitário de Saúde
09	Regiane Soares Costa	Agente Comunitário de Saúde
16	Rosana de Souza e Silva	Agente Comunitário de Saúde
18	Yasmin Larissa Ribeiro Sartori	Agente Comunitário de Saúde

4. Candidatos com inscrições deferidas no Processo Seletivo Público 001/2019 para Agente Comunitário de Saúde

Unidade Básica de Saúde Central (Assentamento Ena)

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
24	Andressa Thaine Ferreira de Almeida	Agente Comunitário de Saúde
22	Cintia de Lima Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
31	Elizangela Bispo da Silva	Agente Comunitário de Saúde
35	Justino Aparecido Fonseca	Agente Comunitário de Saúde
26	Jose Carlos Candido	Agente Comunitário de Saúde
30	Karla de Gonçalves da Silva	Agente Comunitário de Saúde
37	Leticia Ferreira Matacz	Agente Comunitário de Saúde
27	Lorraine Gonçalves Chaves	Agente Comunitário de Saúde
29	Jairo de Oliveira Santana	Agente Comunitário de Saúde
28	Meg Karoline Nunes Amorim	Agente Comunitário de Saúde
21	Rosemar Oliboni	Agente Comunitário de Saúde
10	Tiago da Silva Pereira	Agente Comunitário de Saúde
25	Valdemilson de Arruda Pires	Agente Comunitário de Saúde
23	Zayne Carolayne de Lima Ferreira	Agente Comunitário de Saúde

5. Candidatos com inscrições deferidas no Processo Seletivo Público 001/2019 para Agente Comunitário de Saúde

Unidade Básica de Saúde Atenção Básica I

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
48	Adriana Batista da Silva	Agente Comunitário de Saúde
38	Anne Caroline Martins Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde
05	Berenice Barbosa Lima	Agente Comunitário de Saúde
47	Claudia Alves de Andrade Dias	Agente Comunitário de Saúde
40	Damaris Priscila Balint	Agente Comunitário de Saúde
17	Edina Nascimento Carolina	Agente Comunitário de Saúde
08	Eliane Cristina Miranda Camargo Rosa	Agente Comunitário de Saúde
36	Elizandra Vieira	Agente Comunitário de Saúde
06	Eva Maria de Angelo	Agente Comunitário de Saúde
19	Joicyele Moraes Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde
15	Joselaine Fumagali	Agente Comunitário de Saúde
20	Leticia Amorim	Agente Comunitário de Saúde
33	Luana Tainara Mezzeta Borges	Agente Comunitário de Saúde
13	Maria Aparecida de Almeida	Agente Comunitário de Saúde
14	Miriã Queiroz	Agente Comunitário de Saúde
03	Mirian Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde
41	Patrícia de Jesus	Agente Comunitário de Saúde
34	Rose Aparecida Rodrigues da Silva	
12	Roseli Otaçu Correia	

6. Candidatos com inscrições deferidas no Processo Seletivo Público 001/2019 para Agente Comunitário de Saúde

Unidade Básica de Saúde Central Cadastro Reserva

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
03	Andressa Aparecida Soares Passador	Agente Comunitário de Saúde
02	Creonice Beira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
06	Daniela Sousa Riguer	Agente Comunitário de Saúde
12	Fabiane Vaneria Silva Arruda	Agente Comunitário de Saúde
04	Marcia Almeida Soares	Agente Comunitário de Saúde
11	Maria Iris de Souza Araujo Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
09	Nelma Maria da Luz	Agente Comunitário de Saúde
07	Raquel da Silva Pereira Alves	Agente Comunitário de Saúde
10	Simone Antunes Lemos	Agente Comunitário de Saúde
01	Suellenn Guimaraes da Silva	Agente Comunitário de Saúde
08	Teresinha de Freitas Noronha	Agente Comunitário de Saúde
05	Valeria Barbosa da Conceição	Agente Comunitário de Saúde

RAFAEL PAVEI PREFEITO MUNICIPAL

SILMARA DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2019 PORTARIA N 075/2019

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 013/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 013/2019

DATA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2019

CREDOR: R M MIRANDA SERVIÇOS MEDICOS - ME

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2020

VALOR: R$: 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

OBJETO: A). PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICA GERAL), A SER PRESTADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSFIII) E ALTERNATIVAMENTE EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO 08 HORAS DIÁRIAS/ 200 HORAS MENSAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

B).PLANTÕES MÉDICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS NO PERÍODO NOTURNO DAS 18H00 ÀS 06H00 E DIURNO NOS FINAIS DE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - (APROX. 15 PLANTÕES MÊS), CONFORME ESCALA DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 011/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 011/2019

DATA ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2019

CREDOR: SERGIMARA SAMPAIO DE ANDRADE

VIGÊNCIA: **18 DE FEVEREIRO DE 2020**

VALOR: R$: 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

OBJETO : A).PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICA GERAL), A SER PRESTADA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO OU AL-

TERNATIVAMENTE EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO 08 HORAS DIÁRIAS/ 200 HORAS MENSAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

B).PLANTÕES MÉDICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS NO PERÍODO NOTURNO DAS 18H00 ÀS 06H00 E DIURNO NOS FINAIS DE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - (APROX. 15 PLANTÕES MÊS), CONFORME ESCALA DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Aos 1 dias do mês de Março de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE PNEUS , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	CNPJ 03.532.991/0001-41
Endereço TRAVESSA DA LIBERDADE	Nº
Bairro CENTRO	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78110308
Representante Legal	CPF 010.008.979-82
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	26585	PNEU 80/100 M/C REINF 49L (BIZ)	UN - UNIDADE	RINALDI	10,00	130,0000	1.300,0000
2	26586	PNEU 175/70 R 14 PICAPE STRADA	UN - UNIDADE	FATE	20,00	237,5000	4.750,0000
3	26587	PNEU 265/65 17 (HILUX)	UN - UNIDADE	FATE	48,00	700,0000	33.600,0000
4	26589	PNEU 275 /80 22,5 16L BORRACHUDO	UN - UNIDADE	FATE	72,00	1.650,0000	118.800,0000
5	26590	PNEU 215/75 R 17,5 LISO	UN - UNIDADE	FATE	8,00	739,0000	5.912,0000
6	26591	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	FATE	28,00	869,0000	24.332,0000
7	26592	PNEU 1000/ 20 LISO	UN - UNIDADE	GOODYEAR	21,00	1.050,0000	22.050,0000
8	26595	PNEU 1100/22 LISO BORRACHUDO	UN - UNIDADE	GOODYEAR	8,00	1.640,0000	13.120,0000
9	26596	PNEU 235/75 ARO 17,5 LISO	UN - UNIDADE	SAILUN	8,00	925,0000	7.400,0000
10	26598	PNEU 235/70 ARO 16	UN - UNIDADE	FATE	8,00	520,0000	4.160,0000
11	26600	PNEU 175/70 R 14 A/T	UN - UNIDADE	FATE	30,00	237,5000	7.125,0000
12	26602	PNEU 175/70 ARO 13	UN - UNIDADE	FATE	36,00	184,0000	6.624,0000
13	26603	PNEU 175/65R14	UN - UNIDADE	FATE	20,00	229,0000	4.580,0000
14	26605	PNEU 12,4/24	UN - UNIDADE	TITAN	4,00	1.500,0000	6.000,0000
15	26609	PNEU 17,5/25	UN - UNIDADE	TITAN	20,00	4.100,0000	82.000,0000
16	26612	PNEU 245/70R 16	UN - UNIDADE	FATE	48,00	539,0000	25.872,0000
17	26613	PNEU 185/80 R 14 (KOMBI)	UN - UNIDADE	FATE	6,00	310,0000	1.860,0000
18	26614	PNEU MOTO 80/100/18	UN - UNIDADE	RINALDI	6,00	140,0000	840,0000
19	26615	PNEU MOTO 90/90/18	UN - UNIDADE	RINALDI	6,00	130,0000	780,0000
20	26618	PNEU 275/21 45 DIANTEIRO	UN - UNIDADE	RINALDI	4,00	240,0000	960,0000
21	26619	PNEU 110/80/18 TRASEIRO	UN - UNIDADE	RINALDI	4,00	240,0000	960,0000
22	26620	PNEU CARRETINHA 4,80/4,00-8 RI 37	UN -	LEVORIN	4,00	109,0000	436,0000

			UNIDADE				
23	26621	PNEU 60/100-17 M-C 33	UN - UNIDADE	RINALDI	30,00	120,0000	3.600,0000
24	30233	PNEU 175/80 ARO 14 LISO	UN - UNIDADE	FATE	8,00	360,0000	2.880,0000
25	30236	PNEU 175/70 14	UN - UNIDADE	FATE	20,00	237,5000	4.750,0000

Total: 384.691,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial**

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data

posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados**

e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 015/2019

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000015/2019 Modalidade Nr.: 00000011/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 01/03/2019 Data da Homologação: 01/03/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid.

Marca

Qtd. Vlr. Unitário

Total

4874 - AGRITEX COMERCIAL AGRICOLA LTDA CNPJ: 06.098.802/0003-24

26584

PNEU 255/60 R 18 UN - UNIDADE

BF GOODRICH

48,0000 829,0000 39.792,00

Total Fornecedor: 39.792,0000

26585	PNEU 80/100 M/C REINF 49L (BIZ)	UN - UNIDADE	RINALDI	10,0000	130,0000	1.300,00
26586	PNEU 175/70 R 14 PICAPE STRADA	UN - UNIDADE	FATE	20,0000	237,5000	4.750,00
26587	PNEU 265/65 17 (HILUX)	UN - UNIDADE	FATE	48,0000	700,0000	33.600,00
26589	PNEU 275 /80 22,5 16L BORRACHUDO	UN - UNIDADE	FATE	72,0000	1.650,0000	118.800,00
26590	PNEU 215/75 R 17,5 LISO	UN - UNIDADE	FATE	8,0000	739,0000	5.912,00
26591	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	FATE	28,0000	869,0000	24.332,00
26592	PNEU 1000/ 20 LISO	UN - UNIDADE	GOODYEAR	21,0000	1.050,0000	22.050,00
26595	PNEU 1100/22 LISO BORRACHUDO	UN - UNIDADE	GOODYEAR	8,0000	1.640,0000	13.120,00
26596	PNEU 235/75 ARO 17,5 LISO	UN - UNIDADE	SAILUN	8,0000	925,0000	7.400,00
26598	PNEU 235/70 ARO 16	UN - UNIDADE	FATE	8,0000	520,0000	4.160,00
26600	PNEU 175/70 R 14 A/T	UN - UNIDADE	FATE	30,0000	237,5000	7.125,00
26602	PNEU 175/70 ARO 13	UN - UNIDADE	FATE	36,0000	184,0000	6.624,00
26603	PNEU 175/65R14	UN - UNIDADE	FATE	20,0000	229,0000	4.580,00
26605	PNEU 12,4/24	UN - UNIDADE	TITAN	4,0000	1.500,0000	6.000,00
26609	PNEU 17,5/25	UN - UNIDADE	TITAN	20,0000	4.100,0000	82.000,00
26612	PNEU 245/70R 16	UN - UNIDADE	FATE	48,0000	539,0000	25.872,00
26613	PNEU 185/80 R 14 (KOMBI)	UN - UNIDADE	FATE	6,0000	310,0000	1.860,00
26614	PNEU MOTO 80/100/18	UN - UNIDADE	RINALDI	6,0000	140,0000	840,00
26615	PNEU MOTO 90/90/18	UN - UNIDADE	RINALDI	6,0000	130,0000	780,00
26618	PNEU 275/21 45 DIANTEIRO	UN - UNIDADE	RINALDI	4,0000	240,0000	960,00

26619	PNEU 110/80/18 TRASEIRO	UN - UNIDADE	RINALDI	4,0000	240,0000	960,00
26620	PNEU CARRETINHA 4,80/4,00-8 RI 37	UN - UNIDADE	LEVORIN	4,0000	109,0000	436,00
26621	PNEU 60/100-17 M-C 33	UN - UNIDADE	RINALDI	30,0000	120,0000	3.600,00
30233	PNEU 175/80 ARO 14 LISO	UN - UNIDADE	FATE	8,0000	360,0000	2.880,00
30236	PNEU 175/70 14	UN - UNIDADE	FATE	20,0000	237,5000	4.750,00

42231774 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41

Total Fornecedor: 384.691,0000

26593	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	PIRELLI	49,0000	1.330,0000	65.170,00
26594	PNEU 1100/22 LISO	UN - UNIDADE	PIRELLI	16,0000	1.515,0000	24.240,00
26597	PNEU 235/75 ARO 17,5 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	PIRELLI	8,0000	1.289,0000	10.312,00
26604	PNEU 14,0/24	UN - UNIDADE	PIRELLI	36,0000	2.059,0000	74.124,00
26606	PNEU 18,4/30	UN - UNIDADE	PIRELLI	4,0000	3.230,0000	12.920,00
26607	PNEU 12/16,5	UN - UNIDADE	PIRELLI	4,0000	1.140,0000	4.560,00
26608	PNEU 19,5/24	UN - UNIDADE	PIRELLI	4,0000	2.350,0000	9.400,00
26610	PNEU 750-16 COMUN	UN - UNIDADE	PIRELLI	8,0000	465,0000	3.720,00
26611	PNEU 750 - COMUM 16 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	PIRELLI	8,0000	499,0000	3.992,00
26616	PNEU 225/75 R 16 CARGA	UN - UNIDADE	PIRELLI	16,0000	800,0000	12.800,00
26617	PNEU 235/75 R 15	UN - UNIDADE	PIRELLI	10,0000	490,0000	4.900,00
30232	PNEU 275/80 22,5 16L LISO	UN - UNIDADE	PIRELLI ANTEO PRO S	24,0000	1.430,0000	34.320,00
					Total Fornecedor:	260.458,0000
					Total Geral:	684.941,0000

42232254 - PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/0048-91

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 1 de Março de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Aos 1 dias do mês de Março de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE PNEUS , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor AGRITEX COMERCIAL AGRICOLA LTDA	CNPJ 06.098.802/0003-24
Endereço Rua Goias	Nº 1260
Bairro Distrito Industrial	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF 031.054.811-09
Email SERVICOS.GAUCHA@AGRITEX.COM.BR	Telefone 6635821016

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	26584	PNEU 255/60 R 18	UN - UNIDADE	BF GOODRICH	48,00	829,0000	39.792,0000

Total: 39.792,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inici-

almente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente

justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a

entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante,

salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

AGRITEX COMERCIAL AGRICOLA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Aos 1 dias do mês de Março de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE PNEUS , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor PNEUS VIA NOBRE LTDA	CNPJ 01.976.860/0048-91
Endereço AVENIDA DA FEB - DE 1278 AO FIM - LADO PAR	Nº 00
Bairro PONTE NOVA	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78115000
Representante Legal	CPF 633.801.701-78
Email orgaopublicomt@tropicalpneu.com	Telefone (65) 3319-6000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	26593	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	PIRELLI	49,00	1.330,0000	65.170,0000
2	26594	PNEU 1100/22 LISO	UN - UNIDADE	PIRELLI	16,00	1.515,0000	24.240,0000
3	26597	PNEU 235/75 ARO 17,5 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	PIRELLI	8,00	1.289,0000	10.312,0000
4	26604	PNEU 14,0/24	UN - UNIDADE	PIRELLI	36,00	2.059,0000	74.124,0000
5	26606	PNEU 18,4/30	UN - UNIDADE	PIRELLI	4,00	3.230,0000	12.920,0000
6	26607	PNEU 12/16,5	UN - UNIDADE	PIRELLI	4,00	1.140,0000	4.560,0000
7	26608	PNEU 19,5/24	UN - UNIDADE	PIRELLI	4,00	2.350,0000	9.400,0000
8	26610	PNEU 750-16 COMUN	UN - UNIDADE	PIRELLI	8,00	465,0000	3.720,0000
9	26611	PNEU 750 - COMUM 16 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	PIRELLI	8,00	499,0000	3.992,0000
10	26616	PNEU 225/75 R 16 CARGA	UN - UNIDADE	PIRELLI	16,00	800,0000	12.800,0000
11	26617	PNEU 235/75 R 15	UN - UNIDADE	PIRELLI	10,00	490,0000	4.900,0000
12	30232	PNEU 275/80 22,5 16L LISO	UN - UNIDADE	PIRELLI ANTEO PRO S	24,00	1.430,0000	34.320,0000

Total: 260.458,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da

negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos

convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o

período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora

classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

PNEUS VIA NOBRE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 015/2019

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000015/2019 Modalidade Nr.: 00000011/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 01/03/2019 Data da Homologação: 01/03/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid.

Marca

Qtd. Vlr. Unitário

Total

4874 - AGRITEX COMERCIAL AGRICOLA LTDA CNPJ: 06.098.802/0003-24

26584

PNEU 255/60 R 18 UN - UNIDADE

BF GOODRICH

48,0000 829,0000 39.792,00

Total Fornecedor: 39.792,0000

26585	PNEU 80/100 M/C REINF 49L (BIZ)	UN - UNIDADE	RINALDI	10,0000	130,0000	1.300,00
26586	PNEU 175/70 R 14 PICAPE STRADA	UN - UNIDADE	FATE	20,0000	237,5000	4.750,00
26587	PNEU 265/65 17 (HILUX)	UN - UNIDADE	FATE	48,0000	700,0000	33.600,00
26589	PNEU 275 /80 22,5 16L BORRACHUDO	UN - UNIDADE	FATE	72,0000	1.650,0000	118.800,00
26590	PNEU 215/75 R 17,5 LISO	UN - UNIDADE	FATE	8,0000	739,0000	5.912,00
26591	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	FATE	28,0000	869,0000	24.332,00
26592	PNEU 1000/ 20 LISO	UN - UNIDADE	GOODYEAR	21,0000	1.050,0000	22.050,00
26595	PNEU 1100/22 LISO BORRACHUDO	UN - UNIDADE	GOODYEAR	8,0000	1.640,0000	13.120,00
26596	PNEU 235/75 ARO 17,5 LISO	UN - UNIDADE	SAILUN	8,0000	925,0000	7.400,00
26598	PNEU 235/70 ARO 16	UN - UNIDADE	FATE	8,0000	520,0000	4.160,00
26600	PNEU 175/70 R 14 A/T	UN - UNIDADE	FATE	30,0000	237,5000	7.125,00
26602	PNEU 175/70 ARO 13	UN - UNIDADE	FATE	36,0000	184,0000	6.624,00
26603	PNEU 175/65R14	UN - UNIDADE	FATE	20,0000	229,0000	4.580,00
26605	PNEU 12,4/24	UN - UNIDADE	TITAN	4,0000	1.500,0000	6.000,00
26609	PNEU 17,5/25	UN - UNIDADE	TITAN	20,0000	4.100,0000	82.000,00
26612	PNEU 245/70R 16	UN - UNIDADE	FATE	48,0000	539,0000	25.872,00
26613	PNEU 185/80 R 14 (KOMBI)	UN - UNIDADE	FATE	6,0000	310,0000	1.860,00
26614	PNEU MOTO 80/100/18	UN - UNIDADE	RINALDI	6,0000	140,0000	840,00
26615	PNEU MOTO 90/90/18	UN - UNIDADE	RINALDI	6,0000	130,0000	780,00
26618	PNEU 275/21 45 DIANTEIRO	UN - UNIDADE	RINALDI	4,0000	240,0000	960,00
26619	PNEU 110/80/18 TRASEIRO	UN - UNIDADE	RINALDI	4,0000	240,0000	960,00
26620	PNEU CARRETINHA 4,80/4,00-8 RI 37	UN - UNIDADE	LEVORIN	4,0000	109,0000	436,00
26621	PNEU 60/100-17 M-C 33	UN - UNIDADE	RINALDI	30,0000	120,0000	3.600,00
30233	PNEU 175/80 ARO 14 LISO	UN - UNIDADE	FATE	8,0000	360,0000	2.880,00
30236	PNEU 175/70 14	UN - UNIDADE	FATE	20,0000	237,5000	4.750,00

42231774 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41

Total Fornecedor: 384.691,0000

26593	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	PIRELLI	49,0000	1.330,0000	65.170,00
26594	PNEU 1100/22 LISO	UN - UNIDADE	PIRELLI	16,0000	1.515,0000	24.240,00
26597	PNEU 235/75 ARO 17,5 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	PIRELLI	8,0000	1.289,0000	10.312,00
26604	PNEU 14,0/24	UN - UNIDADE	PIRELLI	36,0000	2.059,0000	74.124,00
26606	PNEU 18,4/30	UN - UNIDADE	PIRELLI	4,0000	3.230,0000	12.920,00
26607	PNEU 12/16,5	UN - UNIDADE	PIRELLI	4,0000	1.140,0000	4.560,00
26608	PNEU 19,5/24	UN - UNIDADE	PIRELLI	4,0000	2.350,0000	9.400,00

26610	PNEU 750-16 COMUN	UN - UNIDADE	PIRELLI	8,0000	465,0000	3.720,00
26611	PNEU 750 - COMUM 16 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	PIRELLI	8,0000	499,0000	3.992,00
26616	PNEU 225/75 R 16 CARGA	UN - UNIDADE	PIRELLI	16,0000	800,0000	12.800,00
26617	PNEU 235/75 R 15	UN - UNIDADE	PIRELLI	10,0000	490,0000	4.900,00
30232	PNEU 275/80 22,5 16L LISO	UN - UNIDADE	PIRELLI ANTEO PRO S	24,0000	1.430,0000	34.320,00
					Total Fornecedor:	260.458,0000
					Total Geral:	684.941,0000

42232254 - PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/0048-91

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 1 de Março de 2019

RESOLUÇÃO 001 - FORMAÇÃO DE COMISSÃO - CONSELHO TUTELAR

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GAUCHA DO NORTE /MT

RESOLUÇÃO N° 01/2019/CMAS/ GAUCHA DO NORTE /MT

Dispõe sobre a formação da Comissão Especial para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 060, de 19 de Abril de 1999, e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de Fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° Formar Comissão Especial para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar, encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos; notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; realizar reuniões para decidir acerca da impugnação da candidatura, ficando assim constituída: Rogério Ferreira Miranda – Não Governamental, Neiry Silva Freitas – Governamental, Rosiner Lobilein - Governamental e Alyne Taynara de Souza – Não Governamental.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gaúcha do Norte - MT, 22 de Fevereiro de 2019.

Rogério Ferreira Miranda

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N° 015/GP/2019 FERIADO

DECRETO N.° 015/GP/2019 De, 01 de março de 2019.

"Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional de Carnaval e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado nacional, no ano em curso, recai em dia útil (terça-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO nos dias 04 e 06 de março de 2019 (segunda e quarta-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional em comemoração ao Carnaval, celebrado no dia 05 de março de 2019.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 07/03/2019 (quinta-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 01 de março de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2018 EM 01 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre ponto facultativo

os dias que menciona".

A Mesa Diretorada Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo aos Funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro, os dias 04/03/2019 (segunda - feira) - recesso de Carnaval, 05/03/2019 (terça - feira) - Carnaval e 06/03/2019 - Quarta-feira de Cinzas.

Parágrafo Único - Fica excluído do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (01.03.2019).

_____

_____

MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal de 2º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso General Carneiro - Mato Grosso

TERMO ADTIVO COMBUSTÍVEL

SEXTO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALORES) AO CONTRATO Nº **044**/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.**

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/nº Centro – General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado e a Empresa **AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP,** CNPJ nº 09424309000183, situada a Rua 7 de Setembro nº S/N, Bairro Centro, cidade General Carneiro, estado Mato Grosso, CEP 78.620-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) Deuseny Damásio de Sousa, portador(a) da RG nº 885.278 SSP/MT CPF nº 568.483.741-72, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, CEP 78.600-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 e 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Notado referido Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Necessidade de supressão nos preços de óleo diesel comum e diesel S10, conforme baixa autorizados pela Agência Reguladora Nacional do Petróleo, conforme clausula 12 do contrato 044/2018;

tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	REAJUSTE	VALOR ATUAL
02	DIESEL COMUM	3,90	3,0%	4,03
03	DIESEL S10	3,99	3,0%	4,09

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Fica ajustado o preço do litro de Diesel comum (item 02), passando de preço do contrato de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.1.1 DIESEL COMUM : R$ 4,03 (quatro reais e três centavos), corresponde a 3,0 % (três por cento) do valor inicial contratado;

3.2 Fica ajustado o preço do litro de Diesel S10 (item 03), passando de preço do contrato de R$ 3,99 (três reais noventa e nove centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.2.1 DIESEL S10 : R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos), corresponde a 3,0 % (três por cento) do valor inicial contratado;

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

General Carneiro/MT, em 01 de Março de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP

CNPJ nº 09424309000183

Responsável

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **NOME:** _____

RGNº:_____

RGNº:_____

ASSINATURA:_____ **ASSINATURA:**_____

O presente Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração, em 01 de Março 2.019.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/MT 20.394

ANEXO I LEI COMPLEMENTAR N. 030/2019

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LEI COMPLEMENTAR N. 030/2019

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA / CLASSE	FAIXA / NÍVEL	N° DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL EM R$
Grupo Ocupacional Serviços Elementares					
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fund. completo	A/E	1/12	02	998,00
Vigilante	Ensino Fund. completo	A/E	1/12	02	998,00
Grupo Ocupacional Serviços Administrativos					
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	01	998,00
Recepcionista/Telefonista	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	01	998,00
Assistente de Plenário	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	01	998,00
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**NÍVEL DE ESCOLARIDADE**	**FAIXA / CLASSE**	**FAIXA / NÍVEL**	**N° DE CARGOS**	**VENCIMENTO INICIAL EM R$**
Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior					
Contador	Técnico Habilitado ou Ensino Superior	A/E	1/12	1	2.555,71
Auditor de Controle Interno	Técnico Habilitado ou Ensino Superior	A/E	1/12	1	2.555,71
Assessor Jurídico	Ensino Superior	A/E	1/12	1	4.500,00

RESULTADO PR 05

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.05/2019, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DAS UNIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOS E SUB SECRETARIAS MUNICIPIO DE GENRAL CARNEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Obteve o seguinte resultado a empresa: LUCAS GOMES MARTINS - ME CNPJ-19.893.986/0001-02, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 9.500,00; ITEM 02: R$ 40.500,00; ITEM 03: R$ 24.000,00; ITEM 04: R$ 4.250,00; ITEM 05: R$13.600,00; ITEM 06: R$ 22.500,00; ITEM 07: R$ 14.100,00; ITEM 08: R$ 4.200,00; ITEM 09: R$8.500,00; ITEM 10: R$ 7.700,00, e ITEM 11: R$ 9.000,00;

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a empresa LUCAS GOMES MARTINS -ME CNPJ-19.893.986/0001-02. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 01 de Março de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI COMPLEMENTAR N° 030/2019 (PCCV DA CÂMARA)

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2019 DE, 01 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a consolidação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de General Carneiro - MT e dá outras providências.

ÍNDICE

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares	03
CAPÍTULO II - Do Quadro de Pessoal e do Recrutamento e Seleção	04
Seção I - Da Composição do Quadro de Pessoal	04
Seção II – Do Recrutamento e Seleção	05
Seção III - Da Criação de Cargos	06
CAPÍTULO III - Dos Vencimentos, Vantagens, Gratificações e da Acumulação de Cargos	07
Seção I – Dos Vencimentos	07
Quadro 1 – Níveis e Classes	07
Seção II - Das Vantagens Acessórias	08
Subseção Única - Do Incentivo ao Ensino Superior	08
Seção III - Das Gratificações	09
Subseção I – Das Funções (FG-1)	09
Quadro 2 – Funções Gratificadas exclusivas de Servidores Efetivos	10
Seção IV – Da Acumulação de Cargos	10
CAPÍTULO IV - Do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional	10
CAPÍTULO V - Da Evolução Funcional	14
Seção I - Da Promoção Horizontal	14
Seção II – Da Promoção Vertical	17
CAPÍTULO VI - Das Despesas com Pessoal	18
CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais	19
CAPÍTULO VIII - Das Disposições Transitórias	19

Seção única - Do Enquadramento Funcional	19
CAPÍTULO IX - Das Disposições Finais	20
ANEXO I – Cargos de Provimento Efetivo	24
ANEXO II – Cargos de Provimento em Comissão	24
Item 1 – Cargos de Provimento em Comissão	24
Item 2 – Funções Gratificadas – Cargos de Provimento Efetivo	24
ANEXO III - Tabela de Vencimentos	25
ANEXO IV – Ficha de Avaliação de Desempenho	26
ANEXO V – Cargos Novos	28
ANEXO VI – Descrição Sintética e Analítica das Funções	29
Item 1 – Cargos de provimento Efetivo	29

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2019 DE, 01 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a consolidação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de General Carneiro - MT e dá outras providências.

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica reformulado, através desta Lei Complementar, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de General Carneiro.

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – Sistema de Evolução Funcional, o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando a valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II – Plano de Carreira, o conjunto de políticas para incentivar os servidores a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pela Administração Pública;

III – Carreira, o conjunto de níveis de um cargo organizado em sequência e disposto hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

IV – Promoção horizontal, a passagem do servidor de uma classe para a imediatamente seguinte, na mesma escala de vencimentos de seu cargo;

V – **Promoção vertical**, a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de avaliação de desempenho funcional, nos termos definidos em regulamento próprio;

VI – **Servidor**, a pessoa legalmente investida em cargo público;

VII – **Cargo público**, o conjunto de atribuições e responsabilidades cabíveis ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

VIII – **Grupo ocupacional**, o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

IX – **Classe**, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

X – **Nível**, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XI – **Vencimento**, a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme classes e níveis, e somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observado a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XII – **Proventos**, a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;

XIII – Quadro, o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura organizacional da administração direta, autárquica e das fundações do Município;

XIV – **Remuneração**, o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecido em lei;

CAPÍTULO II

Do Quadro de Pessoal e do Recrutamento e Seleção

Seção I

Da Composição do Quadro de Pessoal

Art. 3º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de General Carneiro – MT, compõe-se das seguintes partes:

I – Pessoal de Provimento Efetivo, ingressados no serviço público através de concurso público, ocupante dos cargos elencados no Anexo I desta Lei;

II – Pessoal de Provimento em Comissão, os quais constam no anexo II.

§ 1º - Os cargos de provimento efetivo que constam do anexo I só poderão ser preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento, ressalvado as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público.

§ 2º - Os cargos de provimento em comissão criados e mantidos por esta Lei Complementar são os constantes do anexo II.

Art. 4º - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão remunerados por subsídio fixado em parcela única, nos termos estabelecidos no § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

§ 1º - O subsídio de que trata o caput deste artigo somente poderá ser alterado por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data dos demais servidores e sem distinção de índices.

§ 2º - O regime de trabalho para os ocupantes dos cargos referidos neste artigo é de dedicação exclusiva, não sendo devido qualquer acréscimo remuneratório pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente e nem o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

Seção II

Do Recrutamento e Seleção

Art. 5º - Os cargos de provimento efetivo constantes desta Lei Complementar serão recrutados, selecionados e preenchidos somente por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento, ressalvando-se as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público autorizadas por lei específica, observando o seguinte:

§ 1º - O Cargo de Contador, no ingresso do cargo deverá comprovar no mínimo 3 Anos de Experiência como responsável contábil na área Pública e 1 Ano como Responsável pelo APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) de Unidade Gestora no Estado de Mato Grosso.

§ 2 – O Cargo de Contador pode ser Ocupado por profissional Técnico e/ou Graduação devidamente Habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º - Os cargos em comissão são providos por livre nomeação e exoneração pelo presidente da Câmara Municipal e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º - Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse do Poder Legislativo.

§ 2º - O regime de trabalho a que se refere o § 1º deste artigo não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, ficando vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

Art. 7º - Por força da implantação do Regime Jurídico Único por meio da criação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e por força da Lei Orgânica do Município não se aplica o recrutamento, a seleção e o provimento de pessoal sob o regime da CLT na Administração Direta.

Art. 8º - O enquadramento dos novos recrutados e selecionados para provimento dos cargos efetivos será feito sempre na referência inicial de cada categoria funcional, ou seja, no nível I e na classe que representa o seu grau de escolaridade mínima exigida para o cargo.

§ 1º - Para todos os efeitos do disposto no caput o período de estágio probatório para os novos empossados em cargo de provimento efetivo é de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º - A aquisição da estabilidade ao final do estágio probatório fica condicionada à aprovação do servidor na avaliação de desempenho funcional.

§ 3º - Para que se obtenha melhor eficiência funcional a Câmara Municipal fica na incumbência de promover, permanentemente, treinamentos e cursos de capacitação para os servidores em estágio probatório e aos servidores já efetivados na carreira, proporcionando-lhes melhor capacidade tecnológica e maior rendimento no trabalho.

Art. 9º - Ao servidor efetivo que provir outro cargo, por força de concurso público, também se aplica às disposições do artigo anterior, iniciando-se nova contagem de tempo para fins evolução na carreira e para o estágio probatório.

Parágrafo único- Para os fins do disposto no caput o estágio probatório não será interrompido caso o servidor empossado seja nomeado em comissão para outro cargo.

Seção III

Da Criação de Cargos

Art. 10 - A criação de novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está condicionada às seguintes exigências:

I – denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;

II – padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei Complementar;

III – descrição sintética e analítica das suas atribuições e requisitos para provimento;

IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;

V – grau de escolaridade; e;

VI – idade mínima de dezoito anos.

CAPÍTULO III

Dos Vencimentos, Vantagens, Gratificações e da Acumulação de Cargos

Seção I

Dos Vencimentos

Art. 11 - Os vencimentos base dos cargos públicos de provimento efetivo estão dispostos no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1° - Para constituição dos Níveis e Classes os valores dos vencimentos serão acrescidos dos seguintes percentuais sobre o vencimento base para cada cargo:

I - Horizontal

Grupo Ocupacional Serviços Elementares

(5 classes): Classe A: 0,0%; Classe B: 20,0%; Classe C: 20%, Classe D: 30% e Classe E: 30%.

Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior

(5 classes): Classe A: 0,0%; Classe B: 20,0%; Classe C: 10%, Classe D: 10%, e Classe E: 10%.

QUADRO 1

NÍVEIS E CLASSES

CLASSE	A	B	C	D	E
NIVEL	0%	20%	20%	30%	30%
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

QUADRO 2

NÍVEIS E CLASSES

CLASSE	A	B	C	D	E
NIVEL	0%	20%	10%	10%	10%
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

§ 2º - Os valores de vencimentos dos ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão estão estabelecidos no anexo II, item 1 desta Lei Complementar

Seção II

Das Vantagens Acessórias

Subseção Única

Do Incentivo ao Ensino Superior

Art. 12 - Os servidores efetivos e os servidores estáveis na forma do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 terão direito de perceber um adicional de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do salário mínimo federal vigente, como forma de incentivo à busca do ensino superior para o aprimoramento dos conhecimentos pessoais e do serviço público prestado à coletividade.

§ 1º Para a obtenção do adicional de que trata o caput o servidor interessado deverá atender às seguintes disposições:

I – contar com, no mínimo, três anos de serviços prestados à Câmara Municipal;

II – possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou do ensino superior conforme o caso, devidamente registrado na entidade competente;

III – apresentar comprovante da matrícula no curso superior para o qual requer o benefício;

IV – apresentar requerimento à área de recursos humanos juntando os documentos comprobatórios necessários.

§ 2º - Todo servidor terá o direito à percepção do referido adicional para frequentar curso superior ou curso de pós-graduação:

I – Desde que seja na área de atuação do respectivo servidor;

II – o pagamento será efetuado de forma mensal juntamente com o vencimento do servidor;

III – no final de cada semestre o beneficiário deverá apresentar atestado de frequência escolar com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de participação;

IV – o pagamento ocorrerá tão somente no período normal de duração do curso para o qual o servidor se matriculou, sendo extinto após esse período;

V – o benefício será concedido para a frequência de um único curso superior por cada servidor, que ainda não possuir a titulação prevista no parágrafo 2° deste artigo.

§ 3º - O descumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo acarretará a suspensão do benefício concedido.

§ 4º - O adicional de incentivo de que trata o caput não será computado para fins de férias e de décimo terceiro salário, bem como não integrará a base de cálculo da previdência social.

§ 5º - O adicional de incentivo de que trata o caput será calculado em conformidade com o valor da mensalidade paga pelo servidor, sendo somente autorizado o pagamento até o valor máximo pago pelo curso ou o valor máximo estabelecido pelo caput deste artigo.

Seção III

Das Gratificações

Subseção I

Das Funções Gratificadas (FG-1)

Art. 13 - As funções gratificadas (FG-1) de direção, chefia ou assessoramento a que se refere o anexo II item 2 poderão ser concedidas a critério do Presidente da Câmara Municipal, levando-se em consideração a necessidade e o grau de importância dos serviços, sendo destinadas exclusivamente aos ocupantes de cargos efetivos.

Parágrafo Único - Os servidores designados para exercerem funções de confiança terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais adicional de 30% (trinta por cento) a título de função de gratificação estipulada no anexo II desta Lei Complementar.

§ 1º Poderá o Poder Legislativo Municipal conceder a todos os funcionários comissionados uma gratificação de função em até 70% (setenta por cento) do salário Base.

Art. 14 - Os ocupantes de cargo de carreira que forem nomeados para exercer cargos de provimento em comissão deverão optar pela maior remuneração entre os cargos.

Art. 15 - Todo servidor público que vier a ocupar cargo em comissão terá resguardado o seu direito de retornar ao seu cargo e vencimento de origem, quando ocorrer a exoneração do cargo comissionado.

Art. 16 - As gratificações e subsídios pagas no exercício da função ou fora dela, não se incorporarão, em hipótese alguma aos vencimentos.

Art. 17 - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Subseção II

Das Funções Gratificadas (FG-1)

Art. 18 - As gratificações de função de confiança referidas no Anexo II deste artigo serão concedidas pelo Presidente da Câmara Municipal como incentivo ao servidor pelo desempenho e responsabilidade da sua função.

§ 1º - A gratificação referida no parágrafo anterior será deferida pelo Presidente levando-se em consideração a necessidade do serviço, o seu grau de importância, a responsabilidade e a dedicação do servidor.

§ 2º - Fica assegurado as Funções Gratificadas (FG-1) constantes da Lei Municipal de Estrutura Administrativa e anexo II item 2 desta Lei.

Art. 19 - As funções de confiança a que se refere o art. 18 desta Lei Complementar serão exercidas exclusivamente por servidores de carreira da Câmara Municipal.

§ 1º - Os servidores designados para exercerem funções de confiança terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais a gratificação estabelecida para a função.

§ 2º - O servidor, quando designado para exercer a função de confiança de que trata o art. 18 desta Lei Complementar terá dedicação exclusiva no trabalho, não fazendo jus ao recebimento de horas extras pelo exercício da função além do horário normal de expediente.

Art. 20 - O servidor efetivo que vier a ocupar cargo em comissão terá resguardado o direito de retornar ao cargo e vencimento de origem quando ocorrer à exoneração do cargo comissionado para o qual tiver sido nomeado.

Art. 21 - As vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Seção IV

Da Acumulação de Cargos

Art. 22 - Será permitida a acumulação de cargos remunerados somente nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 23 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, com ressalva para os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO IV

Do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 24 - O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor.

Parágrafo único. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional compreende as ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatíveis com a realização dos objetivos da administração municipal e para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre o seu desempenho, eficiência e potencial no serviço público.

Art. 25 - Fica criada a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, para atendimento do disposto no artigo anterior, que processará a avaliação dos servidores a cada Três anos, sempre no mês de dezembro do 2º Período Legislativo da 1ª e da 3ª Sessão Legislativa de cada Legislatura que se inicia, tendo por base a ficha apropriada com critérios definidos nesta Lei Complementar e nas normas a serem regulamentadas por Portaria do Presidente.

Art. 26 - Serão utilizados como padrões para a avaliação do desempenho funcional os seguintes critérios de julgamento:

I – qualidade do trabalho;

II – produtividade no trabalho;

III – capacidade de iniciativa;

IV – presteza;

V – aproveitamento em programas de capacitação;

VI – assiduidade;

VII – pontualidade;

VIII – administração do tempo;

IX – uso adequado dos equipamentos de serviço.

§ 1º - Os critérios de julgamento mencionados nos incisos do caput poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§ 2º - Os critérios de avaliação deverão ser divulgados com antecedência para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso ao seu processo e à ampla defesa.

§ 3º - Será fixada uma pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de ponderação para os critérios referidos nos incisos do caput, adotando, como tal, os seguintes conceitos de avaliação:

I – excelente, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento);

II – bom, 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);

III – regular, 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento);

IV – insatisfatório, abaixo de 50% (cinquenta por cento).

§ 4º - Concluída a avaliação de desempenho dos servidores será obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no seu termo final, inclusive o relatório referente ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 5º - Quando o termo de avaliação anual concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor deverá indicar as medidas necessárias de correção, em especial aquelas destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

§ 6º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 7º - O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias, cujo pedido será analisado em igual prazo.

§ 8° - Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na mesma serão arquivados em pastas ou base de dados individuais, permitida a consulta pelo avaliado a qualquer tempo.

§ 9º - A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional terá amplo acesso a todas as fichas de avaliação e poderá emitir tanto opinião quanto orientação a respeito das mesmas.

Art. 27 - A coordenação geral do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é de responsabilidade da Secretaria Geral da Câmara, que deverá encarregar-se de promover todo o apoio técnico aos programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 28 - A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional terá as seguintes atribuições:

I – revisar o preenchimento das fichas de avaliação, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na conclusão da avaliação do desempenho funcional;

II – emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório;

III – indicar ao responsável pela área de recursos humanos os programas de treinamento e de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da instituição pública;

IV – analisar, emitir parecer conclusivo e decidir sobre os processos de discordância na formalização final da avaliação;

V – apreciar as ocorrências de desempenho insuficiente para subsidiar ações de sua recuperação e demais medidas administrativas;

VI – avaliar o funcionamento do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional no âmbito da Câmara Municipal, propondo ações corretivas mantenedoras;

VII – desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor.

Art. 29 - A comissão de que trata o art. 25 desta Lei Complementar terá duração indeterminada e deverá manter a seguinte composição mínima:

I – Secretário da Mesa Diretora;

II – um representante de classe dos Servidores Efetivos;

III – O Secretário Geral;

IV – um representante dos vereadores.

Art. 30 - Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional a comissão de avaliação deverá encaminhar o servidor para um processo de capacitação, tendo em vista sua plena recuperação para o desempenho do respectivo cargo.

Art. 31 - No caso de persistir a situação de insuficiência do servidor, esgotados todos os meios para a sua recuperação, deverão ser abertos processo administrativo para a demissão do mesmo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 32 - A **Avaliação de Desempenho Funcional** será processada a cada dois anos, e terá por base Ficha de Avaliação de Desempenho conforme Anexo IV.

§ 1º - As médias de cada item da avaliação, bem como o resultado final, deverão ser comunicadas ao servidor.

§ 2° - A comissão de Avaliação terá amplo acesso a todas as Fichas de Avaliação.

§ 3º - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional poderá, através de ato do Presidente, promover mudanças na Ficha de Avaliação Funcional, para aperfeiçoamento do sistema.

CAPÍTULO V

Da Evolução Funcional

Art. 33 - As formas de evolução funcional, instituídas por esta Lei Complementar são as seguintes:

I – Promoção Horizontal e;

II – Promoção Vertical.

Art. 34 – Não será concedida progressão a servidor:

I – em estágio probatório com menos de três anos de serviço na Câmara Municipal;

II – que tenha atingido o ultimo nível da tabela correspondente à classe/cargo em que se enquadra;

III – Inativo;

IV – Cedido a outro ente, desde que não seja nos casos por interesse da Administração Municipal.

Seção I

Da Promoção Horizontal

Art. 35 - A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:

I – apresentação de requerimento do interessado acompanhado da documentação comprobatória dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional realizado a partir da promulgação da presente Lei, que deverá ser analisado e aceito ou não pela Comissão Especial de Avaliação e Desempenho Funcional.

II – Para a promoção horizontal deverá cumprir o intervalo mínimo de 03 (três) anos para elevação de uma classe a outra subsequente.

§ 1º - As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

I – Desde que seja na área de atuação do respectivo servidor.

II - Devem conter a carga horária, e o instrutor no corpo de Certificado, e o conteúdo programático no verso;

III – Os cursos realizados “on-line” somente serão aceitos se atendidos o descrito no inciso I e II deste artigo, sendo a Escola/Instituição organizadora do curso de reconhecida capacidade técnica para cursos on-line.

§ 2º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino técnico e ou superior serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra “A” à letra “E”:

I – Classe A, formação em ensino fundamental incompleto;

II – Classe B, requisito da classe A, formação escolar de ensino fundamental completo;

III – Classe C, requisito da classe B, formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;

IV – Classe D, requisito da classe C, habilitação específica de grau superior em nível de graduação representada por Licenciatura Plena;

V – Classe E, requisito da classe D, mais 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, Pós-graduação;

§ 3º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino técnico e/ou superior serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra “A” à letra “E”:

I – Classe A, Técnico habilitado, devidamente inscrito no CRC para o Cargo Contador e para o Cargo de Controle Interno é também aceito o Registro junto ao CRA;

II – Classe B, requisito da classe A, habilitação específica de grau superior em nível de graduação;

III – Classe C, requisito da classe B, mais 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, Pós-Graduação;

IV – Classe D, requisito da classe C, mais 260 (duzentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, curso de Mestrado na área relacionada com sua habilitação.

V – Classe E, requisito da classe D, mais 260 (duzentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, curso de doutorado na área relacionada com sua habilitação.

§ 4º - Todos os diplomas dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 5º - A promoção horizontal não será concedida antes da aprovação no estágio probatório para os novos servidores concursados

Seção II

Da Promoção Vertical

Art. 36 – A promoção vertical, que é a movimentação nos níveis, dar-se-á por meio de evolução nos níveis da carreira para outro subsequente da mesma classe, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo a cada interstício de três anos por meio da avaliação a cada 03 (três) anos, realizada sempre no mês de dezembro do 2º Período Legislativo da 1ª e da 3ª Sessão Legislativa de cada Legislatura que se inicia, para viger a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

§ 1º - A não realização da Avaliação descrita no caput deste artigo implica na avaliação tácita positiva de todos os servidores.

§ 2º - Terá direito à progressão funcional na carreira o servidor que obtiver, no mínimo, 70% dos pontos alcançados na média das avaliações anuais de desempenho.

§ 3º - O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal será contado para os efeitos do disposto no caput, excluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e qualquer período de afastamento não remunerado.

Art. 37 - Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada interstício de três anos:

I – Tenha gozado, por período superior a seis meses, as licenças mencionadas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de General Carneiro, exceto Licença Prêmio;

II – somar três penalidades de advertência ou de suspensão disciplinar;

III - Tenha 5 (cinco) ou mais faltas injustificadas no exercício em questão;

IV – cedido a órgão de outra esfera de governo e/ou poder, desde que não seja cedido por interesse da Administração Municipal.

Art. 38 - Para a progressão vertical, a diferença entre um nível e o imediatamente será de 3% (três por cento), conforme tabela salarial, anexo III

CAPÍTULO VI

Das Despesas com Pessoal

Art. 39 - O Poder Legislativo Municipal não poderá despender com pessoal mais do que 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do município, na forma do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal n.º 01/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), 70% da sua receita própria com despesas de Pessoal, conforme Artigo 29-A, Constituição Federal de 1988.

§ 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se:

I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Legislativo, considerando-se os ativos, inativos e pensionista, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastas com incentivos à demissão voluntária;

II – Despesa de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória tais como vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social;

IV – Receita Corrente Líquida Municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

§ 2º - Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Excluem-se do cômputo das despesas referidas no inciso I deste artigo as verbas consideradas indenizatórias na forma da lei.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 40 - A presente Lei Complementar se aplica aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.

Art. 41 - A composição e a forma de remuneração dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal passam a vigorar de acordo com as disposições desta Lei Complementar.

Art. 42 - As descrições sintética e analítica das atribuições dos cargos constam do anexo V desta Lei Complementar.

Art. 43 - A carga horária oficial de trabalho dos servidores da Câmara Municipal é de quarenta e quatro horas semanais, sendo fixado pelo Presidente, atendendo as necessidades da população, a natureza das funções e as características das repartições, ressalvado o cargo de assessor jurídico conforme artigo 20 da Lei 8.906/94 (EAOAB)

§ 1° - A Administração da Câmara poderá adotar a carga horária de quarenta e quatro horas semanais em turno único de oito horas diárias, de acordo com a conveniência administrativa e financeira do município.

§ 2° - Em qualquer caso que envolva redução de carga horária para seis horas semanais, bem como o retorno para oito horas semanais, não haverá alteração de vencimento.

Art. 44 - O turno de trabalho dos ocupantes de cargo de vigilante é de doze horas corridas por trinta e seis horas de descanso, podendo a administração estabelecer outra carga horária que melhor convier ao interesse público.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Transitórias

Seção Única

Do Enquadramento e Reenquadramento Funcional

Art. 45 - Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados ou reenquadrados nos dispositivos desta Lei Complementar, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação.

§ 1º - Os critérios de enquadramento ou reenquadramento funcional são os seguintes:

I – horizontal que se dará em conformidade com as regras estabelecidas no art. 32, devendo o servidor apresentar o certificado de conclusão ou diploma que for necessário ao enquadramento ou reenquadramento, até (30) trinta dias após a aprovação desta Lei Complementar.

II – vertical, cujo enquadramento ou reenquadramento se dará com base no tempo de serviço do servidor, da seguinte forma:

a) com até três anos completos, nível I;

b) de três a seis anos completos, nível II;

c) de seis a nove anos completos; nível III;

d) de nove a doze anos completos, nível IV;

e) de doze a quinze anos completos, nível V;

f) de quinze a dezoito anos completos, nível VI;

g) de dezoito a vinte e um anos completos, nível VII;

h) de vinte e um a vinte e quatro anos completos, nível VIII;

i) de vinte e quatro a vinte e sete anos completos, nível IX;

j) de vinte e sete a trinta anos completos, nível X;

k) de trinta a trinta e três anos completos, nível XI, e;

l) acima de trinta e três anos, nível XII.

§ 2º - No caso do vencimento do servidor já se encontrar acima da referência resultante do seu enquadramento, o mesmo será enquadrado na referência de nível imediatamente superior, desde que a sua posição na tabela atual não tenha sido obtida de forma irregular.

§ 3° - No caso de ter havido enquadramento anterior irregular o servidor envolvido ficará com o seu vencimento congelado até alcançar o tempo necessário para receber os benefícios deste plano de cargos, tendo direito apenas às correções e reajustes aplicáveis a todos os demais servidores.

§ 4º - Será considerado para efeito de enquadramento todo o tempo de serviço público prestado à Câmara municipal, depois da posse em decorrência da aprovação em concurso público, salvo casos previstos no artigo 33 da Constituição Federal.

§ 5º - O enquadramento dos servidores na presente Lei Complementar será efetuado no prazo previsto no caput deste artigo por uma comissão de servidores nomeada por portaria para atender a esta finalidade.

§ 6º - Depois de divulgado o resultado do enquadramento o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso devidamente fundamentado.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 46 - **Nenhum servidor público municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo fixado** no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada.

Parágrafo único. O pagamento proporcional de que trata o caput se refere ao servidor que, mediante autorização da autoridade competente, exerça apenas a metade da carga horária estabelecida para o seu cargo.

Art. 47 - A revisão geral de vencimento dos servidores públicos dar-se-á no mês de Março de cada ano, considerando-se este mês como data base para todas as categorias funcionais.

§ 1º - O percentual de reajuste, será único para todas as categorias funcionais deste plano, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

§ 2º - O reajuste para os servidores públicos municipais abrangidos por este plano será apurado com base no INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses contados da data da sua concessão.

§ 3º - Excluem-se do disposto no parágrafo anterior os casos de equiparação de vencimento por força do mercado de trabalho.

Art. 48 - Na realização de concurso público serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada a compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.

§ 1º - Às pessoas portadoras de necessidades especiais fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer constar estas informações, obrigatoriamente, na ficha de inscrição respectiva, respeitando-se em todos os casos a legislação federal específica.

§ 2º - Não serão destinadas para os portadores de necessidades especiais as vagas existentes para os cargos operacionais, ou seja, para aqueles cargos que impliquem em adaptações do equipamento, como veículos.

Art. 49 - As gratificações e subsídios pagos no exercício da função comissionada ou fora dela não se incorporarão aos vencimentos, em hipótese alguma, a partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar.

Art. 50 - A remuneração mensal de qualquer servidor público municipal não poderá ser superior à remuneração do Prefeito Municipal.

Art. 51 - As normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar deverão ser criadas por decreto ou Portaria do Legislativo, no prazo de cento e oitenta dias contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 52 - Fica declarado em extinto, o cargo de Escrituraria, e reenquadrado no Cargo de Agente Administrativo.

Art. 53 - O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais será devido aos servidores cuja remuneração seja menor ou igual àquela estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único - O salário-família a ser pago ao servidor de baixa renda também deverá observar o valor estabelecido pelo regime de que trata o caput.

Art. 54 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 55 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

ANEXO II

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO EM R$
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1	01	5.000,00
SECRETÁRIO GERAL	CC-2	01	**2.500,00**
TESOUREIRO	CC-3	01	2.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	01	2.500,00
CONTROLADOR INTERNO	CC-5	01	2.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	CC-6	02	1.500,00
ASSISTENTE DE PLENÁRIO	CC-7	01	998,00

ITEM 2 - FUNÇÕES GRATIFICADAS - EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	DOS VENCIMENTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS (PATRIMÔNIO)	FG-1	01	30%

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

Grupo Ocupacional Serviços Elementares *e Administrativo*

NIVEL	A	B	C	D	E
	0	20%	20%	30%	30%
1	998,00	1.197,60	1.437,12	1.868,26	2.428,73
2	1.027,94	1.233,53	1.480,23	1.924,30	2.501,59
3	1.058,78	1.270,53	1.524,64	1.982,03	2.576,64

4	1.090,54	1.308,65	1.570,38	2.041,49	2.653,94
5	1.123,26	1.347,91	1.617,49	2.102,74	2.733,56
6	1.156,96	1.388,35	1.666,02	2.165,82	2.815,57
7	1.191,66	1.430,00	1.716,00	2.230,80	2.900,03
8	1.227,41	1.472,90	1.767,48	2.297,72	2.987,03
9	1.264,24	1.517,08	1.820,50	2.366,65	3.076,65
10	1.302,16	1.562,60	1.875,12	2.437,65	3.168,95
11	1.341,23	1.609,47	1.931,37	2.510,78	3.264,01
12	1.381,47	1.657,76	1.989,31	2.586,10	3.361,93

LEGENDA

CLASSE A = Ensino Fundamental Incompleto

CLASSE B = Ensino Fundamental completo

CLASSE C = Ensino Médio completo

CLASSE D = Graduação

CLASSE E = Pós - Graduação ou Especialização

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior

CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO					
GRUPO: ENSINO SUPERIOR - I					
NIVE	A	B	C	D	E
	0	20%	10%	10%	10%
1	2.555,71	3.066,85	3.373,54	3.710,89	4.081,98
2	2.632,38	3.158,86	3.474,74	3.822,22	4.204,44
3	2.711,35	3.253,62	3.578,99	3.936,88	4.330,57
4	2.792,69	3.351,23	3.686,36	4.054,99	4.460,49
5	2.876,47	3.451,77	3.796,95	4.176,64	4.594,30
6	2.962,77	3.555,32	3.910,85	4.301,94	4.732,13
7	3.051,65	3.661,98	4.028,18	4.431,00	4.874,10
8	3.143,20	3.771,84	4.149,03	4.563,93	5.020,32
9	3.237,50	3.885,00	4.273,50	4.700,85	5.170,93
10	3.334,62	4.001,55	4.401,70	4.841,87	5.326,06
11	3.434,66	4.121,59	4.533,75	4.987,13	5.485,84
12	3.537,70	4.245,24	4.669,76	5.136,74	5.650,41

LEGENDA

CLASSE A = Técnico Habilitado, Devidamente inscrito no CRC ou CRA

CLASSE B = Graduação

CLASSE C = Pós - Graduação ou Especialização

CLASSE D = Mestrado

CLASSE E = Doutorado

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

Grupo Ocupacional de Nível Superior

LEGENDA

CLASSE A = Técnico Habilitado, Devidamente inscrito na OAB

CLASSE B = Graduação

CLASSE C = Pós - Graduação ou Especialização

CLASSE D = Mestrado

CLASSE E = Doutorado

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nome:_____ Matrícula n.º_____

Cargo: _____

Lotação: _____Data: ___/___/___

Avaliador: _____ Chefe: ( ) Imediato ( ) Mediato

Conceitos	Ótimo = A **(76-100)**; Bom = B **(51-75)**; Regular = C **(26-50)**; Fraco = D **(0-25)**
Fatores	
1. Assiduidade	***A)* é pontual; não se atrasa; está sempre no local de trabalho;** ***B)* raramente falta; chega atrasado ou ausenta-se do local de trabalho, porém sempre comunica o Chefe ou o colega;** ***C)* frequentemente falta; chega atrasado ou ausenta-se do local de trabalho e às vezes justifica;** ***D)* não cumpre com o horário de trabalho; falta com frequência e ausenta-se do local de trabalho sem qualquer tipo de comunicação ou justificativa.**
2. Disciplina	***A)* é disciplinado; sempre cumpre com as normas e regras da instituição e respeita a hierarquia;** ***B)* procura ser disciplinado; quase sempre cumpre com as normas e regras da instituição e respeita a hierarquia;** ***C)* tem dificuldade em ser disciplinado; em cumpri com as normas e regras da instituição e em respeitar a hierarquia;** ***D)* é indisciplinado; não cumpre com as normas e as regras da instituição e não respeita a hierarquia.**
3. Capacidade de iniciativa	***A)* soluciona os imprevistos e apresenta alternativas que enriquecem o trabalho;** ***B)* faz o que lhe é ordenado e apresenta sugestões para ajudar o andamento do trabalho;** ***C)* leva os imprevistos para o Chefe solucionar e, na ausência deste, na maioria das vezes, não executa o trabalho;** ***D)* em qualquer imprevisto deixa o trabalho sem fazer.**
4. Produtividade	***A)* possui conhecimento do trabalho; utiliza técnicas adequadas para a realização das tarefas; preocupa-se com a qualidade e proporciona uma produtividade acima do esperado;** ***B)* conhece a rotina do trabalho e, às vezes, comete erros na execução das tarefas, porém mantém uma produção satisfatória;** ***C)* conhece parte do trabalho; executa as atividades parcialmente e tem uma produtividade regular;** ***D)* frequentemente precisa refazer o seu trabalho e apresenta um rendimento irregular e insatisfatório.**
5. Responsabilidade	***A)* responde pelos compromissos assumidos no cargo que ocupa com postura consciente das suas atribuições;** ***B)* empenha-se no cumprimento de suas atribuições; inspira confiança e responde, na maioria das vezes, pelas consequências de suas ações;** ***C)* nem sempre realiza suas atividades com responsabilidade e inspira pouca confiança; necessita que o Chefe o relembre de suas atribuições;** ***D)* não responde pelos compromissos assumidos na sua área de atuação; não inspira confiança e nem cumpre com as suas atribuições.**
6. Eficiência	***A)* executa sempre o seu trabalho com perfeição e rapidez; tem uma produtividade de trabalho excelente; utiliza adequadamente o seu horário de trabalho; apresenta sempre ótimas sugestões para o sucesso da instituição;** ***B)* executa quase sempre o seu trabalho com esmero e rapidez; tem um bom rendimento no trabalho; ocupa o seu tempo no trabalho com ações e idéias úteis;** ***C)* tem sempre dificuldades para desempenhar com presteza, exatidão e rapidez as suas atividades; às vezes sugere alguma idéia para a chefia imediata;** ***D)* não apresenta nenhum zelo ou perfeição no seu trabalho; executa suas tarefas com má vontade e não demonstra interesse pelo crescimento da instituição.**
7. Idoneidade Moral	***A)* tem uma conduta ética-moral satisfatória; sempre se relaciona bem com os colegas de trabalho e clientes; sabe guardar sigilo;** ***B)* procura manter uma conduta ético-moral adequada; quase sempre se relaciona com os colegas e clientes; sabe manter sigilo;** ***C)* tem dificuldade em manter conduta ético-moral adequada; apresenta dificuldade para relacionar-se com os colegas e clientes; não sabe guardar sigilo;** ***D)* apresenta uma conduta ético-moral inadequada para o trabalho; não se relaciona bem com os colegas e clientes e não guarda sigilo.**

Assinatura do Avaliador **ANEXO V**

CARGOS NOVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CONDIÇÕES PARA PREENCHIMENTO
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	ENSINO TÉCNICO OU SUPERIOR	REGISTRO NO CRC OU CRA/MT

ANEXO VI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS FUNÇÕES

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*

Classe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Compreende os cargos que se destinam a executar sob supervisão direta as atividades de vigilância portaria copa, limpeza, pequenos mandos e entrega em geral, bem como a realização de tarefas simples de escritório.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Fiscalizar o movimento de pessoas estranhas ao serviço nas instalações e dependências da Câmara;

Abrir e fechar as instalações da Câmara nos horários regulamentares;

Ligar ar condicionado, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;

Hastear e baixar as bandeiras nacional, estadual e municipal, em locais e épocas determinadas;

Transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Câmara, ou externamente para outros órgãos ou entidades;

Levar e receber correspondências e volumes nos correios e companhias de transportes;

Manter limpos e zelar pelos bens móveis e manter arrumados e asseados os locais de trabalho;

Manter arrumado o material sob sua guarda;

Solicitar requisição de material de limpeza, de açúcar e café, e outros materiais, quando necessário;

Fazer e servir café, chá, suco; água; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes;

Afixar em quadros próprios, e de acordo com ordens superiores, avisos, ordens de serviços, comunicados e outros;

Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza, podagens de árvores e de flores, jardins na parte interna e externa do prédio da Câmara;

Regular o volume do som nas instalações da Câmara;

Operar máquinas duplicadoras, alceando e agrupando os documentos reproduzidos;

Executar pequenos mandados pessoais;

Prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes;

Receber e transmitir recados;

Executar tarefas simples de escritório, como arquivar documentos nas pastas, colocar fichas em ordem, etc;

Atender a Diretores, Chefes, Vereadores (as) e demais dirigentes e autoridades municipais;

Protocolar documentos e selar correspondências;

Executar outras tarefas afins.

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto

VIGILANTE

Classe: VIGILANTE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

§ Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

§ Exercer vigilância em locais previamente determinados:

§ Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda;

§ Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

§ Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;

§ Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

§ Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados;

§ Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

§ Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções ;

§ Exercer outras atividades afins.

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto

RECEPCIONISTA/TELEFONISTA

Classe: TELEFONISTA/RECEPCIONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende os cargos que se destinam a executar operação de mesas telefônicas, manuseando chaves, cabos e outros dispositivos para receber e estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Atender chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados;

Efetuar ligações internas, locais e interurbanas observadas as normas estabelecidas;

Anotar, segundo orientação recebida, dados sobre ligações interurbanas completadas, registrando nome solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente;

Comunicar imediatamente à Companhia Telefônica quaisquer defeitos verificados no equipamento;

Manter fichário atualizado com os números de telefones mais solicitados pelos usuários;

Atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas para a Câmara;

Anotar e transmitir recados, na impossibilidade de transferir a ligação para o ramal solicitado;

Manter limpo e arrumado o local de trabalho;

Conservar os equipamentos que utiliza;

Executar outras tarefas afins;

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar serviços administrativos no processo legislativo, prestando auxílio à chefia imediata, a execução de rotinas para propor adoção de medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos métodos de trabalho.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Na qualidade de agente responsável pelas atividades de apoio aos trabalhos legislativos:

Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo;

Digitar correspondência, pareceres, relatórios e outros documentos;

Digitar projetos de lei, de resolução de decretos e demais atos administrativos, seguindo modelos específicos;

Conferir na integra os documentos redigidos e aprovados, encaminhando-os para assinatura quando for o caso;

Executar outras tarefas afins;

Receber, numerar, distribuir e controlar a movimentação de papéis e documentos nos órgãos e unidades da Câmara;

Protocolar todos os projetos de lei, resoluções, decretos, requerimentos, moções, indicações, substitutivos, emendas e pareceres das Comissões;

Organizar as pastas que formam os processos e os documentos recebidos para protocolo;

Registrar a tramitação de papéis e documentos, o despacho final e a data de arquivamento dos mesmos;

Digitar os serviços de protocolo da Câmara;

Atender ao público, prestando informações, consultando documentos ou orientando-os quanto à necessidade de anexar outros tipos de documentação;

Executar outras tarefas afins;

2. Na qualidade de agente responsável pelo apoio às atividades de arquivo e documentação.

Colecionar leis, resoluções, decretos, moções, pareceres e outros, mantendo-os arquivados de modo a facilitar sua consulta;

Colecionar, providenciar a encadernação e arquivar jornais e publicações de interesse da Câmara;

Organizar e manter atualizado arquivo de jornais e publicações de interesse do Município;

Informar aos interessados, a respeito de processos, papéis e outros documentos arquivados e realizar empréstimos, mediante recibo;

Registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara, mantendo atualizado o sistema de fichários;

Organizar e manter de forma completa as coleções de revistas e publicações da biblioteca;

Localizar documentos arquivados para juntada ou anexação;

Executar outras tarefas afins;

3. Na qualidade de agente responsável pelo apoio às atividades de administração de pessoal:

Realizar os assentamentos da vida funcional dos servidores da Câmara;

Manter atualizado o cadastro funcional dos servidores;

Organizar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara, bem como a expedição das respectivas, carteiras funcionais;

Digitar e revisar as folhas de pagamento dos servidores da Câmara;

Realizar contagem de tempo de serviço dos servidores da Câmara;

Verificar dados relativos ao controle do salário-família por tempo de serviço e demais vantagens relativas aos servidores;

Executar outras tarefas afins;

4. Na qualidade agente responsável pelo apoio às atividades de material e patrimônio.

Manter atualizado o cadastro de fornecedores da Câmara;

Realizar o levantamento dos artigos utilizados nos serviços, verificando os que melhor atendem às necessidades, reduzindo as variedades de materiais usados e uniformizando-lhes a nomenclatura;

Controlar os prazos de entrega de material providenciando as cobranças, quando for o caso;

Manter estoque de materiais;

Manter a perfeita ordem de armazenamento e conservação dos materiais de consumo da Câmara;

Manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais;

Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores com as declarações de recebimento e aceitação do material;

Digitar ou datilografar os pedidos de compras e as requisições de material;

Classificar e codificar os bens patrimoniais, segundo critérios pré estabelecidos;

Participar das atividades de tombamento e carga de material e de inventários dos bens patrimoniais da Câmara;

Auxiliar na elaboração de tabelas e quadros estatísticos necessários aos serviços de material e patrimônio;

Zelar pelo equipamento de escritório da Câmara;

Apurar os desvios e faltas de material, eventualmente verificadas;

Executar outras tarefas afins;

5. Na qualidade de agente responsável pelo apoio às atividades de orçamento e finanças:

Auxiliar no levantamento de dados para elaboração orçamentária;

Auxiliar na classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações de natureza financeira;

Conferir a emissão de guias de pagamento;

Auxiliar na preparação dos balancetes;

Auxiliar na preparação do Balanço Financeiro;

Auxiliar no levantamento e inventário de valores sob a guarda e responsabilidade da Câmara;

Auxiliar na elaboração de tabelas, mapas e quadros demonstrativos relativos aos serviços de natureza financeira da Câmara;

Executar outras tarefas afins.

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:

2º Grau completo.

CONTADOR

Classe: CONTADOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende os cargos que se destinam a executar sob supervisão, as atividades de conferência, analise e classificação de documentos contábeis para efeito de registro escrituração e controle financeiro e orçamentário da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Conferir, analisar e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações de natureza financeira realizada;

Escriturar contas correntes diversas;

Empenhar as despesas da Câmara, quando autorizadas pela autoridade competente;

Elaborar as demonstrações orçamentárias e financeiras da Câmara bem como elaborar outras que se façam necessárias, por solicitação da administração da Câmara;

Preparar e informar processos dentro de sua área de atuação;

Sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábil-financeiros;

Organizar, para envio à Prefeitura, em época própria para fins orçamentários a previsão das despesas da Câmara para o exercício seguinte;

Organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;

Levantar, na época própria, o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos;

Assinar ou visar, quando autorizado, os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;

Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;

Examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;

Realizar a liquidação da despesa, observando as regras pertinentes ao assunto;

Realizar os registros contábeis dos bens patrimoniais da Câmara;

Participar da elaboração da proposta orçamentária da Câmara;

Conferir prestações de contas de responsáveis por adiantamentos;

Participar da elaboração da prestação de contas anual da Câmara;

Efetuar cálculos financeiros e de custos;

Participar de inventários e de levantamentos de bens e valores sob a guarda e responsabilidade da Câmara;

Executar outras tarefas afins.

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:

§ Base Legal: Constituição Federal, Constituição Estadual, Resolução TCE/MT nº. 01/2007, e Lei Municipal nº. 929/2007.

§ Instrução: Técnico Habilitado na área de Ciências Contábeis.

Obs.: No caso de um segundo Auditor de Controle Interno, este poderá ser: nível técnico e/ou superior na área de Contábeis Habitado junto ao CRC/MT.

c) Habilitação Funcional: habilitação legal para exercício da profissão (Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; experiência profissional comprovada de no mínimo 3 Anos como responsável Contábil na área Pública e 1 ano como responsável pelo APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) de Unidade Gestora no Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado no Cadastro de jurisdicionado.

ASSISTENTE DE PLENÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Ao Assistente de Plenário compete, auxiliar direto à presidência, bem com os vereadores no salão do plenário;

Auxiliar os trabalhos nas sessões deliberativas e solenes daCâmara Municipal;

Prestar auxílio às bancadas na realização de requerimentosde Plenário;

Assessorar as lideranças e o atendimento de seus pedidos;

Prestar atendimento no âmbito interno aos parlamentares,especialmente durantes as sessões plenárias deliberativas;

Dar assistência às atividades logísticas e operacionais dosGabinetes dos Vereadores, internas e externas;

Executar outras atividades, que lhe forem designadas porseus superiores;

Auxiliar os setores da Câmara Municipal, realizandoserviços administrativos diversos, relacionados à secretaria, patrimônio, almoxarifado,compras, pessoal, informática, tais como: autuar, acompanhar a tramitação dosprocessos, digitar e rever documentos, inclusive atas, manter organizado o arquivo,distribuir e redigir correspondências simples;

Registrar documentos, proposituras e demais papéis;

Receber, protocolar e expedir documentação oficial;

Atender o público, encaminhar recados e pedidos;

Operar máquina fotocopiadora;

Atender as normas administrativas da Mesa Diretora,comuns a todos os servidores.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

§ Realizar o controle interno da Administração Pública, fazer avaliações, fiscalizar, emitir pareceres, apurar fatos, promover estudos pertinentes; etc.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

§ Proceder à avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo;

§ Realizar auditorias e fiscalização sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativo;

§ Promover O acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão;

§ Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres sobre a gestão dos administradores públicos municipais;

§ Verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal;

§ Disciplinar, acompanhar e controlar eventuais contratações de consultorias independentes, observadas as normas pertinentes às licitações previstas na legislação especifica, no âmbito da Administração;

§ Avaliar as técnicas e os resultados dos trabalhados das auditorias na Administração;

§ Prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;

§ Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;

§ Realizar a conformidade contábil nos registros dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

§ Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ou irregularidades, de formalmente apontados, praticados por agentes públicos municipais, propondo à autoridade competente providências cabíveis;

§ Manter relacionamento com o Tribunal de Contas e coordenar o envio das informações mensais do APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT

§ Exercer o controle da execução dos orçamentos do Municipal;

§ Promover estudos com vistas racionalização do trabalho, objetivamente aumento da produtividade e a redução do custo operacional;

§ Estimular as entidades locais da sociedade civil do acompanhamento e fiscalização de programas executados do orçamento do Município.

REQUITOS PARA PROVIMENTO:

§ Base Legal: Constituição Federal, Constituição Estadual, Resolução TCE/MT nº. 01/2007, e Lei Municipal nº. 929/2007.

§ Instrução: Técnico Habilitado na área de Ciências Contábeis ou Administração.

Obs.: No caso de um segundo Auditor de Controle Interno, este poderá ser: nível superior na área de Direito, Técnico Contábeis Habitado junto ao CRC/MT, Técnico Administração Habilitado junto ao CRA, Economia ou Engenharia Civil.

§ c) Habilitação Funcional: habilitação legal para exercício da profissão (Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou no caso do segundo Auditor, no Conselho de sua área); experiência profissional comprovada na área de administração pública e atualização na área comprovada através de cursos e capacitações.

ASSESSOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende o cargo que têm como atribuição assessorar aCâmara de Vereadores de General Carneiro MT, no âmbito jurídico, atendendo aos expedientes que lheforem submetidos pelo Presidente da Câmara, pelas comissões permanentes outemporárias.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Prestar orientação técnica, sempre que solicitado, sobre estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o fito de subsidiar ou autores e responsáveis pelos pareceres em debate;

Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados anteriormente a sessão;

Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica inerentes à Administração Pública;

Promover estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo concernente devidamente atualizado;

Assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos que digam respeito ao mandato legislativo;

Amparar a elaboração e analise de minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Câmara Municipal;

Assessorar, juridicamente, as comissões de sindicância e inquéritos administrativos, assim como as Comissões Especiais e Permanentes da Casa Legislativa;

Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora desse, quando para isso for solicitado e credenciado;

Preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora, sua Presidência ou do Legislativo em Geral;

Elaborar estudos e pareceres para as unidades administrativas da Câmara, sempre que solicitado, sobre questões procedimentais, tributárias, fiscais, financeiras, controle interno,recursos humanos e outras que se fizerem necessárias;

Promover estudos e manter organizados coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos jurídicos de interesse do Poder Legislativo;

Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

RESULTADO PR-04

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.004/2019, com o : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS NOS POSTOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICÍPAL NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Abaixo segue as empresas vencedoras com seus respetivos itens e valores:

REIDIBA – COMERCIO DE ACUMULADORES E ACESSÓRIOS LTDA EPP - 14.975.254/0001-30

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	R$ 1.750,00	R$ 638.750,00
Valor Total		R$ 638.750,00

Valor total da Licitação: R$ 638.750,00 (seicentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa:

AMILTON SILVA MOURA	27.571.205/0001-83

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 28 de fevereiro de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI N° 955/2019 (TERMO DE COOPERAÇÃO)

LEI Nº 955/2019 DE, 01 DE MARÇO DE 2019.

"SOBRE TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO COM O OBJETIVO DE PRESTAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de General Carneiro para realização de Procedimentos Licitatórios da Casa de Lei, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e anexo I.

CONSIDERANDO a conveniência do auxílio e cooperação para o suprimento excepcional e temporário de pessoal técnico dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com espeque na Lei Nacional nº 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Art. 2º - Os objetivos específicos do convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam da minuta do Anexo I, que fica fazendo parte integrante dessa Lei.

Art. 3º - Para a realização dos procedimentos licitatórios ou ações que visem a efetivar os objetivos do convenio de que esta Lei, o Poder Legislativo promoverá a celebração de convênios, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

Art. 4º - Para atender às disposições previstas nos artigos 1º e 3º desta Lei, a Prefeitura Municipal de General Carneiro deverá estabelecer, por meio de Decreto, a Comissão de Licitação e Pregão responsável em atender a demanda deste convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro/MT, 01 de março de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marcelo de Aquino

Prefeito

Anexo I

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019

"TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO"

Considerando que a Lei 8.666/93, regulamenta as aquisições da administração pública;

Considerando que a Lei Federal nº 10.520/2002 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o interesse da Câmara Municipal de General Carneiro que necessita de estrutura e pessoal parta a realização de procedimentos licitatórios;

Considerando que a Cooperação mútua entre órgãos do Município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a Administração Pública inseridos na Constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicação e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, com sede na Avenida Delson Rodrigues, S/N, centro, CNPJ nº 03.503.612/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Marcelo de Aquino, portador da carteira de Identidade nº 988.819 e CPF nº 604.224.401-91, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT**, com sede na Avenida Rachid J. Mammed, nº 222, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 15. 051.477/0001-73, representado pelo seu presidente Magnun Vinnícios Rodrigues Alves de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 15942597 e CPF 012.896.121-02, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objetivo deste termo de Cooperação Técnica o apoio técnico operacional a Câmara Municipal de General Carneiro na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, por intermediário da comissão permanente da licitação do Município de General Carneiro, constitui do pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria, para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de General Carneiro, sempre que houver necessidade, mediante solicitação do presidente do legislativo.

§ 1º - Observando a regra do art. 3º, inciso IV e § 1º da lei federal nº 10. 520/2002, ficará a cargo do pregoeiro nomeado pelo Município de General Carneiro todos os atos de condução certamente que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº 10.520/2002 a serem realizados pela Câmara Municipal de General Carneiro, entre os quais;

a) O credenciamento dos interessados; b) Recebimento dos envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação; c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; d) A condução dos procedimentos relativos à escolha da proposta ou do lance de menor preço; e) A adjudicação da proposta de menor preço; f) A elaboração da ata; g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio; h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação. **§ 2º -** Observando as regras do inciso XVI do art. 6º e art. 51, ambos da lei nº 8.666/ 93, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes. **§ 3º -** Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei Federal nº 10.50/2002 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de General Carneiro, entre elas: a) Determinar a abertura de licitação; b) Decidir os recursos judiciais contra atos do pregoeiro; c) Adjudicar e homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato. **§ 4º -** Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanentes da licitação do Município de General Carneiro, do pregoeiro e equipe de apoio, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Para a execução deste termo Cooperação Técnica a Câmara Municipal de general Carneiro arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, disponibilizando funcionários para auxiliar a realização dos processos licitatórios no dia do certame. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:** 3.1. Da Prefeitura Municipal de General Carneiro: 3.1.1. Disponibilizar Comissão de Licitação, Pregoeiro, e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal de General Carneiro; 3.1.2. Encaminhar a Câmara Municipal de General Carneiro de General Carneiro, por intermédio do presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimento e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal de General Carneiro. 3.2. Da Câmara Municipal de General Carneiro; 3.2.1. Informar à Prefeitura Municipal de General Carneiro sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos de cooperação técnica. 3.2.2. Responsabilizar com os gastos para a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso do material de expediente inserido à Clausula Segunda deste Termo de Cooperação técnica assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário; 3.2.3. Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O prazo para vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data assinatura deste Termo e finda-se com a criação da Comissão Permanente de Licitação no Poder Legislativo, conforme determina o Art. 51 da Lei 8.666/ 1993. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato deste termo de Cooperação Técnica, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de General Carneiro. **CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA:** Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de trinta dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso. **Parágrafo Único:** Na hipótese da denúncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o processo licitatório. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** as partes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. General Carneiro- MT, ____/____/_____.

MARCELO DE AQUINO MAGNUN VINNICIOS R. A. DE ARAÚJO Prefeito Municipal Presidente da Câmara

General Carneiro-MT. General Carneiro-MT.

Testemunha Testemunha

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

LEI N° 954/2019 (CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)

LEI Nº 954/2019 DE, 01 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências."

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando a implantação e funcionamento da máquina administrativa pelo período de 10 (dez) meses.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere este artigo são as constantes do anexo I, que faz parte integrante desta Lei:

Art. 2º - As contratações autorizadas por Lei, não constituirão vínculo empregatício algum em função do disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º- Os servidores contratados por esta Lei perceberão os vencimentos fixados no anexo I, integrante desta lei.

Art. 4º - O Regime Jurídico Único dos contratados temporários permitidos por lei será Celetista, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com recursos previstos no Orçamento Programa anual do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

ANEXO – I – LEI Nº. 954/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Cargos/Secretaria	Quantidade de Vagas	Vencimento	Jornada de Trabalho
Professor Leigo (Educação)	20	R$ 998,00	40 h semanais
Professor (Educação)	01	R$ 1. 841,51	30 h semanais
Assistente Social (Assistência Social)	01	R$ 2. 300,00	40 h semanais
Merendeira (Saúde)	02	R$ 998,00	40h semanais
Motorista (Educação)	01	R$ 998,00	40h semanais
Motorista (Saúde)	02	R$ 998,00	40h semanais
Zelador (Administração)	01	R$ 998,00	40h semanais
Bibliotecário (Educação)	01	R$ 998,00	40h semanais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Ao Primeiro dia do mês de Março de 2019, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Fetterman Fonseca Sebastião e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 773/2018, deu início ao Pregão Presencial nº 02/2019, julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao processo Administrativo Nº 06/2019, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PREDIAL, para atender as necessidades deste Município, conforme Termo de Referência em anexo.

1 - CREDENCIAMENTO

Como de rotina do Sr. Pregoeiro, concedeu 10 (dez) minutos de tolerância para o início dos trabalhos.

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessado, a sessão teve início o Credenciamento dos participantes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de proposta e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados todos os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foi credenciada a empresa abaixo;

EMPRESA	ME/EPP/LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	EPP	00.277.059/0001-21	Jaconias Ferreira Lemos	Proprietário

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou que a empresa presente credenciada que entregasse à Equipe de Apoio, o envelope nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.

2 - REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foi aberto o Envelope contendo a proposta, e com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro, passando-se a analisar a proposta da empresa credenciada, para verificar se a mesma atende aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que a empresa credenciada atende as exigências do Edital. Estando portando classificada, conforme segue sua proposta inicial transcrita no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS	400	170,00	68.000,00
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE SERVENTE DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS.	400	80,00	32.000,00
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR, COM EXPERIÊNCIA EM PINTURA PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECIFICA DE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS.	100	180,00	18.000,00

3 - RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida o pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lance de forma seqüencial, a partir da proposta inicial, onde após uma negociação obtivemos os seguintes valores;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS	400	160,00	64.000,00
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE SERVENTE DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS.	400	80,00	32.000,00
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR, COM EXPERIÊNCIA EM PINTURA PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECIFICA DE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS.	100	170,00	17.000,00

4 - SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O pregoeiro declara encerrado a fase de lances, e foram CLASSIFICADAS conforme situação abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PROPONENTE/FORNECEDOR
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS	400	160,00	64.000,00	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE SERVENTE DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS.	400	80,00	32.000,00	
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR, COM EXPERIÊNCIA EM PINTURA PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECIFICA DE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS.	100	170,00	17.000,00	
TOTAL					R$ 113.000,00

5 - HABILITAÇÃO

Após a fase de lances e negociação com a empresa credenciada, o Sr. Pregoeiro solicitou que a empresa classificada, entregasse o Envelope 2 – Documentos De Habilitação, que assim passou para a abertura e assinatura do mesmo.Dando seguimento a Sessão, passou-se a análises dos documentos da empresa classificada em 1º lugar, que após todos terem assinado, foi facultado a Equipe de Apoio e aos interessados para verificação da documentação.

Após o final desta fase, considerou-se a licitante habilitada. O Pregoeiro declara vencedora e CLASSIFICANDO - O DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo e os percentuais descritos no item 4.

EMPRESA	ME/EPP/LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP	EPP	00.277.059/0001-21	Jaconias Ferreira Lemos	Classificada

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do Proponente/Fornecedor, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata, como não houve intenção, dá-se seguimento a esta sessão.

7 - Da Adjudicação

Á vista da Habilitação, foi declarado vencedor e não havendo qualquer manifesto de intenção de recurso pelos presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação.

8 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve nenhuma ocorrência digna de registro.

9 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

10 - Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 02/2019, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D´Oeste – MT, 01 de março de 2019.

Fetterman Fonseca Sebastião

Pregoeiro Oficial

Orivaldo Lima Leão Pinto

Equipe de Apoio

Josélia Bressanin Bossolani

Equipe de Apoio

Kepury De Carvalho

Equipe de Apoio

Kellyton Ribeiro Dos Santos

Equipe de Apoio

J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 00.277.059/0001-21

Jaconias Ferreira Lemos

TERMO DE ADVERTÊNCIA

TERMO DE CONTRATO Nº 062/2018

Contratada: CELSINHO VEÍCULOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.707.442/0001-26 estabelecida na Avenida Bernardo Sayão, nº 1332, Vila Lucimar, cidade de Inhumas - GO.

Objeto da Ata: **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO E FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA ATENDER A AÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. MEDIANTE A ADESÃO FIRMADA COM O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT.**

Processo Licitatório: Processo nº 032/2018, Adesão 06/2018 à Ata de Registro de Preços 03/2018 do Município de Araguainha - MT.

OBJETO DA ADVERTÊNCIA: SOBRE NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº** 37.464.955/0001-00, CONSIDERANDO:

a) que o contrato nº 062/2018 foi firmado em 22 de agosto de 2018 com a empresa ora ADVERTIDA, decorrente do **Processo Administrativo 032/2018 sobre a Adesão 06/2018 à Ata de Registro de Preços 03/2018 do Município de Araguainha - MT;**

b) que a empresa comprometeu-se em entregar o produto, objeto desta licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal de compra (Nota de Empenho) emitida pelo Departamento de Compras;

c) que o produto solicitado através da Nota de Empenho nº 2611/2018 (de 22/08/2018)não foi entregue pela NOTIFICADA até a presente data.

d) que a entrega deste veículo deveria ter ocorrido no máximo até o dia 22/09/2018 segundo a cláusula sétima do contrato firmado entre as partes, portanto em atraso, prejudicando os serviços prestados pela Secretaria de Saúde deste município, ocasionando transtornos aos profissionais que necessitam deste veículo.

f) que o Processo Licitatório impõe diversas obrigações formais à futura empresa e que após tornar-se vencedora, a mesma tomou ciência das exigências contidas no referido Edital.

Diante disto, fica por meio do presente, ADVERTIDA a empresa CELSINHO VEÍCULOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 10.707.442/0001-26, **para que, não realizando a entrega do objeto do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Município de GLÓRIA D´OESTE - MT, aplicar as sanções previstas, RESCINDIRO** CONTRATO Nº 062/2018 POR INEXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente ADVERTÊNCIA **será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa no prazo de 03 (três) dias.**

Glória D´Oeste - MT, 25 de fevereiro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SRP

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi **Retificado** o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019** cujo objeto é **Registro de Preços para contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A, B, E provenientes das Unidades de Saúde da Família e Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, classificados conforme resolução CONAMA Nº358/05 e RDC Nº 306/04 da ANVISA do Fundo Municipal de Saúde, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência **(Anexo I)**. E **prorrogado** à abertura do certame para o dia ***18/03/2019 às 08h00*** **(horário de Mato Grosso),** na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital e o edital Retificado, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (**66) 3552-5135.** Guarantã do Norte/MT, 01 de março de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, VIA RÁDIO, RURAL E URBANA, 4 MB, 5MB, 6 MB E 10MB MENSAL, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET**.

DATA: 01/03/2019

CONTRATADA: VANIA C. DA SILVA EIRELI - ME

VALOR R$ 10.395,00

Guarantã do Norte, 1 de Março de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2018

OBJETO: Aditivo de acréscimo de quantitativo e valor ao contrato PMGN/MT/Nº 271/2018.

DATA: 01/03/2019

VALOR: R$ 19.248,48 (dezenove mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI

Guarantã do Norte, 01 de março de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 09/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CRISTINA CORREIA,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dezoito (18) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, o Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob dispensa de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, A Empresa Nádia F. M. Essi – Construções, sob CNPJ nº. 19.948.145/0001-47, para prestação de *serviços de Reforma de Ponte de Madeira de 9m x 4m, sob o córrego Rio Bagre, estrada Farinópolis no km 8,70 no município de Indiavaí-MT*, **RESOLVO**, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 28 de fevereiro de 2019.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ESMERALDA INACIO DOS SANTOS,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dezoito (18) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 10/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SIRLENE DUTRA DA SILVA FRANCISCO,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dezoito (18) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 08/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MÁRCIA SALES DE ASSIS,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dezoito (18) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 004/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através do Presidente da CPL e equipe de apoio faz saber a todos que interessar que o Chamamento Público 001/2019, cujo objeto é os fornecimentos de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar, marcado a abertura dia 21/02/2019, teve como produtores credenciados:

O senhor João de Alencar, inscrito no CPF. Nº 593.812.131-00, DAP SDW05938121310016121510 34, residente e domiciliado rua Nossa Senhora do Carmo, Indiavaí – MT, Município de Indiavaí – MT.

O Senhor Evaldo Guilherme Szubris, inscrito no CPF: 103.513.371-72, DAP SDW 013513371721902181045, residente e domiciliado no sitio São Manoel, Município de São Jose dos Quatro Marcos – MT.

O Senhor Vanderley dos Santos Jacinto, inscrito no CPF. Nº 947.524. 601-06, DAP SDW094752460106120117044 2, residente e domiciliado a rua Nossa Senhora do Carmo, Indiavaí – MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT 27 de Fevereiro de 2019.

Cleber Pereira Santos

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 11/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RAFAELA DA SILVA FERREIRA,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dezoito (18) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA N.º07/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCEREM O CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no artigo 34, da Lei Municipal 483/2011, e base nos princípios da Gestão Democrática, e ainda.

Considerando que no Município de Indiavaí, possui apenas uma unidade escolar e a designação da escolha de Diretor da Escola Pública Municipal, é feita através de processo eletivo, para o mandato de direção será de 02(dois) anos, biênio de 2019/2020, estabelecida pela Lei Municipal nº 483/2011.

Considerando que a eleição ocorreria no dia 13 de Dezembro de 2018, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 545/2013, e Portaria nº 003/2018 da Secretaria Municipal de Educação de Indaivai, e não havendo nenhum candidato inscrito a concorrer ao cargo de diretor.

Considerando que foi lançado pela Secretaria de Educação**, Portaria º 003/2018**, com divulgação em todos os níveis, cujos requisitos estão na Portaria, para quem tivesse interesse em concorrer a eleição direta para o cargo de Diretor na Escola Municipal de Educação Básica “Arthur Mezanini”, o interessado deveria preencher os critérios ora exigidos, conhecer e cumprir os estabelecidos nas Leis nºs 483/2011 e 545/2013 e demais disposição vigentes.

Considerando que as datas e calendário de inscrição contida na Portaria 003/2018, venceu e não se apresentando nenhum candidato interessado no pleito, é que

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa o Servidor efetivo: **CLÉRIO VANUZO DOS SANTOS**, para dar continuidade a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Básica “Arthur Mezanini”, do Município de Indiavai/MT, pelo período de onze (11) meses.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos Primeiro (1º) dia do Mês de Fevereiro(02) do ano de Dois Mil e Dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 12/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SELMA MARTINS MACEDO DE OLIVEIRA,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dezoito (18) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e dezenove (2019).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO da Licitação tipo TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019, instaurada para **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Quadra Coberta com Arquibancada no Município de Itanhangá-MT",** publicado no diário Ano XIV, n° 3.178 do Jornal da AMM, que passa ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: Despacho de **revogação** de processo licitatório em razão da necessidade de readequação no edital.

LEIA-SE: Despacho de **anulação** de processo licitatório em razão da necessidade de readequação no edital.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO 005/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

Edital Convocação 005/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 realizado no período de **18/06/2018 a 10/08/2018**.

CONVOCA a candidata em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação abaixo:

CARGO		**CARGA HORÁRIA**	
ODONTOLOGO		***40 Horas***	
Candidato	***Nº Inscrição***	***Data de Nascimento***	***Classificação***
NAYARA CRISTINA CONSTANTINO	**10/04/1995**	**08/05/1995**	**4º**

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 20 dias (vinte dias) a contar da data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o **Item I**, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação)

Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

SOMENTE ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera

Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

18. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

19. Certidão de Quitação Eleitoral;

20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de

Renda atualizado;

23. Declaração para IRFF e salário família;

24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

25. Apresentar Registro expedido pelo Órgão de Classe;

26. Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe;

27. Exame Médico Admissional;

ITANHANGÁ - MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019

DATA: 01 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: "*Concede Ponto Facultativo no dia 04 de março 2019*".

O Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa de Leis conforme Art. 25. inciso I, alínea b.

RESOLVE

Art. 1º. – Fica estabelecido recesso de expediente na Câmara Municipal de Itanhangá/MT, devido ao feriado de carnaval, nos dias 04, 05 de março de 2019, voltando com o expediente normal no dia 06 de março, quarta-feira às 13:00 horas.

Art. 2º. – Os serviços na Câmara Municipal de Itanhangá/MT, ficarão suspensos nas datas referidas no artigo primeiro, bem como não haverá atendimento ao público.

Art. 3º. – Servidores da Câmara Municipal poderão eventualmente, serem convocados pelo presidente da Câmara Municipal, durante o dia do Ponto Facultativo, quando constatado a necessidade para tanto, sem que com isso haja pagamento de qualquer hora extraordinária ou adicional.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, 01 de março de 2019.

Publique - se e afixe.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 023/2018, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 - PROCESSO DE ADESÃO N° 002/2018,** para **"AQUISIÇÃO DE LIXEIRA DE TAMANHO GRANDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 26.574.309/0001-89, estabelecida na Rua Presidente Prudente, n° 38, Bairro: Bom Jesus, na cidade de Diamantino – MT – CEP: 78402-000**. O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 24.950,00** (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais), sendo que foi aderido os seguintes produtos:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	LIXEIRA TAMANHO GRANDE 50X50 CM DE BOCA: CONFECCIONADA EM TELA ARTISTICA GALVANIZADA, CANTONEIRA 3/4 X 1/8 E TUBO QUADRADO 50 X 50 MM NA CHAPA 16. INSTALADA	WIMSN	50	Und	R$ 499,00	R$ 24. 950,00
Valor total dos itens aderidos: R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais).						

Itanhangá – MT, 01 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 055/2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo (Assessor Parlamentar/Legislativo) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento do Vereador Licurguio Lins de Souza,

RESOLVE:

Art.. 1º. NOMEAR o **Sr. WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, filho de: Wilson Pereira da Rosa e Lourdes Rosário Ozinaga da Rosa, natural de Rondonópolis, Mato Grosso, nascido em 16/02/1994, devidamente inscrito sob o nº CPF 030.354.481-32, portador do RG 2.152. 136 SEJSP/MS, para o cargo de : ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO, lotado no Gabinete do Vereador - Licurguio Lins de Souza, a partir do dia 01 de março 2019.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de R$ 1.431,81 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, Anexo III (atualizada pela Lei Municipal 1014/2018).

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos previstos em Lei.

Art. 3º São atribuições do cargo: Assessoramento das atividades próprias de cada gabinete de vereador; assessoramento em plenário durantes as sessões legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de projetos de leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos pareceres afetos as comissões permanentes e temporárias vinculadas ao gabinete do vereador; promover o registro e movimento do banco de leis do gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º - Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de março de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **ROSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA – ME,** CNPJ nº 02.425.275/0001-00

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 02/2018 assinado em 09/05/2018 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11/02/2019, exaurimento inicialmente previsto na CLÁUSULA QUARTA do contrato original para execução dos serviços. Tudo em conformidade com o Requerimento do Fiscal do Contrato, Justificativa Técnica e demais documentos comprobatórios, Parecer Jurídico e Despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data de Assinatura: 08/02/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **A. C. LISBOA – ME,** CNPJ Nº 22.764.822/0001-81

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato nº 003/2016 assinado em 02/03/2016 por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/03/2019, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/ PROFISSIONAIS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIATRICAS**. Valor total do aditivo: R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 01/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT*.

VALOR: R$ 29.570,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Setenta Reais).

PRAZO: 01/03/2019 A 30/12/2019

CONTRATADO: JIDALTON SCHNEIDER DA COSTA – EPP

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 01 DE MARÇO DE 2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Srº EDIANE DE BRITO ARAUJO**,** Secretária Municipal de Cultura, no processo de contratação direta com PESSOA JURÍDICA: **ROBERTO CARLOS DA SILVA-ME,** objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, mediante o pagamento de valor total de R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação Nº 009/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e no que couber a Lei Municipal Nº 621/2014, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação dos Serviços.

Jangada/MT, 01 de Março de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Srº EDIANE DE BRITO ARAUJO**,** Secretária Municipal de Cultura, no processo de contratação direta com PESSOA JURÍDICA: **JIDALTON SCHNEIDER DA COSTA - EPP,** objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, mediante o pagamento de valor total de R$ 29.570,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Setenta Reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação Nº 008/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e no que couber a Lei Municipal Nº 621/2014, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação dos Serviços.

Jangada/MT, 01 de Março de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT*.

VALOR: R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais).

PRAZO: 01/03/2019 A 30/12/2019

CONTRATADO: ROBERTO CARLOS DA SILVA-ME

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 01 DE MARÇO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE JANEIRO 2019.

PORTARIA Nº 004 DE 07 JANEIRO DE 2019

DESIGNAR, a partir do dia 07 de janeiro de 2019, o Sr. **ROSEMIR GARCIA DE SOUZA**, brasileiro, para responder temporariamente pelo cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

PORTARIA Nº 005 DE 07 JANEIRO DE 2019

EXONERAR, a partir do dia 07 de janeiro de 2019, a Sr. **ROMARIO DA SILVA MOREIRA**, do cargo de **COORDENADOR DO PROCON**, nomeado conforme Portaria n.º 284/2018 de 08 de novembro de 2018 e **NOMEAR** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**.

PORTARIA Nº 006 DE 07 JANEIRO DE 2019

Art. 1º NOMEAR: a partir de 06 de janeiro de 2019 a Srta. **GILVANE BICALHO VIERIA**, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar Interina, até o término da Licença Maternidade da Conselheira Tutelar **MIRIAM DE LIMA SOUZA**, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 007 DE 07 JANEIRO DE 2019

Art. 1º. CONCEDER, conforme atestado concedido pela Dra. **DALVA VIEIRA BONFIM - CRM/MT 4064, LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 (cento e vinte) dias, a servidora **MIRIAM DE LIMA SOUZA**, a contar de 06/01/2019 a 05/05/2019, tendo em vista as normas de direito previdenciário. Art. 2º. Estender a licença de que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 06/05/2019 a 04/07/2019, tendo por fundamento o Art. 147 da Lei Complementar nº 045/2006, com relação dada pelo Art.1º da Lei Complementar nº 057/2009.

PORTARIA Nº 009 DE 07 JANEIRO DE 2019

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 07 de janeiro de 2019, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2017, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor **GILSON SOUZA ARAUJO**, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 010 DE 10 JANEIRO DE 2019

EXONERAR, a partir do dia 10 de janeiro de 2019, o Sr. **ALESSANDRO BORBA NERES**, do cargo em comissão de **GERENTE DE OBRAS**, nomeado conforme Portaria n.º 300/2018 de 10 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 011 DE 10 JANEIRO DE 2019

CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, retroagindo a 19 dezembro de 2018, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 073/2011 de 02 de maio 2011.

Nome	Período
SOLANJA CABRAL LOPES	2008-2013

PORTARIA Nº 012 DE 11 JANEIRO DE 2019

Art. 1º. CONCEDER, conforme atestado concedido pelo Dr. RONIVALDO FONSECA LEMOS - CRM/MT 3525, LICENÇA MATERNIDADE, de 120 (cento e vinte) dias, a servidora FLAVIANA VIEIRA MANSANO, a contar de 07/01/2019 a 06/05/2019, tendo em vista as normas de direito previdenciário. Art. 2º. Estender a licença de que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07/05/2019 a 05/07/2019, tendo por fundamento o Art. 147 da Lei Complementar nº 045/2006, com relação dada pelo Art.1º da Lei Complementar nº 057/2009.

PORTARIA Nº 013 DE 14 JANEIRO DE 2019

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 073/2011 de 02 de maio 2011.

Nome	Período
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	2013-2018
NEUZA DE OLIVEIRA DE SOUZA	2012-2017
NIVALDA VITALINO DOS SANTOS	2009-2014

PORTARIA Nº 014 DE 15 JANEIRO DE 2019

CONCEDER, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ADAUTO VICENTE PEREIRA	2017/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
ANA MARIA PEREIRA LEITE	2014/2015	21/01/2019 a 19/02/2019
ANTIDES CUSTODIO FILHO	2016/2017	02/01/2019 a 31/01/2019
ANTONIO DE ALMEIDA	2017/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
ANDREIA APARECIDA DO CARMO	2016/2017	14/01/2019 a 12/02/2019
ANDREIA LOPES RODRIGUES	2017/2018	01/01/2019 a 30/01/2019
BEATRIZ CORREA PALACIO	2017/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
CLEUZA DIAS DA SILVA	2017/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
DEVANISE REIS DUARTE	2018/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
ELENO ELIAS DOS SANTOS	2017/2018	05/01/2019 a 03/02/2019
ELIETE BATISTA DOS SANTOS	2017/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
ELINEIA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	2017/2017	02/01/2019 a 31/01/2019
ENI FERREIRA DA SILVA SOUZA	2017/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
FABIO PRADO MOREIRA	2017/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	2016/2017	02/01/2019 a 31/01/2019

IZABEL ALVES DE ARRUDA BITENCOURT	2017/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO	2017/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
JOSE JUNIOR INACIO	2016/2017	02/01/2019 a 31/01/2019
LEANDRO FERREIRA BUENO	2017/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
MARCELO DURIGAN BRITO	2014/2015	02/01/2019 a 31/01/2019
NATALINA PEREIRA JUSTO	2017/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
NIVANIR GONCALVES RAMOS	2015/2016	02/01/2019 a 31/01/2019
RAIMUNDO DA SILVA MOREIRA	2017/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
ROSANGELA DE ALMEIDA	2017/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
SANDRA SILVANA VAZ	2016/2017	02/01/2019 a 31/01/2019
SIDNEIA FERREIRA DA SILVA LEITE	2017/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
VENER FERREIRA PASSOS	2017/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
ZILENE GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA	2015/2016	02/01/2019 a 31/01/2019

PORTARIA Nº 015 DE 16 JANEIRO DE 2019

NOMEAR, a partir do dia 16 de janeiro de 2019, o Sr. **EVERSON GOMES PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO II**.

PORTARIA Nº 016 DE 18 JANEIRO DE 2019

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade ao art. 74 a Lei Complementar nº 068/ 2010 de setembro de 2010.

Nome
ADRIANA GONCALVES LANA CUNHA
ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA
AMARILSON ROSA FERREIRA PEREIRA
ANA MARIA ALVES
AURICELIA RODRIGUES MONCAO
CICERO GUILHERME DA SILVA
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA
CLAUDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA
CLEMIRA GASPARETTO
DALVA RODRIGUES DE LIMA ALVES
DELMA PAULINA DE CARVALHO
DENISE PACHECO LIMA
EDIANA DE MORAES RODRIGUES
ELIANA MARIA FERREIRA
EUNICE PAVINE EUFRAZIO
EVA ALVES DA ROCHA NUNES
EVALEIS FATIMA CURVO
FABRICIA ARAGAN LUCATO
FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO
GISLAINE DOS SANTOS
ILCINEIA DE SOUZA FERREIRA
ITAMAR DUQUE DA COSTA SANTOS
JOSIANA APARECIDA MIRANDA
KEILA MARTINS CORREA
MACILENE COELHO MACEDO
MARIA DA SILVA FERREIRA
MARIA DE LOURDES LIMA MELO
MARIA DO PILAR DE JESUS GONCALVES
MARIA LUCIA DOS SANTOS
MARILENE DAS DORES ARAUJO DA SILVA
MARLUCINEIA FIRMINA DA SILVA
NILCIANE RODRIGUES CALDAS
NILTON FERNANDO LUCATO
QUEZIA MARIA DE CARVALHO CUNHA
RONILDA AUGUSTO DA SILVA COSTA
SELMA APARECIDA RAIMUNDO
SILVIA BEARIZ DE OLIVEIRA
SIONEI DE FATIMA LIANDRO
VERA LUCIA DA SILVA FREZ
VIVIANE APARECIDA SILVA
ANGELA APARECIDA DE PAULA
ANGELA CRISTINA DE ALMEIDA
CLAUDIANE DIAS DOS SANTOS
CLAUDIENE REIS COSTA
DOMINGA MARIA DA SOLIDADE
IDENIR PAULA DE OLIVEIRA
ILDA ALVES BARBOSA
IRANI MOREIRA DA SILVA
LINDONETE DA SILVA SIQUEIRA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
MARIA APARECIDA GONCALVES
MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA
MARILEIDE DA SILVA
MARISA DOS ANJOS HOLANDER

NELZA APARECIDA DA SILVA
NILZA MARIA DA SILVA
OLIVIA COELHO DE MACEDO
OSMARINO PEREIRA DO NASCIMENTO
ROSA ALVES DE SOUZA
ROSA MARLI DE CARVALHO
ROSANGELA CRISTIANE CASTILHO
VIVIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS
WOODVANIA GARCIA DE SOUZA
ALCINEIA NASCIMENTO DA SILVA
ANA CARLA DOS SANTOS BATISTA
ANA MARIA RODRIGUES SOUZA SILVA
DARLENE RIBEIRO MENDES
FERNANDA SILVA AVELAR
INDIARA SEABRA BRASIL
JULIA VIANA MORAES VERGINIO
LEIA ALCANTARA BERNARDES
LUCELENA MARIA RESENDE
LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA
MARCILEIA DE ALCANTARA E SILVA
RITA COELHO DE BARROS
SIMONE COELHO DE LIMA
VILMA RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA
GILCIMAR PINTO DE FREITAS
MARCIA JOSE DE PAULA
GILBERTO PEDRO DE SOUZA
FABIO DA SILVA FREITAS
JOAO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS
GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA
ZILDA DOS SANTOS RODRIGUES
ELIATA PAIVA DE PAULA
ADAUTO BENEDITO ALVES
TEREZINHA COELHO
JOSE CARLOS NOVATO BORBA
MARIA NANCY BATISTA RODRIGUES COSTA
ZIRLENE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 017 DE 21 JANEIRO DE 2019

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dr. **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA - CRM/MT 4501**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 05/01/2019, a servidora **IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA**, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 018 DE 23 JANEIRO DE 2019

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor abaixo relacionado, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	2017/2018	07/01/2019 a 26/01/2019

PORTARIA Nº 019 DE 25 JANEIRO DE 2019

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor abaixo relacionado, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA	2016/2017	02/01/2019 a 21/01/2019

PORTARIA Nº 021 DE 30 JANEIRO DE 2019

EFETUAR a REASSUNÇÃO, a partir do dia 30 de janeiro de 2019, do servidor público municipal, Sr. **EZEQUIEL LESSI DE OLIVEIRA**, no Cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme portaria de posse nº 290/2012, de 07 de maio de 2012.

PORTARIA Nº 022 DE 30 JANEIRO DE 2019

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dr**. NILTON ALVARO A. MAZUY - CRM/MT 5599**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a partir do dia 29/01/2019, a servidora **ANA MARIA ALVES**, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 23 DE 30 JANEIRO DE 2019

EXONERAR, a partir do dia 31 de janeiro de 2019, a Sra. **VALQUIRIA DE SOUZA SILVA PEREZ** portadora do RG nº 1138316-0 SSP/MT e do CPF nº 856.798.011-91, do cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA** na Escola Municipal Educação Infantil Elza Carrijo Pavini, nomeada conforme Portaria n.º 064/2018 de 07 de março de 2018.

PORTARIA Nº. 025 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ANDERSON PAVINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	VIII
ELENO ELIAS DOS SANTOS	PEDREIRO	B	II
EURIDES SOUZA RAMOS MACHADO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C	IX
EZEQUIEL LESSI DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMATICA	C	III
ILDA ALVES BARBOSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C	IX
IVONE MARTINS MUNDIM DO CARMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	IX
JOAO FRANCISCO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	A	IX
JOAO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS	MOTORISTA II	C	VIII
JOAO BARBOSA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	XII
MARIA APARECIDA GONCALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	B	IX
MARLUCINEIA FIRMINA DA SILVA	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	IX
NELZA APARECIDA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	IX
NIVALDA VITALINO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	IX
NIVALDO DOS SANTOS	MOTORISTA I	C	IX
NIVANIR GONCALVES RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	VIII
ROSA MARLI DE CARVALHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C	IX
ROBERTO LUCIO FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	IX
SANDRA ALBEFARO MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	IX
SELMA APARECIDA RAIMUNDO FIGUEIREDO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	IX
SINVAL ROSA DA CUNHA	MOTORISTA II	A	IV

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de Janeiro/2.019. **Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA Nº 026 DE 31 JANEIRO DE 2019

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dra. **JULIANA PARREIRA D BRAZ**– CRM-MT 7326, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a partir do dia 12/01/2019, a servidora **ILDA DA SILVA DE OLIVEIRA,** em conformidade com o art**. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.**

PORTARIA Nº 027 DE 31 JANEIRO DE 2019

Art. 1º. CONCEDER, conforme atestado concedido pela Dra. **MARISOL COSTA VIEGAS MUNIZ - CRM/MT 2453**, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 (cento e vinte) dias, a servidora **ANA LUCIA DAVI**, a contar de 29/01/2019 a 29/05/2019, tendo em vista as normas de direito previdenciário. Art. 2º. Estender a licença de que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 30/05/2019 a 27/07/2019, tendo por fundamento o Art. 147 da Lei Complementar nº 045/2006, com relação dada pelo Art.1º da Lei Complementar nº 057/2009.

EXTRATO DE PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº 028 DE 01 FEVEREIRO DE 2019

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **MARCELO H. M. OKUB**– CRM-MT 9731, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a partir do dia 01/02/2019, a servidora **NIVANIR GONÇALVES RAMOS,** em conformidade com o art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 029 DE 01 FEVEREIRO DE 2019

EXONERAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, a Sr.ª **ISABEL CRISTINA LEMOS**, do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada conforme Portaria n.º 002/2017 de 01 de janeiro de 2017 e NOMEAR para exercer o cargo de função gratificada de **ASSESSORA PEDAGÓ-GICA**.Em conformidade com a Lei complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

PORTARIA Nº 030 DE 01 FEVEREIRO DE 2019

REVOGAR, a portaria nº 006 de 01 de janeiro de 2017, que NOMEIA o SR. VALDECI GARCIA LOPES, do cargo em comissão de Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, e, **NOMEAR** para cargo em comissão de **Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Educação**. Em conformidade com a Lei Complementar nº 071/2011 de 02 de maio de 2011.

PORTARIA Nº 031 DE 04 FEVEREIRO DE 2019

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor abaixo relacionado, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	2018/2018	11/02/2019 a 02/03/2019
AMILTON GONÇALVES RODRIGUES	2017/2018	01/02/2019 a 20/02/2019
IZABEL CRISTINA MARTINS	2018/2019	06/02/2019 a 25/02/2019
KEILA TELES FERREIRA	2016/2017	01/02/2019 a 20/02/2019

PORTARIA Nº 032 DE 05 FEVEREIRO DE 2019

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dr. ATILA MONTEIRO BORGES - CRM/MT 2063, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 07/02/2019, a servidora **ANA MARIA ALVES**, em conformidade com art**. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.**

PORTARIA Nº 033 DE 05 FEVEREIRO DE 2019

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 05 de fevereiro de 2019, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor **GILMAR JUNIOR FERREIRA**, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 034 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art.1º. **NOMEAR**: a partir desta data, o Sr. **PAULO CESAR COELHO FILHO,** Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, para exercer temporariamente a função de Conselheiro Tutelar Interino, até o término das férias regulares dos membros efetivos do Conselho Tutelar, conforme cronograma abaixo.

Conselheiro Tutelar	Período de Gozo
Alzira Ferreira da Silva	26/02/2019 a 25/03/2019
Izabel Cristina Martins	06/02/2019 a 25/02/2019

PORTARIA Nº 035 DE 06 FEVEREIRO DE 2019

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 06 de fevereiro de 2019, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora **IZABEL CRISTINA MARTINS**, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 036 DE 07 FEVEREIRO DE 2019

EXONERAR, a partir do dia 07 de fevereiro de 2019, o Sr**. GILSON SOUZA ARAUJO**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e, DE Gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru - Previ-Jauru** nomeado conforme Portarias n.º 003/2017 de 01 de janeiro de 2017 e 231/2018 de 30 de agosto de 2018, e, **NOMEAR** para cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**.

PORTARIA Nº 037 DE 07 FEVEREIRO DE 2019

EXONERAR, a partir do dia 07 de fevereiro de 2019, o Sr **ROSEMIR GARCIA DE SOUZA**, do cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS**, nomeado conforme Portaria n.º 008/2017 de 01 de janeiro de 2017 e NOMEAR para cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA.**

PORTARIA Nº 038 DE 07 FEVEREIRO DE 2019

EXONERAR, a partir do dia 07 de fevereiro de 2019, o Sr. **MARLLON RICARDO GOMES PIO**, do cargo em comissão de **GERENTE FINANCEIRO**, nomeado conforme Portaria n.º 331/2017 de 01 de junho de 2017 e NOMEAR para cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DE Gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru - Previ-Jauru** em conformidade com a Lei Complementar nº 098 de 27 de novembro de 2013.

PORTARIA Nº 041 DE 12 FEVEREIRO DE 2019

EFETUAR a REASSUNÇÃO, a partir do dia 12 de fevereiro de 2019, da servidora pública municipal, Sra. **ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA**, no Cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme portaria de posse nº 307/2007, de 06 de setembro de 2007.

PORTARIA Nº 042 DE 12 FEVEREIRO DE 2019

EFETUAR A CEDÊNCIA, aos servidores abaixo relacionados, que desempenharão suas funções a partir desta data, junto a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jauru-MT, nos termos da Lei nº 416 de 17 de Dezembro de 2009.

Nome	Cargo
ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSORA DE PEDAGOGIA
EUNICE PAVINE EUFRAZIO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA
SIONEI DE FATIMA LIANDRO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA

PORTARIA Nº 043 DE 13 FEVEREIRO DE 2019

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 073/2011 de 02 de maio 2011.

Nome	Período
ADEMIR MARQUES DE OLIVEIRA	2013-2018
GILBERTO PEREIRA ALCANTARA	2009-2014
IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	2014-2019
SINVAL ROSA DA CUNHA	2009-2014

PORTARIA Nº 044 DE 14 FEVEREIRO DE 2019

CONCEDER, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	2017/2018	01/02/2019 a 02/03/2019
ALZIRA FERREIRA DA SILVA	2018/2019	26/02/2019 a 27/03/2019
ANA MARIA PEREIRA LEITE	2015/2016	20/02/2019 a 21/03/2019
CIRLEIA LEMOS GONCALVES	2017/2018	01/02/2019 a 02/03/2019
ELINEIA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	2018/2018	01/02/2019 a 02/03/2019
EUNICE JUÇARA DIAS GONÇALVES	2018/2019	12/02/2019 a 13/03/2019
ITAMAR LUCAS ROSA	2017/2018	01/02/2019 a 02/03/2019
JOÃO FRANCISCO	2015/2016	11/02/2019 a 12/03/2019
SOLANJA CABRAL LOPES	2016/2017	01/02/2019 a 02/03/2019
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS	2017/2017	23/01/2019 a 21/02/2019

PORTARIA Nº 045 DE 15 FEVEREIRO DE 2019

COLOCAR, em readaptação a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local
LAUDIRENE SANTANA DE SOUZA FERREIRA	Professora **de** Pedagogia	Suporte a Coordenação pedagógica	EMEI. Elza Carrijo Pavini
JOSIANA APARECIDA MIRANDA	Professora **de** Pedagogia	Apoio ao processo ensino aprendizagem	EMEI. Elza Carrijo Pavini
LÉIA DE ALCÂNTARA BERNARDES	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Atendimento a recepção	EMEI. Elza Carrijo Pavini
RITA COELHO DE BARROS	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Atendimento a recepção	EMEI. Elza Carrijo Pavini
DOMINGA MARIA DA SOLIDADE	Apoio **Administrativo Educacional**	Controle de entrada e saída na Unidade Escolar (portão)	EMEI. Elza Carrijo Pavini
ITAMAR LUCA ROSA	Professor **de Pedagogia**	Apoio ao processo ensino aprendizagem 4º ano ao 5º ano	EM. Lourdes Maria de Lima
NILCIANE RODRIGUES CALDAS	Professora **de Inglês**	Suporte a coordenação pedagógica de 6º ao 9º ano	EM. Lourdes Maria de Lima
CLEMIRA GASPARETTO	Professora **de Educação Física**	Biblioteca Integadora	EM. Lourdes Maria de Lima
NILZA MARIA DA SILVA	Apoio **Administrativo Educacional**	Controle de entrada e saída na Unidade Escolar (portão)	EM. Lourdes Maria de Lima
DENISE PACHECO LIMA	Professora **de Matemática**	Biblioteca Integadora	EM. Profª. Rosimeire Apª. Da Silva
MARLUCINÉIA FIRMINA DA SILVA	Professora **de Pedagogia**	Atendimento na Recepção	Polo UAB
ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA	Professor **de Geografia**	Laboratório de Informática	Polo UAB
IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA	Apoio **Administrativo Educacional**	Auxiliar de Cozinha	EE. Juscelino K. de Oliveira
MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA	Apoio **Administrativo Educacional**	Controle de entrada e saída na Unidade Escolar (portão)	CMEI. Maria Soares de S. Lima
MACILENE COELHO DE MACEDO	Professora **de Pedagogia**	Apoio ao processo ensino aprendizagem	E. de Ens. Esp. Juvenal Gonsalves Neves (APAE)

PORTARIA Nº 046 DE 19 FEVEREIRO DE 2019

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor **IVAN LOPES FERNANDES**, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 047 DE 20 FEVEREIRO DE 2019

CONCEDER, a partir do dia 20 de fevereiro do corrente ano, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, as servidoras abaixo relacionadas, em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
ADRIANA GOMES DE ASSIS	2012/2018	20/02/2019 a 20/05/2019
BEATRIZ PAVINI	2013/2018	27/02/2019 a 27/05/2019

PORTARIA Nº 048 DE 21 FEVEREIRO DE 2019

EXONERAR, a partir do dia 21 de fevereiro de 2019, o Sr. **RONIVON BEDONI**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**, nomeado conforme Portaria n.º 005/2017 de 01 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 049 DE 21 FEVEREIRO DE 2019

NOMEAR, a partir do dia 21 de fevereiro de 2019, o Sr. **JOAO RAMALHO CORREIA**, para exercer o Cargo de **Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural**.

PORTARIA Nº 050 DE 21 FEVEREIRO DE 2019

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 21 de fevereiro de 2019, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora **UDANIA ERMISDORFF DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº. 052 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ALMEDINA MANSUETO DE ALMEIDA RAMOS	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VIII
ANDREIA LOPES RODRIGUES	TECNICA EM ENFERMAGEM	A	VI
ANGELA APARECIDA DE PAULA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	VI
ANGELA CRISTINA DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	VI
ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	D	VI
BEATRIZ PAVINI	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VIII
CICERO GUILHERME DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	VI
CLAUDECI DE SOUZA DA CRUZ	BRAÇAL	D	VI
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VIII
CLODOALDO MANSANO	MOTORISTA I	B	VI
CLOTER OLIVEIRA DAVI	CONTADOR	D	VI
CREUZA LANA NASCIMENTO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VIII
CRISTALINO FERREIRA LEOPOLDINO	BRAÇAL	A	VI
CORDENCIANO MOREIRA RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	A	VI
DELMA PAULINA DE CARVALHO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VIII
EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	D	VI
EDSON CANDIDO DA SILVA	BRAÇAL	A	VI
FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VIII
HERICA DEBORA SOUZA PERRUT	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VIII
IDENIR PAULA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	VI
ILDEU GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE OFICINA	C	VIII
ILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	VIII
IRANI MOREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	VI
IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	VI
IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	VI
JOAO BATISTA DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	B	VIII
JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	D	IV
JOSE DO CARMO BRAZ	MOTORISTA II	A	VIII
JOSE FIDEL DE SOUZA	BRAÇAL	A	VI
JOSE GONCALVES DE ABREU	BRAÇAL	A	VI
KEILA TELES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	VI
LAUDIRENE SANTANA DE SOUSA FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	VIII
LECIO ALBINO MOTTA	MOTORISTA I	C	VI
LUCIENE APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	VI
LUIS PAULO FREITAS GARCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	C	VIII
MACILENE COELHO DE MACEDO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VIII
MARCELO DURIGAN BRITO	BIOQUIMICO	B	VII
MARCIA MARIA PESTILE DE CARVALHO	FONOAUDIOLOGO	B	VI
MARIA DE JESUS GONCALVES DE ABREU	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	A	VI
MARIA DE LOURDES LIMA MELO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VIII
MARIA DO PILAR DE JESUS GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A	VI
MARIA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	VI
MARIA LUCIA DOS SANTOS	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VIII
MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C	VIII
MARILEIDE DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	VI
MARILENE DAS DORES ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	B	VI
MARISA DOS ANJOS HOLANDER	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	VI
NILZA MARIA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	VI
OLIVIA COELHO DE MACEDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	VIII
OSMARINO PEREIRA DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	A	VI
RENATO CESAR SILVA ELOY	MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS	A	VIII
RITA COELHO DE BARROS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	D	VIII
ROBERTO COSTA CHAVES	BRACAL	A	VI
ROSA ALVES DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	B	VI
ROSENILDA DOS SANTOS LIMA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C	VIII
SANDRA DA CRUZ SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	VI
SIONEI DE FATIMA LIANDRO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	III
VALDO ADAO CASTEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	VI
VALNIR DO PILAR MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	VI
VERA LUCIA DA SILVA FREZ	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VIII
ZANA GABRIELA MARQUES ALBEFARO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	VI
WOODVANIA GARCIA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	VI

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de Fevereiro/2.019. **Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA 053/2019

PORTARIA Nº 053 DE 01 MARÇO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2019, o Sr. WANDER GONÇALVES MARTINS, Brasileiro, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 142 de 20 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de março de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 056/2019

PORTARIA Nº 056 DE 01 MARÇO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 01 de março de 2019, a Srta. LAYSE MILLENA ROCHA DE LANA, Brasileira, do cargo em comissão de TECNICA JURIDICA, nomeado conforme Portaria n.º 153/2017 de 01 de março de 2017, e, NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO JURÍDICO.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 142 de 20 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de março de 2019.

PORTARIA 057/2019

PORTARIA Nº 057 DE 01 MARÇO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 01 de março de 2019, o Sr. CREMILSON RODRIGUES, Brasileiro, do cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO**, nomeado conforme Portaria n.º 133/2018 de 17 de maio de 2018, e, NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GESTOR DE PATRIMÔNIO.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 142 de 20 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de março de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 055/2019

PORTARIA Nº 055 DE 01 MARÇO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2019, o Sr. JOSE CARLOS BATISTA DE ANDRADE, brasileiro, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 142 de 20 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de março de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 054/2019

PORTARIA Nº 054 DE 01 MARÇO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 01 de março de 2019, o Sr. EVERSON GOMES PEREIRA, Brasileiro, do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO II, nomeado conforme Portaria n.º 015/2018 de 16 de janeiro de 2019, e, NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO I.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 142 de 20 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de março de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº 011/2019/SECAD

Assunto: Administrativo. Pregão Presencial, nº 011/2019/SECAD. **Registro de Preços Para Contratação de Empresa para a Futura e Eventual** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a sua delegação de competência como gestor e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme art. 49 da Lei 8.666/93;

DECIDE REVOGAR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos, o Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019/SECAD,

JUSTIFICATIVA, valores ofertados encontram-se muito acima dos valores de referência.

ENCAMINHAR o processo para o Pregoeiro para a devida publicidade.

Juara/MT, em 01 de março 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2019.

PORTARIA Nº 120/2019.

Dispõe sobre prorrogação da Portaria GP nº 035/2019 que nomeou os membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 3.247 de 20/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30(trinta) dias a partir de 26/02/2019 A 27/03/2019, a Portaria GP nº 035/2019, de acordo com o Art. 236 da Lei Complementar nº028/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de fevereiro de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 049/2019, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Edilameire de Almeida Lima** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 45 (Quarenta e Cinco) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Pública Municipal Efetiva, **Matricula 48-1 – EDILAMEIRE DE ALMEIDA LIMA,** lotada na Secretaria de Saúde no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 07 de Março de 2019 à 20 de Abril de 2019, com retorno em 21/04/2019, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 04/05/2000 à 03/05/2005 e 04/05/2005 à 03/05/2010.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretária de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2019, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo 58, incisos IV e VI da lei Orgânica do Município e da **Lei Municipal nº 822/2010 de 15 de junho de 2010**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a 2ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, que terá como tema: "**OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SECULO XXI E O PAPEL DAS POLITICAS PÚBLICAS"** em cada esfera de Governo, sob o ponto de vista dos segmentos envolvidos.

§ - Parágrafo Único - A 2ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 22 de março de 2019, das 13:00 às 18:00horas, no Centro de Convivência do Idoso, na Av. Luis Mulato s/nº Bairro Cajus Juscimeira-MT. Com os seguintes eixos a debater:

EIXO 1 – Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas - Sub Eixos – Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

EIXO 2 – Educação: Assegurando Direitos e Emancipação Humana.

EIXO 3 – Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

EIXO 4 – Os Conselhos de Direto: Seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARIA DALVA CARVALHO REIS

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

PORTARIA Nº 048/2019, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, que terá como tema: "**OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SECULO XXI E O PAPEL DAS POLITICAS PÚBLICAS"** em cada esfera de Governo, sob o ponto de vista dos segmentos envolvidos.

§ - Parágrafo Único – A Conferencia será realizada no dia 22 de Março de 2019 das 13:00 às 18:00horas no Centro de convivência do Idoso, localizado na Avenida Luis Mulato S/Nº Bairro Cajus, Juscimeira-MT

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguimentos e representantes abaixo relacionados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Silvani Gomes da Silva Santos.

II – Representante do CREAS – Centro de Referencia Especializado em Assistência Social:

- Marlu Machado do Couto.

III - Representante do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social:

- Inguida Giani Ribeiro Costa.

IV – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoal Idosa:

- Maria Dalva Carvalho Reis.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 043/2019, 01 DE MARÇO DE 2019

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, ***ROSELANE RODRIGUES ROCA DOS SANTOS,*** *Técnica em Enfermagem*, pelo período de 120 (cento e vinte) dias - ***04/03/2019 a 01/07/2019***, conforme consta em Atestado Médico.

Parágrafo Único – É vedado à servidora pública licenciada, o exercício de atividade remunerada durante o período da licença concedida, nos termos do disposto na Lei Complementar n°25, de 28/04/2006.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 007/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ÍTEM, tendo início no dia 27/02/2019 e término no dia 28/02/2019 às 09:00h, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO SOCIAL,** para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedora Sra. Kleisa Neiry Silva Lima, CPF: 020.652.101-41 no valor global de R$: 13.131,00 (treze mil, cento e trinta e um reais).

Comissão de Pregão, 28 de fevereiro de 2019.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso à internet através de Link Dedicado para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**

Ata de Registro de Preços: **007/2019**

Empresa vencedora: **W P MOHAMAD KASSAB - ME**

Valor: **R$ 256.542,00**

Data da assinatura: **27/02/2019**

Vigência: **27/02/2020**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 01 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.019.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 01 de 27 de Fevereiro de 2.019.

Dispõe sobre realização da 7ª Conferencia Municipal Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

2. Considerando os 30 anos de construção e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e a necessidade da construção social da saúde pública no Brasil;

3. Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes.

4. Considerando a Resolução CNS nº 594, de 09 de agosto de 2018, que aprovou o Regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

5. Considerando a Reunião Ordinária do dia 26 de Fevereiro de 2.019 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Matupá do ano de 2.019, a comissão organizadora e o regimento interno.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 27 de Fevereiro de 2.019.

MEYRE APARECIDA PEREIRA ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual n° 13.373.125-1, com sede na Rod BR 163 entroncamento Rod BR 080 s/nº, Km 1.029,1, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu Credenciado o Sr. **AILTON DE ALENCAR MARTINS**,portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	TCE	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Bandeira
366791	50028-3	715.000	LT	DIESEL COMUM	3,91	2.795.650,00	Branca
					TOTAL	**R$ 2.795.650,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – A entrega dos combustíveis deverá ser feita imediatamente, no Estabelecimento Comercial da Licitante (Que deve estar localizado na área urbana/comercial/industrial de Matupá), diretamente nos veículos, ao motorista credenciado pelo Município de Matupá/MT munido da Ordem de Abastecimento expedida e assinada pela Autoridade Competente. A empresa contratada deverá colocar à disposição do contratante a entrega dos combustíveis **24 horas por dia durante 07 dias por semana**, haja visto que existe veículos que tem a necessidade de rodar em casos de urgência em horários não comerciais, como por exemplo as ambulâncias e veículos de socorro;

5.2 – Poderá ser necessário a entrega dos produtos desta licitação em tanques com capacidade de até 10.000,00 litros em diversos locais da zona rural do Município de Matupá. Esta entrega deverá ser realizada em até 24 horas após a requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor

5.5 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Recebimento dos Produtos:

5.7.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.7.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 13014-1 em nome de **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0030.20089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração Municipal	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7326/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 013/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 01 de março de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16

AILTON DE ALENCAR MARTINS

CPF nº. 025.213.451-64

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO ZURC LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.985.352/0001-50 e Inscrição Estadual n° 13625664-3, com sede na Av Interpeninsular nº 2221, Lote 22 Quadra 21, Bairro ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu sócio Proprietário o Sr. **MARCOS ELIAS RIOS DA**

CRUZ,portador do RG nº 031131 SSP/MS e CPF nº. 146.778.061-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	TCE	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Bandeira
366792	0000758	178.400	LT	DIESEL S-10	3,99	711.816,00	Branca
					TOTAL	**R$ 711.816,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – A entrega dos combustíveis deverá ser feita imediatamente, no Estabelecimento Comercial da Licitante (Que deve estar localizado na área urbana/comercial/industrial de Matupá), diretamente nos veículos, ao motorista credenciado pelo Município de Matupá/MT munido da Ordem de Abastecimento expedida e assinada pela Autoridade Competente. A empresa contratada deverá colocar à disposição do contratante a entrega dos combustíveis **24 horas por dia durante 07 dias por semana**, haja visto que existe veículos que tem a necessidade de rodar em casos de urgência em horários não comerciais, como por exemplo as ambulâncias e veículos de socorro;

5.2 – Poderá ser necessário a entrega dos produtos desta licitação em tanques com capacidade de até 10.000,00 litros em diversos locais da zona rural do Município de Matupá. Esta entrega deverá ser realizada em até 24 horas após a requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor

5.5 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Recebimento dos Produtos:

5.7.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.7.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0818 Conta corrente nº 49130-6 em nome de **AUTO POSTO ZURC LTDA**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0030.20089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração Municipal	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7326/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 013/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 01 de março de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

AUTO POSTO ZURC LTDA

CNPJ sob o nº. 20.985.352/0001-50

MARCOS ELIAS RIOS DA CRUZ

CPF nº. 146.778.061-87

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2 PARA OPERAÇÕES TAPA BURACO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, onde se contratou a Empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA devidamente inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13 com um valor total de R$ 31. 500,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8. 666/93, suas alterações posteriores e Lei Municipal nª 1002/2017. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00-min. Matupá – MT, 01 de março de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 02 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.019.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Portaria nº 2975 de 14 de dezembro de 2011 institui o apoio financeiro para a estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN) nos municípios e Distrito Federal, com foco nos polos do Programa Academia da Saúde e Unidades Básicas de Saúde (UBS) com Equipes de Atenção Básica (EAB) com adesão ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ-AB) homologada, por meio da aquisição de equipamentos antropométricos adequados.

2. Considerando a Reunião Ordinária do dia 26 de Fevereiro de 2.019 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o saldo em conta do valor do recurso previsto para investimento no programa de Vigilância Nutricional para aquisição de equipamentos e material permanente.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 27 de Fevereiro de 2.019.

MEYRE APARECIDA PEREIRA ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR 11 AO EDITAL N. 001/2019 CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 7499/2018, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados que houve nova prorrogação de prazo, conforme disposto neste Edital Complementar 11 do Concurso Público N. 001/2019, que segue:

Art. 1º -O prazo para **DIVULGAÇÃO** das **RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES AO GABARITO PRELIMINAR, GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO**, fica prorrogado até o dia 06 de março de 2019.

Art. 2º - O **PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO**, fica prorrogado para o 1º e 2º dia útil após a publicação do mesmo.

Art. 3º - A divulgação do local, data e horário para realização das **provas práticas, de aptidão física e avaliação psicológica** serão divulgados através de edital específico, após o término do prazo recursal acima descrito.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital do Concurso Público nº 001/2019**.

Matupá – MT, 01 de março de 2019

_____

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

_____

CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL

Presidente da Comissão Conc. Público 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Matupá, através da Comissão de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 de março de 2019 às 09h00min na sede da Câmara Municipal, a licitação Modalidade Tomada de Preço – 001/19, sendo o Objeto: **Prestação de serviços de consultoria e apoio técnico nas áreas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, Patrimonial, preenchimento do SICONFI, acompanhamento na aplicação de gastos com pessoal em cumprimento as legislações pertinentes**. Maiores informações através do Edital nº. 001/ 2019, que está disponível no site http://www.camaramatupa.mt.gov.br/licitacoes e poder ser solicitado pelo e-mail licitacao@camaramatupa.mt.gov.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada no Bairro ZC001, 336, Rua 02, fone (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min.

Wagner Martins de Carvalho

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /Ratificação nº 02/2019. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** o processo que declarou inexigível a licitação para aquisição de serviço de publicações através de diários oficiais. As empresas: **ADV PUBLICAÇÕES OFICIAIS LTDA ME** CNPJ 10.543.434/0001-91 com o valor estimado de 6.000,00 (seis mil reais), **IOMAT SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – SEGES,** CNPJ 03.507.415/0004-97 com o valor estimado de 20.000,00 (vinte mil reais). M. D'Oeste, 01/03/2019. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO KELLY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO

O Plenário do Conselho Gestor de HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no colegiado em reunião ordinária no dia 28 de Fevereiro de 2019, que lhe confere a Lei nº 222/2011 de 06 julho de 2001. Vem por meio desta, promover NOTIFICAÇÃO em face da Senhora Kelly Cristina Campos dos Santos, brasileira, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Por ter cometido ato Ilegal de Compra de uma unidade habitacional do Programa Habitacional Meu Lar no Residencial Maximino, Bairro Bandeirante, e, por não estar inscrita em nenhum cadastro de Programa Habitacional, e, por ter se negado após devida leitura e tirado foto, a assinar a notificação para regularizar a situação. Encontra-se em descumprimento com as Normas e Regulamentos do Programa Habitacional.

II – DO PEDIDO

Sendo assim, solicita a regularização de tal situação, se desocupando do imóvel no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data registrada em Ata de número 001/2019 do dia 11 de Fevereiro de 2019.

Caso contrário, as medidas judiciais cabíveis serão tomadas.

Nortelândia, 01 de Março de 2019

_____

Valdina Ascari

Presidente do CMH

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Adelaide Del Castanhel Castello, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Adelaide Del Castanhel Castello, Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 28/07/2004 (vinte e oito de junho de dois mil e quatro) a 28/07/2009 (vinte e oito de julho de dois mil e nove), cujo gozo se observará no período no período de 01/03/2019 (primeiro de março de dois mil e dezenove) a 01/04/2019 (primeiro de abril dois mil e dezenove), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de março de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 01.03.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

JURÍDICO
PORTARIA Nº 438/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 438/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, e a Senhora **MÁRCIA DEUNGARO FERNANDES** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo e nos termos do Decreto nº 257, de 02 de julho de 2017, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar todos os termos da Resolução nº 002/2017, emitida pelo do Conselho Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância em 27 de novembro de 2017, e nomear a Sra. Aline Galvão Itacaramby como Supervisora do Programa Criança Feliz no Município de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de março de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 01.03.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCIA DEUNGARO FERNANDES

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 107/2019

PORTARIA N° 107/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Jackeline Mendes da Silva,** para o Cargo em Comissão de Supervisora – DAS - 2, na Secretaria de Desenvolvimento Rural a partir de 01/03/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001-2019 – DISCIPLINA A AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS POR MEIO DE CRÉDITOS ADICIONAIS.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001-2019 – Disciplina a autorização de despesas por meio de créditos adicionais.

O Secretario Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições e visando corrigir inconformidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do parecer nº 5.232/2018, que analisou as contas anuais do Prefeito Municipal relativas ao exercício de 2017 e;

Considerando, ainda, que os apontamentos daquela Corte de Contas vieram no sentido de preservar o equilíbrio ente as receitas e despesas anuais; resolve,

adotar medidas para aperfeiçoar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Município, com vistas à correção das inconformidades apontadas, conforme orientações a seguir:

Art. 1º – A autorização de despesa por meio de crédito adicional amparado por excesso de arrecadação somente se dará quando houver saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a sazonalidade e outros fatores que possam influir na tendência da receita no exercício.

Parágrafo 1º. A apuração de excesso de arrecadação para a abertura de créditos adicionais deverá ser efetuada por fonte, de forma a permitir a observância das vinculações à aplicação nos gastos nelas previstos.

Parágrafo 2º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, decorrentes do excesso de arrecadação, deduzir – se - à importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Parágrafo 3º - Na apuração do excesso de arrecadação será observada, também, a programação financeira e o cronograma de desembolso, na forma prevista no Decreto Municipal 06/2019.

Art. 2º Na hipótese em que a autorização de despesas por meio de crédito adicional decorrer da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, previstas inclusive por meio de créditos adicionais, deverão ser esgotadas todas as análises que asseguram a não realização do gasto na dotação objeto da supressão e a justificativa da aplicação do gasto na dotação a ser suplementada, bem como, o impacto para o atingimento das metas e resultados previstos no plano de metas do município.

Art. 3º - Os créditos adicionais decorrentes da celebração de convênios serão autorizados, preferencialmente, por ocasião do ingresso dos recursos financeiros neles previstos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput as hipóteses em que o concedente condiciona a liberação dos recursos à análise técnica e aceite do processo licitatório e ou a execução, ainda que parcial do objeto.

Art. 4º. O Superávit Financeiro do exercício anterior somente poderá ser utilizado para abertura de créditos especiais ou suplementares após a dedução dos comprometimentos (restos a pagar), observando, ainda, a vinculação das receitas a aplicação dos gastos nela prevista, de acordo com a respectiva fonte.

Art. 5º A abertura de créditos especiais e suplementares com o produto de operações de crédito, somente serão autorizadas quando os recursos estiverem juridicamente formalizados (Publicação da Lei que aprovou o crédito e contrato assinado), os créditos disponíveis e aptos à utilização e, vinculados aos projetos para os quais foram justificadas.

Art. 6º - A abertura de Créditos Adicionais deverá ser iniciada na unidade orçamentária responsável pela aplicação da despesa, acompanhada de justificativas, do gasto, da anulação da dotação para o gasto, quando for o caso, do impacto para o atingimento das metas da unidade e com a indicação das fontes de recursos adotadas, devendo obrigatoriamente ser preenchido o Anexo I desta normativa.

Art. 7ª - Quando o crédito adicional for justificado pela transferência de dotação de uma unidade orçamentária para outra, a unidade cedente deverá justificar a desnecessidade do gasto cuja dotação será suprimida, e o impacto da supressão nas metas da unidade.

Art. 8º - A abertura de créditos adicionais em qualquer das classificações previstas na Lei 4.320/64, será precedida de parecer opinativo, na seguinte ordem: do Contador, do Técnico de Controle interno e do Secretário de Finanças, antes do encaminhamento para a edição do decreto autorizativo do Prefeito Municipal, ou da aprovação da Lei, pelo Poder Legislativo Municipal, quando for o caso.

Em 27 de fevereiro de 2019.

Otarci Nunes da Rosa

Secretário de Finanças

PORTARIA N° 109/2019

PORTARIA N° 109/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **João Vinicius do Prado,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – DAS- 3, a partir de 01/03/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para fins de formação de cadastro de reserva de profissionais, para eventual contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender eventual necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

1.1.1. Caberá a Comissão do processo seletivo, instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, a coordenação geral do processo seletivo de que trata este edital.

1.1.2. A comissão do processo seletivo é autônoma, cabendo toda e qualquer decisão.

1.1.3. A Secretaria Municipal de Saúde dará ampla divulgação às etapas através de publicações no endereço eletrônico **www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso**.

1.1.4. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.5. O cronograma referente a este processo seletivo é constante do Anexo II deste Edital.

1.1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva visando eventual contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde nas unidades pertencentes à rede em todo Município.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS e REQUISITOS.

Nomenclatura	Local	C/H semanal	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Cirurgião Dentista	ESF	40	Cadastro Reserva	3.516,65	Curso Superior em Odontologia, registro no conselho de classe.
Farmacêutico	SMS	40	Cadastro Reserva	3.516,65	Curso Superior em Farmácia – Registro no conselho de classe.
Enfermeiro	SMS	40	Cadastro Reserva	3.516,65	Curso Superior em Enfermagem e Registro no conselho de classe.
Educador Físico (07-13 horas)	NASF	30	Cadastro Reserva	2.637,49	Curso Superior em Educação Física – Bacharelado – e Registro no respectivo conselho de classe.
Educador Físico (15-21 horas)	NASF	30	Cadastro Reserva	2.637,49	Curso Superior em Educação Física – Bacharelado – e Registro no respectivo Conselho de Classe.
Fisioterapeuta	UDR	40	Cadastro Reserva	3.516,65	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.
Nutricionista	NASF	40	Cadastro Reserva	3.516,65	Curso Superior em Nutrição e Registro em Conselho de Classe.
Assistente Social	NASF	40	Cadastro Reserva	3.516,65	Curso Superior em Serviço Social.
Agente Comunitário de Saúde – Comunidade Pirizal	ESF RURAL SUL	40	Cadastro Reserva	1.250,00	Conclusão de Ensino Médio. Comprovante de residência na área.
Agente Comunitário de Saúde – Comunidade Cabocla	ESF RURAL NORTE	40	Cadastro Reserva	1.250,00	Conclusão de Ensino Médio. Comprovante de residência na área.
Agente Comunitário de Saúde – Volta do Bananal	ESF RURAL SUL	40	Cadastro Reserva	1.250,00	Conclusão de Ensino Médio. Comprovante de residência na área.

Agente Comunitário de Saúde – Capão das Antas	ESF RURAL NORTE	40	Cadastro Reserva	1.250,00	Conclusão de Ensino Médio. Residir na comunidade.
Agente de Endemias	UNIDADE III	40	Cadastro Reserva	1.250,00	Conclusão de Ensino Médio.
Auxiliar de Farmácia	UNIDADE III	40	Cadastro Reserva	1.340,79	Conclusão de Ensino Médio. Comprovação de Curso e/ou Experiência na área.
Motorista para ambulância	HOSPITAL	40	Cadastro Reserva	1.340,79	Conclusão de Ensino Médio, habilitação categoria D. e atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros
Motorista para VAN	SMS	40	Cadastro Reserva	1.340,79	Conclusão de Ensino Médio, habilitação categoria D atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros.
Motorista	ESF	40	Cadastro Reserva	1.340,79	Conclusão de Ensino Médio, habilitação categoria B atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros.
Técnico de Enfermagem	SMS	40	Cadastro Reserva	1.340,79	Certificado de Curso Técnico e registro de conselho

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ocorrerão no prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito a Rua das Orquídeas, s/n; Centro (Academia de Saúde), n**o período de 22 de Março de 2019 a 01 de Abril de 2019,** das **08 horas às 13 horas.**

2.1.1.Para realizar a inscrição o candidato deverá comparecer ao local da inscrição apresentando em **envelope** os documentos abaixo citados:

a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo IV);

b) Cópia de documento de identificação que contenha foto;

c) Currículo Profissional, contendo as copias dos certificados dos cursos de aperfeiçoamento, comprovante de experiência e outros para análise curricular;

d) Cópia da carteira nacional de habilitação na categoria exigida pelo edital – em caso de concorrer ao cargo de motorista;

e) Cópia do comprovante do cartão NIS – somente em caso de isenção;

f) Cópia do comprovante da carteira de doador de sangue – somente em caso de isenção;

g) Cópia do comprovante de residência – somente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

h) Cópia do Comprovante de Curso e/ou Experiência na área – somente para o cargo de Auxiliar de Farmácia;

2.1.2. O candidato será responsável por: Ler, preencher e aceitar através de assinatura o requerimento de inscrição;

2.1.3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido com **letra legível, sem rasuras e com marcação de apenas uma opção para o cargo a que se pretende concorrer,** implicando no indeferimento da inscrição, em caso contrário;

2.1.4. As informações prestadas no formulário são de responsabilidade do candidato, e este arcará com eventuais conseqüências de erros de preenchimento desse documento.

2.1.4. Após entrega do documento de inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.1.5. O local e horário de trabalho será de acordo com a necessidade e discricionaridade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.6. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail.

2.7. Será cobrada taxa de inscrição no valor de **R$ 75,00** (Setenta e Cinco Reais) para os cargos de nível superior e de **R$ 50,00** (Cinqüenta Reais) para os cargos de nível médio.

2.8. A taxa de inscrição deverá ser paga mediante boleto bancário emitido no ato de inscrição, que terá até o último dia de inscrição para ser efetuado.

2.8.1. O não pagamento da taxa de inscrição implicará no indeferimento da inscrição.

2.8.2. O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com todo o Processo Seletivo Simplificado.

2.8.3. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br , nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.**

3. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Serão considerados isentos os doadores de sangue que fornecerem cópia da carteirinha doações de sangue nos últimos dois anos;

3.2. Serão considerados isentos os inscritos em programas sociais que apresentarem o documento com o número do Cadastro Único Para Programas Sociais – CadÚnico - **NIS**.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, para a realização da sua inscrição, deverão apresentar nos documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas através de edital divulgado no dia 12 de Abril de 2019, com a relação dos candidatos, bem como o local e horário de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no endereço eletrônico www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br , nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

5.2. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação das informações relacionadas ao processo.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de provas objetivas eliminatória e análise de currículo.

6.1.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

6.1.2. As provas objetivas serão compostas por questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

6.1.3. A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN", MP3, MP4 ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do fiscal até o término da prova.

6.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

6.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

6.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

6.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

6.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

6.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6.1.14. O caderno de provas só poderá ser levado após duas horas a contar da hora do início da prova

6.1.15. A prova terá caráter eliminatório, e será desclassificado o candidato que não obter 50% de acerto do valor total de pontos e não zerar em nenhum conhecimento (geral, específico, informática e língua portuguesa).

6.1.16. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6.1.17. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para os cargos de **Nível Médio e Superior** a avaliação constará de prova objetiva (eliminatória), sendo composta por 30 (trinta) questões, valendo 01 pontos cada conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5 pontos
Conhecimentos Específicos	15	15 pontos
Informática	05	05 pontos
Língua Portuguesa	05	05 pontos
TOTAL	30	30 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A Prova Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia **28 de abril de 2019, com início às 08h00min,** sendo o local divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes critérios respectivamente:

a) maior idade;

b) o candidato que tiver maior número de filhos;

10. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

10.1. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 08h00min, mediante edital afixado **nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, e** após no endereço eletrônico:

www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

11.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e encaminhado A secretaria municipal de saúdecom as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

11.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da prefeitura.

12. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

12.1. O resultado das provas objetivas será divulgado no dia **15de Maio de 2019**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, disponibilizado no site **da prefeitura** e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

12.2. Será realizada a análise curricular conforme anexo III, somente para os candidatos que atingirem 50% de acertos da prova e não zerar em nenhuma área, conforme item 6.1.15.

12.3. Para os candidatos classificados o resultado final apresentará a somatória da prova objetiva e a analise curricular.

12.4. Os candidatos que não entregarem o currículo no momento da inscrição terão apenas o resultado da prova objetiva.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

13.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

13.4 - A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, por uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

13.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação imediata.

13.6 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

13.7. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao praticado na data de publicação deste instrumento.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

b) Estar em gozo de direitos políticos.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

d) Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

f) Ter aptidão física avaliada por Médico do trabalho e mental avaliada por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo.

g) Para efeito de sua contratação, fica o candidato convocado obrigado à apresentação de:

h) Atestado médico de saúde física e mental;

i) Fotocópia da publicação da nomeação;

j) Documento original de identidade, com foto e assinatura;

k) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

l) Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

l) Certidão negativa de antecedentes criminais;

k) Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

14.2. Apresentar outros documentos que se fazerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor e os solicitados por este edital.

14.3. Apresentar todos os comprovantes fornecidos no currículo profissional;

14.4. A não entrega de quaisquer documentos acima implica em desclassificação imediata do candidato;

14.5. O contrato celebrado entre o candidato convocado e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento terá validade de um ano, podendo ser prorrogável por mais um ano à critério dessa administração.

15. DAS DOCUMENTAÇÕES

15.1. Após a convocação para o ato da Admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia), exigidos no item 14.1 deste certame, dentro do prazo estipulado no documento convocatório. Caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada, no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Março de 2019.

Rita Aurélia de Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS

CONHECIMENTOS GERAIS - TODOS OS CARGOS

LEGISLAÇÃO E HISTÓRIA DO MUNICIPIO

História, geografia e economia do Município.

LEGISLAÇÃO: Lei Complementar Municipal 006/2004 - Estatuto do Servidor Publico Municipal;

Lei Complementar Municipal 014/2007 - Revoga os artigos 57, 58, 59 e 60 e altera a redação dos artigos 56, 86, 87, 88, 89, 199, 200, 201, 202 e 203 todos da Lei Complementar n°06/2004, e dá outras providências.

LÍNGUA PORTUGUESA

Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.

INFORMÁTICA

Conceitos Básicos de Computação: computadores. 2. Sistema operacional Windows XP, 7, 8 e Linux: Introdução, arquivos, pastas, navegador, correio eletrônico, principais programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência. 3. Conhecimentos de Processadores de texto (Microsoft Office Word/open Office writer): operações básicas, digitação de textos, formatação, cabeçalho, rodapé e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: ACS; ACE; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; ENFERMEIRO; ASSISTENTE SOCIAL; EDUCADOR FÍSICO; NUTRICIONISTA; CIRURGIÃO DENTISTA

Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (PNAB)

Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nº 8.080/90; nº 8.142/90;

Decreto nº 7.508/2011.

Portaria nº 1.412 de 10 de Julho de 2013.

CARGO: FARMACÊUTICO E AUXILIAR DE FARMÁCIA

Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90; **Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014.**

Decreto nº 7.508/2011.

Portaria nº 271, de 27 de fevereiro de 2013;

Relação de Medicamentos Essenciais – RENAME 2018;

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

Portaria nº 3.462, de 11 de novembro de 2010.

Anatomia Humana. Fisiologia humana. Propedêutica Fisioterapêutica. Biomecânica. Tratamentos Fisioterapêuticos em casos não operatórios, pré-operatórios e pós-operatórios aplicados às disfunções: traumato-ortopédicas, pneumológicas, cardiológicas, vasculares periféricas, neurológicas, reumatológicas e dermatológicas. Tratamento fisioterapêutico nos pacientes críticos sob ventilação mecânica. Eletrotermofototerapia. Tratamento Fisioterapêutico em Pediatria. Tratamento Fisioterapêutico nas disfunções Ginecológicas. Fisioterapia da Gestação. Tratamento Fisioterapêutico no paciente idoso (Geriatria).

MOTORISTA

Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

Direção defensiva; operação e direção de automóveis, utilitários, especialmente nos serviços de transporte de pacientes e serviços auxiliares e de apoio às atividades de saúde; Conhecimento básico de regras de trânsito, segundo o Código Nacional de Trânsito, (incluindo habilitação, sinalização viária, infrações de trânsito, dentre outras aplicáveis aos motoristas de automóveis e utilitários); manutenção básica e preventiva de veículos; conhecimentos

básicos de mecânica; conhecimentos básicos de funcionamento mecânico, hidráulico e de motorização; Conhecimentos sobre Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: feios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição);sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); conhecimentos sobre equipamentos e acessórios de uso obrigatório; conhecimentos sobre normas técnicas e de segurança aplicáveis ao exercício das atribuições do cargo, inclusive acerca dos equipamentos de proteção individual (EPI);

ANEXO II - CRONOGRAMA

07/03/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
22/03 A 01/04	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
12/04	PUBLICAÇÃO DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E LOCAL DE PROVAS
28/04	REALIZAÇÃO DAS PROVAS
29/04	DIVULGAÇÃO DO GABARITO
30/04 a 14/05	ANÁLISE DE CURRICULO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA
15/05	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
16 A 20/05	RECEBIMENTO DE RECURSO
30/05	DIVULGAÇÃO FINAL DE RESULTADO

ANEXO III – ANÁLISE DE CURRICULO

	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional na área afim (1 ponto por ano)	5 pontos
02	Curso de aperfeiçoamento na área afim (1 ponto por curso)	2 pontos
03	Curso de especialização (1 ponto por curso)	2 pontos
04	Curso de mestrado	2 pontos
05	Curso de doutorado	3 pontos

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

DADOS PESSOAIS

Nome Sexo: ( ) F ( ) M				
Data de Nascimento / /	**Município de Nascimento**			**Estado ou País**
Endereço			**Bairro**	
Cidade	**Estado**	**CEP**	**Telefone Residencial**	**Celular**
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)				
Portador de necessidade especial ( ) Não ( ) Sim Qual: _____		**Doador de Sangue ( ) Não ( ) Sim**	**Possui NIS ( ) Não ( ) Sim Nº_____**	

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	**Número do RG**	**Órgão e Estado Emissor /**	**Data de Emissão / /**

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição de Formação da Graduação	
Nível de escolaridade ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior	**Ano de conclusão:**
Nome do Curso de Graduação:	

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 PARA A SEGUINTE CATEGORIA:

( ) Educador Físico (07-13 horas) **( ) Educador Físico (14-20 horas)** **( ) Cirurgião Dentista** **( ) Agente Comunitário de Saúde – Comunidade Cabocla** **( ) Agente Comunitário de Saúde – Comunidade Pirizal** **( ) Agente Comunitário de Saúde – Volta do Bananal** **( )Agente Comunitário de Saúde – Capão das Antas** **( ) Farmacêutico** **( ) Fisioterapeuta**	**( ) Nutricionista** **( ) Assistente Social** **( )Agente de Endemias** **( )Auxiliar de Farmácia** **( )Motorista para ambulância** **( )Motorista para VAN** **( )Motorista para ESF** **( ) Enfermeiro** **( ) Técnico de enfermagem**
Declaro que li o edital e concordo com suas disposições: **Assinatura _____**	

Para efetivar a inscrição este documento, bem como os demais, deverão ser entregue em envelope conforme edital item 2.1.3.

a) Ficha de inscrição preenchida;

b) Cópia de documento de identificação que contenha foto;

c) Currículo Profissional, contendo as copias dos certificados dos cursos de aperfeiçoamento, comprovante de experiência e outros para análise curricular;

d) Cópia da carteira nacional de habilitação na categoria exigida pelo edital – em caso de concorrer ao cargo de motorista;

e) Cópia do comprovante do cartão NIS – somente em caso de isenção;

f) Cópia do comprovante da carteira de doador de sangue – somente em caso de isenção;

g) Cópia do comprovante de residência – somente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

h) Cópia do Comprovante de Curso e/ou Experiência na área – somente para o cargo de Auxiliar de Farmácia;

PORTARIA Nº 616/2018

Portaria nº 616/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Educação a Srª. **MARLEI TAVARES LEITE,** brasileira, RG: 420350 SSP/MT, CPF: 362.055. 241-04,residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 120/2018**– Contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, salgados tipo coquetel e lanches, para atender da demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Educação– Empresa ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA, a partir de 21/12/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Dezembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 017 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 017 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM *SERVIÇOS DE PINTURA E DESINFECÇÃO DE 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS METÁLICOS COM CAPACIDADE PARA 400.000 LITROS* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GOMES & PACHECO LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0461/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação ***serviços de pintura e desinfecção de 02 (dois) reservatórios metálicos com capacidade para 400. 000 litros****, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento* Termo de Referência nº 019/2019 Processo Administrativo: Nº. 000461/2019 Dispensa de Licitação Nº 013/2019.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA GOMES & PACHECO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.399.166/0001-71,				
Endereço:	Avenida Governador Julio Jose de Campos, 6220, Bairro Parque Atlantico, município Várzea Grande-MT CEP: 78110-798				
Contatos:	65 3682 3971 3029-3971 65 99983-3971				
Representante:	Cesar Roberto Gomes				
Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unit/	Valor Total
01	Serviços de pintura e desinfecção de 02 (dois) reservatórios metálicos com capacidade para 400.000 litros	Serviço	02	14. 500,00	29. 000,00
Valor Total: R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)					

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração	Próprio	02060 – Manutenção do DAE	040026	33.90.39.00	100	**29.000,00**

VALIDADE DO CONTRATO

A validade deste contrato será de 01 (um) mês, a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Março de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA GOMES & PACHECO LTDA ME

CNPJ sob o nº **07.399.166/0001-71**

Representado pelo senhor Cesar Roberto Gomes

RG: 4.095.714-6 SSP/PR e CPF: 570.216.439-34

PORTARIA Nº 615/2018

Portaria nº 615/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Srª. **JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA,** brasileira, RG: 12288233 SJ/MT, CPF: 855.368.571-34,residente na Rua Principal, Ribeirão dos Cocais Zona Rural de Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 120/2018**– Contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, salgados tipo coquetel e lanches, para atender da demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Administração– Empresa ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA, a partir de 21/12/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de Dezembro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS RELACIONADOS EM ANEXO, QUE FORAM APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018 - EDUCAÇÃO

Convocação dos candidatos relacionados em anexo, que foram aprovados no cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, para compor o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

*** Apoio Administrativo Educacional- EM Délia Galdina Duarte-Sede**

1- Josefina dos Santos

ANEXO II-

*** Professor Pegagogo- EM Profª Eliete Pedrosa da Costa-Pedro**

1- Gracia Aparecida Morais do Espirito Santo

2- Benedita de Campos Curado

*** Professor Pedagogo- CMEI-Iracilda Monteiro de Arruda/Sala Anexa de Mata Cavalo**

1- Rosangela Leite de Araújo

ANEXO III-

*** Nutricionista- Secretaria Mun. de Educação**

1**-** Kely Aparecida Silva de Sousa

PORTARIA N° 110/2019

PORTARIA N° 110/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Gisele Ramos de Oliveira,** para o Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria Municipal de Obra e Infra estrutura, a partir de 01/03/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 103/2019

PORTARIA N° 103/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Valéria Aiko Miyashita,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 3,** a partir de 01/03/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 105/2019

PORTARIA N° 105/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Valéria Aiko Miyashita,** para o Cargo em Comissão de Assessora na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 4,** a partir de 01/03/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 106/2019

PORTARIA N° 106/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Jackeline Mendes da Silva,** do Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, da Secretaria de Administração e Planejamento a partir de 01/03/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 PROCESSO: 000324/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Processo: 000324/2019-1.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFERENCIA DE RAMAIS E LINHAS TELEFONICAS, INSTALAÇÃO DE CABO DE INTERNET E REPAROS NAS LINHAS E RAMAIS CONFORME CONDIÇOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFERENCIA DE RAMAIS E LINHAS TELEFONICAS, INSTALAÇÃO DE CABO DE INTERNET E REPAROS NAS LINHAS E RAMAIS CONFORME CONDIÇOES, QUANTIDA-**

DES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, nº.014/2019 PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. PESSOA FISICA - CARLOS FAGNER VIEGAS FERRAZ CPF: 032.831.011-59, no valor total contratado de **R$ 8.000,00(doze mil reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. Administração	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	040036	33.90.36	100	**2.000,00**
Sec. Educação	Próprio	2045 – Manutenção, Encargos da Educação	050018	33.90.36	100	**1.200,00**
Sec. Saúde	Próprio	2030 – Manutenção Encargos da Saúde	070007	33.90.36	100	**1.200,00**
Sec. Obras	Próprio	2074 – Manutenção, Encargos e Salários	080012	33.90.36	100	**1.200,00**
Sec. Assist. Social	Próprio	2022 Manutenção, Encargos e Assist. Social	060007	33.90.36	100	**1.200,00**
Sec. Desenv.Rural	Próprio	2036 - Manutenção, Encargos Secretaria Desenv. Rural.	100006	33.90.36	100	**1.200,00**
TOTAL						**8.000,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **R$ 8.000,00(doze mil reais).** Em favor **PESSOA FISICA - CARLOS FAGNER VIEGAS FERRAZ CPF: 032.831.011-59,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 014/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Março de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 108/2019

PORTARIA N° 108/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Guilherme Gomes da Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Área na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – DAS- 2, a partir de 01/03/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 104/2019

PORTARIA N° 104/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Francisley Antônia Costa,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 3,** a partir de 01/03/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2019

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

POR INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

De ordem do Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes – MT, Alesandro Rocha Balani, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, **de 07 a 12 de março**, para prestarem serviços perante a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, mediante contratação temporária, para o Cargo de Agente Operacional e de Professor, para as Escolas Municipais Urbanas e Rurais, nos termos do que preceituam o Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais da Educação e de acordo com as disposições a seguir:

1– ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante execução direta, sob a responsabilidade da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada através do Decreto n.º 024/2019/GP/NB obedecendo às normas deste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Considerando que os candidatos aprovados nesta seleção de pessoal serão convocados tão somente para substituição de servidores em decorrência de afastamentos legais, ou para suprirem novas vagas criadas, no atendimento dos serviços essenciais da Administração Pública, desde que não existam candidatos aprovados no Processo Concurso Público nº 001/2016.

2.2 - Considerando, ainda, que os serviços essenciais são oferecidos pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e Legislação pertinente, o presente Processo Seletivo Simplificado, será realizado para seleção de candidatos em regime de contratos temporários, obedecidas as normas e as condições neste Edital, para atuarem em caráter excepcional, visando a continuidade dos serviços.

2.3 - A presente seleção terá prazo de validade de 1 (um) ano.

2.4 - A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gerará apenas a expectativa de contratação temporária, não lhe garantido o direito à ocupação da vaga.

2.5 - É reservado a Secretaria requisitante das vagas o direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses da manutenção dos serviços público essenciais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância das mesmas.

3.2 – Para participar do processo seletivo os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição, no Anexo II e Anexo III de acordo com o cargo que deseja concorrer, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

3.3 – No ato do preenchimento da ficha de Inscrição o candidato deverá obrigatoriamente fazer opção por Zona Rural ou Zona Urbana, função Professor Anos Iniciais ou Anos Finais, não estando a Comissão responsável pelo Processo Seletivo autorizada a realizar alteração dessa opção.

3.4 – As inscrições serão realizadas exclusivamente, no período de 07 a 12 de março de 2019 das 13:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação.

3.5 – A inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 – No ato da inscrição o candidato deverá optar pela área de atribuição e ou atuação ao qual não serão aceitos pedidos de alteração.

3.7 – Para efetuar a inscrição é obrigatório que o candidato preencha os dados constantes no formulário, e que deverão ser comprovados com a apresentação dos documentos.

3.8 – Após concluir sua inscrição, o candidato apresentará juntamente com os documentos pessoais os demais documentos solicitados no formulário da inscrição para validação pela Comissão.

3.9 – O candidato deverá comparecer no local, dia e horário marcados, para realizar sua inscrição, declarando e apresentando os seguintes documentos em cópia:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter idade mínima completa de 18 (dezoito) anos na data de inscrição;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais;

V - ser habilitado na área de atuação;

VI - apresentar cópia dos documentos pessoais, certidões, declarações e diploma a serem utilizados para contagem de pontos/provas de títulos, e em original.

3.10 – Não será exigido taxa de inscrição, beneficiando assim todos os candidatos, inclusive os hipossuficientes declarados em lei.

3.11 – A validação da contagem de pontos/provas de títulos será realizada perante o candidato que participará efetivamente do processo, ao final assinando a concordância com o elencado.

3.12 – A divulgação do resultado final definitivo do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes no dia **15 de março de 2019** a partir das 10:00 horas.

3.13 – Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

3.14 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os candidatos.

4 – DO CARGO OFERECIDO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 – Será oferecido o seguinte cargo a ser preenchido pelo presente Processo Seletivo Simplificado.

ORDEM	CARGO	ESCOLARIDADE e/ou outros requisitos exigidos para o cargo	SUBSÍDIO R$	CARGA HORÁRIA
01	Professor	Nível Superior	1.848,20	20 horas
02	Agente Operacional – Motorista Escolar	Nível Fundamental Completo	1.101,28	40 horas

5 – DA CONTAGEM DE PONTOS/PROVAS DE TÍTULOS

5.1 - Para contagem de pontos/classificação dos candidatos aos cargos de professores deverão ser considerados os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

5.2 - Para contagem de pontos/classificação dos candidatos aos cargos de agente operacional – motorista escolar deverá ser considerados os critérios constantes no Anexo III deste Edital.

5.3 - Apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior – IES com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de Colação de Grau, os candidatos exclusivamente concorrentes aos cargos de Nível Superior.

5.4 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO considerar-se-á os títulos que o candidato tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.5 – A formação/titulação de graduação ou pós-graduação deverá ser obrigatoriamente na área de educação.

5.6 – Para fins de pontuação será considerado tempo de serviço na educação, somente no cargo a que concorre, comprovados por meio de declaração do gestor da unidade escolar ou órgão competente para este fim.

5.7 – Para a contagem de pontos referente à publicação de artigos, livros e monografias serão considerados 1,0 (um) ponto por publicação com limite máximo de 3,0 (três) pontos.

5.8 - A contagem de pontos referente à Formação Continuada em grupo de estudo, via PEFE (Pró-Escolas Formação na Escola) oferecida pela Rede Municipal de Ensino de Nova Bandeirantes em parceria com o CEFAPRO, será considerado as normativas do Orientativo Pró-Escolas Formação 2018.

5.9 - A pontuação de certificados de Formação Continuada Sala do Educador via PEFE com percentuais de 75% de participação contará dois pontos, os certificados com 80% contará três pontos, os certificados com 90% de participação contará quatro pontos e os certificados de 100% contará cinco pontos.

5.10 - Todos os documentos apresentados, bem como a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÃO:

6.1 - Principais atribuições dos professores – conforme Art. 9º da Lei Municipal nº 574/2008:

I. Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação; II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV. Integrar-se nas atividades relativas ao processo ensino aprendizagem e projeto político pedagógico da Escola; V. Exercer funções relacionadas com a administração ou planejamento e orientação do processo didático; VI. Desenvolver a regência efetiva; VII. Controlar a avaliar o rendimento escolar; VIII. Executar tarefas de recuperação de alunos com baixo rendimento escolar; IX. Participar de reuniões de trabalho; X. Desenvolver pesquisas educacionais; XI. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; XII. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XIII. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

6.2 - Principais atribuições Agente Operacional – Motorista Escolar:

Ao dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do ônibus, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o ônibus após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

7 - DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA – Para posse

7.1 - Será obrigatória a apresentação de Declaração de Habilidade Profissional com experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias de labor na área específica do cargo, expedida por empresa privada ou órgão público, e comprovado com documentos (CTPS ou Contrato de Trabalho publicado), sob pena de desclassificação, aos concorrentes ao cargo de motorista escolar (CNH D em dia) Agente Operacional

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 – Dos critérios de classificação:

8.1.1 – Para obtenção da classificação final dos candidatos, utilizar-se-á a somatória dos títulos apresentados, sendo divulgadas listas de classificação, de acordo com a opção de atuação, por zona urbana ou zona rural.

8.2 – Dos critérios de desempate na classificação:

8.2.1 – Em caso de empate no cargo de professor, dar-se-á preferência, para efeito de desempate, ao candidato que:

a) Maior escolaridade;

b) Maior tempo de serviço na rede municipal na função a qual concorre; c) Maior idade.

8.2.2 – Em caso de empate no cargo de motorista – Agente Operacional, dar-se-á preferência, para efeito de desempate, ao candidato que:

a) Maior idade;

8.3 - Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Descumprir as normas constantes do regulamento e deste edital ou as impostas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019;

b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

c) Não entregar a documentação exigida no ato da inscrição.

9 – DO RESULTADO FINAL

9.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes no dia 15 de março de 2019 as 10:00 horas.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Indeferimento da seleção da contagem de pontos/provas de títulos: um dia útil.

b) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: um dia útil.

10.2 – O recurso deverá ser apresentado digitado em forma de requerimento e assinado pelo candidato, e protocolado no prazo legal junto à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.3 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital Complementar que será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

11.1 – Os candidatos aprovados, observando a classificação serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou outro número fixado em edital complementar;

11.2 – Para efetivação da contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada, que comprove o que segue abaixo:

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); 01 fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal); Declaração de residência; Preencher ficha de declarações disponibilizadas pelo Departamento de Recursos Humanos; Preencher ficha de declaração de número de conta; Certidão negativa de débitos (tirar no depto de Tributação e cadastro na Prefeitura Municipal); Consulta de qualificação cadastral; verificação de data de nascimento/nome/sobrenome no cadastro do CPF está igual ao cadastro do PASEP/PIS/NIT;

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml;

Conta Banco Bradesco - agência local (01380).

11.3 - O candidato classificado que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência da vaga ofertada e neste caso será reclassificado para o final da lista.

I. O candidato que assinar o termo de desistência terá direito somente a uma

reclassificação.

11.4 - O candidato classificado convocado será contratado temporariamente por tempo determinado durante o ano de 2019.

11.5 - O candidato classificado que não atender à convocação da Secretaria Municipal de Educação no prazo de 24 horas, será considerado desistente e consequentemente desclassificado.

11.6 - O candidato a ser contratado deve atender aos deveres e atribuições legais inerentes ao cargo para o qual foi convocado.

11.7 - É de total responsabilidade do candidato acompanhar regularmente todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

12 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO

12.1 – A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual Administrativo, com Regime Previdenciário Vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.2 – O servidor contratado poderá ser submetido à perícia médica, a critério da Administração, quando apresentar licenças médicas de formar reiterada.

12.3 – A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

12.4 – O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade) de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido, será considerado como faltas injustificadas até a apresentação do documento.

12.5 - Os candidatos que tiverem seus contratos efetivados temporariamente no cargo de Professor que se ausentarem da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se a Prefeitura Municipal Departamento de Recursos Humanos, munido do atestado médico/perícia médica e requerimento de benefício por incapacidade, para obter o agendamento e posterior licença médica e auxílio-doença (o servidor contratado, assegurado do INSS, pode ter no máximo, 15 dias de atestado num prazo de 60 dias) e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias deverá solicitar ao INSS, o auxílio-doença – Dec. nº 3.048, de 06.05.99 –DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99. (A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente).

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 01 (um) ano contado a partir da sua homologação;

13.2 - O candidato classificado convocado será contratado temporariamente por tempo determinado durante o ano de 2019.

13.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Educação promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos aprovados, observando sempre o número de vagas existentes e a ordem de classificação;

13.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

13.5 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo;

13.6 – A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem de classificação;

13.7 - O professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Municipal n°574/2008, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial;

13.8 – A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais;

13.9 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;

13.10 - Os contratos temporários de professores para aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I- No caso de nomeação de concursados;

II- A pedido do interessado;

III- Quando do retorno do professor em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV- Apresentar no bimestre 10% ou mais de faltas injustificadas;

V- Descumprir as atribuições de forma insatisfatória, mediante registros da Unidade Escolar;

VI- Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como das Políticas Públicas Municipais;

VII- A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VIII- Geração de subemprego;

IX- No caso de junção de turmas;

X- Interesse da Administração Pública;

XI- Confirmada a prática de Nepotismo, por parte da equipe gestora da unidade escolar e da SME/NB;

XII- Quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo e por período superior a 60 dias, consecutivos ou não, perderá direito as aulas adicionais, exceto quando se tratar de licença gestacional.

13.11 - Nas hipóteses previstas nos incisos IV, V, VII e XI do item 13.10 desta Portaria, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantindo o contraditório e a ampla defesa dos envolvidos.

13.12 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;

13.13. – Todas as alterações serão tornadas públicas na forma da lei;

13.14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
28/02/2019	-	Publicação do Edital	Mural Secretaria Municipal de Educação e site da AMM
07/03/2019 à 12/03/2019	-	Período de Inscrições	Secretaria Municipal de Educação
13/03/2019	10:00 horas	Divulgação do resultado classificatório preliminar	Mural Secretaria Municipal de Educação
14/03/2019	13:00 às 17:00 horas	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
15/03/2019	10:00 horas	Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pelo Prefeito Municipal	Mural Secretaria Municipal de Educação e AMM

Nova Bandeirantes – MT, 28 de fevereiro de 2019.

Alesandro Rocha Balani

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DAS VAGAS OFERECIDAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA) E SUAS ESPECIFICAÇÕES – (PROFESSORES)

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação
Professor (Arte/Inglês)	Nível Superior	01	09 h	E.M José Luiz Cândido
Professor (Língua Portuguesa)	Nível Superior	01	20 h	E.M José Luiz Cândido
Professor (Pedagogo)	Nível Superior	01	20 h	E.M José Luiz Cândido
Professor (Pedagogo)	Nível Superior	01	20 h	E.M Paraíso do Norte - Escondidinho
Professor (Pedagogo)	Nível Superior	01	20 h	E.M Rural – Vale Verde
Professor (Pedagogo)	Nível Superior	01	20 h	E.M Rural – Garimpo
Professor (Pedagogo)	Nível Superior	01	20 h	E.M Rural – Fazenda 1000 Alqueires
Professor (Língua Portuguesa)	Nível Superior	01	08 h	E.M Ernesto Neiverth
Professor (Matemática)	Nível Superior	01	12 h	E.M Ernesto Neiverth
Professor (Arte)	Nível Superior	01	07 h	E.M Ernesto Neiverth

DAS VAGAS OFERECIDAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA) E SUAS ESPECIFICAÇÕES – (PESSOAL DE APOIO)

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação
Agente Operacional (Motorista Escolar CNH D em dia)	Nível Fundamental Completo	01	40 h	Linha Sol Nascente
Agente Operacional (Motorista Escolar CNH D em dia)	Nível Fundamental Completo	01	40 h	Linha do Chimari

ANEXO II

FICHA DE PONTUACÃO PARA ATRIBUICAO DE CLASSES E/OU AULAS – PROFESSOR – CONTRATO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor(a): _____Data Nasc: _____/____/_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Nova Bandeirantes - MT
Telefone Residencial: _____ Celular: _____ Outro telefone p/ contato: _____
e-mail:_____ RG: _____Exp:_____UF: _____ CPF: _____

2. DADOS SOCIAIS

2. 1 - Possui vínculo empregatício?
( ) NÃO ( ) SIM
2.2 - Em caso de possuir outro vínculo:
Jornada de trabalho correspondente ao outro vínculo: _____Horas/Semanais

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO: _____

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM:
( ) Professor Anos Iniciais ( ) Professor Anos Finais

4. LOCAL DE ATUAÇÃO (Marcar apenas uma opção)

( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural – Distrito Japuranã ( ) Zona Rural – Assentamento ( ) Zona Rural - Fazenda

5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

CRITÉRIOS		INDICADORES		CÔMPUTO	PONTOS
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)					
a.	Pós graduação	Doutorado	8,0 pontos		
		Mestrado	6,0 pontos		
		Especialização	4,0 pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos		
		Cursando a partir 5º semestre	2,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério / Médio	1,0 ponto		
	II. TEMPO DE SERVIÇO:				
a.	Para cada ano de serviço prestado na função específica para qual concorrer (mediante comprovação)		1,0 ponto		
	III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e políticas educacionais. (Com limite máximo de 3 pontos, considerar apenas os últimos 3 anos)		0,5 ponto para cada 40 horas		
b.	Publicação de artigos, livros e monografias. (Com limite máximo de 3 pontos)		1,0 ponto por publicação.		
c.	Curso de formação continuada, em grupo de estudo, via PEFE (Pró-Escolas formação na escola), do ano vigente mediante apresentação de certificado/declaração pelo CEFAPRO/SME/ESCOLA. 100 % de participação 90% de participação 80% de participação 75% de participação		5,0 pontos 4,0 pontos 3,0 pontos 2,0 pontos		
	6. PONTUAÇÃO:				
	6.1. TOTAL DE PONTOS:				
	7. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Escolaridade				
b.	Maior tempo de serviço na rede municipal na função a qual concorre				
c.	Idade				

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:
Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de ponto até 02 (duas) casas decimais.
Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____/_____/_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura da Comissão de Seleção

_____

_____

_____

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA ESCOLAR

1. **Dados Pessoais:**					
Nome do Servidor (a): _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____ End._____ nº _____ Bairro:_____Cidade: Nova Bandeirantes- MT CEP: 78.565-000 Telef: Res: _____ _____ Cel.: _____ e-mail:_____ RG: _____Exp: _____UF: _____Data Exp.:___/___/____CPF: _____ Esco **Habilitação**:_____					
2 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
a	Ensino Médio		2,0 (dois) pontos		
	Ensino Fundamental		1.0 (um) ponto		
3 - PROFISSIONALIZAÇÃO ESPECÍFICA					
Arara Azul/Pró-funcionário			2,0 (dois) pontos		
4 - DO TEMPO DE SERVIÇO na FUNÇÃO					
a	Para cada ano de serviço prestado na função de motorista		1,0 (um) ponto.		
AGENTE OPERACIONAL					
a	Certificado na área específica (motorista)		0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:					
6. EM CASO DE EMPATE:					
a	Idade				
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/ DESEMPATE:					

_____	_____/_____/_____
Assinatura do(a) Candidato(a)	Data

Assinatura da Comissão de Seleção

_____

_____

_____

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ Data ____ / _____ / _____

(nº de inscrição e a data da inscrição será preenchido pelo atendente da inscrição)

NOME: _____

Data Nasc: ____ / _____ / _____ RG Nº _____ _____/_____

CPF Nº _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ESCOLARIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: ( )SIM ( )NÃO CID-10 Nº___

Declaro ser conhecedor do conteúdo integral do Edital nº 001/2019 e seus anexos, como é do meu interesse acompanharei o decorrer das publicações e estarei atento para os eventuais editais complementares. Diante do exposto, quero me inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga para o cargo de Professor.

Por ser verdade firmo o presente.

_____

Requerente

_____

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

( ) Deferido ( ) Indeferido

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO_____ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
NOME: _____
FUNÇÃO: _____

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 002/2018;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **10 (DEZ) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 002/2018;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Candidato	Cargo
Aline Vieira Pires Martins	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS (cozinheira)
Marina Bertoleto Moreira De Oliveira	APOIO ADM EDUCACIONAL

Nova Bandeirantes MT, 01 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso I, do art.61, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, de 05 de abril de 1990 e em consonância com o art. 22 e 23, da Lei n° 002, de 06 de abril de 1993,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **CLEBERSON DE SOUZA ROCHA**, portador da RG de n° 001.076.678, SSP/MS e do CPF de n° 859.117.471-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

RETIFICAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO N°. 022/2019.

RETIFICAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO N°. 022/2019.

Retificamos o que segue: onde leu-se Assinatura: **26 de fevereiro de 2018**, leia - se Assinatura: **26 de fevereiro de 2019.**

ASSINATURA: **26 de fevereiro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°116/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Tornar sem efeito a nomeação para o cargo em comissão de Interina de Chefe de Departamento de Compras.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto em Lei;

RESOLVE

Art.1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 092/2019 datada de 18 de fevereiro de 2019 que nomeia a senhora **LIDIANE FOGAÇA NEVES**, para exercer **Interinamente** o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Compras**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ**:** 16.492.536/0001-01

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 26 de fevereiro de 2019 a 26 de abril de 2019.

ASSINATURA: **25 de fevereiro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**

CNPJ**:** 14.888.303/0001-05

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 26 de fevereiro de 2019 a 26 de abril de 2019.

ASSINATURA: **25 de fevereiro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JAIME ELIAS DE SIQUEIRA JUNIOR -ME**

CNPJ**:** 26.954.148/0001-59

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 26 de fevereiro de 2019 a 26 de abril de 2019.

ASSINATURA: **25 de fevereiro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°114/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Tornar sem efeito a nomeação para o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto em Lei;

RESOLVE

Art.1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 094/2019 datada de 12 de fevereiro de 2019 que nomeia a senhora **JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SA**, para responder interinamente pelo o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 117/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no anexo II, do art. 1º, da Lei nº 489/2012 de 05 de junho de 2012,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **WIGNY CESAR DA SILVA**, portador do RG de n° 2177373-4, SSP/MT e do CPF de n° 045.938.371-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Compras.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019. PONTO FACULTATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019.

DISPÕE SOBRE: ***"Ponto Facultativo e dá Outras Providências"***

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ART. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** nesta Casa Legislativa, no dia 04 de Março de 2019, devido ao feriado de Carnaval. Retornando as atividades legislativas no dia 06 de Março de 2019, a partir das 12h00min.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, ao primeiro dia do mês de Março de dois mil e dezenove.

KARINE GRUNEVALD

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110/2019/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 065/19/GP/PMNG, de 04/02/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.159 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Camila Lucas do Nascimento, para exercer o cargo efetivo de Monitor de Creche, lotado no Departamento do Fundeb 40%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 07/2019, PROCESSO 72/2019

A Pregoeira Oficial, senhora Yana Maria Marcon, juntamente com sua equipe de apoio nomeada pela Portaria n.o 007 de 02 de Janeiro de 2019, vem apresentar decisão da IMPUGNAÇÃO do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO PEDIDO

Trata-se de Pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital referente ao Pregão nº 07/2019 Processo Adm. nº 72/2019, que tem como objeto: **Aquisição futura e fracionada de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar nas escolas municipais de Nova Guarita – MT**.

A IMPUGNANTE, a Empresa **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** CNPJ: 26.511.522/0001-41**,** solicita a alteração da **CLAUSULA QUARTA** – Letra f), a qual estipula o prazo de entrega de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento ou da Nota de Empenho. A Empresa solicita que seja alterado o prazo para entrega de no mínimo 05 (cinco) dias ÚTEIS

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O instrumento convocatório fez a exigência que os produtos solicitados, sejam entregues de uma só vez no respectivo endereço determinado pela secretaria demandante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

III – DA CONCLUSÃO

O prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis no que tange à entrega e FORNECIMENTO DE PRODUTOS PERECÍVEIS (ALIMENTOS) para a Merenda escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação foi definido de modo a suprir as necessidades da Administração Pública Municipal.

É evidente e pertinente dizer que o fornecimento de merenda escolar é dever da administração além de ser previsto no texto da Carta Magna, sendo imprescindível a máxima urgência da entrega dos itens a serem adquiridos nesta licitação de modo a viabilizar plenamente a sua execução, não sendo vantajoso à Administração estender o prazo de entrega dos mesmos, sob risco de se perder a utilidade dos itens a serem adquiridos.

Além do mais, o prazo de entrega de 02 (dois) dias uteis é comumente usado pela Administração Pública na aquisição de produtos de Gêneros Alimentícios para o fornecimento de Merenda Escolar, o que por si só, justifica a razoabilidade e proporcionalidade do prazo, como pode ser constatado, por exemplo, nos Pregões Presenciais de nºs 075/2018 e 136/2018 (Nova Mutum) 017/2012 (Matupá), entre inúmeros outros.

Imperioso ressaltar também, que as últimas licitações de produtos desta espécie (Gêneros Alimentícios), não houveram dificuldades na entrega dos itens, havendo também a participação de licitantes não locais.

Ademais, o prazo de 02 (dois) dias úteis, só será contado após o recebimento da Requisição de Fornecimento e ainda (enviado preferencialmente via e-mail) e que pela práxis administrativa, tais requerimentos em sua grande maioria são de baixas quantidades, e já tendo conhecimento prévio dos itens que deverão ser entregues após a homologação do certame (caso se sagre vencedora a impugnante) acaba de vez com a pretensa argumentação da

impugnante, não sendo necessário ficar em "eterno estado de prontidão" como destaca a mesma em seu petitório.

Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos gêneros alimentícios para o fornecimento de Merenda Escolar.

Além disso, vale ressaltar que tal prazo de entrega se justifica perfeitamente, vez que a **Administração não poderá ficar com o ônus de manter estoque de alimentos perecíveis** (sob o lógico risco de perecimento dos mesmos) para a finalidade de fornecimento de merenda escolar, o que soaria como um completo descaso com o serviço público passível de responsabilização dos agentes públicos, o que por si só afasta a VANTAJOSIDADE DA PROPOSTA e consequentemente o interesse público do presente

certame. Bem maior perseguido aqui, devendo este sim, ser a interpretação correta de Interesse Público no caso em tela.

Diante dos parâmetros que a Administração usou para definição do prazo de entrega, bem como do interesse público existente na entrega com o prazo de 02 (dois) dias úteis contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, **ficam mantidos os termos do edital publicado**.

Nova Guarita, 27 de Fevereiro de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº. 06/2019/GP/CMNG " CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

PORTARIA Nº. 06/2019/GP/CMNG

" Concede estabilidade a servidor público municipal."

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as Avaliações de Desempenho emitido pela Comissão de Avaliação e desempenho do Servidor Efetivo Municipal em Estagio Probatório de acordo com a Portaria Nº 019 de 26/12/2016;

Considerando o desempenho da servidora efetiva nomeada pela Portaria de Nº 05 de 07/01/2014, em consonância com a Lei Municipal nº 023 de 09/11/1995 e Lei nº 089 de 01/12/1998 - Emenda a LEI Complementar;

R E S O L V E:

ART. **1º** - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Publico Municipal a servidora Srª. **ANA CARLA DILL PAIANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula Identidade RG nº 1610816-7 SSP/MT e do CPF sob o n° 003.466. 801-23, investido no cargo efetivo de Contador, lotada na Secretaria Administrativa, desta Câmara Municipal de Nova Guarita - MT.

ART. 2º - A presente portaria passa vigorar na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 023 de 09/11/1995 e Lei nº 089 de 01/12/1998 - Emenda a Lei Complementar.

ART. 3º - A presente Portarias será afixada nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de Março de 2019.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 01/03/2016 à 01/03/2019, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Noeli Terezinha Dallanora Martins** aprovado (a) ao cargo de **Agente de Endemias**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 01 de março de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 022/2019

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Camila Lucas do Nascimento, para o cargo Monitor de Creche.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Camila Lucas do Nascimento**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Monitor de Creche, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 047/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e as disposições contidas na portaria de convocação nº 065/2019 e na portaria de nomeação 110/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Camila Lucas do Nascimento

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Moacir Jacó Talini

Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 002/19/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 01/03/2019 À 20/12/2019

CONTRATADA: **SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III – (LIC. PLENA EM PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.092,52 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031

PORTARIA Nº. 05/2019/GP/CMNG " CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

PORTARIA Nº. 05/2019/GP/CMNG

" Concede estabilidade a servidor público municipal."

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as Avaliações de Desempenho emitido pela Comissão de Avaliação e desempenho do Servidor Efetivo Municipal em Estagio Probatório de acordo com a Portaria Nº 019 de 26/12/2016;

Considerando o desempenho da servidora efetiva nomeada pela Portaria de Nº 03 de 06/01/2014, em consonância com a Lei Municipal nº 023 de 09/11/1995 e Lei nº 089 de 01/12/1998 - Emenda a LEI Complementar;

R E S O L V E:

ART. **1º** - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Publico Municipal a servidora Srª. **MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO,** brasileira, viúva, portadora da Cédula Identidade RG nº 1948407-0 SSP/MT e do CPF sob o n° 002.801.452-92, investido no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Administrativa, desta Câmara Municipal de Nova Guarita - MT.

ART. 2º - A presente portaria passa vigorar na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 023 de 09/11/1995 e Lei nº 089 de 01/12/1998 - Emenda a LEI Complementar.

ART. 3º - A presente Portarias será afixada nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de Março de 2019.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2019/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Diana Bernardo	8440	Professor III – Lic. Plena em Pedagogia

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 114/2019/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal. Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependentes Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal CPF do Pai e da Mãe e/ou Declaração de falecimento ou de desconhecimento parental Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase:Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) **Atestado Médico de Aptidão Física e Mental**

Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

PORTARIA Nº. 09/2019/GP/CMNG - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 09/2019/GP/CMNG

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART.1º - **NOMEAR,** a Servidora Efetiva Srª. **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON,** brasileira, casada, portadora da Cédula Identidade RG nº 1571908-1 SSP/MT e do CPF sob o n° 006.184.631-78, investido no cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, celebrados entre esta Câmara Municipal e fornecedores de materiais ou serviços, em caráter permanente, com função de 01 de Março de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

ART.2º - Esta Portaria revoga os atos da Portaria Nº 03 de 07 de janeiro de 2019.

ART.3º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos no Art. 67 § 1° e 2° da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

ART.4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de Março de 2019.

_____

KARINE GRUNEVALD

CPF: 027.273.491-81

RG: 1085386-3 SJ/MT

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº. 07/2019/GP/CMNG " CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

PORTARIA Nº. 07/2019/GP/CMNG

" Concede estabilidade a servidor público municipal."

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as Avaliações de Desempenho emitido pela Comissão de Avaliação e desempenho do Servidor Efetivo Municipal em Estagio Probatório de acordo com a Portaria Nº 019 de 26/12/2016;

Considerando o desempenho da servidora efetiva nomeada pela Portaria de Nº 06 de 07/01/2014, em consonância com a Lei Municipal nº 023de 09/11/1995 e Lei nº 089de 01/12/1998 - Emenda a LEI Complementar;

R E S O L V E:

ART. **1º** - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Publico Municipal a servidora Srª. **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON,** brasileira, casada, portadora da Cédula Identidade RG nº 1571908-1 SSP/MT e do CPF sob o n° 006.184.631-78, investido no cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Administrativa, desta Câmara Municipal de Nova Guarita - MT.

ART. 2º - A presente portaria passa vigorar na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 023 de 09/11/1995 e Lei nº 089 de 01/12/1998 - Emenda a Lei Complementar.

ART. 3º - A presente Portarias será afixada nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de Março de 2019.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

ADMINISTRATIVO
ATA 02 DE SESSÃO E JULGAMENTO - DECISÃO RECURSOS ADMINISTRATIVOS

ATA 02 DE SESSÃO E JULGAMENTO - DECISÃO RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Processo nº**. 07/2019.**

Referente: Procedimento Licitatório.

Modalidade: **Pregão Presencial 05/ /2019**.

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezenove, as 13h30min (treze horas e trinta minutos), devidamente convocados, reuniram-se na sala de Compras e licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, a Pregoeira senhora Yana Maria Marcon, auxiliada pela sua equipe de apoio, conforme Portaria n.o 007/2019/GP/PMNG, para proceder à Sessão de Julgamento do recurso impetrado pela empresa **ADALTO CARDOSO - ME,** protocoladas no dia 22.02.2019, devido a aceitação por esta comissão ao credenciamento da empresa **ALMIR DUARTE – ME.**

Após o recebimento do recurso, este foi devidamente encaminhado a empresa **ALMIR DUARTE – ME** no dia 22/02/2019 as 16:20 horas. Transcorrido o prazo das contrarrazões, a empresa não apresentou memoriais.

Diante dos Fatos, e considerando as prerrogativas nas disposições gerais do edital (item 14) em que o desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, e que, Eventuais Falhas, puramente formais nos documentos poderão ser sanadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação esta comissão decide em MANTER a decisão pelo Credenciamento da empresa **ALMIR DUARTE – ME** uma vez que a empresa cumpriu todos os requisitos para o credenciamento . Registre-se também que ambos os licitantes participantes desse certame serão comunicados desta decisão através de e-mail e que tal decisão também será publicado em jornal oficial.

Comunicamos aos interessados, que daremos continuidade a sessão de julgamento deste pregão no dia **06/03/2019** as **13:30** horas, onde se fara

a fase de lances e posteriormente a abertura do envelope de Habilitação da Empresa **ALMIR DUARTE – ME.**

O Envelope contendo os documentos de Habilitação da empresa **ADALTO CARDOSO – ME,** permanecerão sobre a guarda desta comissão no período de 30 dias disponíveis para a retirada pelo proprietário ou outorgado, desde que apresente procuração para este fim. Transcorrido este prazo o envelope será extinguido, não cabendo a comissão qualquer responsabilidade. E não havendo mais nada a constar na presente ata, encerramos os trabalhos decorrentes do presente Procedimento. Eu, Idianês Teresinha Machado , que secretariei os trabalhos, após lavrar esta ata, encerro-a, assinando-a juntamente com a Pregoeira e equipe de apoio.

Yana Maria Marcon Regiane de Fátima Arruda

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Idianês Teresinha Machado Luciane Regina de Souza

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

ATO Nº 07/ 2019 - HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 07/ 2019

"ESTIPULA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA – MT."

KARINE GRUNEVALD, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Por força do Presente Ato o horário de expediente, a partir desta data, praticado pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, passará a ser o seguinte:

I – O horário de Expediente será das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - Justifica-se este Ato, para atender o princípio da economicidade, para melhor desenvolvimento dos trabalhos desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação,revogando o Ato nº 05 de 13 de fevereiro de 2019, e será afixado em local de costume, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, ao primeiro (01) dia do mês de Março (03) de dois mil e dezenove (2019).

_____

KARINE GRUNEVALD

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 08/2019/GP/CMNG "CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA."

PORTARIA Nº. 08/2019/GP/CMNG

"**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA."**

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART.1º - **CONCEDER,** licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor Sr **ADILSON JOSÉ TROMBETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula do RG. Sob nº 3051147373 SSP/RS e do CPF n° 711.728. 820-53, investido no cargo efetivo de Procurador Legislativo, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir desta data, em conformidade com o Art. 82, § 1º e 2º da Lei Municipal Nº 023 de 09/11/1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Nova Guarita - MT.

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de Março de 2019.

_____

KARINE GRUNEVALD

CPF: 027.273.491-81

RG: 1085386-3 SJ/MT

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência atualizado;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e declaração escolar, dos filhos menores de 14 anos, se tiver filhos menores de 7 anos trazer também o cartão de vacina;

j) Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Declaração de Bens;

l) Uma foto 3x4;

m) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

n) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

o) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

p) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

q) CNH (se for o caso); e,

r) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 01 dias do mês de Março de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2019

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MONITOR DE CRECHE "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
371228	JAQUELINE SOCORRO DE ANDRADE	22/09/2000	60,0	8

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
369803	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	24/12/1981	70,0		70,0	9.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
370750	ELIANE ADRIANA DA SILVA	12/02/1981	70,0		70,0	3
371066	PAMELA DAIANE HONORATO	30/07/1990	70,0		70,0	4
371372	SOLANGE DE SOUSA	17/07/1971	60,0	5,0	65,0	5
370241	ALESSANDRA DA SILVA ARAUJO	02/11/1983	65,0		65,0	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO Nº. 02/2019 – CMAS – NM

RESOLUÇÃO Nº. 02/2019 – CMAS – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (26/02/2019), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - AVALIAR a Prestação de Contas de 2018 do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, do Município de Nova Marilândia – MT;

Art. 2º - Fica APROVADO pelos conselheiros do CMAS a Prestação de Contas do ano de 2018 do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, do Município de Nova Marilândia – MT;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

WALDIRENE FERREIRA SILVA

CPF: 004.890.451-11

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2019

CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2019 – ASS – 04/02/2019 - Vcto- 31/12/2019 - Vlr- 30.000,00 – Contratada (a)**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP)** – OBJ: REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005, E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO.

NOVA MARILANDIA – MT EM 01 DE MARÇO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2019 – ASS – 04/02/2019 - Vcto- 31/12/2019 - Vlr- 15.400,00 – Contratada (o)**: ELZA ERMITA - ME** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 01 DE MARÇO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - NM

REGIMENTO INTERNO

DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

CAPITULO I

Da Instituição

Art. 1º O CMI foi criado pela Lei Municipal nº 363 de 06 de abril de 2005, na forma do que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003.

CAPITULO II

Dos Objetivos

Art. 2º O CMI com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, tem como objetivo básico o estabelecimento, controle, acompanhamento e avaliação da Política Municipal do Idoso.

Parágrafo Único. Compete, ainda, ao CMI, juntamente com as Secretarias Municipais e Políticas Públicas voltadas a pessoa idosa, contemplando a intersetorialidade, realizar a Conferência Municipal do Idoso, visando discutir questões do envelhecimento e as políticas públicas.

CAPITULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CMI:

I - Apreciar e aprovar normas e prioridades da Política Municipal do Idoso;

II - Atuar na implementação, no controle e na fiscalização da execução da Política Municipal do Idoso, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

III - Acompanhar e aprovar a proposta orçamentária na política de atenção ao idoso, no Orçamento Municipal;

IV - Criar, coordenar e supervisionar Comissões intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil organizada;

V - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros destinados a ações, projetos e programas voltados para a área da Pessoa Idosa;

VI – Realizar e aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais do Idoso, bem como convocá-las;

VII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos (Executivo, Legislativo e Judiciário), com o Ministério Público e com a mídia, bem como com setores relevantes não representados nesse Conselho;

VIII - Promover a articulação das ações de Instituições Oficiais e da Sociedade Civil organizada que atuem com os Idosos;

IX - Oferecer subsídios para a formulação de leis, decretos ou outros atos administrativos, pertinentes ao interesse da pessoa idosa, bem como sugerir alterações na legislação municipal da área do idoso;

X - Articular-se com outros Conselhos Municipais, Estaduais e /ou Federais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;

XI - Incentivar e promover a realização de pesquisas, estudos, seminários, campanhas e outros eventos relacionados com o idoso;

XII - Divulgar a política de atenção ao idoso e suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XIII - Requisitar aos órgãos da Administração Pública e às organizações não governamentais, documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse desse Conselho.

XIV - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de quaisquer pessoas, por descumprimento aos direitos assegurados aos idosos, com a adoção das medidas cabíveis;

XV – Requisitar a capacitação de Conselheiros e Profissionais, que atuam diretamente com a pessoa idosa;

XVI - Estabelecer procedimentos para o cadastramento de organizações governamentais e não governamentais públicas e privadas, obedecendo ao disposto nas Leis federais, Estaduais e Municipais aplicáveis ao caso;

XVII - Cadastrar as organizações governamentais e não governamentais públicas e privadas de atendimento ao idoso do Município, fazendo cumprir os preceitos da Política de Atendimento ao Idoso, conforme a Lei Federal nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

XVIII - Apreciar e propor alternativa para adequação do currículo escolar da Rede Municipal de Ensino ao conteúdo do processo de envelhecimento em seus aspectos multidimensionais;

XIX - Obedecer às diretrizes da Política de Atenção ao Idoso estabelecidas na Lei Federal nº. 10.741/2003.

XX - Elaborar e aprovar seu regimento interno;

XXI - Promover ações facilitadoras da inserção do idoso na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Nova Marilândia.

XXII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por 20 (vinte) membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal de Nova Marilândia, conforme a Lei Municipal nº. 363/2005.

I - cinco representantes de órgãos do Poder Público e seus respectivos suplentes a saber:

a) 2 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (titular e suplente);**b)** 2 representantes da Secretaria Municipal de Saúde (titular e suplente);**c)** 2 representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura (titular e suplente); **d)** 2 representantes da Secretaria Municipal de Administração (titular e suplente); **e)** 2 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (titular e suplente).

II - quatro representantes Não-Governamental e seus respectivos suplentes a saber:

a) 2 representantes da Pastoral do Idoso (Titular e Suplente); **b)** 2 representantes da Igreja Católica (Titular e Suplente); **c)** 2 representantes de

Igrejas Evangélicas (Titular e Suplente); **d)** 4 representantes da pessoa idosa (2 Titular e 2 Suplente);

Art. 5º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada a reeleição.

Parágrafo único. Os membros do Conselho serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelo representante da Instituição eleita pela ordem de suplência.

Art. 6º - O membro do Conselho perderá o mandato, caso não atenda aos critérios previstos neste Regimento Interno.

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal do Idoso de Nova Marilândia não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 8º - São órgãos do Conselho Municipal do Idoso de Nova Marilândia – CMI:

1. Plenário **2.** Mesa Diretora **3.** Comissões **4.** Secretaria Executiva

CAPÍTULO V

DA PLENÁRIA

Art. 9º - A Plenária, Órgão deliberativo do Conselho Municipal do Idoso se constitui, pela reunião ordinária ou extraordinária de seus membros, competindo-lhe;

I - Aprovar o Regimento Interno;

II - Congregar os membros do Conselho e das Comissões, para fins de planejamento conjuntos de ações e avaliações dos trabalhos;

III - Deliberar e aprovar a Política de Atenção ao Idoso no Município de Nova Marilândia;

IV - Auxiliar na elaboração do orçamento municipal para a área do idoso juntamente a Secretaria de Assistência Social;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros destinados a execução da Política Municipal do Idoso.

VI - Auxiliar na elaboração do plano de ação anual na área do Idoso no Município de Nova Marilândia;

VII - Criar as comissões necessárias ao bom funcionamento e aplicação da política municipal do idoso.

Art. 10º - O Conselho Municipal do Idoso, conta em sua organização com uma Mesa Diretora composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – Secretária Executiva

Art. 11º - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho, obedecendo a um quorum de dois terços, através da maioria absoluta dos votos, em Plenária, para mandato com período correspondente a dois anos permitida uma recondução, por nova eleição.

Art. 12º - A Mesa Diretora, na função de Coordenadora das ações político-administrativas do Conselho Municipal do Idoso caberá:

I - Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do CMI;

II - Tomar decisão, em caráter de urgência;

III - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento de suas atribuições;

IV - Fornecer informações e/ou documentações, solicitados pelos Conselheiros.

CAPITULO VI

DA MESA DIRETORA

Art. 13º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI serão eleitos por todos os conselheiros em reunião do Conselho respeitando a paridade e a alternância entre os representantes governamentais e não-governamentais, para um período de 02 (dois) anos, por maioria simples.

I - O Presidente e o Vice Presidente poderão ser reconduzidos para um mandato consecutivo;

II - O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-presidente, a quem cumprirá o exercício de suas funções e, na falta deste, pelo 1º Secretário.

Art. 14º - Ao Presidente compete:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;

III - Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação;

IV - Assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;

V - Submeter à apreciação dos conselheiros, relatório anual do Conselho;

VI - Delegar competências;

VII - Representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele;

VIII - Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;

IX - Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;

Art. 15º - Ao Vice - Presidente compete:

I - Substituir o Presidente em seu impedimento;

II - Acompanhar as atividades da Secretária Executiva;

III - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV - Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

Art.16º - Para o desempenho de suas funções o CMI, contará com uma Secretaria Executiva estruturada com espaço físico próprio, equipamento e recursos humanos fornecidos pelo Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 17º - Compete a Secretaria Executiva:

I - Prestar assessoria técnica e administrativa ao CMI;

II - Elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondência, determinadas pelo Plenário ou Presidência;

III - Prestar assessoria a Secretaria geral do Conselho, controlar a frequência dos conselheiros e aprovar medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;

IV - Articular-se com os demais Conselhos Setoriais quando designados

V - Divulgar, conforme critério estabelecido pelo Plenário, às resoluções do CMI, assim como publicações técnicas referentes ao Idoso;

VI - Manter atualizados os dados sobre leis, decretos e projetos referentes aos Idosos;

VII - Desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMI;

VIII - Elaborar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão da Diretoria;

IX - Manter sob sua guarda os livros, documentos, equipamentos, bem moveis e demais acervos do CMI;

X - Auxiliar as comissões e Grupos Temáticos;

XI - Atender e orientar entidades com interesse em registrar-se no CMI;

XII - Encaminhar a Presidência e/ou Diretoria a renovação de atestado de registro, atestado de funcionamento, e/ou declaração de entidades já registradas no CMI;

XIII - Enviar convocação das assembleias extraordinária e/ou alteração de data da ordinária, em nome da Diretoria, com antecedência mínima de 72 horas;

XIV - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMI.

CAPITULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS E DAS COMISSÕES

Art. 18º - Compete aos Conselheiros:

I - Comparecer às reuniões;

II - Discutir e votar as matérias constantes da ordem do dia;

III - Requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou à Secretaria;

IV - Pedir vistas de processos, pelo prazo a ser fixado pelo Presidente;

V - Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;

VI - Proferir declaração de voto, quando desejar;

VII - Propor convocação de audiência ou reunião do Plenário do Conselho;

VIII - Propor temas e assuntos para deliberação do Plenário do Conselho;

IX - Apresentar questão de ordem na reunião.

CAPITULO VIII

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 19º - Às Comissões criadas compete:

I - As comissões técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência da cidade de Nova Marilândia;

II - Cumprir as normas de procedimentos em relação às ações a elas designadas;

III - Apresentar, em reunião do CMI, o resultado do trabalho realizado para apreciação dos conselheiros;

IV - As atividades das Comissões Técnicas obedecerão à metodologia e às normas de procedimentos elaboradas pela própria comissão.

CAPITULO IX

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 20º - O Conselho reunir-se-á mensalmente em sessão ordinária e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria de seus membros.

I - As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito ou no curso de reunião ordinária, com antecedência de 48 (quarenta e oito horas);

II - Para instalação da sessão é necessário quorum correspondente à maioria simples;

III - Não havendo quorum até a hora estabelecida para início da sessão, lavrar-se-á o termo de presença ficando o expediente e a ordem do dia transferido para a reunião imediata.

IV - Será facultado ao Presidente o voto simples e de qualidade quando houver empate nas votações.

Art. 21º - Será facultada, aos representantes suplentes, a participação nas reuniões, tendo o direito a voto apenas quando em substituição do titular.

I - Será facultada, à Instituição suplente, a participação nas reuniões, com direito a voto, na ausência dos representantes das Entidades Titulares.

II - O presente Regimento Interno poderá ser modificado em sua essência mediante a decisão de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 22º - As sessões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I – Verificação de presença e de existência de quorum para instalação do colegiado;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Aprovação da ordem do dia;

IV - Leitura e distribuição de processos dos respectivos relatores quando houver necessidade;

V – Apresentação, discussão e votação das matérias;

VI – Comunicações breves e franqueamento da palavra;

VII - Comunicações gerais do Presidente

VIII – Encerramento.

CAPITULO X

DAS PENALIDADES

Art. 23º - Será destituído, o Conselheiro que:

I - Apresentar procedimentos incompatíveis com a dignidade das funções;

II - For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção. O Conselho solicitará a instituição ou Poder Público que o nomeou para que seja feita a substituição;

III - A Instituição, em caso de renúncia do Conselheiro, deverá indicar outro representante.

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º - Todos os Conselheiros têm livre acesso à documentação do Conselho Municipal do Idoso - CMI, mediante solicitação por escrito ao Presidente do Conselho, observando o sigilo legal.

Art. 25º - Nenhum membro poderá agir em nome do conselho, sem prévia delegação.

Art. 26º - Qualquer membro do Conselho poderá intervir em situações de flagrante desrespeito dos direitos e deveres dos idosos, salvo as de competências exclusivas do Presidente do Conselho.

Art. 27º - Registrando-se dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, o Plenário deverá decidir a respeito.

Art. 28º - O Plenário é o órgão máximo de decisão do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 29º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia – MT, 13 de Fevereiro de 2019.

_____

_____

Presidente do CMDI Vice-Presidente CMDI

_____

Secretário(a) Executivo(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2019

EMENTA: FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA O DIA 04 DE MARÇO (SEGUNDA FEIRA) E O DIA 05 DE MARÇO (TERÇA FEIRA) DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE) “FESTA TRADICIONAL DO CARNAVAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO festa tradicional e folclórica de âmbito nacional denominada de “Carnaval”.

CONSIDERANDO que os demais entes federativos e poderes constituídos paralisarão suas atividades nos dias 04 de março (segunda feira) e 05 de março (terça feira) do ano de 2019 (dois mil e dezenove);

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no Município de Nova Marilândia, os dias 04 de março (segunda feira) e 05 de março (terça feira) do ano de 2019 (dois mil e dezenove, exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários das respectivas Secretarias;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DE MARÇO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2019 DATA: 01 DE MARÇO 2019. EMENTA: NOMEIA O SR.º WILLIAN NOGUEIRA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE SEÇÃO ” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT. JUVENA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2019

Data: 01 de março 2019.

EMENTA: NOMEIA o Sr.º **WILLIAN NOGUEIRA SILVA,** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “**CHEFE DE SEÇÃO ”**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 01 de MARÇO de 2019 o Srº **WILLIAN-NOGUEIRA SILVA** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **711. 777 SSP/MT** cadastrada no CPF nº **021.962.761-46** para exercer o cargo em comissão de “**CHEFE DE SEÇÃO”** lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **741/2016**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 01/03/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2019 – ASS – 01/02/2019 - Vcto- 31/12/2019 - Vlr- 9.900,00 – Contratada (o)**: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**– OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 01 DE MARÇO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 – ASS – 05/02/2019 – Vcto – 05/02/2020 - **CONTRATADA (O) R. M. DE SOUZA EPP** – **Vlr R$ 2.332.475,00** – **OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM).

NOVA MARILÂNDIA – MT, 01 de MARÇO 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
ATA Nº 34/2019 - CMI - NM

Ao treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala dos conselhos no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal do Idoso. Dando início à reunião a senhora Tatiana Rogéria Silva, vice-presidente do conselho, agradeceu a todos pela presença e iniciou com a oração do Pai Nosso em seguida passando a palavra para a senhora Mariluce Helena de G. P. Mafa, Secretária Municipal de Assistência Social, onde a mesma falou da importância da atualização do Regimento Interno deste Conselho. Após a leitura do Regimento Interno com algumas pausas feitas para analisarem o teor do Regimento, os conselheiros puderam fazer algumas alterações. Após as alterações o Conselho deliberou a favor do Regimento Interno, pois o mesmo está de acordo com as necessidades e as Leis Municipais. Dando continuidade à reunião a senhora Maria Aparecida Fernandes Picalho, informou ao Conselho sobre o retorno das atividades do Centro de Convivência dos Idosos que ocorrerá na quinta-feira, dia quatorze de fevereiro, e continuará sendo servido o café da manhã e almoço de segunda a sexta-feira e as quintas-feiras, após as 13:00 horas continuará sendo realizando o encontro com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa. Não havendo mais nada a tratar, a senhora Tatiana Rogéria Silva, agradeceu a presença de todos e eu, Rosana Rosa Batista lavrei está presente ata que segue assinada por mim e por todos os demais presente.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2019 – ASS – 26/02/2019 - Vcto- 31/12/2019 - Vlr- 4.800,00 – Contratada (o **L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - ME** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA ATENDER PACIENTES EM ATENDIMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 01 DE MARÇO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 004/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 004/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADA: **MEIRE TERESINHA SHIMIZU BENOCI**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI**", a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no município de Nova Marilândia - MT, com* uma jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R$ 1.285,44,00(mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 20/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2019 DATA: 01 DE MARÇO 2019. EMENTA: NOMEIA A SR. ª- DEVACI ALVES DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE " DO MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2019

Data: 01 de março 2019.

EMENTA: NOMEIA A Sr. ª- **DEVACI ALVES DA SILVA,** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE "**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 01 de MARÇO de 2019 a Srª **DEVACI ALVES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1389094-8 SSP/MT** cadastrada no CPF nº **975.285.011-15** para exercer o cargo em comissão de "**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE"** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **741/2016**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 01/03/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
ATA Nº 76/2019 - CMAS - NM

Ata 76/2019

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala dos conselhos no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Dando início à reunião a senhora Waldirene Ferreira da Silva, presidente do conselho, agradeceu a todos pela presença iniciando com a oração do Pai Nosso. Em seguida passando a palavra para a senhora Mariluce Helena de G. P. Mafa, Secretária Municipal de Assistência Social, que agradeceu a todos e apresentou uma das pautas da reunião, a Prestação de Contas do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social),na sequência disponibilizou o demonstrativo da Prefeitura e cópias dos extratos bancários da prestação de contas em pauta, assim apresentando aos conselheiros dois equívocos encontrados, sendo: referente a tarifa bancária que foi debitado o valor de R$ 10,15, na conta 21.330-6 no dia 28 de novembro do ano de 2018, destacando que no dia 26 de fevereiro de 2019, foi realizada a devolução da mesma. Dando continuidade fez referência ao valor reprogramado apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social, de R$ 11.705,22 (onze mil setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), do dia dezesseis de janeiro de dois mil e dezenove, pois o valor informado estava em desconformidade com o valor correto, ao qual não constava o valor de R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) (do dia dezesseis de janeiro de dois mil e dezenove, pois o valor informado),digo depositado em quatorze de fevereiro do ano de 2018. Após a análise dos valores foi feita a retificação do saldo, juntamente com a tarifa bancária de R$ 10,15 (dez reais e quinze centavos) e o acréscimo de R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) totalizando então o valor de saldo reprogramado de R$ 11. 724,77 (onze mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos). Após apresentação das divergências foi apresentando as notas fiscais juntamente com os demonstrativos e os comprovantes de depósito para análise sobre a prestação de contas referente ao ano de 2018. Os conselheiros verificou os documentos apresentados e deliberou sem ressalvas a favor do novo saldo reprogramado e da prestação de contas do ano de 2018. Dando continuidade a senhora Mariluce Helena, informou ao conselho que será feito um oficio com ás devidas justificativas e com valor corrigido e enviado para **SETASC** – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadânia Na sequência a senhora Maria Aparecida Fernandes Picalho, coordenadora do Cras, informou ao Conselho sobre, as atividades que já estão sendo ofertadas através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, e apresentou ao Conselho o projeto em comemoração ao dia 08 de março dia Internacional da Mulher, onde será realizada a V

caminhada lilás, em seguida informou da possibilidade de ter uma Capacitação no município, por uma empresa de Cuiabá, citada capacitação será destinada a Equipe Técnica do Cras e a Gestora do Bolsa Família juntamente com as Agentes de Saúde, com durabilidade de 20horas de treinamento, onde o propósito é capacitar e realizar treinamentos com a equipe sem ter que se deslocar do município. Após os informes os conselheiros deliberam a favor. Não havendo mais nada a tratar, a senhora Waldirene Ferreira da Silva, agradeceu a presença de todos e eu, Rosana Rosa Batista lavrei está presente ata que segue assinada por mim e por todos os demais presentes.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2019 – ASS – 25/02/2019 - Vcto- 25/06/2019 - Vlr- 3.680,00 – Contratada (o **ILACIR GONÇALVES PIOVEZAN** – OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** COMO INSTRUTORA DA OFICINA DE BORDADO.

NOVA MARILANDIA – MT EM 01 DE MARÇO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2019 – ASS – 14/02/2019 - Vcto- 31/03/2019 - Vlr- 18.000,00 – Contratada (o)**:INSTITUTO HARRISON RIBEIRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICAS – IHR** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO AO VALOR DE MERCADO DOS BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA QUE ESTEJAM LANÇADOS NO BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 01 DE MARÇO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2019

Data: 01 de março de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 010/2019,** REFERENTE A **DISPENSA Nº 006/2019** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CALHAS E PINGADEIRAS NA CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA -MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **WERLANE DALFIOR DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1201335-8 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 920.138.561-72, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, atualmente ocupante do Cargo em comissão como Diretora da Creche Municipal Tia Eliza**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 010/2019,** REFERENTE A **DISPENSA Nº 006/2019** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CALHAS E PINGADEIRAS NA CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA -MT, tendo como credor **ANTONIO CID GOMES ARAGÃO – CNPJ Nº 32.415.633/0001-57.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de março do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019 – ASS – 07/02/2019 - Vcto- 31/12/2019 - Vlr- 11.000,00 – Contratada (o)**:VANIOMAR RODRIGUES** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CONTROLE E VIGILÂNCIA DE ÁGUAS NO ABASTECIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 01 DE MARÇO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 001/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS.

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSORA DE PEDAGOGIA-CTD,** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição a Professora Efetiva Sr.ª **ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO** que se encontra desenvolvendo o cargo de Diretora da Escola Municipal Criança Esperança no município de Nova Marilândia - MT.

VALOR: R$ R$ 2.877,44 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) **DATA DE VIGÊNCIA:** 01/03/2019 à 20/12/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 002/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: ERONICE RODRIGUES DA SILVA.

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSORA DE PEDAGOGIA-CTD,** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição a Professora Efetiva Srª **WERLANE DALFIOR DA SILVA** que se encontra desenvolvendo o cargo de Diretora da Creche Municipal Tia Eliza no município de Nova Marilândia - MT.

VALOR: R$ R$ 2.877,44 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) **DATA DE VIGÊNCIA:** 01/03/2019 à 20/12/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2019

Data: 01 de março de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 011/2019,** REFERENTE A **DISPENSA Nº 007/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CONTROLE E VIGILÂNCIA DE ÁGUAS NO ABASTECIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA -MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR** , portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1438819-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 011.177.021-11, servidor (a) público (a) municipal ocupante de Cargo em comissão como Chefe do Departamento de Agua e Esgoto**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 011/2019,** REFERENTE A **DISPENSA Nº 007/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CONTROLE E VIGILÂNCIA DE ÁGUAS NO ABASTECIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA -MT, tendo como credor **VANIOMAR RODRIGUES – CPF Nº 885.409.101-44.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de março do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2019

Data: 01 de março de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 012/2019,** REFERENTE A **DISPENSA Nº 008/2019** CUJO OBJETO É A CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO AO MERCADO DOS BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA QUE ESTEJAM LANÇADOS NO BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA -MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELIANA DO PRADO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 0565335-5– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 531.517.551-00, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, atualmente ocupante do Cargo Chefe do Setor de Pessoal, Material e Patrimônio**,** lotada na Secretaria Municipal Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 012/2019,** REFERENTE A **DISPENSA Nº 008/2019** CUJO OBJETO É A CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO AO MERCADO DOS BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA QUE ESTEJAM LANÇADOS NO BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **INSTITUTO HARRISON RIBEIRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICAS – IHR** inscrita no **CNPJ Nº 30. 587.775/0001-76.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de março do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2019 – ASS – 06/02/2019 - Vcto- 06/03/2019 - Vlr- 17.050,00 – Contratada (o)**: ANTONIO CID GOMES ARAGÃO 01227743700** – OBJ: INSTALAÇÃO DE CALHAS E PINGADEIRAS NA CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 01 DE MARÇO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 003/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF N

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: MARIA ELIZABETE E SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSORA DE PEDAGOGIA-CTD,** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em substituição a Professora Efetiva Srª **ELIZANGELA DIAS PACHECO DE ANDRADE** que se encontra desenvolvendo o cargo de coordenadora da Escola Criança Esperança no município de Nova Marilândia - MT.

VALOR: R$ R$ 2.877,44 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) **DATA DE VIGÊNCIA:** 01/03/2019 à 20/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E EMPRESA NP CAPACITAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA CONTRATAÇÃO DA FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CHAMADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DESTE MUNICIPIO.

INEXIGIBILIDADE 001/2018.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, CNPJ/MF Nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **NP CAPACITAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Lourenço Pinto nº. 196,3° Andar, conj.301 Bairro Centro, Curitiba no Estado de Paraná, inscrito no **CNPJ: 07.797.967/0001-95**, representada pelo **Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador da cédula de identidade n° **4.086.763-5**, portador do CPF/MF **574.460.249-68,** residente e domiciliado na Rua Joaquin Silveira da Motta n°296,Bairro Guabirotuba - CEP 81.520-280 – Curitiba – PR doravante denominado "CONTRATADO", conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. O contrato nº. 007/2018 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base na clausula nona do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 09 de Março de 2019 e término em 09 de Março de 2020.

01.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n. º 007/2018, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1. **O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) a serem pagos em parcela única.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Sec. Municipal de Administração:

03.001.04.122.0003.2007.339039 - 36

CLÁUSULA QAURTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Sr.º. **WELDER SOUZA CUNHA**, portador do CPF/MF 037.865.001-77 fiscal de suplente Sr.ª. **ELAINE DE FATIMA FELICIO BRAGHIN**, portadora do CPF/MF278.380.678-98, designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 01 de Março de 2019.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Contratante

_____

NP CAPACITAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ 07.797.967/0001-95

Rudimar Barbosa dos Reis

Contratado

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF 037.865.001-77

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ _____

LUCIANA GARCIA HARALA ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF nº 786.955.701-34 CPF nº 036.132.621-18

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 034/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E EMPRESA DIOGO ALMEIDA DE ANDRADE 06006758156 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM REDES, CRIAÇÃO DE ARTES, COBERTURA DE EVENTOS, PRODUÇÃO DE TEXTOS JORNALÍSTICOS PUBLICAÇÃO DE ÁUDIOS E VÍDEOS SOCIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

Por este Instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, CNPJ/MF Nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **DIOGO ALMEIDA DE ANDRADE 06006758156** com sede na Rua Cento e Noventa, Bairro Jardim Tarumã no Município de Tangara da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.577.673/0001-32, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **Diogo de Almeida de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.067.581-56, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade n.°22221948, **pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. O contrato nº. 034/2018 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, com base na clausula oitava do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 06 de março de 2019 e término em 06 de julho de 2019.

01.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n. º 034/2018, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1. **O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Sec. Municipal de Administração:

03.001.04.122.0003.2008.339039.000000-42

CLÁUSULA QAURTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela Sr.ª. **Denise Borges Paixão**, portador do CPF/MF**326.603.241-15**, designada pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA SETIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

07.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 01 de Março 2019.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Contratante

_____

Diogo Almeida De Andrade06006758156

CNPJ 31.577.673/0001-32

Diogo de Almeida de Andrade

Contratado

_____

DENISE BORGES PAIXÃO

CPF 326.603.241-15

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ _____

LUCIANA GARCIA HARALA ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF nº 786.955.701-34 CPF nº 036.132.621-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º05/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Sr. Adenilson Machado".

A Diretora Executiva do Previ-Verde, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso "I", da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 178, da Lei Municipal n.º 289/2005, de 06 de dezembro de 2005, Art. 12, inciso "I", alínea "a", da Lei Municipal n.º 783/2015, de 03 de Dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Adenilson Machado, portador do RG. n.º 6449541-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 911.000.899-34 e da Cédula Eleitoral de n.º 071831180655, Zona "050", Seção "0128", servidor efetivo no cargo de Lubrificador/Lavador/Borracheiro, Nível "III", Classe "A", contando com um total 2.831 dias, ou seja, 07 (sete) anos 08 (oito) meses 28 (vinte e oito) dias, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com matricula n. º 2265, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVVER, n.º 01/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 27 de fevereiro de 2019.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

PREVVER

HOMOLOGO:

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2019.

Data: 28/02/2019.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA:

Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará de Recesso Administrativo nos dias 04 e 06 de Março de 2019, considerando as comemorações alusivas ao evento festivo ¨ Carnaval ¨ em se tratando de Feriado Nacional e no dia 06 de Março em decorrência da ¨ Quarta-Feira de Cinzas ¨.

NOVA MONTE VERDE-MT., 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

VEREADOR PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA ROSA LARA DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 17 de Novembro de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva ROSA LARA DOS SANTOS, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 90 (Novembro) dias consecutivos a partir de 04 de Março de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2019

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA VANIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI, PARA O CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. VANIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI, para o cargo de Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Março de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 08 de Fevereiro de 2019;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetiva CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Março de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE FEVEREIRO/2019

FEVEREIRO/2019

CONTRATO Nº. 03/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA, POR MEIO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT.

3. DATA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2019

4.VIGÊNCIA: 19 de Junho de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais)

6.LICITAÇÃO: Carona Pregão 09/2018 - Campo Novo dos Parecis MT

CONTRATO Nº. 04/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e *GERSON LINO DA SILVA MOVEIS* 2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA INFANTIL DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/ MT, À FIM DE REFORMAR E MODERNIZAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

3. DATA ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2019

4.VIGÊNCIA: 31 de Maio de 2019

5.VALOR GLOBAL : R$ 13.490,00 (Treze mil quatrocentos e noventa reais).

6.LICITAÇÃO: Dispensa Licitação 01/2019

CONTRATO Nº. 05/2019/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde e AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE 39,322 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

3. DATA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2019

4.VIGÊNCIA: 27 de Fevereiro de 2020

5.VALOR GLOBAL : R$ *998.475,86 (*novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

6.LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS **nº. 01/2019**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SRA. MARLENE JOSEFA KELM, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016,bem como requerimento do servidor datado de 05 de Setembro de 2018.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida a servidora pública efetiva, Marlene Josefa Kelm, no cargo de Zeladora Lotado na Secretaria de Assistência Social, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 03 de Março de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO N.º 1906 DE 01 DE MARÇO DE 2.019.

DECRETO N.º 1906 DE 01 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências"

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido ao servidor público ***ELI MARTINS DA SILVA***, inscrito sob o CPF n° **775.322.281-34**, lotado na Secretaria Municipal de **Viação e Transporte**, na função de **Operador de Maquinas,** licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá inicio no dia 01 de março de 2019 e término no dia 01 de março de 2021, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso ao 01 dia do mês de Março de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019

REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

CONTRATADA: Dois Pontos Soluções em Marketing LTDA-ME

OBJETO: Acréscimo de 22,854089% (vinte e dois virgula oito cinco quatro zero oito nove) por cento sobre o valor expresso no contrato nº 007/2018, sobre contratação de agência de propaganda para dar publicidade dos atos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT; com fundamento no art. 65. da Lei Federal nº 8.666/93 (lei de licitações).

VALOR GLOBAL: Contrato Administrativo Nº 007/2018 R$ 31.810,00

Acréscimo 22,854089% lei 8666/93 R$ 7.270,00

Novo Valor Contratual 007/2018 R$ 39.080,50

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Instrumento original sob nº 007/2018.

DATA: 19 de fevereiro de 2019

SIGNATÁRIO: Edson Noel da Silva (Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

CONTRATADA: Comercial de Combustíveis Nova Olímpia Ltda

OBJETO: Alteração do item III, e item IV, do contrato administrativo nº 002/2018, de fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, com a finalidade de incorporar nele o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu valor.

VALOR GLOBAL: Contrato Administrativo Nº 002/2018 R$ 24.067,50

Acréscimo 25% lei 8666/93 R$ 6.016,87

Novo Valor Contratual 002/2018 R$ 30.084,37

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Instrumento original sob nº 002/2018.

DATA: 19 de fevereiro de 2019

SIGNATÁRIO: Edson Noel da Silva (Presidente)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 01 de Março de 2019 e término em 29 de Maio de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 069 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora CLEUDA ALMEIDA DE OLIVEIRA TORRES ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 01 de Março de 2019 e término em 29 de Maio de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Março de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 013 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. CONSIDERANDO OS DISPOSTOS

DA LEI 8.080/90 E O ARTIGO 1º DA LEI 8.142/90; CONSIDERANDO O ARTIGO 15º DA LEI ESTADUAL Nº 22/92; CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº. 9.463; CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 001 DE 29 DE JANEIRO DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde do Município de Nova Olímpia – MT, a realizar-se em 20 de março de 2019. Sob o tema central **"DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS"**, com os seguintes eixos temáticos:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

IV – Saúde Mental no SUS.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º O regimento interno da IX Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização para realização da IX Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Mun. de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 024/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 024/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 024/2019

REF: Ao Chamamento Público 001-2018, Proc. ADM nº 004/2018/PMNO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A SF DE QUEIROZ REZENDE E CIA LTDA localizada na rua benedito Camargo nº 397, bairro jardim Leblon cidade de Cuiabá estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 05.072.637/0001-07, neste ato representado por **CLEUBER PARREIRA DE REZENDE**, brasileiro, casado, medico ultrassonografista, residente na rua Alameda Jauru nº 109 Bairro Jardim Itália na cidade de Cuiabá, Cep:70.061-416, estado de Mato Grosso, portador do RG n. º 934.342/SSPMT e do CPF n. º 299.599. 509-72.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VALOR GLOBAL: SERA R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).

MOTIVO: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO, AO CONTRATO 001/2018/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, A SF DE QUEIROZ REZENDE E CIA LTDA, **FUNDAMENTO LEGAL ART.55 INCISO III C/C ART.57 §2º.**

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-Ampliar A Oferta De Exames Laboratoriais.

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0146000000– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-Ampliar A Oferta De Exames Laboratoriais.

VIGENCIA: 01/03/2019 ATE 01/03/2020.

Nova Olímpia, 01 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 091/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cedula de Identidade de nº 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF de nº 005.552.541.51, e a Servidora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.394.585-0 SSP/MT e do CPF de nº 026.542.431.33, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**007/2019**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	**GAPY TRUCK ALINHAMENTO LTDA**
CNPJ Nº:	26.186.550/0001-3

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/02/2019 a 26/03/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **Luiz Henrique Gonçalves**, portador do RG nº 112734993 SSP/MT e do CPF nº 041.168.519-81, exercendo a função de Secretária de Finanças, conferindo-lhes poderes para movimentar as Contas Correntes em nome da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com CNPJ sob nº. 04.214.704/0001-18, pelo autoatendimento setor público, juntamente comigo **Terezinha Guedes Carrara**, Prefeita Municipal, portador do RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF nº 395.335.061-72, e na ausência de uma das assinaturas a senhora **Camila Carrara Zaneti Urgniani**, portadora do RG nº 2.474.600-2 SSP/MT e do CPF nº 054.428. 131.41, exercendo a função de Secretária de Municipal de Administração, conferindo-lhes poderes para movimentar público, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	Abrir contas de depósito	Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação.	Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar débito em conta relativo a operações	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque	Sustar/contra-ordenar cheques	Cancelar cheques
Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferências por meio eletrônico	Consultar Contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federal - RPG
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldos/extratos de investimentos	Solicitar saldos/extratos de operações de credito
Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico	Encerrar contas de deposito
Solicitar saldos/extratos de operações de credito		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/03/2019 à 01/04/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 088/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS,** portador da Cedula de Identidade de nº 1.650.600-6 SSP/MT e do CPF de nº 009.991.861.75, e a Servidora **JESSICA CARVALHO BARBOZA**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.241.253-0 SSP/MT e do CPF de nº 039.126.311.07, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionado:

ATA	**004/2019**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVO PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	T.D DA SILVA – MERCADO E AUTO MECANICA
CNPJ Nº:	7.590.043/0001-20
ATA	**005/2019**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVO PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA - EPP
CNPJ Nº:	23.412.335/0001-12

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/02/2019 a 26/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 270/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 270/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sônia Martins Rocha**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1979, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/3/2019 a 10/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 261/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 261/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Beatriz de Moura Guimarães**, Médica Generalista, Matrícula Funcional 3396, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2017 a 2/11/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderam ao período de 1/4/2019 a 30/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 262/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 262/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Célia Cardoso Primo**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 071, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/5/2017 a 30/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderam ao período de 8/4/2019 a 7/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 263/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 263/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sintia Ferreira Bispo**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1978, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/3/2019 a 2/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 264/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 264/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastiana Ferreira de Souza**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1977, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 6/9/2013 a 5/9/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/3/2019 a 2/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.133, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 2.133, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros a terceiros e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Sindicato Rural de Nova Xavantina – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.372.220/0001-13, com sede na Rua Sergipe, n.º 233, setor Nova Brasília, nesta cidade, para custear parte das despesas do ***2º NX Rodeio Music***, que será realizado no **período de 1 a 4 de maio de 2019.**

§ 1º De acordo com a disponibilidade financeira, o município poderá repassar de forma parcelada os recursos de trata o *caput* deste artigo, devendo, entretanto, integralizar o valor a ser repassado até o último dia útil antes da realização do evento.

§ 2º O recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo, serão destinados exclusivamente para o custeio das despesas provenientes da realização da ***2º NX Rodeio Music***, **referente ao dia 1º de maio de 2019, com entrada gratuita a todos os munícipes**.

§ 3º O Sindicato Rural de Nova Xavantina – MT, deverá prestar contas dos recursos repassados, através de relatórios, acompanhados de documentos fiscais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena das sanções legais.

§ 4º Em conformidade com o § 1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 930/2001, fica fixado que o dia 1º de maio de 2019, custeado com recursos públicos será realizado de portões abertos à população, garantindo a gratuidade a todos os interessados em participar do evento.

§ 5º Caso o Sindicato Rural de Nova Xavantina – MT não comprove em sua integralidade as despesas, deverá promover a restituição do saldo remanescente a este ente público.

Art. 2º A dotação utilizada para dar cobertura a despesa que trata o Art. 1º será a seguinte:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar

Unidade: 003 – Divisão de Agricultura e Reforma Agrária

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0128 – Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: 2054 – Administração dos Órgãos da Secretaria de desenvolvimento Econômico

Elemento: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100000000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 265/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 265/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Divina Nascimento das Neves Preto**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3399, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2019 a 30/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 251/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N.º 251/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 021/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***NV Franco Comércio e Ser-***

viços de Informática e Climatização – Eirelli - MEque tem por objeto a *registro de preços (por item), para atender as demandas conforme necessidades das unidades administrativas, no fornecimento futuro e eventual de aparelhos condicionadores de ar Split, modelos: Hi Wall, Piso teto e Cassete, na tensão de 220v, inverter* - **Pregão Presencial nº 010/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Jane da Silva***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4262 e ***Thiago Jocélio Moreira Sales***, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410, respectivamente titular e suplente, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 021/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 021/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 2 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 252/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 252/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderson Martins de Carvalho**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 158, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 19/2/2019 a 25/2/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 253/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 253/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/1/2019 a 19/2/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 103/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 254/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 254/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 10.213/2018 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 10.213, de 3 de dezembro de 2018 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Antonia Sueli Nobre Ximenes****, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3393, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2016 a 2/11/2017*" passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 29/1/2019 a 27/2/2019.

.....
....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 255/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 255/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavanti-*

na – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Martins Vieira**, Motorista, Matrícula Funcional 191, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 28/2/2018 a 27/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderam ao período de 4/3/2019 a 2/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 256/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 256/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andréia Ferreira da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3584, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2017 a 31/3/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderam ao período de 16/4/2019 a 30/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 257/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 257/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Cirqueira Alves**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 165, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 18/3/2009 a 17/3/2014.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2019 a 29/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 103/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 258/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 258/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noemi Vedovatto Bonfanti**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/4/2016 a 28/4/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderam ao período de 11/3/2019 a 10/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 259/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 259/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria de Lourdes Pereira Lima**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4114, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2017 a 31/5/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderam ao período de 1/3/2019 a 30/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.134, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 2.134, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros a terceiros e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais) a empresa **Hander Vinicius Pereira da Silva Miranda** (nome empresarial) – **Jean Abreu e Edson Júnior** (nome fantasia), inscrita no CNPJ sob o n.º 32. 405.217/0001-78, com sede na Rua Goiás, 38, setor Nova Brasília, nesta cidade.

§ 1º O recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo, serão destinados exclusivamente para o custeio de parte das despesas provenientes da realização do evento **Carnaval 2019**, que será realizado no período **de 2 a 5 de março de 2019**, na Arena de Rodeios do município, com entrada gratuita a todos os munícipes.

§ 2º A empresa Hander Vinicius Pereira da Silva Miranda (nome empresarial) – Jean Abreu e Edson Júnior (nome fantasia), deverá prestar contas dos recursos repassados, através de relatórios, acompanhados de documentos fiscais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena das sanções legais.

§ 3º Caso a empresa Hander Vinicius Pereira da Silva Miranda (nome empresarial) – Jean Abreu e Edson Júnior (nome fantasia) não comprove em sua integralidade as despesas, deverá promover a restituição do saldo remanescente a este ente público.

§ 4º Será de inteira responsabilidade da empresa Hander Vinicius Pereira da Silva Miranda (nome empresarial) – Jean Abreu e Edson Júnior (nome fantasia) todos os atos inerentes a realização do evento.

Art. 2º Para dar cobertura ao repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos constantes de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 260/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 260/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira**, Atendente, Matrícula Funcional 1000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2018 a 31/3/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderam ao período de 22/4/2019 a 21/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 273/2019, DE 1 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 273/2019, DE 1 DE MARÇO DE 2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Alana Dallegrave Barbosa** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores **e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; resolve**:

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 1º lugar para o cargo de *Médico Ginecologista-Obstetra* ; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Alana Dallegrave Barbosa***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 19638736-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 014.684. 091-74, para exercer em estágio probatório a função de ***Médica Ginecologista-Obstetra***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/ 2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 266/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 266/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Genivaldo Gomes de Araújo**, Enfer-

meiro, Matrícula Funcional 1942, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/9/2008 a 31/8/2013.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/3/2019 a 4/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 267/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 267/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Silva dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 49, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/2/2009 a 24/2/2014.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2019 a 29/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 268/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 268/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Meire Rejeane Ribeiro de Oliveira**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3786, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/3/2013 a 28/2/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2019 a 29/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 269/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 269/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Geralda de Souza e Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 35, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/8/2011 a 21/8/2016.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/3/2019 a 28/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 271/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 271/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdelice Pereira Barros**, Atendente, Matrícula Funcional 3391, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/3/2019 a 4/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 272/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N.º 272/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 5/4/2012 a 4/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/3/2019 a 4/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de fevereiro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 274/2019, DE 1 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N.º 274/2019, DE 1 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o indeferimento de licença médica e de readaptação de função e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de fevereiro de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **indeferir licença médica e readaptação de função** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Márcia da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 115, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, foi considerada **capaz – apta**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:013/2019

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Thiago Junior Razine

Objetivo: Prestação de serviços na função de Operador de Máquinas Pesadas Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**

Vínculo Legal: 1158/2017

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Operador de Maquinas Pesadas

Valor Global R$: **R$ 20.048,35 (Vinte mil quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos**).

Data assinatura: 01/03/2019

Vigência: DE 01/03/2019 A 30/12/2019.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Thiago Junior Razine.**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RESOLUÇÃO N°. 001/2019/COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ- FAMÍLIA.

"O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró- Família do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró- Família é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente."

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia vinte e oito do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, conforme registrado na ata nº 001/2019, após **Apresentação do Parecer Unificado acerca da Prorrogação da permanência das famílias beneficiárias no Programa Pró-Família por igual período em razão da Lei de criação do programa.** Segue abaixo PARECER UNIFICADO com os nomes e CPF das famílias beneficiarias do Programa Pró-Família.

PARECER UNIFICADO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE NOVO MUNDO/MT.

Desenvolvimento:

O programa Pró-família foi aderido pelo município de Novo Mundo no dia 08 de agosto de 2017, mas as famílias tiveram seus cartões entregues no dia 03 de março de 2018. As famílias têm cumprido as condicionalidades do programa conforme suas necessidades. Justifico que as famílias abaixo elencadas devem permanecer no programa devido que as famílias ainda não saíram da situação de vulnerabilidade socioeconômica. Identificação das famílias em questão:

NOME	NIS	CPF
ADRIANO ALVES DA CONCEIÇÃO	16137681913	001.999.431-17
ALEXANDRA COSTA GOULART	21248096683	042.915.641-39
ALINE GISELI DE CASTRO BRANDÃO	12900005266	082.302.446-69
ANA CRISTINA SANTOS BARROS	16124758319	042.651.741-59

ANA PAULA DA SILVA FURQUIM	16145352516	069.112.091-96
ANDREA ALVES DA CONCEIÇÃO PEREIRA	20999993407	019.948.781-26
BENEDITA ALVEZ PEREIRA	16023731032	041.188.071-30
BRUNA DE FREITAS ROSA	23773748392	053.805.761-09
CARMEM CELIA SANTOS DE SOUZA	21037442387	029.282.112-33
CICERA DIAS DOS SANTOS	16642803214	025.631.033-55
CLAUDIA DA SILVA	16188226377	002.946.841-82
DAYANE MARTINS DA CRUZ	21203485109	036.841.671-62
DERLI FERNANDES	16023755918	011.652.101-50
EDILEUSA REGINA GONÇLAVES	21026143367	028.353.091-01
ELEONICE DA SILVA	21234426465	420.715.181-87
ELIANE DOS REIS BONRUQUE	20057380559	012.355.851-40
ERICA CRISTINA DE JESUS	16001454702	973.859.562-20
ERICA FABIANA DELLATESTA	20650607575	028.637.851-50
FLONIRA JOSE DE SOUZA	16198353207	013.915.891-06
FRANCISCA OLIVEIRA AMARAL	20907835648	910.912.411-04
GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA	13308610409	571.195.201-30
IARANDY DE OLIVEIRA MENDES	20454964476	012.213.163-03
IRACEMA PEREIRA DA SILVA	20926412862	495.802.801-34
ISRAEL AMARAL DE AGUIAR	20111067469	043.456.831-73
IVANEIDE DE SOUSA LIMA	16256151764	050.283.931-02
JANUARIO LOPES DE SOUZA	16314856133	180.729.411-00
JOAQUIM BEZERRA	23800927329	996.237.301-87
JOSE RIBAMAR SILVA	20932625732	816.732.481-87
LEIDIANA DE SOUZA	21045799116	030.104.381-76
LUIZA DE LIMA	16384524164	008.052.561-05
MARCIA ALVES SILVA	20926786886	019.521.731-40
MARIA ALZENIRA ALVES	16273110531	006.876.781-10
MARIA APARECIDA DA COSTA CHAVES	12651998380	404.548.511-20
MARIA APARECIDA DA PAIXÃO ALVES	20740338557	036.631.301-00
MARIA DO SOCORRO ALVES DA CONCEIÇÃO	16373268072	005.910.231-48
MARIA IVANI DA SIVA CONCEIÇÃO DE SOUSA	20353713605	005.155.441-08
MARIA MADALENA DE CARVALHO	23731905503	347.771.131-91
MARIA MARTINS DE SOUZA TEIXEIRA	20960310821	479.279.842-68
MARLENE DE MORAES	20607615391	817.204.911-00
MIRIAN DA SILVA	16469500774	005.880.311-43
NATALIO ALVES FURQUIM	16622493309	952.754.011-91
NATHIELY REGINA DOS SANTOS	16549564809	031.715.991-71
NEIDE DAUFENBACH	20442469777	794.579.591-91
NELSON BATISTA SILVA	10800363334	003.610.048-00
NOEMI BARBOSA	20926745632	488.529.021-04
ODETE MARIA DIAS	16558164486	042.430.261-65
PATRICIA GONÇALVES	16682274832	035.822.771-27
RONÉRIO PEREIRA LIMA	12084686034	406.831.611-00
ROSA LOURENÇO DOS SANTOS CRUZ	16580891271	007.389.151-73
ROZENILDA DE AGUIAR DUARTE	16678746539	042.985.751-95
SEBASTIÃO LEAL DA SILVA	20926905168	913.204.611-15
SILVESTRE SOARES DE AQUINO	20711525360	150.529.232-87
SUELY RODRIGUES VIANA	16548572913	522.770.201-25
TAINARA AMARAL DE AGUIAR	20111067485	065.835.531-71
VALDIVINO RIBEIRO DA SILVA	20692791978	016.440.431-73
VALÉRIA DAS NEVES GONÇALVES ROMÃO	23616875303	054.786.291-11
VANESSA DA SILVA FERNANDES	16674829235	068.212.351-22
WANUZA DE OLIVEIRA	20949456580	233.327.783-15
ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	16548620462	700.647.741-16

PARECER DA TÉCNICA DE REFERÊNCIA PROGRAMA: Sou favorável à prorrogação da permanência das famílias acima elencadas no programa, pois as mesmas ainda não saíram da situação de vulnerabilidade socioeconômica.

_____

Assinatura Técnico de Referência

Data: Novo Mundo/MT, 28/02/2019.

_____

Maria de Fatima Neres

Presidente do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró- Família

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 005/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2019

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

CONTRATADO: CLAUDECIR CARDOSO DE ALMEIDA

Serviços de filmagem e edição de imagens e áudio para divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Novo Mundo e demais mídias sociais, incluindo as atividades do legislativo, com destaque para o trabalho desenvolvido pelos Vereadores em plenário e gravações externas relativas a vistorias e fiscalização, nas Sessões Itinerantes, Reuniões e Audiências Públicas a serem realizados pelo legislativo no ano de 2019.

VALOR: R$: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

PRAZO: 10 MESES

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2019.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 004/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2019

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

CONTRATADO: JASSON ALVES DA SILVA

Serviços técnicos na área de informática, compreendendo manutenção e configuração dos equipamentos de informática, computadores, servidores, impressoras e redes de internet.

VALOR: R$: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

PRAZO: 10 MESES

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 06/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL DE 2019 NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando *O FERIADO DE CARNAVAL DE 2.019;*

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado ponto facultativo, para o funcionalismo público municipal, o dia 04 de Março do corrente ano, em virtude dos festejos de Carnaval.

Parágrafo 1º – O expediente nas repartições públicas do Município volta no dia 06 de Março de 2019 (quarta-feira de Cinzas), será das 13 às 17 horas;

Parágrafo 2º – As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município, que deverá seguir as definições das respectivas coletivas de cada segmento.

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais, limpeza pública, vigilância patrimonial, obras, plantões em hospital e serviços de saúde, cuja prestação não admita interrupção, deverão manter equipes de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de Março de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 05/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

ALTERA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes, e consonância com o Artigo 37 da Lei Complementar 067/2013 de 25 de Janeiro de 2013, considerando-se que o Índice Nacional de Preços aos Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas do exercício de 2018 foi de 3,43%

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como Piso Salarial dos Servidores Públicos municipais de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, o valor de R$ 821,86 (oitocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) e como teto dos vencimentos o valor do subsidio do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Como Salário Mínimo vigente no país foi definido pelo Governo Federal em R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e como a legislação prevê que nenhum servidor municipal perceberá menos de um salário mínimo vigente no país, fica definido que, todos os servidores públicos municipais cujos salários mensais fiquem com o valor inferior ao salário mínimo vigente no país, após sofrer o reajuste de 4,62%, terão seu salário mensal reajustado, automaticamente para o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias para a implantação da decisão emanada a partir deste decreto na folha de pagamento do mês de Março de 2017, observado a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 067/2013 de 25 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Santo Antônio – MT, 01 de Março de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO 1586/2019

DECRETO Nº 1586/2019

"Aprova a Instrução Normativa SEC N.º 002/2019-02 da Secretaria de Educação do Município de Paranatinga e da outras Providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA:

DECRETA:

Art.1º. - Fica aprovada a Instrução Normativa SEC N. º 002/2019-02, referente a padronização dos procedimentos das rotinas e do estabelecimento de critérios de controle da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no âmbito da Alimentação Escolar.

Art. 2º. – Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 01 de março de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PLANO DE AÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC 002/2019-02

PLANO DE AÇÃO - CONTROLES INTERNOS - PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
Objetivo: Acompanhar a implementação das ações do Projeto de Implantação de Controles Internos Municipais									
Prefeitura Municipal de Paranatinga							*Última Revisão:*		14/01/2019
ATIVIDADE DE CONTROLE (CONTROLE SUGERIDO)		AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO				STATUS	COMENTÁRIOS DOS RESPONSÁVEIS
				INÍCIO PREVISTO	TÉRMINO PREVISTO	INÍCIO REAL	TÉRMINO REAL		
1	Assegurar que as atividades de coordenação das ações de alimentação escolar sejam realizadas por nutricionista habilitado	Existência de nutricionista vinculado ao setor de alimentação escolar	Prefeito/Secretário	01/10/2016	30/10/2016	01/10/2016	29/10/2018	Finalizado	A Secretaria de Educação possui 2 nutricionista, sendo uma concursada e uma seletivada.
2	Elaboração de Fichas Técnicas de Preparo (FTP) e	Elaboração de FTP e após elaboração de cardápio para o ano letivo de 2019.	Nutricionista RT e QT da merenda es-	10/12/2018	01/02/2019	10/12/2018	em andamento	Em andamento	Confecção da elaboração de cardápios a partir de fichas técnicas de preparo para o

	Elaboração do Cardápio		colar da prefeitura de Paranatinga - MT						ano letivo de 2019. A unidade já possui alguns FTP elaborados
3	Avaliação Nutricional dos Alunos	Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes	Nutricionista / Direção Escolar / Secretaria de Saúde do Munícipio	01/03/2019	22/11/2019	01/03/2019	22/11/2019	Não iniciado	Identificar o estado nutricional dos alunos da rede municipal, usando a referência da curva padronizada de crescimento OMS 2006-2007/ WHO 2007. Após elaborar uma planilha com relação da situação nutricional.
4	Treinamento com o Apoio Administrativo Educacional - Merendeiras para utilizar as FTP	Realizar treinamento com as merendeiras para utilização das fichas técnicas de preparo, a fim de padronizar a preparação da merenda escolar	Nutricionista	18/02/2019	28/02/2019	18/02/2019	28/02/2019	Não iniciado	A ficha técnica de preparo é um instrumento que permite a padronização das preparações, pois especificas os ingredientes, seus per capitas e técnicas culinárias utilizadas, além de fazer o cálculo de nutrientes e o controle de custo.
5	Realizar Educação Alimentar e Nutricional - EAN	*Oficinas culinárias, palestras, rodas de conversa e outras atividades educativas que propiciem maior envolvimento dos alunos; *Hortas escolares pedagógicas; *Inclusão do tema “alimentação saudável” no currículo escolar; e *Abordagem do tema em datas específicas de acordo com o contexto local.	Nutricionista	01/03/2019	Contínuo	01/03/2019	Contínuo	Não iniciado	Estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis. As ações de Educação Alimentar e Nutricional serão contínuas e acontecerão rotineiramente e de acordo com a necessidade.
6	Aplicação do teste de Aceitabilidade de cardápio com os alunos	Assegurar uma alimentação saudável e aceita pelos alunos, serão realizados 01 teste em cada semestre. O método de avaliação do teste será a escala hedônica.	Nutricionista	01/03/2019	Contínuo	01/03/2019	Contínuo	Não iniciado	Assegurar uma alimentação saudável e aceita pelos alunos. Serão aplicados o teste de aceitabilidade aos alunos sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outra alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.
7	Elaborar manuais com normas e procedimentos promovendo responsável por movimentação dos recursos, atestos, conferência dos documentos da liquidação, realização da conciliação bancária, formas de movimentação financeira	Assegurar que a secretaria de educação movimenta os recursos, mudando a chave do banco para a secretária de educação ter acesso, referente a pagamento.	Secretária de Educação	14/01/2019	15/01/2020	14/01/2019	15/01/2020	Em andamento	Será feito essa movimentação para o ano de 2020
8	Padronizar as especificações dos gêneros alimentícios	Padronizar as especificações dos gêneros alimentícios, para uso da equipe de planejamento da contratação nas licitações do PNAE.	Nutricionista / Licitação	04/12/2018	14/12/2018	04/12/2018	14/12/2018	Finalizado	Fazer a padronização dos itens a serem adquiridos nas licitações do PNAE.
9	Elaboração de pauta, lista de compra com as quantidades a serem adquiridas.	Planejar a compra dos gêneros alimentícios de acordo com o número de alunos matriculados nas escolas seguindo lista de alimentos licitados feito pela nutricionista.	Nutricionista RT - QT, Secretaria da Educação, Secretaria de Administração, Departamento de Compras da Prefeitura e Departamento de Protocolo de Documentos	09/01/2018	Contínuo	09/01/2018	Contínuo	em andamento	Elaborar pauta, lista ou relação de comprascom o calculo efetuado para estimar as quantidades do gêneros alimenticios a serem adquiridos.
10	Formular modelos de editais de licitação, check-list, atas de registro de preço e contratos de aquisição com alimentos.	Solicitar via oficio ao setor da licitação que façam esses formulários, para serem utilizados editais padrão.	Secretária de educação / Setor de Licitação	05/12/2018		05/12/2018		Em andamento	Será solicitado via oficio para o setor responsável providenciar essa padronização.
11	Designar formalmente equipe técnica para auxiliar a CPL ou Pregoeiro na análise da documentação de habilitação e proposta de preços nas licitações para contratação de gêneros alimentícios.	Foi nomeado a comissão responsável pelo acompanhamento dos processos licitatórios da merenda escolar conforme a portaria nº016 16/10/2018.	Secretaria de Educação	16/10/2018	16/10/2018	16/10/2018	16/10/2018	Finalizado	A comissão participara das licitações referente ao PNAE.
12	Normatizar processo administrativo para aplicação de penalidades por conduta irregular de fornecedores	Solicitar via oficio ao setor da administração que façam a normatividade processo administrativo.	Secretária de educação / Secretária de Administração	05/12/2018		05/12/2018		Em andamento	Será solicitado via oficio para o setor responsável providenciar essa normatização.

	em processos licitatórios								
13	Promover articulação entre os atores sociais (Ex, controle social, secretaria de agricultura, etc) para fomentar aquisição de no mínimo 30% da agricultura familiar pela prefeitura.	Elaborar a chamada pública com base nos alimentos produzidos na região por agricultores familiares ou cooperativas de agricultores familiares. Repassar os produtos da agricultura familiar local para a secretaria de agricultura fazer o mapeamento dos agricultores, para facilitar a sua inclusão nos cardápios.	Nutricionista / Secretaria de Educação / Secretário de Agricultura / Departamento de Licitação	25/09/2018	Contínuo	21/11/2018	Contínuo	Finalizado	Na chamada pública ouve agricultor do município que irá fornecer para a Merenda Escolar.
14	Nomear fiscal de Contrato/ata de registro de preço	Atestar /recebimento das notas fiscais referente aos gêneros alimentícios da merenda escolar. Fazer relatórios periódicos (mensal) quanto a execução dos contratos ou atas de registro de preço.	Secretária de Educação	16/10/2018	16/10/2018	16/10/2018	16/10/2018	Finalizado	Foi nomeado a comissão responsável para atestar as notas fiscais da merenda escolar conforme a portaria nº016 16/10/2018.
15	Designar comissão/servidor para recebimento dos alimentos	Assegurar que as atividades de recebimento dos gêneros alimentícios sejam realizadas de forma adequadas. Objetivando as especificações, prazos de validade, data de entrega.	Secretária de Educação	16/10/2018	16/10/2018	16/10/2018	16/10/2018	Finalizado	Foi nomeado a comissão responsável pelo recebimento de gêneros alimentícios conforme a portaria nº016 16/10/2018, designada para o controle de qualidade durante o recebimento dos alimentos, para que seja realizada a avaliação das especificações dos produtos, prazos de validade, data de entrega, dentre outros fatores necessários.
16	Controle de Estoque/Inventário Físico do almoxarifado central	Assegurar que a quantidade de alimentos encontrada nas prateleiras do deposito central coincide com a quantidade registrada no sistema. Fazer o inventario físico 2x ao ano (julho e dezembro).	Técnica Administrativa Educacional II / Nutricionista	04/10/2018	Contínuo	04/10/2018	Contínuo	Em andamento	O inventário físico será feito 2x ao ano (julho/dezembro), sendo feito o ajuste no Sistema Merenda Campeã.
17	Estruturar o local de preparação das refeições em conformidade com as boas práticas.	Adequar as cozinhas em conformidade com as boas práticas para serviço de alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004)	Secretaria de Educação	14/01/2019	Contínuo	14/01/2019	Contínuo	Não iniciado	Assegurar as boas práticas para o serviço de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado.
18	Elaborar manual de normas e procedimentos do PNAE.	Garantir normas e padrões na execução das atividades. As escolas já possuem o Manual de Boas Práticas.	Nutricionista / Secretaria de Educação	05/12/2018		05/12/2018		Em andamento	O manual e a normativa sera revisado para incluir novos procedimentos para melhorias no controle do PNAE.
19	Controle de estoque/inventário físico nas Escolas Municipais	Assegurar a estrutura necessária para realizar o controle de estoque dos gêneros alimentícios das escolas municipais. Fazer o inventario físico 2x ao ano (julho e dezembro).	Nutricionista / Diretoras / Merendeiras	14/11/2018	Contínuo	14/11/2018	Contínuo	Em andamento	Será implantado pela nutricionista o controle de estoque. Cada unidade escolar será responsável pelo registro do controle do estoque, que será realizado manualmente.
20	Estabelecer políticas públicas de fortalecimento do CAE, garantindo infraestrutura necessária (local apropriado, disponibilidade de equipamento de informática, transporte, recursos humanos e financeiros)	A secretaria de educação disponibiliza a sala de reuniões, equipamento de informática para as reuniões do CAE e disponibilizará o transporte até as escolas.	Secretária de Educação	11/02/2019	20/12/2019	11/02/2019	20/12/2019	Em andamento	Até o final de 2019 será montado uma infraestrutura para o CAE.
21	Plano de Ação do CAE de acordo com o Art.35, VIII da Resolução CD/FNDE 26/2013.	o plano de ação deverá ser aprovado em reunião, assinado e lavrado em ATA. Cumprir as metas estabelecidas no plano de ação.	CAE/Nutricionista	04/09/2017	Contínuo	04/09/2017	Contínuo	Em andamento	o plano de ação sera feito todo final do ano para o seguinte ano.
22	Uniformes para merendeiras	Adquirir uniformes padronizados para as merendeiras da área de produção alimentar.	Nutricionista	16/07/2018		16/07/2018		Em andamento	Foi encaminhado um oficio pedindo licitação de uniforme para merendeiras (camisetas e sapato para cozinha)
23	Realizar exame de saúde das merendeiras	Realizar exame de saúde das merendeiras periodicamente (anual),e ser emitido o atestado de saúde ocupacional (ASO), a ser emitido pelo médico do trabalho.	Secretaria de Educação/departamento de licitação	09/08/2018		09/08/2018		Em andamento	Foi encaminhado um oficio pedindo licitação. O atestado de saúde ocupacional sera feito anual.
24	Adotar providências necessárias, tendo em vista que 100% dos alunos entrevistados afirmam que a merenda escolar é compartilhada com demais servidores da escola.	Será incluído na normativa a proibição do consumo da merenda escolar pelos funcionários da escola, o descumprimento acarreta em notificação da direção da escola.	Secretária de educação	25/01/2019	20/02/2019	25/01/2019	20/02/2019	Em andamento	Será feito visitas nas escolas para verificar se esta sendo cumprido a normativa.
25	Cumprir com o disposto no anexo V, da resolução FNDE 26/2013, termo de compromisso entre	Os produtos adquiridos para o aluno do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromis-	Secretária de Administração	29/11/218	29/11/2018	29/11/2018	29/11/2018	Finalizado	Foi encaminhado ao FNDE o termo de compromisso assinado pelo prefeito.

	Município e FNDE para o controle de qualidade da merenda escolar, disponibilizando cópia ao CAE.	so, observando-se a legislação pertinente. O termo de compromisso será renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, devendo ser encaminhado o original ao FNDE, com cópia para o CAE.							
26	Planejamento para a implantação da cozinha piloto	Foi realizado uma visita em uma cozinha piloto de um Municipio, para o estudo e analise da funcionalidade dessa cozinha, em relação ao custo e desperdicio no preparo da merenda escolar, enfatizando sempre a qualidade final do preparo da merenda conforme as exigencias do PNAE.	Prefeito / Secretaria de Educação	08/11/2018	15/01/2020	08/11/2018	15/01/2020	Em andamento	Esta sendo estudado, levantando um espaço fisico adequado para a futura implantação da cozinha piloto.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO/VALOR Nº 04 AO CONTRATO 19/2017.

Aditivo nº 04 ao Contrato 19/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **A MATTIAZZO - EIRELI, CNPJ 18.246.492/0001-65.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a Locação de 14 (quatorze) Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso, incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Demais Secretarias. **Da quantidade aditivada de** 03 (três) maquinas copiadoras, fazendo um total de 17 (dezessete) maquinas copiadoras. **Do Valor aditivado de** R$ 10.890,00, fazendo um total de R$ 66.330,00 do contrato original. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de março de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC N. 002/2019-02

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 002/2019-02

"Dispõe sobre os procedimentos de controle interno para a Alimentação Escolar. "

Versão: 002

Aprovada em:

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ato de Aprovação:

I – FINALIDADE:

Fundamentando-se na necessidade da padronização das rotinas e do estabelecimento de critérios de controle da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Alimentação Escolar, a presente Instrução Normativa tem como finalidade estabelecer os procedimentos da Alimentação Escolar do município de Paranatinga-MT.

II – ABRANGÊNCIA:

Abrange todas as Unidades da administração direta ou indireta, quando no exercício desta instrução normativa, em especial a Secretaria Municipal de Educação.

III – CONCEITOS:

3.1 PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, mais conhecido como Merenda Escolar, é gerenciado pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito federal e aos Municípios, destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos;

3.2 Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos a serem adotados pelas unidades escolares municipais desde o recebimento, armazenamento, preparo e distribuição para o consumo aos alunos atendidos pelo programa no âmbito do Município de Paranatinga-MT.

A educação de qualidade é garantida por diferentes elementos que se relacionam de maneira interdependente, a oferta da alimentação escolar de qualidade se faz presente como um elemento de grande importância, contribuindo para a promoção de uma alimentação saudável e adequada aos estudantes. Assegurando mais saúde e resultados cada vez mais positivos para a educação de Paranatinga.

IV – OBJETIVO:

Regulamentar os processos referentes a execução do Programa de Alimentação Escolar do Município de Paranatinga-MT.

V – DA BASE LEGAL:

A presente Instrução Normativa integra um conjunto de ações executadas e de responsabilidade da Secretaria Municipal de educação e fundamenta-se, basicamente, nas seguintes legislações:

Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a Alimentação Escolar; resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação; Resolução CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010, *que dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá*

outras providências; **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;**

VI – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. Compete ao Nutricionista:

6.1.1 realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

6.1.2 estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

6.1.3 planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:

a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;

b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;

c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.

6.1.4 propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

6.1.5 elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

6.1.6 planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

6.1.7 planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente;

6.1.8 interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

6.1.9 participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);

6.1.10 orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

6.1.11 elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas;

6.1.12 elaborar o Plano Anual de Trabalho do PNAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

6.1.13 assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE;

6.2. No desempenho das atribuições do Município caberá à Secretaria Municipal de Educação:

6.2.1 planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à alimentação escolar, conforme definido nesta Instrução Normativa;

6.2.2 definir tipos, quantidades e prazo provável da utilização, bem como a periodicidade da entrega conforme a validade do produto;

6.2.3 informar ao secretário de educação as irregularidades ou ocorrências relevantes que envolvam a gestão do Programa de Alimentação Escolar nas diversas unidades escolares do município;

6.2.4 capacitar os profissionais envolvidos com a Alimentação Escolar;

6.2.5 exigir e incentivar o uso de EPIs, para garantir a segurança no trabalho;

6.2.6 observar a correta utilização dos recursos, atendendo todas as modalidades de ensino de responsabilidade do Município;

6.2.7 colaborar com os setores responsáveis na elaboração da prestação de contas de recursos, observando os prazos legais para a apresentação junto ao FNDE;

6.2.8 divulgar esta instrução normativa entre os servidores envolvidos na execução do sistema administrativo em questão, bem como entre todas as unidades escolares que recebem e distribuem a alimentação escolar.

6.3. Caberá ás unidades escolares:

6.3.1 planejar o consumo dos gêneros alimentícios de acordo com o cardápio orientado pela nutricionista;

6.3.2 incentivar e fiscalizar o uso de EPIs, garantindo a segurança no trabalho;

6.3.3 responsabilizar-se pelo recebimento, guarda, controle, conservação, preparação e distribuição dos gêneros alimentícios recebidos, conforme definido nesta instrução normativa;

6.4. Caberá ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

6.4.1 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do artigo 2º na lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009;

6.4.2 acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

6.4.3 zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

6.4.4 receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do referido programa;

6.4.5 analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

6.4.6 analisar a prestação de contas do gestor, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

6.4.7 elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa.

6.5. Ao setor de Prestação de Contas de Convênios, caberá:

6.5.1 cumprir as determinações contidas nesta instrução normativa;

6.5.2 organizar os documentos necessários à prestação de contas dos recursos financeiros transferidos para custeio da alimentação escolar;

6.5.3 preparar as prestações de contas em conformidades com as exigências contidas nos programas de alimentação escolar e encaminhá-los aos concedentes dentro dos prazos estabelecidos;

6.5.4 manter o diálogo com o setor da alimentação escolar e demais setores sempre que necessário a fim de dirimir dúvidas para o adequado encaminhamento de situações problemáticas que possam vir ocorrer.

VII – DOS PROCEDIMENTOS:

7.1 Da elaboração de cardápio da alimentação escolar:

7.1.1 o cardápio da alimentação escolar deverá ser elaborado a partir da ficha técnica de preparação (FTP), pelo profissional nutricionista da secretaria municipal de educação, devidamente habilitado, respeitando as referências nutricionais, os hábitos alimentares do município e sua vocação agrícola e ainda, atendendo para as normas pré-estabelecidas pelo FNDE;

7.1.2 após a elaboração do cardápio, a SMEC devera encaminhá-lo ao CAE para ciência;

7.1.3 a SMEC deverá distribuir o cardápio às unidades escolares municipais, juntamente com as fichas técnicas de preparo. É obrigatório seu uso nas preparações da merenda escolar;

7.1.4 os alimentos concentrados, com quantidade elevada de sódio ou de gordura saturada, os de baixo valor nutricional, tais como: enlatados, embutidos, sucos artificias, balas, chicletes, biscoitos recheados, bombons, pirulitos e outros alimentos que sejam caracterizados como “guloseimas” não deverá constar no cardápio rotineiro da alimentação escolar, exceto em datas comemorativas, quando devidamente autorizado pela SMEC. É proibida a oferta de refrigerantes, refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para o consumo e outras bebidas similares e de produtos com teor alcoólico na alimentação escolar;

7.1.5 os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados de forma a suprir as necessidades nutricionais diárias dos alunos, conforme disposto na Resolução FNDE nº 26/2013;

7.1.6 o cardápio deverá ser rigorosamente cumprido, não se admitindo seu descumprimento salvo motivos justificados pela direção, e o mesmo deverá ser anotado no registro de controle diário da alimentação escolar;

7.1.7 é vedada a leva de alimentos prontos, semi prontos ou crus para casa por parte de funcionários/alunos da escola, as sobras devem ir para o lixo.

7.1.8 fica terminantemente proibida o consumo da merenda escolar e a preparação e servimento de refeições e/ou lanches diferenciados e exclusivos para professores e/ou funcionários no horário do recreio. A alimentação escolar é exclusivamente dos alunos;

7.1.9 sempre que houver a inclusão de um novo alimento no cardápio, quando ocorrer quaisquer alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente, deverá passar pelo teste de aceitabilidade do aluno, com exceção aqueles matriculados em creche. As preparações que contenham frutas e hortaliças como maior parte de sua composição, podem ser dispensadas do teste de aceitabilidade.

7.2. Do quantitativo:

7.2.1 estabelecer após o planejamento do cardápio, a quantidade comestível;

7.2.2 observar a faixa etária, evitando assim futuros desperdícios e atendendo as necessidades nutricionais.

7.3. Da aquisição dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar:

7.3.1 a SMEC solicitara a aquisição dos gêneros alimentícios necessários à alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares municipais, por meio de requisição devidamente protocolada;

7.3.2 o processo de compra dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993;

7.3.3 a SMEC deverá adquirir gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar, por meio de chamada pública, no percentual mínimo de 30% dos recursos repassados pelo FNDE, atendendo as exigências da Resolução FNDE nº 26/2013;

7.3.4 os gêneros alimentícios adquiridos para uso na alimentação escolar deverão atender a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

7.3.5 definições do papel do fiscal do contrato:

A principal função a ser desempenha pelo servidor designado como fiscal do contrato é exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade dos alimentos entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato. Deve anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato.

Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela contratada, para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

O acompanhamento do prazo de vigência do contrato também é uma responsabilidade do fiscal do contrato. Deve este, ao identificar que o contrato está por findar, recomendar ao gestor que prorrogue o contrato ou realize novo processo licitatório, para a contratação do mesmo objeto.

Assegurar que as atividades de recebimento dos gêneros alimentícios sejam realizadas de forma adequadas. Objetivando as especificações, prazos de validade, data de entrega.

O fiscal de contrato deverá atestar/recebimento das notas fiscais referente aos gêneros alimentícios da merenda escolar.

7.4. Do pagamento:

7.4.1 receber o processo, após finalização da contratação para acompanhar sua execução;

7.4.2 encaminhar o processo ao setor de compras para realização da liquidação e encaminhamento ao setor competente para pagamento da despesa.

7.5. Da requisição, do recebimento e do armazenamento dos gêneros alimentícios:

7.5.1 definida as empresas vencedoras no processo de fornecimento dos gêneros alimentícios e autorizada a aquisição dos mesmos, a solicitação de entrega será realizada por meio de emissão de Autorização de Fornecimento, determinado o prazo para entrega, o qual deverá ser de acordo com aquele estabelecido na requisição e constante no contrato ou ata de registro de preços;

7.5.2 primeiramente os gêneros alimentícios serão recebidos diretamente no estoque central localizado na SMEC, cujo responsável deverá confrontar as especificações, a quantidade contida na nota fiscal com a autorização de fornecimento, recebendo apenas aqueles:

- em perfeitas condições de consumo, verificando as condições das embalagens dos produtos, sendo que não deverão estar danificadas, amassadas, rasgadas ou furadas. Em caso de devolução da mercadoria deverá ser preenchida o formulário de devolução de produtos da alimentação escolar – estoque central para fornecedor, em duas vias (anexo I);

- dentro do prazo de validade estabelecido;

- rigorosamente compatíveis com as especificações contidas na ordem de fornecimento;

7.5.3 com base nas conferencias tratadas anterior, os responsáveis por realiza-las deverão atestar a nota fiscal;

7.5.4 após o recebimento dos gêneros alimentícios, o responsável pelo estoque central deverá providenciar o adequado armazenamento, obedecendo, no mínimo os seguintes critérios:

- o local onde serão estocados os alimentos deverá ser seco, fresco, arejado, iluminado e limpo, os alimentos, ou recipientes com alimentos não devem estar em contato direto com o chão e deverão ser armazenados sobre paletes, estrados ou prateleiras, respeitando-se o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação e limpeza;

- os alimentos que necessitam ser mantidos em refrigeração deverão ser acondicionados em volume que permitam adequado resfriamento, de maneira a garantir a qualidade dos produtos;

7.5.5 o responsável pelo estoque central deverá fazer seu controle de estoque diariamente e seu inventário físico duas vezes ao ano (julho/dezembro).

7.6 Da distribuição dos gêneros alimentícios:

7.6.1 a distribuição dos gêneros alimentícios não perecíveis ocorrerá mensalmente nas escolas municipais urbanas e do campo e nas creches quinzenalmente, os hortifrútis e carnes serão entregues semanalmente direto pelo fornecedor, exceto para as escolas do campo que será entregue mensalmente pela SMEC, obedecendo ao quantitativo de alunos de cada unidade escolar;

7.6.2 a distribuição dos gêneros alimentícios às unidades escolares será coordenada pela SMEC, que será realizada atraves de veículo próprio, adequado para o transporte dos gêneros alimentícios;

7.6.3 para a efetiva distribuição deverá ser levado em consideração a data de validade dos produtos, distribuindo para utilização aqueles de fabricação mais antiga (PVPS – primeiro que vence é o primeiro que sai);

7.6.4 para a distribuição dos gêneros alimentícios deverá ser emitida pela SMEC uma planilha de controle de entrega de merenda escolar por unidade, em duas vias, contendo o produto, descrição, quantidade, preço unitário e preço total;

7.7 Da entrega e do armazenamento dos gêneros alimentícios das unidades escolares:

7.7.1 ao receber os gêneros alimentícios, os responsáveis pelo recebimento na unidade escolar deverão conferi-los com a quantidade e descrição contidas no controle de entrega da merenda escolar, recebendo apenas aqueles:

- em perfeitas condições de consumo:

* observar as características sensoriais dos alimentos: odor, cor, textura, temperatura e aspecto geral;

* verificar as condições das embalagens dos produtos, sendo que não deverão estar danificadas, amassadas, rasgadas ou furadas;

- dentro do prazo de validade;

As unidades escolares deverão rejeitar os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste artigo, fato este que deverá ser preenchida a ficha de devolução de produtos da alimentação escolar – escolas para estoque central/fornecedor, em duas vias (Anexo II);

7.7.2 estando os gêneros alimentícios de acordo com o disposto anterior, caberá a unidade escolar atestar o recebimento na planilha de controle de entrega da merenda escolar, ficando uma via arquivada na escola;

A segunda via da planilha de controle de entrega da merenda escolar deverá ser arquivada na SMEC, imediatamente após o recebimento dos gêneros alimentícios, sendo de responsabilidade do motorista/entregador a devolução da mesma;

7.7.3 as unidades escolares deverão observar o correto armazenamento dos gêneros alimentícios, considerando a data de validade dos produtos, utilizando primeiro os de fabricação mais antiga (PVPS - primeiro que vence é o primeiro que sai), obedecendo no mínimo os seguintes critérios:

7.7.4 o local onde serão estocados os alimentos deverá ser seco, fresco, arejado, iluminado, limpo, ventilado e livre de entulho ou material tóxico;

7.7.5 o piso, as paredes e as prateleiras do estoque devem ser limpos, desinfetados e dedetizados regularmente;

7.7.6 os alimentos secos, tais como cereais, farinhas, açúcar, biscoitos e etc, devem ser guardados em prateleiras, paletes e ou estrados, afastadas do chão e da parede;

7.7.7 os alimentos perecíveis tais como frutas, legumes, verduras e outros devem ser armazenados em geladeiras, as carnes em freezers e deverão ser examinados diariamente, a fim de identificar alguma deterioração;

7.7.8 não é permitida a permanecia de caixa de papelão no estoque em resfriadores ou similares;

7.7.9 os alimentos não poderão ficar armazenados junto a produtos de limpeza, químicos, de higiene e de perfumaria. Incluindo materiais de expediente, esportivos, peças de vestuários, e outros pertences pessoais, objetos em desuso, etc;

7.7.10 o deposito deverá ser mantido sempre organizado para facilitar o controle das condições e prazos de validade dos gêneros;

7.7.11 é extremamente proibido manter gêneros alimentícios vencidos dentro do estoque;

7.7.12 deverá observar periodicamente, as condições higiênico-sanitárias do deposito de alimentação escolar, verificando se estão adequadas a conservação e acondicionamento dos alimentos;

7.7.13 a unidade escolar deverá fazer seu controle de estoque diariamente (ANEXO III) e seu inventário físico escolas duas vezes ao ano (julho/dezembro) (ANEXO IV).

7.8. Do preparo e distribuição da alimentação escolar:

7.8.1 as merendeiras ficarão responsáveis em realizar as atividades relacionadas à alimentação escolar, sendo elas: recebimento e conservação dos produtos, controle de estoque, pontualidade no preparo das refeições, higiene do local e dos manipuladores, organização e outros cuidados pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

7.8.2 caso o profissional responsável detecte qualquer irregularidade, deverá comunicar ao diretor da unidade escolar para que este entre em contato com a SMEC a fim de que sejam tomadas as devidas providencias para sanar o problema;

7.8.3 durante a preparação e distribuição dos alimentos o manipulador dos alimentos (merendeira) deverá estar equipado com equipamentos de proteção individual (uniforme limpo, com touca, avental e sapato fechado);

7.8.4 o manipulador da alimentação escolar deverá seguir as condições higiênicas sanitárias de acordo com esta Normativa e a legislação vigente;

7.8.5 as instalações, equipamentos e utensílios utilizados na preparação e distribuição da alimentação escolar deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene.

7.8.6 a área de preparação deverá ser organizada diariamente e higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o termino do turno de trabalho;

7.8.7 adotar os seguintes procedimentos para higienização completa das hortaliças, legumes, frutas. Lavar um a um em água corrente, preparar uma solução com 1 (uma) colher de hipoclorito para cada litro de água, colocar os alimentos em imersão por 15 (quinze) minutos e após enxaguar para utilizar;

7.8.8 ao distribuir a alimentação escolar, os manipuladores e coordenadores escolares deverão:

- verificar se todos os utensílios necessários estão disponíveis, devidamente preparados e em quantidades suficientes para serem utilizados;

- organizar o local das refeições;

- tratar os alunos com respeito;

- observar e cumprir rigorosamente o horário de servir a alimentação;

- preparar lixeiras forradas com sacos plásticos no entorno do refeitório para descarte dos resíduos de alimentos;

- reservar um espaço específico para que os alunos depositem os pratos, talheres e canecas usados, de preferência separando cada peça em um recipiente diferente;

- organizar os alunos em filas, para facilitar o trabalho e evitar transtornos e acidentes;

- distribuir a alimentação com delicadeza, interagindo com os alunos e esclarecendo-os sobre os alimentos servidos e bons hábitos alimentares;

- caso a merendeira responsável pelo preparo diário dos alimentos, detectar qualquer alteração nas características sensoriais no mesmo, deverá comunicar seu superior imediatamente para que as providências sejam tomadas em tempo hábil (na dúvida nunca servir o alimento);

7.9. Alimentação Escolar Especial

7.9.1 os responsáveis legais pelos alunos da rede que necessitam de cardápio adaptado devido as condições de saúde que determinam necessidades nutricionais especificas devem apresentar, na direção da unidade de ensino, laudo médico/nutricional com identificação da unidade de saúde e do paciente, data de nascimento, diagnostico, prescrição/orientação nutricional e duração do tratamento;

7.9.2 a direção da unidade de ensino ficará responsável por preencher a Ficha de Solicitação de Alimentação Escolar Especial (ANEXO V);

7.9.3 a direção da unidade de ensino deverá fazer 2 cópias do laudo e da ficha de solicitação, sendo uma via para arquivar na unidade e outra para ser entregue no setor da merenda escolar;

7.9.4 o recebimento de todos estes documentos deve ser protocolado com data, nome, assinatura e carimbo;

7.9.5 para suspender ou cancelar o fornecimento da alimentação especial, a direção da unidade ficará responsável por preencher a Ficha de Cancelamento (ANEXO VI). Esta deve conter os dados de identificação do aluno, motivo da suspensão/cancelamento e laudo, se houver. Serão feitas 2 vias do documento, sendo uma para arquivar na unidade de ensino e uma para entregar no setor da merenda escolar;

7.9.6 a não observância dos procedimentos elencados anteriormente acarretará a responsabilidade dos responsáveis pela unidade escolar.

7.10. Do manejo de resíduos (descarte do lixo):

7.10.1 a escola deverá dispor na área da cozinha e refeitório de lixeiras integras, de fácil higienização, de fácil transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos (restos alimentares e cascas de alimentos);

7.10.2 os resíduos devem ser coletados diariamente, por turno de trabalho e devem ser estocados em local isolado da área de circulação próxima da cozinha e refeitório, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas;

7.10.3 a lixeira deve estar limpa e com saco resistente. A troca do saco deverá ser realizada no final de cada turno, após a limpeza e higienização da lixeira;

7.11 Da fiscalização das unidades escolares pela SMEC:

7.11.1 para o cumprimento das determinações contidas nesta Instrução Normativa, bem como na legislação pertinente, serão realizadas vistorias técnicas nas unidades escolares para a fiscalização do armazenamento e do preparo dos gêneros alimentícios, e da distribuição da alimentação escolar aos alunos, conforme Check-list – Alimentação Escolar Visita Técnica, nas escolas (Anexo VII);

7.11.2 A definição das unidades escolares a serem vistoriadas se dará de acordo com o cronograma elaborado pela nutricionista da SMEC em seu plano anual de trabalho. As unidades escolares não serão informadas previamente quanto às datas das vistorias pela nutricionista;

7.11.3 em caso de descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, a SMEC deverá notificar o responsável pela unidade escolar para que adote as providências necessárias.

7.12. Da fiscalização das unidades escolares pela Vigilância Sanitária (VISA):

7.12.1 as inspeções da fiscalização no controle de qualidade dos alimentos nas unidades escolares acontecem anualmente, sem data marcada pela equipe da VISA.

7.13. Da unidade responsável pela coordenação do controle interno:

7.13.1 prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange a identificação e avaliação procedimentos de controle através da atividade de auditoria interna.

7.14. Da prestação de contas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

7.14.1 a SMEC é competente para encaminhar ao setor de Prestação de Contas de Convênio a documentação necessária a efetiva prestação de contas;

7.14.2 a prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, deverá ser através do Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC;

7.14.3 o setor de prestação de contas de convênios se responsabilizará em proceder com a prestação de contas, dos recursos financeiros utilizados na aquisição e distribuição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar;

7.15. Das disposições gerais:

7.15.1 a cozinha escolar e o depósito são locais restritos às pessoas autorizadas pela direção da escola para exercerem especificamente a função de merendeira. Fica proibida a entrada, permanência e circulação de alunos, professores, demais funcionários e pessoas não autorizadas na cozinha escolar;

7.15.2 a cozinha escolar e o depósito são de uso exclusivo do programa da merenda, não podendo este espaço ser cedido, alugado ou emprestado para terceiros, salvo os casos expressamente autorizados pela SMEC;

7.15.3 deverá ser fixado um cartaz na porta de entrada da cozinha: “não é permitido a entrada de funcionários/alunos na cozinha” e um informativo no local onde os manipuladores efetuam a lavagem das mãos: “higienizando as mãos corretamente”;

7.15.4 não será permitido o uso e/ou empréstimo dos utensílios e equipamentos do programa pelos funcionários, professores e/ou alunos para uso pessoal ou para outros fins;

7.15.5 semestralmente a secretaria de educação deverá providenciar a limpeza das caixas d’água e dedetização da cozinha. A secretaria de educação encaminhará os referidos certificados para controle dos serviços, estes deverão ser arquivados em local de fácil acesso para acompanhamento de órgão responsável;

7.15.6 a cozinha escolar não poderá acondicionar na geladeira/freezer, mesmo que momentaneamente alimentos ou produtos trazidos pelos alunos (geladinho, refrigerantes e etc), salvo quando de alguma campanha autorizada pela direção escolar juntamente com SMEC;

7.15.7 não será permitido que funcionários comprem ou tragam gêneros alimentícios para uso na alimentação escolar (condimentos, temperos prontos e pimentas);

7.15.8 não será permitida a presença e/ou permanecia de animais domésticos na área escolar. É de responsabilidade da direção escolar adotar medidas que garantam a não permanência de animais domésticos, principalmente nas proximidades da cozinha e refeitório;

7.15.9 para as devidas condutas a serem tomadas fazem parte desta Instrução Normativa os seguintes anexos:

Anexo I – Devolução de Produtos da Alimentação Escolar – Estoque Central para Fornecedor;

Anexo II - Devolução de Produtos da Alimentação Escolar – Escolas para Estoque Central/Fornecedor;

Anexo III – Controle de Estoque Escolas;

Anexo IV – Inventário Físico Escolas;

Anexo V – Solicitação de Alimentação Especial;

Anexo VI – Cancelamento de Alimentação Especial;

Anexo VII – Check List – Alimentação Escolar – Visita Técnica

Anexo VIII – Manual de Boas Práticas no Serviço de Alimentação Escolar

7.16. Das considerações finais:

7.16.1 está Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim exigirem, a fim de verificara sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa nº002/2019, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos;

7.16.2 caberá a SMEC, e a controladoria geral orientar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa;

7.16.3 os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

Paranatinga-MT, 13 de Fevereiro de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal de Paranatinga

ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXOS

Manual de Boas Práticas no serviço de Alimentação Escolar

Silvana Aparecida Bosch Nutricionista

CRN1 9992

Marcelly Silva Moreira

Nutricionista

CRN1 5981

Paranatinga-MT

2019

Sumário

Apresentação..... 3
Introdução.....4
1. DEFINIÇÕES..... 5
2. DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ALIMENTOS – DTAs..... 6
2.1 O que são?..... 7
3. HIGIENE PESSOAL..... 10
3.1 Asseio Pessoal..... 10
3.2 Lavagem das mãos..... 11
3.3 Uso do uniforme..... 12
3.4 Conduta pessoal..... 13
3.5 Controle de Saúde..... 13

4. HIGIENE AMBIENTAL..... 15
4.1 Procedimento operacional..... 16
4.2 Reservatórios de água..... 20
5. HIGIENE DOS ALIMENTOS..... 21
5.1 Verduras..... 21
5.2 Legumes e frutas..... 21
6. ARMAZENAMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS..... 22
6.1 Congelamento de frutas:..... 24
6.2 Congelamento de hortaliças:..... 24
6.3 Congelamento de carnes:..... 24
6.4 Alimentos que não devem ser congelados:..... 25
6.5 Descongelamento..... 25
6.6 Prazo de validade dos produtos manipulados..... .25
7. REGISTRO DIARIO DA ALIMENTAÇÃO SERVIDA.....27
8. REMOÇÃO DE LIXO..... 28
9. CONTROLE DE PRAGAS..... …28
10. USO DE ESPONJA DE LOUÇA E PANO DE PRATO…….28

REFERÊNCIAS..... 30

ANEXOS.....31
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS – POP'S……...37

Apresentação

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) se insere entre as ações governamentais de apoio à aprendizagem. O objetivo do PNAE é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos escolares.

A Alimentação Escolar se constitui em um dos alicerces do processo de aprendizagem. Nela estão contidos todos os subsídios nutricionais que possibilitarão o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o melhor rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos.

O(A) merendeiro(a) desempenha papel de fundamental importância, não só por preparar a alimentação, mas, principalmente, pela responsabilidade que tem em garantir a oferta de alimentos seguros aos alunos.

Para que a alimentação escolar cumpra seu papel de nutrir adequadamente, o aluno, é necessário que ela seja saudável e nutricionalmente segura sob o aspecto higiênico-sanitário.

Assim sendo, apresentamos aqui este material que foi produzido para auxiliar você – merendeiro(a), a implementar no dia a dia de trabalho condições de segurança e praticidade, visando à proteção da saúde dos nossos alunos.

Os procedimentos descritos serão desenvolvidos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evitará a contaminação direta ou cruzada e a adulteração do produto, preservando sua qualidade e integridade por meio da higiene antes, durante e depois da manipulação dos alimentos.

Introdução

O objetivo deste manual é levar à todas as pessoas envolvidas na produção da alimentação escolar os fundamentos legais sobre segurança alimentar e nutricional. A segurança alimentar está relacionada com o padrão de higiene dos alimentos e dos processos operacionais envolvidos na produção das refeições. O alimento seguro para o consumo é aquele que não oferece risco a saúde, e busca atender os requisitos nutricionais referentes ao período em que o aluno se encontra na escola.

Portanto, a produção de alimentos com segurança exige cuidados especiais para eliminar, quase que na sua totalidade, os riscos de contaminação provocados por perigos físicos, químicos e biológicos a que esses alimentos estão sujeitos.

O manual apresenta definições e procedimentos para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos desde a seleção, compra da matéria prima, preparo até sua distribuição aos alunos da rede municipal de ensino. É uma ferramenta que contribuirá para adoção de práticas corretas na manipulação dos alimentos garantindo a qualidade da alimentação escolar oferecida aos alunos das Escolas Municipais de Paranatinga.

1. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Manual, considera-se:

1. Alimentos preparados: são alimentos manipulados e preparados em serviços de alimentação, embalados ou não, subdividindo-se em três categorias: a) Alimentos cozidos e prontos para o consume; b) Alimentos cozidos, mantidos refrigerados, congelados ou a temperature ambiente, que necessitam ou nao de aquecimento antes do consume; c) Alimentos crus, mantidos refrigerados ou a temperature ambiente, prontos para o consume. **2. Antissepsia:** operação que visa à redução de microrganismos presentes na pele em níveis seguros, durante a lavagem das mãos com sabonete antisséptico ou por uso de agente antisséptico após a lavagem e secagem das mãos. **3. Boas Práticas:** procedimentos que devem ser adotados por serviços de alimentação a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária. **4. Contaminantes:** substâncias ou agentes de origem biológica, química ou física, estranhos ao alimento, que sejam considerados nocivos à saúde humana ou que comprometam a sua integridade. **5. Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas:** sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas que comprometam a qualidade higiênico sanitária do alimento. **6. Desinfecção:** operação de redução, por método físico e ou agente químico, do número de microrganismos em nível que não comprometa a qualidade higiênico sanitária do alimento. **7. Higienização:** operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção. **8. Limpeza:** operação de remoção de substâncias minerais e ou orgânicas

indesejáveis, tais como terra, poeira, gordura e outras sujidades.

9. Manipulação de alimentos: operações efetuadas sobre a matéria-prima para obtenção e entrega ao consumo do alimento preparado, envolvendo as etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte e distribuição. **10. Manipuladores de alimentos:** qualquer pessoa do serviço de alimentação que entra em contato direto ou indireto com o alimento. **11. Manual de Boas Práticas:** documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os requisitos higiênico- sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e garantia de qualidade do alimento preparado. **12. Medida de controle:** procedimento adotado com o objetivo de prevenir, reduzir a um nível aceitável ou eliminar um agente físico, químico ou biológico que comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento. **13. Produtos perecíveis:** produtos alimentícios, alimentos “in natura”, produtos semipreparados ou produtos preparados para o consumo que, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura para sua conservação. **14. Registro:** consiste de anotação em planilha e ou documento, apresentando data e identificação do funcionário responsável pelo seu preenchimento. **15. Resíduos (lixo):** materiais a serem descartados, oriundos da área de preparação e das demais áreas do serviço de alimentação. **16. Saneantes:** substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água. **17. Serviço de alimentação:** estabelecimento onde o alimento é manipulado,

preparado, armazenado e consumido.

18. Procedimento Operacional Padronizado - POP: procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na manipulação de alimentos.

2. DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ALIMENTOS – DTAs

2.1 O que são?

As Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA’s) são enfermidades causadas pela ingestão de água e alimentos contaminados (ex: bactérias, pesticidas, metais pesados, etc.). As más condições de produção, armazenagem, processamento, manipulação e conservação dos alimentos, associados à falta de saneamento, contribuem para maior ocorrência dos casos de DTA’s.

Alimentos que são manipulados incorretamente são responsáveis pela maior parte das doenças transmitidas pelos alimentos.

CARACTERIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS DOENÇAS TRANSMITIDAS PELOS ALIMENTOS

Agente Causador	Sinais e Sintomas	Principais Alimentos envolvidos	Principais fatores que contribuem para ocorrência de surto
Bacillus cereus	Náuseas, vômitos, ocasionalmente diarreia, dores abdominais.	Arroz, produtos ricos em amido, molhos, pudins e sopas.	Manutenção de alimentos prontos em temperaturas inadequadas.
Bacillus cereus	Diarreia aquosa, dores abdominais, náuseas e vômitos.	Carne, leite, vegetais cozidos e produtos de cereais.	Manutenção de alimentos prontos em tempo/temperatura inadequados; reaquecimento insuficiente.
Stapylococcus aureus	Náusea, vômitos, diarreia, dores abdominais.	Produtos cárneos, frango, produtos de confeitaria, doces e salgados, produtos muito manipulados.	Contaminação do alimento por manipuladores, equipamentos e utensílios; manutenção de alimentos prontos em tempo/temperatura inadequados.
Clostridium perfringens	Dores abdominais intensas, diarreia e gases.	Carnes cozidas e assadas, molhos e sopas.	Descongelamento em temperatura inadequada; resfriamento lento; reaquecimento insuficiente.

Agente causador	Sinais e Sintomas	Principais alimentos envolvidos	Principais fatores que contribuem para ocorrência de surto
Salmonella sp	Dores abdominais, diarreia, calafrios, febre, náusea, mal estar, dores musculares, cefaleia.	Carne bovina e de aves, produtos à base de ovos crus (sem cocção).	Matéria prima contaminada na origem; contaminação cruzada de ingredientes crus de origem animal; manutenção de alimentos prontos em tempo/temperatura inadequados.
Clostridium botulinum	Vertigem, visão dupla ou borrada, boca seca, dificuldade para deglutir, falar, respirar, fraqueza muscular, intestino preso, dilatação das pupilas, paralisia respiratória, sintomas gastrintestinais que podem preceder os neurológicos. Frequentemente evolui para óbitos.	Conservas (principalmente as caseiras) de vegetais, peixes e carnes, mel, palmito.	Elaboração inadequada de alimentos e conservas.
Vibrio Parahaemolyticus	Dores abdominais, diarreia, náuseas, vômitos, febre, calafrios e cefaleia.	Pescados de origem marinha, geralmente ingeridos crus.	Refrigeração inadequada; cozimento insuficiente; contaminação cruzada.
Listeria monocytogenes	Febre, cefaleia, náuseas, vômitos, abortos, meningite, encefalite.	Leite, queijo fresco, patê, carnes processadas.	Cozimento inadequado; falhas na pasteurização do leite; refrigeração prolongada.

Escherichia coli Patogênica	Dores Abdominais, diarreia, vômitos, náusea, cefaleia.	Diversos alimentos e água.	Contaminação por manipuladores; refrigeração insuficiente; cozimento inadequado; limpeza inadequada de equipamentos.
Campylobacter jejuni	Dores abdominais, diarreia (frequentemente com muco e sangue), cefaleia, febre, pouca vontade de comer, náuseas e vômitos.	Leite cru, fígado de boi, mariscos crus, água.	Ingestão de leite cru e carnes de ave crua ou semi crua; pasteurização ou cozimento inadequado; contaminação cruzada; manuseio de produtos crus.

3.

9

HIGIENE E SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS

O conceito de higiene pessoal refere-se ao estado geral de limpeza do corpo e da roupa das pessoas que manipulam os alimentos. A primeira medida a tomar para minimizar os riscos de contaminação por parte dos funcionários é a sua formação em práticas de higiene pessoal. Qualquer pessoa, mesmo que seja saudável, pode contaminar os alimentos com microrganismos que causam doenças a quem consome esses alimentos.

Muitos dos microrganismos vivem em diversas partes do nosso corpo, onde normalmente não causam doenças, mas quando presentes nos alimentos podem causar infecções ou intoxicações. Um manipulador de alimentos tem que manter uma boa higiene, para não transmitir microrganismos aos alimentos. Estes, quando encontram as condições adequadas para se multiplicarem, podem causar doenças graves nos consumidores. Além dos casos de má disposição, febre, vômitos e diarreias, pode ocorrer até a morte. É necessário que se tenha cuidado muito maior quando se trabalha com crianças, pessoas doentes ou com o sistema imunológico fragilizado, porque são extremamente sensíveis.

3.1 Asseio Pessoal

Tomar banho diário; Manter cabelos protegidos com touca; Fazer barba e bigode diariamente; Manter unhas curtas e limpas sem esmalte e sem base; Usar desodorante sem cheiro ou suave e não utilizar perfumes; Não utilizar maquiagem; Não utilizar adornos como colares, amuletos, pulseiras, fitas, brincos, relógios e anéis, inclusive aliança; Higienizar as mãos da maneira correta e na frequência indicada. As mãos devem ser higienizadas antes do início do trabalho, após uso dos sanitários, após manipulação de material cru ou contaminado e sempre que for necessário.

3.2 Lavagem das mãos

Quando lavar as mãos:

Sempre que iniciar o trabalho; Sempre que se apresentarem sujas; Sempre que mudar de tarefa; Depois de manipular alimentos crus; Sempre que tossir, espirrar ou mexer no nariz; Sempre que utilizar as instalações sanitárias; Depois de mexer no cabelo, olhos, boca, ouvidos e nariz; Depois de comer; Depois de fumar; Após pegar em dinheiro; Depois de manipular e/ou transportar lixo; Depois de manipular produtos químicos (limpeza e desinfecção). Como lavar as mãos: Molhar as mãos e antebraços com água corrente e potável; Ensaboar bem as mãos com o sabão neutro, lavando bem os espaços interdigitais, as palmas das mãos, os polegares, as unhas e os antebraços, durante 15 a 20 segundos; Enxaguar em água corrente e potável até remover todo o sabão; Secar as mãos com papel toalha descartável não reciclado.

3.3 Uso do uniforme

No local de manipulação de alimentos todo funcionário deverá usar a indumentária adequada, descrita abaixo, que deve ser mantida limpa e ser trocada diariamente ou sempre que se apresentar suja:

Calça comprida de cor clara; Camiseta de mangas curtas e de cores claras; Sapato fechado com solado antiderrapante; Avental (sem bolsos) em tecido resistente, de cor clara, para atividades de cozimento; Avental em napa, de cor clara, para utilização em atividades com muita água; Touca de proteção no cabelo; Luva descartável em látex, quando necessário; Luva em borracha, quando necessário.

Na utilização do uniforme devem ser cumpridas as seguintes regras:

Utilizar somente nas dependências internas do estabelecimento e apresentar-se para o trabalho com uniforme completo, bem conservado, limpo e com troca diária; Utilizar meias limpas; Jamais utilizar panos ou sacos plásticos para proteção do uniforme; Não carregar no uniforme: canetas, lápis, batons, escovinhas, cigarros, isqueiros, relógios e outros adornos que possam cair nos alimentos, deixando todos os pertences pessoais em local específico para este fim e distante dos alimentos e da área de manipulação; Usar constantemente touca de proteção na cabeça de forma a cobrir completamente os cabelos. Quando necessário o uso de óculos, estes devem estar preso por um cordão que passe por trás do pescoço.

3.4 Conduta pessoal

NÃO falar, cantar, assobiar, tossir, espirrar, cuspir, fumar; NÃO mascar goma, palito, fósforo ou similares, chupar balas, comer; NÃO experimentar alimentos diretamente com as mãos; NÃO assoar nem colocar o dedo no nariz ou ouvido, mexer no cabelo ou se pentear; NÃO utilizar lentes de contato ao manipular alimentos; NÃO deixar roupas e objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos; JAMAIS enxugar o suor com as mãos, panos ou qualquer peça da vestimenta; JAMAIS fazer uso de utensílios e equipamentos sujos; NÃO utilizar nenhum tipo de loção ou creme nas mãos; NUNCA trabalhar diretamente com alimento quando apresentar problemas de saúde ou qualquer tipo de lesão nas mãos, sem comunicar à direção, para que o mesmo tome a providência cabível.

3.5 Controle de Saúde

O controle de saúde dos manipuladores de alimentos tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais.

Assim sendo, o seu objetivo não é tão somente a prevenção da contaminação dos alimentos é também a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, que consequentemente, em pleno estado de saúde, não oferecerão riscos à produção dos alimentos.

Todos(as) os(as) merendeiros(as) devem realizar, obrigatoriamente, os exames médicos anual: avaliação clínica, hemograma, coproparasitológico, HBs Ag (Hepatite) e/ou outros conforme determinação médica.

Para cada exame médico realizado será emitido o Atestado de Saúde

Ocupacional – ASO, em 2 vias. A primeira via do ASO ficará arquivada em seu local de trabalho (unidade escolar), com uma copia para o setor da Alimentação Escolar e a segunda, será entregue ao trabalhador. A direção da escola deverá ser imediatamente contatada quando qualquer manipulador de alimentos tenha contraído ou suspeite de ter contraído uma doença contagiosa, sofra de uma doença de pele (tais como erupções, furúnculos, feridas infectadas, etc.), doença do aparelho digestivo acompanhada de diarreia, vômito ou febre, dores abdominais, inflamação da garganta, nariz, olhos ou ouvidos, tosse, gripe ou corrimento nasal.

4. HIGIENE AMBIENTAL

A higiene ambiental da unidade escolar compreende as operações de higienização da estrutura física (piso, paredes, janelas, etc.) da cozinha e do depósito, realizadas de maneira frequente para minimizar os riscos de contaminação dos alimentos.

Como primeira etapa da higienização, deve-se proceder a limpeza, que consiste em remover as substâncias visíveis indesejáveis como terra, poeira, gordura, restos de comida e outras sujidades, utilizando água potável e sabão ou detergente. Em seguida deve-se fazer a sanitização para remover ou reduzir a níveis aceitáveis os microrganismos, invisíveis a olho nu. Após aplicação de sanitizante (água sanitária), as superfícies devem ser enxaguadas em água corrente. Nos casos onde for utilizado o álcool 70°, não deve haver enxágue.

De maneira geral, os procedimentos de higienização ambiental devem ser realizados:

No início do trabalho; Depois de cada uso; Quando começar a trabalhar com outro tipo de alimento; Em intervalos periódicos se os utensílios estiverem em uso constante para o mesmo tipo de alimento (no máximo a cada duas horas).

Não é recomendado nos procedimentos de higiene ambiental:

Varrer a seco nas áreas de manipulação; Usar lã e palha de aço; Reaproveitar embalagens de produtos de limpeza; Usar nas áreas de manipulação os mesmos utensílios e panos utilizados em sanitários.

Vassouras, rodos, baldes, escovas e outros equipamentos utilizados na higienização do ambiente não devem ser aproveitados para higienizar utensílios e superfícies que entram em contato com os alimentos.

Todos os equipamentos de limpeza devem ser mantidos limpos, em

bom estado de conservação e armazenados adequadamente, em local separado dos alimentos, próximos à cozinha.

Para facilitar a realização da higienização de forma correta, apresentamos o cronograma de limpeza abaixo:

4.1 PROCEDIMENTO OPERACIONAL

PROCEDIMENTO OPERACIONAL			
ITEM /NATUREZA DA SUPERFÍCIE	FREQUÊN CIA	MÉTODO DE HIGIENIZAÇÃO	PRODUTOS
Pisos; Rodapés.	Diária.	1. recolher os resíduos; 2. lavar com detergente; 3. esfregar; 4. enxaguar com água; 5. retirar o excesso de água com rodo; 6. deixar secar naturalmente.	Detergente neutro; Água Sanitária.
Paredes.	Semanal.	1. lavar com detergente; 2. esfregar; 3. enxaguar com água; 4. deixar secar naturalmente;	Detergente neutro.
Ralos.	Diária.	1. recolher os resíduos; 2. lavar com detergente; 3. esfregar com escova específica para esse fim; 4. enxaguar com água; 5. deixar secar naturalmente	Detergente neutro; Água sanitária.
Bancadas; Mesas de apoio.	Diária.	1. recolher os resíduos; 2. lavar com água e detergente; 3. enxaguar com água; 4. desinfetar, borrifando com álcool 70°;	Detergente neutro; Álcool 70°.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL			
ITEM /NATUREZA DA SUPERFÍCIE	FREQUÊN CIA	MÉTODO DE HIGIENIZAÇÃO	PRODUTOS
Utensílios em geral (caneca, prato, talhe-res, assadeiras, etc.).	Conforme o uso.	1. tirar a sujeira, esfregar com água e detergente; 2. enxaguar em água corrente e água quente no caso de gordura; 3. Desinfetar, borrifando com álcool 70°; 4. deixar secar naturalmente; 5. guardar em local limpo e seco. Panelas e assadeiras devem ser guardadas viradas para baixo e os talheres devem ser cobertos.	Detergente neutro; Álcool 70°.
Forno; Fogão.	Conforme o uso	**Partes Móveis:** 1. retirar as partes móveis; 2.limpar com esponja, detergente e água ou produto específico; 3.enxaguar e deixar secar naturalmente. **Partes fixas:** 1.limpar com esponja de aço umedecida em solução de água e detergente; 2. remover a espuma com pano próprio úmido; 3. Desinfetar.	Detergente neutro; Álcool 70°

PROCEDIMENTO OPERACIONAL

ITEM/NATUREZA DA SUPERFÍCIE	FREQUÊNCIA	MÉTODO DE HIGIENIZAÇÃO	PRODUTOS
Batedeira; Liquidificador; Processador; Fatiador de alimentos.	Conforme o uso	**Partes móveis:** 1. retirar e colocar de molho na água e detergente; 2. esfregar com escova específica para esse fim; 3. enxaguar com água; 4. desinfetar, borrifando solução de álcool 70°; 5. deixar secar naturalmente. **Partes fixas:** 1. limpar com esponja umedecida com água e detergente; 2. tirar a espuma com pano úmido e secar com pano seco	Detergente neutro; Álcool 70°.
Panos. Os panos não devem ser misturados, cada setor deve ter o seu pano próprio.	Conforme o uso.	1. separar os panos segundo suas áreas (pia, chão, sanitário); 2. lavar com água, sabão, água sanitária e escova; 3. esfregar bem até tirar toda sujeira; 4. enxaguar em água corrente; 5. torcer bem; 6. secar em local limpo, e bem ventilado.	Sabão neutro; Água sanitária.
Geladeira; Freezer.	Semanal.	1. desligar o equipamento; 2. retirar todos os alimentos e deixar as portas abertas; 3. descongelar naturalmente; 4. limpar a parte de dentro com esponja, detergente e água; 5. enxaguar em água corrente; 6. retirar o excesso de água com pano próprio; 7. desinfetar borrifando álcool 70°; 8. fechar a porta e ligar para recuperar a temperatura; 9. colocar os alimentos.	Detergente neutro; Álcool 70°.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL			
ITEM/NATUREZA DA SUPERFÍCIE	FREQUÊNCIA	MÉTODO DE HIGIENIZAÇÃO	PRODUTOS
Prateleiras; Estrados.	Quinzenal.	1. retirar todos os alimentos; 2. limpar com pano umedecido com água e detergente; 3. retirar o detergente com pano úmido; 4. deixar secar naturalmente; 5. recolocar os alimentos tomando cuidado para que todas as embalagens estejam bem fechadas.	Detergente neutro.
Janelas; Portas.	Mensal.	1. lavar com água e detergente; 2. esfregar com escova, enxaguar com água corrente; 3. deixar secar naturalmente.	Detergente neutro.
Telas.	Mensal.	1. lavar com água e detergente; 2. esfregar com escova, enxaguar com água corrente; 3. deixar secar naturalmente.	Detergente neutro.
Luminárias; Interruptores; Tomadas.	Mensal.	1. limpar com pano umedecido com água e detergente; 2. esfregar com escova, retirar o detergente com pano úmido; 3. deixar secar naturalmente.	Detergente neutro.
Teto; Forro.	Semestral.	1. lavar com detergente e enxaguar manualmente ou com máquina própria para este fim.	Detergente neutro.
Mamadeira	Conforme o uso	1. Lavar com detergente e água sanitaria com escovinha própria para este fim. 2. Deixar secar naturamente. 3. Todos os dias antes de utilizer, colocar as mamadeiras em água fervente por 5 minutos.	Detergente neutro; Água sanitária.

4.2 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

A higienização dos reservatórios de água deve ser realizada semestralmente ou sempre que necessário, por empresa especializada ou funcionário da escola, conforme o procedimento a seguir:

Feche o registro, retire toda a água do reservatório; Feche a saída de água; Retire a sujeira; Lave as paredes e o fundo do reservatório com água e detergente líquido. A vassoura, escova, rodo e pano. Devem ser de uso exclusivo para essa atividade; Abra a saída de água e retire todo o detergente com água corrente; Feche a saída de água; Prepare a solução desinfetante, diluindo 1 litro de água sanitária em 5 litros de água. Este volume é apropriado para reservatório de 1000 litros; Espalhe a solução nas paredes e fundo do reservatório com uma broxa ou pano. Aguarde por 30 minutos; Enxagüe com água; Esgote toda a água acumulada; Encha o reservatório

Sempre que realizar a limpeza do reservatório de água, devem, obrigatoriamente, ser anotados, em formulário específico, a data, o(s) produto(s) utilizado(s) e o(a) responsável/empresa pela limpeza (Anexo I).

5. HIGIENE DOS ALIMENTOS

Os legumes, verduras e frutas quando processados e ingeridos crus, devem antes ser lavados e desinfetados, da seguinte forma:

5.1 Verduras

Escolher as folhas uma a uma, retirando as estragadas e lavando folha por folha em água corrente, retirando as sujeiras; Numa vasilha de plástico, vidro ou louça deixar as folhas totalmente de molho em solução clorada (1 colher de sopa de hipoclorito para cada 01 litro de água) para desinfecção por 20 (vinte) minutos; Enxaguar em água tratada ou em água potável corrente e escorrer bem.

5.2 Legumes e frutas

Escolher um a um, separando os estragados e os que mostrem sinais de apodrecimento; Lavar bem em água corrente, retirando a terra e as sujeiras; Sem retirar as cascas deixar de molho numa vasilha de plástico, vidro ou louça, em solução clorada (1 colher de sopa de hipoclorito para cada 01 litro de

água) para desinfecção por 15 (quinze) minutos; Colocar em escorredor, até escoar toda a solução clorada; Retirar a casca, se necessário, e enxaguar com água tratada ou potável.

6. ARMAZENAMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A recepção dos gêneros alimentícios deve ser realizada em área protegida e limpa. Todos os produtos devem ser armazenados em local limpo e organizado, de forma a garantir proteção contra contaminantes. Devem estar adequadamente acondicionados e identificados, sendo que sua utilização deve respeitar o prazo de validade. Para os alimentos dispensados da obrigatoriedade da indicação do prazo de validade, deve ser observada a ordem de entrada dos mesmos.

Os gêneros alimentícios reprovados ou com prazos de validade vencidos devem ser imediatamente devolvidos ao fornecedor e, na impossibilidade, devem ser devidamente identificados e armazenados separadamente. Deve ser determinada a destinação final dos mesmos.

No recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios deve-se obedecer às seguintes instruções:

Controlar o estoque dos gêneros por meio da ficha de controle de estoque diariamente (Anexo II); Registrar a data de entrada e saída dos gêneros na despensa; Retirar os gêneros alimentícios dos fardos (caixas de papelão, sacolas plásticas, caixotes, etc.) antes de colocá-los nas prateleiras, pois acumulam sujeira e atrapalham a circulação de ar entre os produtos; Colocar os produtos com data de validade mais antiga para serem utilizados primeiro. Seguir o sistema **PVPS** (Primeiro que Vence é o Primeiro que Sai), ou seja, utilizar primeiro o alimento com o vencimento mais próximo. Não utilizar produtos com o prazo de validade vencido; Não abrir outro pacote, antes de ocupar o que está em uso e amarrar os pacotes abertos ou transferir os produtos para vasilha limpa com tampa, identificando-a com a data de fabricação, de validade e data em que foi aberto; Material de limpeza, inseticida e objetos de uso pessoal não devem ser armazenados junto dos alimentos; Não deixar nenhum volume em contato direto com o solo ou paredes da despensa. Colocar em prateleiras e/ou estrados; Evitar forrar as prateleiras com papéis ou panos, pois podem acumular

sujeira;

Manter as embalagens dos produtos sempre limpas;

Manter a higiene da área, retirando sucatas, materiais fora de uso, embalagens vazias, etc. Realizar o inventário fisico do estoque duas vezes ao ano (julho/dezembro) (ANEXO III).

No recebimento de produtos perecíveis, que necessitam de refrigeração (carnes, leite e derivados, hortifrutigranjeiros, etc.), armazená-los o mais rápido possível de acordo com a necessidade do produto (congelado ou resfriado), conforme quadro abaixo:

PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM
Carne congelada	- 18° C
Carne resfriada	Até 6° C
Frios embutidos e defumados (linguiça, salsicha, bacon, presunto)	Até 10° C
Hortifrutigranjeiros (hortaliças, vegetais, frutas e ovos)	Temperatura ambiente ou até 10° C

Os produtos embalados em caixas de papelão devem ser retirados das caixas antes de serem colocados na geladeira ou freezer, por serem porosas, isolantes térmicas, além de promoverem contaminação externa; Todos os alimentos prontos para o consumo ou pré-preparados, antes de serem guardados devem ser cobertos com plásticos transparentes ou em vasilhas com tampas; As frutas, verduras e legumes devem ser lavados e retirados todos os resíduos visíveis e as folhas ou partes estragadas antes de serem armazenados na geladeira. Caso não seja possível a pré-lavagem desses alimentos, colocá-los em sacos plásticos transparentes e mantê-los fechados sob refrigeração, para evitar que a sujeira se espalhe; Os alimentos enlatados (exemplo: milho, sardinha, polpa de tomate etc.) depois de abertos devem ser transferidos para recipientes limpos,

tampados, identificados (nome do produto, data de fabricação, data em

que foi aberto e prazo de validade) e armazenados sob refrigeração de 4ºC (geladeira);

No armazenamento em geladeira, deve-se respeitar a seguinte ordem:

- prateleiras superiores: alimentos prontos para consumo; - prateleiras do meio: os semi-prontos e/ou pré-preparados; - prateleiras inferiores: alimentos crus (carnes, verduras), separados um do outro. Os alimentos armazenados em freezer devem estar em porções pequenas, geralmente na medida utilizada para o seu preparo, pois uma vez o alimento descongelado, não poderá ser congelado novamente; Qualquer irregularidade com produtos deve ser informada ao responsável, para sua inutilização.

6.1 Congelamento de frutas:

As frutas devem ser limpas e os caroços retirados. Porcione as frutas na quantidade usualmente utilizada. Coloque uma etiqueta com a identificação do produto. As frutas congeladas devem ser consumidas em preparações como bolos, tortas e doces.

6.2 Congelamento de hortaliças:

Para congelar hortaliças é necessário fazer uma técnica chamada branqueamento, que melhor conserva o sabor, cor e textura desses alimentos:

1. lavar as hortaliças desprezando as partes estragadas; 2. mergulhar o alimento em água fervente e rapidamente colocá-lo em água fria com gelo, provocando um choque térmico.

Após o branqueamento, deixar escorrer bem a água e armazenar as hortaliças em sacos plásticos transparentes, limpos e identificados.

6.3 Congelamento de carnes:

As carnes, bem como aves e peixes devem ser limpos e partes não comestíveis (como a gordura excedente) devem ser retiradas.

Esses alimentos devem ser porcionados em quantidades que serão

consumidas.

6.3.1 Alimentos que não devem ser congelados:

Ovo com casca, maionese, iogurte, banana, pera, verdura de folha, tomate, batata, pepino, macarrão sem molho, cremes engrossados.

6.4 Descongelamento

Os alimentos devem ser descongelados sempre colocando-os no refrigerador. **Nunca deixar o alimento descongelando em contato direto com cubas de pias e tanques.**

6.5 Prazo de validade dos produtos manipulados

Produtos que forem retirados da embalagem devem ser armazenados em recipientes tampados e identificados, sob as condições de temperatura e pelo prazo indicado pelo fabricante.

Alimentos manipulados e todos os demais que necessitam de baixas temperaturas para sua conservação, deve ter o prazo de validade descrito em sua identificação, com prazo máximo variando conforme a temperatura do armazenamento e o tipo de produto, de acordo com as tabelas abaixo:

Validade de alimentos congelados

Temperatura	Tempo máximo de armazenamento
0 a -5°C	10 dias
-5 a -10°C	20 dias
-10 a -18°C	30 dias
Abaixo de -18°C	90 dias

Validade de alimentos refrigerados

Alimentos	Tempo máximo de armazenamento
Pescados	1 dia
Misturas com maionese	1 dia
Sobras de alimentos	1 dia
Demais alimentos	3 dias
Ovos	2 Semanas

7. REGISTRO DIARIO DA ALIMENTAÇÃO SERVIDA

É de suma importância o registro da alimentação servida pela merendeira (o), pois com esse registro, possibilita cálculos de per capita do cardápio, bem como, o custo do que está sendo servido e sua aceitação. Para preenchimento deste registro utilizar anexo IV. Quantidade de resto deixada pelos alunos nos pratos - deve ser pesada. Lembrando que para carne com osso (costela, frango) deverá ser separada a carne dos ossos, para poder pesar somente o que é comestível. Quando o cardápio for sopa ou canjica deve ser separado os liquido em caneca dos sólidos para pesar.

8. REMOÇÃO DE LIXO

Os resíduos (lixo) devem ser retirados das áreas de manipulação diariamente, quantas vezes forem necessárias, de forma a evitar contaminações e atração de pragas. Devem ser armazenados em área externa isolada da área de preparação, devidamente acondicionados, de onde são recolhidos pela empresa de coleta urbana; Utilizar lixeiras com pedal e tampa, manter todas as lixeiras limpas e desinfetadas, e munidas com sacolas plásticas.

9. CONTROLE DE PRAGAS

Como ações contínuas de organização e higiene com o objetivo de impedir a atração, o acesso, o abrigo e/ou proliferação de vetores e pragas urbanas, todos os manipuladores devem:

Manter as áreas livres de sujidades e resíduos alimentares; Descartar o lixo com frequência e de maneira correta; Manter as latas de lixo limpas, em boas condições e bem cobertas; Lavar, enxaguar e desinfetar as latas de lixo regularmente; Guardar adequadamente os alimentos para não atrair insetos; Manter as áreas internas e seus arredores livres de papel, papelão ou embalagens e materiais em desuso.

A cozinha e depósito devem possuir:

Aberturas para áreas externas fechadas ou teladas; Portas e janelas ajustadas ao batente; Ralos sifonados e com sistema de fechamento; Instalações livres de fendas e frestas.

Quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes, o controle químico deve ser empregado e executado por empresa especializada, conforme legislação específica, com produtos desinfetantes regularizados pelo Ministério da Saúde.

A escola deverá contratar empresa especializada e legalizada para

aplicação de tratamento químico das áreas internas e próximas a elas.

A empresa especializada deve emitir certificado de garantia do serviço, o qual precisa ser renovado periodicamente e colocado em local de fácil acesso, comprovando a execução do serviço e contendo as informações “estabelecidas em legislação sanitária específica”.

Os manipuladores que atuam na limpeza devem tomar os cuidados a seguir durante e após a aplicação dos produtos químicos pesticidas, para evitar a contaminação de produtos, utensílios, louças e equipamentos:

Durante a aplicação do produto químico, o piso deve ser mantido seco para otimizar a eficiência do tratamento; Todos os alimentos e utensílios devem ser armazenados em refrigeradores ou armários antes da aplicação dos produtos químicos; Antes de iniciar o turno no dia seguinte após a aplicação, todas as superfícies que entrarem em contato com alimentos deverão ser devidamente higienizadas, conforme procedimento descrito no POP de instalações. ***SOLUÇÃO CLORADA:** 1 colher de sopa de água sanitaria diluida em 1 litro de água ou 100 ml de água sanitaria diluida em 10 litros de água.

10. USO DE ESPONJAS DE LOUÇA E PANO DE PRATO

Um dos fatores mais importantes que podem contribuir para o aumento do número de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) em serviço de alimentação é a contaminação cruzada dos alimentos. Neste contexto, as esponjas de limpeza ganham destaque, uma vez que podem transferir quantidades

significativas de microrganismos para superfícies e utensílios utilizados na preparação dos alimentos (KUSUMANINGRUM et al., 2003). Durante o processo de limpeza de equipamentos e utensílios (facas, tábuas de cortar, tigelas, panelas), cubas, entre outras, as etapas de pré-lavagem e lavagem são feitas com auxílio de esponjas, visando eliminar os resíduos dos alimentos. Como consequência deste processo, parte dos resíduos fica aderida à superfície das esponjas. Estes resíduos juntamente com a água nela retida, transformam as esponjas num ótimo meio de cultura, favorecendo o desenvolvimento de microrganismos (SREBERNICH, 1982), podendo ser prejudiciais à saúde. Esponjas de cozinha podem promover contaminação cruzada ao transferir microrganismos de superfícies variadas para os alimentos (ROSSI, 2010). Esses microrganismos podem permanecer nas superfícies das esponjas e panos de limpeza por horas ou dias após o contato (Kusumaningrum et al., 2003), podendo contaminar os alimentos e provocar DTA. Muitos serviços de alimentação mantêm as esponjas em temperatura ambiente, dentro de recipientes contendo água, restos de alimentos e resíduos de detergente, podendo favorecer a multiplicação de microorganismos. Por esses motivos, cuidados especiais devem ser tomados a fim de diminuir a contaminação microbiológica de esponjas e panos de limpeza. Alguns métodos eficazes e acessíveis de desinfecção podem ser aplicados na rotina de serviços de alimentação, minimizando os riscos de contaminação.

REFERÊNCIAS

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução – **RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004**. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. VisaLegis. Disponível em:. http://portal.anvisa.gov.br/ Acesso em mar. 2017.

ABERC - Associação Brasileira das Empresas de refeições Coletivas. **Manual ABERC de Práticas de Elaboração e Serviço de Refeições para Coletividades**. 8 ed. São Paulo, 2002.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora – NR 7** (107.000-2). Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. http://www. mte.gov.br/legislacao/

ANEXOS

ANEXO I. Relatório de lavagem e desinfecção do reservatório de água

RELATÓRIO DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA

NOME DO LOCAL:_____

DATA	NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	RESPONSÁVEL PELO LOCAL / DIRETOR DA ESCOLA	NÚMERO DE RESERVATÓRIOS DESINFETADOS

ANEXO II. Controle de Estoque

PLANILHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - RETIRADA			
DATA	PRODUTO	QUANTIDADE	RESPONSÁVEL

ANEXO III. Controle de Estoque – INVENTÁRIO FÍSICO

CONTROLE DE ESTOQUE – INVENTÁRIO FÍSICO

ALIMENTOS	UND.	QUANTIDADE	VALIDADE

Paranatinga-MT _____/_____/_____

_____ _____

Ass. Merendeira Ass. Diretora

ANEXO IV. Registro diário da alimentação escolar servida

REGISTRO DIÁRIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA

ESCOLA:
Turno: ( )matutino ( )vespertino ( )noturno

Data: / /			
Merendeira (o) Responsável:			
Cardápio:			
ALIMENTOS UTILIZADOS		QUANTIDADE UTILIZADA	
N.º DE REFEIÇÕES SERVIDAS	N.º DE REPETIÇÕES	PESO / VOLUME RESTO	PESO / VOLUME SOBRA LIMPA
OBSERVAÇÃO:			

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS – POP'S

POP 1 – HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Realizar a higienização completa, ou seja, com água corrente, somente nos horários em que os profissionais não estiverem manipulando os alimentos (fora do horário de produção). A limpeza deve começar pelos lugares mais altos e por último o piso.

A) FREEZER E REFRIGERADOR

Frequência: Semanal.

Desligar o equipamento;

Retirar todos os alimentos e deixar as portas abertas;

Limpar a parte de dentro com esponja de fibra sintética, detergente neutro e água;

Lavas as partes móveis com esponja de fibra sintética, detergente neutro e água;

Limpar as borrachas de vedação da porta com esponja de fibra sintética e solução de hipoclorito de sódio na seguinte diluição: 2 colheres de sopa de água sanitária para cada litro de água;

Enxaguar com água corrente;

Retirar o excesso de água com pano próprio;

Fechar a porta e ligar o aparelho;

Colocar os alimentos.

B) FOGÃO

Frequência: após o uso.

Partes Móveis (grelhas e bandejas)

Retirar as partes móveis;

Limpar com esponja de fibra sintética, detergente neutro e água:

Enxaguar e deixar secar naturalmente.

Partes Fixas

Limpar com esponja de fibra sintética umedecida em solução de água e detergente;

Remover a espuma com pano próprio úmido;

Deixar secar naturalmente.

C) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL

Frequência: após o uso.

Lavar o copo do liquidificador com água corrente e detergente;

Esfregar com esponja de fibra sintética;

Enxaguar com água;

Deixar de molho em solução clorada na diluição de 2 colheres de sopa de hipoclorito de sódio para cada litro de água por 15 minutos;

Enxaguar com água corrente;

Deixar secar naturalmente.

Partes Fixas (motor)

Limpar externamente com esponja de fibra sintética umedecida com água e detergente;

Tirar a espuma com pano úmido;

Deixar secar naturalmente.

D) FACAS, TALHERES, PRATOS, CANECAS, PLACAS DE POLIPROPILENO, E OUTROS

Frequência: Após o uso.

Retirar os resíduos de alimentos;

Lavar com água, detergente neutro e esponja de fibra sintética um a um;

Enxaguar em água corrente;

Deixar em recipiente com solução clorada na diluição de 2 colheres de sopa de água sanitária para cada litro de água por 15 minutos;

Deixar secar naturalmente;

Guardar em local limpo e seco.

E) UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO (PANELAS, ASSADEIRAS, CONCHAS, ESCUMADEIRAS, ETC)

Frequência: Após o uso.

Retirar os resíduos de alimentos;

Lavar com água, limpa alumínio e esponja de fibra sintética;

Enxaguar em água corrente;

Lave com detergente neutro;

Enxague novamente em água corrente;

Deixar secar naturalmente;

Guardar em local limpo e seco.

F) MESA DE APOIO / BANCADAS

Frequência: Antes e após o uso.

Lavar com água, detergente neutro e esponja de fibra sintética;

Fazer o enxague com água e pano destinado para esse uso;

Passar solução clorada na diluição de 2 colheres de sopa de água sanitária para cada litro de água;

Secar utilizando pano higienizado.

G) LIXEIRA

Frequência: Diariamente.

Retirar o lixo(s) da lixeira(s);

Esfregar com esponja de fibra sintética (sendo de uso exclusivo para esta operação), água e detergente neutro;

Enxaguar com água corrente, retirando todo excesso do detergente;

Enxaguar com solução clorada 2 colheres de sopa de água sanitária para cada litro de água;

Secar naturalmente.

POP 2 – CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS

Frequência: Diariamente.

Verificar diariamente a existência de vetores e pragas através das evidências de sua presença (fezes, odores, etc);

Não receber alimentos que apresentem sinais de infestação de pragas;

Colocar telas milimétricas nas janelas e saídas de ar;

Conservaras aberturas externas bem fechadas;

Aumentar a frequência do recolhimento do lixo;

Lavar e higienizar os coletores de lixo;

Higienizar frequentemente o local destinado à guarda do lixo;

Fechar todos os buracos existentes. Observar as paredes, canos de ventilação, dutos no tetos e saída do esgoto;

Manter as embalagens fechadas ou transferir para vasilhames com tampa os alimentos depois de abertos (achocolatado, coco, etc) para evitar que atraiam insetos;

Limpar e sanitizar as instalações e equipamentos. A limpeza meticulosa com solução clorada mata os ovos dos insetos e reduz o número de locais onde as pragas podem se abrigar com segurança;

Não jogar comida para os pombos, ou mesmo deixar restos de comida onde eles têm acesso, caso eles estejam usando a edificação para seu abrigo, procurar isolar estes locais com telas ou alvenaria;

Não é permitida a presença de animais domésticos no local de trabalho.

Frequência: Semestralmente ou quando necessário

Controle de pragas com produtos específicos por uma empresa especializada contratada pela entidade executora.

POP 3 – HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Frequência: Semestralmente.

(realizado por prestador de serviço especializado, contratado pela entidade executora)

Feche o registro, retire toda a água do reservatório;

Feche a saída de água;

Retire a sujeira;

Lave as paredes e o fundo do reservatório com água e detergente líquido. A vassoura, escova, rodo e pano, devem ser de uso exclusivo para essa atividade;

Abra a saída de água e retire todo o detergente com água corrente;

Feche a saída de água;

Prepare a solução desinfetante, diluindo 1 litro de água sanitária em 5 litros de água. Este volume é apropriado para reservatório de 1000 litros;

Espalhe a solução nas paredes e fundo do reservatório com um pano. Aguarde por 30 minutos;

Enxague com água corrente;

Esgote toda a água acumulada;

Encha o reservatório.

POP 4 – HIGIENE E SAÚDE DOS MANIPULADORES

Chegando ao trabalho:

Lavas as mãos, vestir o uniforme completo, depois tornar a lavar as mãos e os antebraços com sabonete líquido, neutro e inodoro, massageando-os por 15 a 20 segundos;

Secar em papel toalha ou naturalmente;

Verificar o cardápio do dia;

Selecionar os produtos alimentícios necessários à confecção do cardápio;

Fazer o pré – preparo e o preparo das refeições;

Fazer a distribuição das refeições;

Lavar os utensílios e equipamentos utilizados;

Deixar secar naturalmente;

Guardar os utensílios e equipamentos;

Fazer a limpeza do ambiente.

Fluxo de serviço:



Para uma boa higienização das mãos, devem ser seguidos os passos abaixo:

Molhar as mãos e antebraços;

Usar sabonete líquido bactericida inodoro durante 15 a 20 segundos;

Enxaguar bem as mãos e os antebraços;

Secar as mãos com papel toalha não reciclado;

Obs: Pode ser usado sabonete líquido inodoro bactericida ou sabonete líquido inodoro e produto bactericida (álcool a 70%).

Procedimento para Preparo o Álcool a 70%

Adicionar 3 partes de álcool a 92,8 INPM e uma parte de água;

Colocar esta solução em um recipiente adequado.

Frequência para Higienização das Mãos:

Antes de iniciar as atividades;

Imediatamente após o uso do sanitário;

Ao tossir, espirrar ou assoar o nariz;

Após a manipulação de material contaminado e depois de retirar o lixo;

Antes de tocar em alimentos já preparados;

Antes e após o uso das luvas;

Antes de iniciar um novo serviço;

Depois de usar qualquer produto químico;

Ao pegar em dinheiro;

Todas as vezes estiverem sujas e em todos os momentos necessários.

O controle de saúde dos manipuladores de alimentos tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais.

Assim sendo, o seu objetivo não é tão somente a prevenção da contaminação dos alimentos é também a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, que consequentemente, em pleno estado de saúde, não oferecerão riscos à produção dos alimentos.

Todos(as) os(as) merendeiros(as) devem realizar, obrigatoriamente, os exames médicos anual: avaliação clínica, hemograma, coproparasitológico, HBs Ag (Hepatite) e/ou outros conforme determinação médica.

Para cada exame médico realizado será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 2 vias. A primeira via do ASO ficará arquivada em seu local de trabalho (unidade escolar), com uma copia para o setor da Alimentação Escolar e a segunda, será entregue ao trabalhador. A direção da escola deverá ser imediatamente contatada quando qualquer manipulador de alimentos tenha contraído ou suspeite de ter contraído uma doença contagiosa, sofra de uma doença de pele (tais como erupções, furúnculos, feridas infectadas, etc.), doença do aparelho digestivo acompanhada de diarreia, vômito ou febre, dores abdominais, inflamação da garganta, nariz, olhos ou ouvidos, tosse, gripe ou corrimento nasal.

ANEXOS

ANEXO I

DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Declaramos para os devidos fins que estamos devolvendo_____(kg/pacotes/peças) de _____, pois este produto **não** se encontra:

Justificativa (Motivo):

_____

_____

_____

Aguardamos troca, em gênero e quantidade, para o dia _____/_____/_____.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Alimentação Escolar

Paranatinga-MT _____/_____/_____.

_____

Ass. Setor Alimentação Escolar

_____

Ass. Entregador/Fornecedor

ANEXOS

DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Declaramos para os devidos fins que estamos devolvendo_____(kg/pacotes/peças) de _____, pois este produto **não** se encontra:

Justificativa (Motivo):

_____

_____

_____

Aguardamos troca, em gênero e quantidade, para o dia _____/_____/_____.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Escola/EMEI:_____

Paranatinga-MT _____/_____/_____.

_____

Ass. Merendeira Responsável

_____

Ass. Diretor da Escola

___________________________ ou _________________________

Ass. Entregador Merenda Escolar Fornecedor

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO
Nome:
Data de Nascimento: _____/_____/_____
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO
Nome da unidade de ensino:
Período que frequenta a unidade:
Turma:
Frequenta outra modalidade de ensino: ( ) Sim. Qual?________________________ ( ) Não
OBRIGATÓRIO ANEXAR O LAUDO MÉDICO/NUTRICIONAL
Data de recebimento do laudo da unidade de ensino: _____/_____/_____
Assinatura e carimbo da responsável na unidade de ensino: ___________________________________

CAMPO PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR
Prescrição do laudo:
Receberá na unidade de ensino: ( ) Lista de Substituição ( ) Cardápio Individualizado
Data de recebimento do laudo na SMEC: _____/_____/_____
Assinatura:

CONTROLE DE ESTOQUE – INVENTÁRIO FÍSICO

ALIMENTOS	UND.	QUANTIDADE	VALIDADE

Paranatinga-MT ______/______/______

_____________________________ _____________________________

Ass. Merendeira Ass. Diretora

CHECK LIST ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – VISITA TÉCNICA

Escola/Creche:____

Data:_____/_____/_____

Turno:___________________Horário:__________________

Merendeiras:____

1. HIGIENE PESSOAL DAS MERENDEIRAS			**OBSERVAÇÕES**
A. Mãos lavadas e higienizadas	SIM	NÃO	
B. As unhas são aparadas, limpas e sem esmaltes	SIM	NÃO	
C. Ausência de adornos (relógio, corrente, anel, brincos)	SIM	NÃO	
D. Vestimentas, limpo e bem colocadas	SIM	NÃO	
E. Faz uso de sapato fechado	SIM	NÃO	
F. Faz uso de blusas decotadas	SIM	NÃO	
G. Faz uso de touca	SIM	NÃO	
2. HIGIENE DO AMBIENTE			**OBSERVAÇÕES**
A. Ambiente limpo (azulejos, teto, luminárias, armários e lixeiras)	SIM	NÃO	
B. Equipamentos limpos (geladeira, freezer, fogão, batedeira)	SIM	NÃO	
C. Utensílios limpos (panelas, canecas, pratos,talheres)	SIM	NÃO	
D. Acessórios limpos (guardanapos, porta-sabão, esponja)	SIM	NÃO	
3. HIGIENE DOS ALIMENTOS			**OBSERVAÇÕES**
A. Frutas, legumes e verduras lavados corretamente	SIM	NÃO	
B. Cuidado de não conversar, tossir ou espirrar sobre a preparação	SIM	NÃO	
C. Descongelamento de carnes correto	SIM	NÃO	
4. ARMAZENAMENTO / ESTOQUE			**OBSERVAÇÕES**
A. Alimentos separados do material de limpeza	SIM	NÃO	
B. Todos os alimentos dentro da validade	SIM	NÃO	
C. Todos os produtos abertos sendo utilizados	SIM	NÃO	
D. A retirada de produtos do estoque obdece ao Sistema PVPS	SIM	NÃO	
E. Ausência de embalagens rompidas e/ou avariadas	SIM	NÃO	
F. Ambiente limpo (parede, chão e prateleira)	SIM	NÃO	
G. Mantimentos estão afastados da parede	SIM	NÃO	
H. Nos equipamentos de refrigeração e congelamento são ausentes de acúmulo de gelo e obstrução nos difusores de ar	SIM	NÃO	

I.Hortifrutigranjeiro armazenado onde			
5. PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS			**OBSERVAÇÕES**
A. Utilização de cardápio orientado pela Sec. Mun. de Educação	SIM	NÃO	
B. Utilização de colher de madeira na cozinha	SIM	NÃO	
C. Uso de óleo, sal e açúcar racional	SIM	NÃO	
B. Quantidade adequada (com pouca sobra)	SIM	NÃO	
C. Boa apresentação do prato	SIM	NÃO	
D. Porcionamento adequado dos alimentos	SIM	NÃO	
E. Temperatura adequada dos alimentos	SIM	NÃO	
F. Permite repetição	SIM	NÃO	
6. RELACIONAMENTO DA MERENDEIRA			**OBSERVAÇÕES**
A. Bom com as crianças (atenciosa, adequada)	SIM	NÃO	
B. Bom relacionamento e cooperação entre as merendeiras	SIM	NÃO	
C. Bom com os funcionários da escola	SIM	NÃO	
D. Houve bom tratamento do supervisor na visita	SIM	NÃO	
7. LOCAL E SEGURANÇA NO TRABALHO			**OBSERVAÇÕES**
A. Ausência de pessoas estranhas (professores, alunos)	SIM	NÃO	
B. Conduta cuidadosa (movimentos com facas, garfos)	SIM	NÃO	
C. Organização para o desempenho do trabalho (despensa, cozinha)	SIM	NÃO	

___________________________ _______________________

Diretor/Coorenador Responsável pela Visita

Merendeiras: ____

____

Anotações Gerais:

____

____

____

____

____

____

____

____

____

FICHA DE CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO
Nome:
Data de Nascimento: _____/_____/_____
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO
Nome da unidade de ensino:
Período que frequenta a unidade:
Turma:
Frequenta outra modalidade de ensino: ( ) Sim. Qual?_________________________ ( ) Não
CANCELAMENTO / SUSPENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL
( ) Cancelamento Motivo (anexar laudo se houver):_________________________________ ( ) Suspensão por: ________dias – anexar atestado médico.
Assinatura e carimbo da responsável na unidade de ensino: ____________________________________

CAMPO PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR
Prescrição do laudo:
Data de recebimento da solicitação de cancelamento na SMEC: _____/_____/_____
Assinatura:

Controle de Estoque Diário											
Escola/EMEI:				**Mês:**					**Período:__________á_____________**		
Produtos		Saldo	Quantidade Retirada						Saldo	Entrada	Saldo Atual
		Dia									
1									0		0
2									0		0
3									0		0
4									0		0
5									0		0
6									0		0
7									0		0
8									0		0
9									0		0
10									0		0
11									0		0

12									0		0
13									0		0
14									0		0
15									0		0
16									0		0
17									0		0
18									0		0
19									0		0
20									0		0
21									0		0
22									0		0
23									0		0
24									0		0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RETIFICA - DECRETO Nº 025/2019 - PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL

RETIFICA - DECRETO Nº 025/2019

DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Decreta**Ponto Facultativo**e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA JUVENAL PEREIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao dia **05/03/2019** de **"CARNAVAL"** eserem tradição e cultura de nosso povo;

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 005/2019 de 10/01/2019 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2019;

CONSIDERANDO a inatividade de órgãos públicos de outras Esferas do Governo, assim como de estabelecimentos bancários de que depende o Executivo Municipal, no período;

DECRETA:

***ARTIGO 1º* - Determina PONTO FACULTATIVO nasRepartições Públicas Municipais nos dias 04/03/2019 (segunda-feira) e no dia 05/03/2019 (Terça – Feira).EXCETO o Departamento de Licitação e os serviços essenciais.**

§ **1º** – O retorno as atividades da Prefeitura Municipal será às **13:00 horas do dia 06/03/2019** (Quarta – Feira).

§ **2º -** Em caso de necessidade e emergência, poderão ser convocados servidores de qualquer Setor ou Repartição do Município.

***ARTIGO 2º* -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicado no Diário Oficial AMM.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 018/2019

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 018/2019

Objeto:O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1ºlinha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Por maior percentual de desconto mediante o valor de peças do fabricante/ montadoras/concessionárias obtidos através da tabela de preços fornecida pelo **Sistema Traz Valor**. Conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 21/03/2019 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/ 2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta - MT, 01 de Março de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 108/2019 FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA Nº 108/2019.

DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Servidor Público municipal, faz jus ao período de aquisição de 23/12/2012 a 23/12/2013.

RESOLVE:

ART. 1º - **Concede** Férias ao Servidor Público Municipal, **IMIDIO RODRIGUÊS DE OLIVEIRA**, **Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 11/03/2019 à 09/04/2019.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 027/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 027/2019.

DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei: Nº 1.089/2018 de 27 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$ **460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.04.122.0002.1.092. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

26 – 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 210.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. TRANSPORTE

05.001.26.782.0000.0.000. TRANSPORTE RODOVIÁRIO

05.001.26.782.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.26.782.0011.1.027. CONST. E AMPL. DE PONTES, BUEIROS E SERVS. COMPL.

119 – 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 460.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0000.0.000. ORDENAMENTO TERRITORIAL

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.04.122.0002.1.092. DESAPROPRIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

49 – 4.4.90.61.00.00 1 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 210.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. TRANSPORTE

05.001.26.782.0000.0.000. TRANSPORTE RODOVIÁRIO

05.001.26.782.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.26.782.0011.2.026. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

127 – 3.3.90.39.00.00 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ 150.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.000.0000.0.000. TRANSPORTE

05.001.26.782.0000.0.000. TRANSPORTE RODOVIÁRIO

05.001.26.782.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO

05.001.26.782.0011.1.027. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

128 – 3.3.90.39.00.00 71 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ 100.000,00

TOTAL REDUÇÃO: 460.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA- MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.019

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2019 - NOMEAÇÃO DA COMISSSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE RECADASTRAMENTO DO IPTU

PORTARIA Nº *111*/2019.

***DE* 01 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Comisssão de Acompanhamento de Recadastramento do IPTU Urnano e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o cumprimento do contrato nº 005/2019, referente ao Recadastramento Urbano do Município de Pedra Preta.

CONSIDERANDO o termo de referencia anexo X do processo Licitatório referente ao Recadastramento.

RESOLVE:

ARTIGO-1º - Fica NOMEADA a Comissão de acompanhamento do Recadastramento Urbano, composta pelos Servidores**ODINÊS ANTONIO JULIO, VAGNER NERIS SOARES e YALLES MORAES DA SILVA.**

ARTIGO-2º - A Comissão ora nomeada será responsável pelo cumprimento do TERMO DE REFERENCIA do contrato nº 005/2019, devendo a mesma emitir relatório sobre serviços realizados.

ARTIGO 3º - A Comissão emitirá relatório toda vez que houver pagamento dos serviços, devendo a Secretaria Municipal de Finanças anexar o relatório ao pagamento.

PARAGRAFO ÚNICO – A Comissão fará um relatório conclusivo referente a todos serviços prestados, para que seja concluído o cumprimento do contrato 005/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 110/2019 - NOMEAÇÃO COORDENADOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SILVANA RODRIGUES ROCHA

PORTARIA Nº *110*/2019*. DE* 01 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** aServidora Pública Municipal a Senhora **SILVANA RODRIGUES ROCHA**, ao Cargo Comissionado de **COORDENADORA** lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Município de Pedra Preta – MT.

***ART. 2º* -** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 3- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 109/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES ROSA MARIA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 109/2019.

DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Servidora Pública municipal, faz jus ao período de aquisição de 01/02/2017 a 01/02/2018.

RESOLVE:

ART. 1º - **Concede** férias a Servidora Pública Municipal, **ROSA MARIA DO NASCIMENTO**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/03/2019 à 09/04/2019.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 251 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJEDA**,matrícula Nº**2729 (fiscal titular)** e **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula Nº**4915 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**039/2019**, referente a contratação da Empresa **PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, estabelecida na ROD. BR 153, n° 845 – KM 42, Industrial Norte, CEP: 99.702-503, Erechim - RS, CNPJ nº 91.404.251/0001-97, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018, PARA AQUISIÇÃO DO MOBILIÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de Fevereiro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 034/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **L. DOS ANJOS SILVA**

O presente Contrato é para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL), REPOSIÇÃO DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 033/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NILCEIA MARIA DA SILVA 01182252192**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA MANUTENÇÃO EM TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 118 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NOMEADA PELO DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2019, **BENTA NOLETO DE BRITO BORGES**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº**7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ RIBEIRO**, matrícula Nº**7759 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**033/2019**, referente a contratação da Empresa **NILCEIA MARIA DA SILVA 01182252192**, estabelecida na Rua Tangará, nº 405, Bairro Santa Isabel, município de Peixoto de Azevedo – MT, CNPJ nº 19.030.177/0001-69, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA MANUTENÇÃO EM TODOS OS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete da Prefeita de Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de Fevereiro de 2019.

BENTA NOLETO DE BRITO BORGES

Prefeita Municipal em exercício

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ___/___/___
Resp.___

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **APOLUS ENGENHARIA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de R$ 156.693,55 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), passando ao valor total de R$ 3.100.403,07 (três milhões, cem mil quatrocentos e três reais e sete centavos).

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2019: 304.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de fevereiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**

O presente Contrato é para: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018, PARA AQUISIÇÃO DO MOBILIÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 928.700,00 (novecentos e vinte e oito mil e setecentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Fevereiro de 2019.

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019

TERMO DE FOMENTO Nº002/2019

TERMO DE FOMENTO Nº002/2019 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **- FMAS** através da PREFEITURA

MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, e **ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO "AMOR E FRATERNIDADE".**

Pelo presente Instrumento Particular de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL - FMAS,** instituído pela Lei nº 231/95 de 20 de dezembro de 1.995, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31 com sede na rua Ministro César Cals, 226 Centro, neste município, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 3462335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49 doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO "AMOR E FRATERNIDADE",** inscrita no CNPJ sob nº 00. 580.013/0001-87, neste ato representada pelo senhora ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES,brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 37520194-7 SSP/PR e CPF nº829.016.271-53, residente e domiciliada a Rua: Rua Caiçara, n Travessa Primavera, nº82 – Aeroporto, no Município de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominada **CONVENENTE,** no uso dos poderes conferidos, objetivando execução das ações prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de acordo com as normas contida na Constituição Federal e no Decreto - Lei nº 200 de 25 de Fevereiro de 1967, Instrução Normativa nº 01 de 15 de janeiro de 1997 e Instrução Normativa nº 03 de 19/04/93, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 93.872 a 23 de Dezembro de 1998 Lei nº 9.604 de 05 de fevereiro de 1998 e Decreto Federal nº 2.529 de 25 de março de 1998, a Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003, Lei Municipal nº 465 de 08, de junho 2004, alterada pela Lei Municipal nº 688, 17 de abril de 2009 alterada pela Lei Municipal nº843, de 21 de dezembro de 2012, Lei Municipal nº953, de 25 de Abril de 2017, têm justo e acertado o presente **TERMO DE FOMENTO** mediante Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de cooperação tem por objetivo a cooperação mútua na melhoria da prestação de serviço assistencial oferecido pela entidade, visando o pagamento de recursos humanos e manutenção parcial da instituiçãoconforme plano de trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONCEDENTE COMPETE:

a) Repassar ao Convenente a importância total de **R$ 21.938,88** (vinte e um mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) divididos em 10(dez) parcelas.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento.

c) Receber, examinar e emitir parecer às prestações de conta, conforme plano de trabalho;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso, com os técnicos do **CONVENENTE**;

e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto

II - AO CONVENENTE COMPETE:

a) Aplicar os recursos recebidos do FMAS, executando as atividades pactuadas, em consonância e conformidade com o plano de trabalho;

b) Apresentar prestação de conta conforme Cláusula 07;

c) Movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, em conta especifica ao termo de fomento;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhista previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, não gerando à **CONCEDENTE**, obrigações ou outros encargos de quaisquer naturezas.

e) Restituir ao **CONCEDENTE** eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção.

f) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Termo de Cooperação em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Termo de Fomento e a participação do Município.

g) Fornecer ao **CONCEDENTE,** todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo de Fomento.

h) As Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do **CONVENENTE,** com a identificação do numero do termo, mantendo em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação das contas pelo **TCE/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser renovável mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas. CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO É a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/FMAS, responsável por conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do Termo de Cooperação. CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO

Para execução do referido convênio serão destinados pelo **CONCEDENTE** recursos próprios do Município e consignados à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 - Sec.Munic de Assist. Social Trab Cidadania

UNIDADE 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 - Assistência Social

PROJ/ATIVIDADE 2.075 – Manut. Do Programa psemc – prot. Social esp. De med. Comp.

SUBVENÇÕES SOCIAIS – 0660-08.002.08.244.0021.2074. 333043000000

FONTE: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (anexo) em conta específica, vinculada a este Convênio, condicionada a apresentação do relatório de atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Cooperação a Associação do Lar do Idoso, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de Relatório de Cumprimento de Objeto, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I	-	Cópia do Termo de Fomento, com indicação da data de sua publicação;
II	-	Cópia do Plano de Trabalho;
III	-	Cópia das Notas Fiscais e/ou Recibos, indicando o número do Termo de Cooperação, recibadas pelo credor e atestadas pelo **CONVENENTE;**
IV	-	Relatório da Execução Física-Financeira;
V	-	Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e, se houver, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;
VI	-	Relação de Pagamentos;
VII	-	Extrato da Conta Bancária específica do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;

VIII	-	Conciliação bancária, se houver;
IX	-	Copias dos cheques;
X	-	Demonstrativo de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃOA CONVENENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE através deste convênio atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução do objeto da avenca; b) falta de apresentação da prestação de conta no prazo exigido; c) utilização de recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente termo; d) quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário publico no montante deste. CLAUSULA NONA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por quaisquer das partes ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma ou fato que torne material ou formalidade inexequível. PARAGRAFO PRIMEIRO Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste convênio a constatação do não comprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes. PARAGRAFO SEGUNDO Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, a partir da data de assinatura deste convênio sua publicação em extrato no D O E (Diário Oficial do Estado).

PARÁGRAFO PRIMEIRO Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste convênio a constatação do não comprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sansões legais pertinentes ao caso. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL Em toda e qualquer ação promocional relacionada com objetivo descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do CONCEDENTE, ficando vetada aos partícipes utilizar nos empreendimento resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS Pactuam-se ainda, seguintes condições; a) todas as comunicações relativas a este termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile".Admite -se o envio de correspondência via "fac-símile", desde de que a CONVENENTE, em ate 05 (cinco) dias úteis apresente o documento original devidamente protocolado. b) as reuniões entre representantes credenciados pelos partícipes, bem com quaisquer ocorrência que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado. c) o plano de trabalho integra este instrumento independente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, as partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT. E, por estarem de comum acordo e compromissados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas infra-indicadas para que produza os efeitos jurídicos e legais. Peixoto de Azevedo, MT, 25 de Fevereiro de 2019 .

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCEDENTE

ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES

Presidente da Associação Lar do Idoso "Amor e Fraternidade"

CONVENENTE

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERRARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

PORTARIA Nº 142 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NOMEADA PELO DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2019, **BENTA NOLETO DE BRITO BORGES**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO**,matrícula Nº**7565 (fiscal titular)** e **VANDERLEI FERRARI**, matrícula Nº**7675 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**037/2019**, referente a contratação da Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797. 967/0001-95, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 196, 2º e 3º andar, centro, Curitiba – Paraná , CEP 80.010-160, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"ASSINATURA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete da Prefeita de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de Fevereiro de 2019.

BENTA NOLETO DE BRITO BORGES

Prefeita Municipal em exercício

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 143 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NOMEADA PELO DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2019, **BENTA NOLETO DE BRITO BORGES**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO**,matrícula N**º8005 (fiscal titular)** e **MARCELO HENRIQUE LIMA**, matrícula N**º1392 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula N**º7702 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula N**º6929 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **WRIALES FERREIRA MELO**,matrícula N**º7580 (fiscal titular)** e **BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES**, matrícula N**º7582 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula N**º6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula N**º7803 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; **GLAUCIA DIAS ANTONIO**,matrícula N**º7614 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula N**º2927 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**,matrícula N**º6075 (fiscal titular)** e **DAIARA MELO DE SOUSA**, matrícula N**º6907 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula N**º7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula N**º7759 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; **PATRICIA SOARES DA SILVA**,matrícula N**º7875 (fiscal titular)** e **LUIZA DA CRUZ BEAL**, matrícula N**º8003 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; **CLEITON FRANCISCO MOHR**,matrícula N**º7571 (fiscal titular)** e **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula N**º5419 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUINICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO; **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**,matrícula N**º6075 (fiscal titular)** e **DAIARA MELO DE SOUSA**, matrícula N**º6907 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO, para atuarem como fiscais, ao Contrato n**º034/2019**, referente a contratação da Empresa **L. DOS ANJOS SILVA**, estabelecida na Rua da Saúde Nº 1108, bairro Centro Antigo, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº 14.453.445/0001-31, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL), REPOSIÇÃO DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de Fevereiro de 2019.

BENTA NOLETO DE BRITO BORGES

Prefeita Municipal em exercício

Registre-se.

Publique-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

Cumpra-se.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 037/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

O presente Contrato é para: "ASSINATURA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 036/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

O presente Contrato é para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL), REPOSIÇÃO DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 5.695,00 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 144 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NOMEADA PELO DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2019, **BENTA NOLETO DE BRITO BORGES**,NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO**,matrícula N**º8005 (fiscal titular)** e **MARCELO HENRIQUE LIMA**, matrícula N**º1392 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula N**º7702 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula N**º6929 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **WRIALES FERREIRA MELO**,matrícula N**º7580 (fiscal titular)** e **BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES**, matrícula N**º7582 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula N**º6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula N**º7803 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; **GLAUCIA DIAS ANTONIO**,matrícula N**º7614 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula N**º2927 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**,matrícula N**º6075 (fiscal titular)** e **DAIARA MELO DE SOUSA**, matrícula N**º6907 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula N**º7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula N**º7759 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; **PATRICIA SOARES DA SILVA**,matrícula N**º7875 (fiscal titular)** e **LUIZA DA CRUZ BEAL**, matrícula N**º8003 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; **CLEITON FRANCISCO MOHR**,matrícula N**º7571 (fiscal titular)** e **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula N°**5419 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUINICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO; **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**,matrícula N**º6075 (fiscal titular)** e **DAIARA MELO DE SOUSA**, matrícula N**º6907 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO, para atuarem como fiscais, ao Contrato n**º035/2019**, referente a contratação da Empresa **JEANS JUNIOR BATISTA 02796039161**, estabelecida na Rua José de Alencar Nº 692, Setor Oeste, bairro da Torre, CEP 78500-000, Colíder-MT, CNPJ nº 19.936.248/0001-97, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL), REPOSIÇÃO DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de Fevereiro de 2019.

BENTA NOLETO DE BRITO BORGES

Prefeita Municipal em exercício

Registre-se.

Publique-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

Cumpra-se.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JEANS JUNIOR BATISTA 02796039161**

O presente Contrato é para: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL), REPOSIÇÃO DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 475.747,57 (quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 145 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NOMEADA PELO DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2019, **BENTA NOLETO DE BRITO BORGES**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO**,matrícula N**º8005 (fiscal titular)** e **MARCELO HENRIQUE LIMA**, matrícula N**º1392 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula N**º7702 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula N**º6929 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **WRIALES FERREIRA MELO**,matrícula N**º7580 (fiscal titular)** e **BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES**, matrícula N**º7582 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **DANIEL OLIVEIRA COSTA**,matrícula N**º6808 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula N**º7803 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; **GLAUCIA DIAS ANTONIO**,matrícula N**º7614 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula N**º2927 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**,matrícula N**º6075 (fiscal titular)** e **DAIARA MELO DE SOUSA**, matrícula N**º6907 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula N**º7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula N**º7759 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; **PA-**

TRICIA SOARES DA SILVA,matrícula Nº**7875 (fiscal titular)** e **LUIZA DA CRUZ BEAL**, matrícula Nº**8003 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; **CLEITON FRANCISCO MOHR**,matrícula Nº**7571 (fiscal titular)** e **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº**5419 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUINICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO; **CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA**,matrícula Nº**6075 (fiscal titular)** e **DAIARA MELO DE SOUSA**, matrícula Nº**6907 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**036/2019**, referente a contratação da Empresa **A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua China, S/N, Quadra 08, Lote 16, bairro Parque das Mangabeiras, CEP 78158-360, Várzea Grande-MT, CNPJ nº 14.049.599/0001-62, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL), REPOSIÇÃO DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de Fevereiro de 2019.

BENTA NOLETO DE BRITO BORGES

Prefeita Municipal em exercício

Registre-se.

Publique-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 147 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NOMEADA PELO DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2019, **BENTA NOLETO DE BRITO BORGES**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **EUDCLEIA SANTOS PINHEIRO**,matrícula Nº**8005 (fiscal titular)** e **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº**7953 (fiscal suplente)**representantes do GABINETE DO PREFEITO;**BENTO PERES DE SOUSA**,matrícula Nº**2891 (fiscal titular)** e **JOSE GONZAGA JORGE VASCONCELOS**, matrícula Nº**7674 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **UELEN PELISSARI**,matrícula Nº**7683 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº**2858 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **WALNEI PINTO DA CRUZ**,matrícula Nº**4546 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº**6808 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; **CIMÔNIA DALFENBACH**,matrícula Nº**7684 (fiscal titular)** representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**,matrícula Nº**5681 (fiscal titular)** e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº**7677 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **HALÉM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE**,matrícula Nº**7793 (fiscal titular)** e **PATRICIA SOARES DA SILVA**, matrícula Nº**7875 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; **CELSO JOSÉ DALL'ÁCQUA**,matrícula Nº**5496 (fiscal titular)** e **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ**, matrícula Nº**8039 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUINICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO; **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**,matrícula Nº**5681 (fiscal titular)** e **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº**7677 (fiscal suplente)**representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**038/2019**, referente a contratação da Empresa **GALLO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, esquina com a Avenida Brasil, 1104, Liberdade, Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78.530-000, CNPJ nº 11.192.690/0001-44, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de Fevereiro de 2019.

BENTA NOLETO DE BRITO BORGES

Prefeita Municipal em exercício

Registre-se.

Publique-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

Cumpra-se.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 038/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GALLO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 537.370,00 (Quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2019

Ata de Registro de preço n° 007/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: LIBRA SERVIÇOS COORPORATIVOS - LTDA.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de orientação na elaboração de defesas administrativas do município, perante os órgão de controle externo, na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como apoio administrativo afim de subsidiar os trabalhos de Gestão e Administração da prefeitura Municipal de Poconé/MT, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, pelo período de 1 ano, com os valores definidos nesta ata.

Dotação: 030015

Valor Registrado: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 01 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 003/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 035/2019, de 05/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO E MASSA ASFÁLTICA, FOI:***

BR PAVING CONSTRUÇÕES DE SERVIÇOS CNPJ: 15.264.721/0001-86

CONSTRUTORA SILVEIRA LOCAÇÕES E OBRAS CNPJ: 22.875.119/0001-40

Poconé-MT, 01 de Março de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT

RESOLUÇÃO Nº. 002/ 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponte Branca/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA de nº 01 (um), de 01 de março de 2019.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a realização da 5º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA/MT, no período de 11 á 12 de Abril de 2019 em Ponte Branca/MT.

Art.2° - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA/MT desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS", cujos subtemas serão abordados com base na realidade loco – municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art.3° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 01/03/2019.

Denise Aiélle da Silva

Presidente do Conselho M. de Saúde

Núbia da Silva Mesquita

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 068/2019

EMENTA: *Nomeia Chefe do Gabinete do Prefeito e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **MARCELO MATOS GAMA**, inscrito no CPF nº 592.748.831-53, para exercer o cargo em comissão de ***CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO***, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 1º de Fevereiro de 2019.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 06 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 001/2019

O Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Município, exercício de 2018, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Ponte Branca - MT, 21 de fevereiro de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2019

EMENTA: *Exonera Assessor de Gabinete do Prefeito II e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. **MARCELO MATOS GAMA**, inscrito no CPF nº 592.748.831-53, do cargo em comissão de ***ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO II***, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 1º de Fevereiro de 2019.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 06 de Fevereiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012, DE 01 DE MARÇO DE 2019

"DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ponte Branca, o dia 04 de Março de 2019, segunda-feira, em decorrência do feriado nacional do dia 05 de Março de 2019 (Carnaval), terça-feira.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ponte Branca, o dia 06 de Março de 2019, quarta-feira, em decorrência de ser comemorado Quarta – Feira de Cinzas e também o dia 07 de Março de 2019, quinta-feira, em decorrência do Feriado Municipal (Dia Internacional da Mulher) do dia 08 de Março de 2019.

Parágrafo Único – O "*caput"* deste artigo não se aplica ao funcionamento das atividades no Hospital Municipal e aos servidores da Limpeza Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto não se aplica ao funcionamento das atividades no Hospital Municipal que permanecerão inalteradas e aos servidores da Limpeza Pública Municipal que realização suas atividades normalmente nos dias 04 e 07 se Março de 2019.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 1º de Março de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018- FNDE

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a 2ª adesão a ATA de registro de preços nº 11/2018, originada pregão eletrônico nº 19/2017 realizada pelo ministério da educação - FNDE /MEC, referente a aquisição de 01 veículo tipo ônibus rural escolar ORE 2 item 04 da referida ata . Detentora da Ata de Reg. de Preço a Empresa: Mercedes – Bens do Brasil LTDA inscrita no CNPJ: 59.104.273/0001-29 valor total R$ 226.550,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº. 029/2019 QUE DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO

(QUE DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Devido o **Feriado de Carnaval** fica decretado Ponto Facultativo nos dias seguintes:

04/03/2019 – Segunda-Feira- Ponto Facultativo,

05/03/2019 – Terça-Feira - Feriado Nacional - Carnaval

06/03/2019 – Quarta-Feira – Ponto Facultativo.

Paragrafo Único – O Disposto do Art.1º deste Decreto para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como:

Atendimento a limpeza publica, água e aos programas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - As atividades normais **retornarão na quinta –feira do dia 07 de Março de 2.019.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, em 01 de Março de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001/2019

Chamada Pública nº 001/2019

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 25/2013 alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015, a sessão, recebimento e julgamento está marcado para o dia 27 de Março de 2019 as 13:00 horas, que acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. José Antônio de Faria, s/nº, no bairro vila da mangueira, (antiga Escola Estadual Dep. Hitler Sansão), no Município de Porto Estrela – MT. O edital ficará disponível no *Site*: http://www.portoestrela.mt.gov.br , mais informação poderá ser adquirida no *e-mail*: licitacao@portoestrela.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3384-1244.

Porto Estrela – MT, 01 de Março de 2019.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

A **Prefeitura Municipal dePOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.858, de 11 de abril de 2.017, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado **para contratação de Professor** para atender a natureza emergencial **na zona rural e indígena**, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL						
Cargo	**Área**	**Vagas**	**Vagas PNE**	**Vencimento R$.**	**Carga Horária Semanal**	**Requisitos do Cargo**
Professor	Pedagogia – Ensino Fundamental e Educação Infantil	Cadastro Reserva	-	R$ 2, 212,25	30 horas	Graduação em Pedagogia

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Municipal n.° 1.858/2017.

2.2 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, e **consistirá em análise curricular referente à escolaridade, experiência e aperfeiçoamento profissional conforme anexos deste edital, de caráter classificatório e eliminatório.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 –Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

3.1.1 – As inscrições ocorrerão no **dia 07/03/2019.**

3.1.2 – As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00m às 17h00m, com endereço à Avenida Mato Grosso, s/n, Centro, no Município de Poxoréu/MT.

3.1.3 – Os formulários de inscrição e de entrega de títulos estarão disponíveis nos Anexos I e II deste edital e deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados, no ato da inscrição, anexando a eles as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte para servir de suporte na análise de títulos, formação e experiência profissional, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

3.1.4 – Documentos ilegíveis, desfigurados, parciais ou rasurados serão desconsiderados, não havendo oportunidade para nova apresentação.

3.1.5 – A efetivação da inscrição se dará no período, horário e locais indicados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 quando os candidatos deverão entregar o formulário de inscrição preenchido, acompanhado de Curriculum Vitae e dos documentos comprobatórios, a saber:

i. Curriculum Vitae;

ii. Cópia do documento oficial de identificação e CPF, válido no território nacional, com foto;

iii. 02 (duas) vias do formulário próprio de inscrição, preenchidas e assinadas;

iv. Comprovante dos documentos exigidos como requisitos mínimos para o cargo pretendido;

v. Documentação comprobatória dos títulos e da formação e experiência profissional, estes últimos com reconhecimento de firma da assinatura da pessoa competente e documentação comprobatória do cargo que ocupa.

4 – QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Cópia da cédula de identidade civil (autenticada em cartório de notas e registro civil);

4.2 – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (autenticada em cartório de notas e registro civil);

4.3 – Formulários de inscrição e de entrega de títulos devidamente preenchidos e assinados.

4.4 – NÍVEL SUPERIOR - Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitor ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico (autenticado em cartório de notas e registro civil);

4.5 – Comprovante de tempo de serviço na área, podendo ser: certidão de tempo de serviço, registro de controle de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS –, declaração expedida por pessoa competente (ex. Secretário Municipal) ou outro cuja comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação. (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último se for o caso e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente). Os documentos comprobatórios do tempo de serviço devem apresentar assinatura da pessoa competente com reconhecimento de firma e documento que comprove o cargo que o declarante ocupa.

4.6 – Cópia autenticada de inscrição no Conselho de Classe Competente, se for o caso.

5. – **DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA**

5.1 – **Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de dados ou informações.**

5.2 – **Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.**

6 – **DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

6.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

6.2 – Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3 – Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4 – Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5 – Possuir aptidão física e mental.

6.6 – Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7 – Os candidatos aprovados, para serem convocados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente.

6.8 – Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7. DA PROIBIÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 – Estão proibidos de inscrever-se:

7.1.1 – O menor de dezoito anos;

7.1.2 – O condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com administração pública;

7.1.3 – O que estiver com os direitos políticos suspensos;

7.1.4 – O que estiver irregular com as obrigações militares;

7.1.5 – O que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as exceções constitucionais;

7.1.6 – O contratado pela Administração Municipal em regime estatutário, impedido de recontratação na forma da Lei.

8 – DO REGIME DE TRABALHO

8.1 – Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo necessário à conclusão do ano letivo de 2019, sob o regime estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Poxoréu/MT, Lei Municipal n.° 905/2003, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

8.2 A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que se encerrará no último dia do ano letivo de 2019.

8.3 – **Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.**

8.4 – Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado pelo próximo colocado na lista de classificação.

9 – **DOS LOCAIS DE TRABALHO**

9.1 – Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto as Escolas Municipais de Poxoréu/MT **situada na zona rural e indígena**, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no ato de apresentação dos contratados naquela Secretaria.

10 – **DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 – O processo seletivo simplificado será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, SENDO EFETIVADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRICULUM E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE O ACOMPANHAM.

10.2 – Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação de Poxoréu/MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00m às 17h00m, no período de **07/03/2019.**

10.3 – Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação dos prazos previstos para a entrega dos documentos e formulários.

10.4 – A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

10.5 – Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título.

10.6 – Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega, disponível em Anexo - Formulários de Inscrição e de Entrega de Títulos.

10.7 – Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos documentos comprobatórios.

10.8 – Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do cargo que o candidato concorre.

10.9 – Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

10.10 – Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária do curso.

10.11 – A nota final dos candidatos corresponderá à soma dos pontos obtidos.

10.12 – Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente.

10.13 – As listagens com as notas dos candidatos serão divulgadas nos portais www.poxoreu.mt.gov.br, no mural da Prefeitura de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, nas datas constantes no Cronograma em anexo.

10.14 – A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados.

10.14.1 – Da Classificação:

10.14.1.1 – A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

11 – **ETAPA I**

11.1 – Da Análise de Currículo

11.2 – Na análise da Titulação Acadêmica, será computada a pontuação conforme a tabela abaixo.

11.3 – A análise Curricular será realizada pela Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado.

11.3.1 – Formação Superior

Instrução	Condição	Pontos
Pós-Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 320 horas/aulas.	1,5
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	2,0
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	3,0

Obs.: Para efeitos de pontuação os títulos serão acumulativos.

11.3.2 – Experiência e Qualificação

Análise Curricular	Condição	Pontos
Tempo de serviço na área de educação.	Documento comprobatório de tempo de serviço na área correspondente ao cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, emitido pela instituição em que o candidato desempenhou suas funções, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	1,0 a 5,0
Formação na área.	Certificados de cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da educação, devidamente registrados pela instituição formadora, desde que não tenham sido realizados integralmente online, contendo carga horária frequentada. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,50 a 3,0

12 – ETAPA II

12. – **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 12.1** – A classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.poxoreu.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Poxoréu/MT, de acordo com cronograma em anexo.

12.2 – Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que: a) Obtiver o maior número de pontos no item “Tempo de serviço na área da educação infantil”, desconsiderando-se a limitação de pontuação da etapa I;

b) Persistindo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que tiver mais idade.

13 – DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

13.1 – A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia **08/03/2019** e publicada no endereço eletrônico www.poxoreu.mt.gov.br, no mural da Prefeitura de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, de acordo com o cronograma anexo.

13.2 – O Resultado Preliminar do presente Processo Seletivo será divulgado no dia **12/03/2019** através do endereço eletrônico www.poxoreu.mt.gov.br, no mural da Prefeitura de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, de acordo com o cronograma em anexo.

13.3- DOS RECURSOS

13.3.1 – Após a divulgação do Resultado Preliminar, o candidato terá até 01 (um) dia útil para interpor recurso administrativo que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.3.2 – O recurso deverá ser elaborado em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

13.3.3 – Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões na análise curricular, contra a divulgação da pontuação preliminar, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após a divulgação/publicação oficial do resultado preliminar.

13.3.4 – Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.3.5 – Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 13.3.2 deste Edital.

13.3.6 – O recurso deverá ser individual com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado com a demonstração efetiva do possível erro ou omissão na análise curricular.

13.3.7 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.3.8 – Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia da publicação do resultado preliminar, os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e número de inscrição. Serão, ainda, rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

13.3.9 – Após a análise dos eventuais recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia **18/03/2018,** divulgando-o no endereço eletrônico www.poxoreu.mt.gov.br, no mural da Prefeitura de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

14 – **DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo expirará no último dia letivo do ano de 2019.

14.2 – O classificado, após convocado, deverá se apresentar **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis,** contados da data da publicação do edital de convocação.

14.3 – O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14.4 – As contratações serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e os editais de convocação serão divulgados no endereço eletrônico www.poxoreu.mt.gov.br, no mural da Prefeitura de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

14.5 – Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: **a)** Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

k) Carteira de órgão de classe ou conselho competente;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

15 – **DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

15.1 – Os contratos serão de natureza estatutária, celebrado exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sob a égide do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Poxoréu/MT, Lei Municipal n.° 905/2003, e os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

16 – DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

16.1 – A cessação do Contrato, antes do prazo, poderá ocorrer:

a) por iniciativa do contratado;

b) por falta superior a 5 dias consecutivos ou a 10 dias fracionados ao trabalho, sem justificativa, no período de 30 (trinta) dias consecutivos;

c) pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado;

d) pela substituição do contratado por candidato aprovado em concurso público.

17 – **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 –A homologação do resultado final consistirá de lista de candidatos classificados por ordem decrescente e será publicada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, no site da Prefeitura Municipal www.poxoreu.mt.gov.br e no mural da Prefeitura de Poxoréu/MT

17.2 –A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

17.3 –A comissão do Processo Seletivo para o cargo de Professor, constituída através da Portaria n.° 171, de 23 de fevereiro de 2018, constitui única instância para recurso, não sendo cabível a interposição de recursos adicionais.

17.4 – O candidato, após edição do Ato de Convocação, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para apresentar os documentos para elaborar o contrato,

17.5 – A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias, improrrogáveis.

17.7 – A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes ao cargo disponibilizado neste Edital, podendo o candidato convocado ser lotado tanto na zona rural quanto indígena.

17.8 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

17.9 – A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

17.10 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.poxoreu.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

17.11 – A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

17.12 – O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

17.12.1 – A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia útil anterior à data da contratação.

17.12.2 – No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

17.13 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

17.14 – Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

17.15 – Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo–se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

17.16 – Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Portaria n.° 174/2018, assessorados pelo CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO, organizadora do Processo Seletivo**.**

17.17 – Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

17.18 – Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT).

17.19 – O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corrido a partir da sua data de publicação.

18 – **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

18.1 – PROFESSOR: participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; desenvolver atividades de tutoria, regência e coordenação em Programas relacionados às atividades Educacionais, desenvolvido pela SME ou pelas escolas; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

19 – ANEXOS

ANEXO I: Formulário de Inscrição;

ANEXO II: Formulário para envio de títulos;

ANEXO III: Formulário para recursos;

ANEXO IV: Cronograma do Processo Seletivo.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de fevereiro de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

NOME DO CANDIDATO (Preencher com letra de forma) _____

DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____ IDADE _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE /ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF nº_____/_____

SEXO _____ CPF _____._____._____-____

Telefones (____) _____/(_____)_____

Endereço:_____

Número _____ Bairro _____ Cidade/UF_____/_____

CEP_____-_____

Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço ás exigências dos atos reguladores deste Processo Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

Poxoréu/MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

À Comissão do Processo Seletivo – Edital nº 002/2018

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos conforme subitens 10.3.1 e 10.3.2 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade.

Candidato		Qte Documentos Entregues			
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora **(NÃO PREENCHER)**
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Experiência e Qualificação	Data inicial	Data final	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora **(NÃO PREENCHER)**
Tempo de serviço na área da Educação				
Cursos na área da Educação				

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Poxoréu, _____de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital nº 001/2018.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar:

_____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____
_____
_____
_____

Atenciosamente,

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
01/ 03/ 2018	10h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Secretaria Municipal de Educação e **www.poxoreu.mt.gov.br**
01/ 03/ 2018	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
07/ 03/ 2019	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00-min	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Poxoréu/MT.
08/ 03/ 2018	13h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, Jornal Oficial dos Municípios - AMM e site da Prefeitura de Poxoréu/MT.
12/ 03/ 2018	13h00min	Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Jornal Oficial dos Municípios – AMM e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.
13/ 03/ 2018	Até às 17h00min	Prazo para a interposição de recursos.	Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT
15/ 03/ 2018	13h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Jornal Oficial dos Municípios – AMM e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.
18/ 03/ 2018	-	Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Jornal Oficial dos Municípios – AMM e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 004/2019, REGISTRO DE PREÇO 003/ 2019**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** cuja abertura ocorreu as 07h30min do dia 13 de fevereiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes empresas:

1- DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.220.404/0001-04, com os Lotes 02 e 18.

2- NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ. LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.619.626/0001-55, com os Lotes 03, 09, 14, 19 e 23.

3- NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 15.271.538/0001-08, com os Lotes 08, 11, 20, 22 e 25.

4- SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 24.717.067/0001-00, com os Lotes 05, 07, 10 e 11.

5- PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.822.233/0001-06, com os Lotes 06 e 15.

6- TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI, inscrita no CNPJ n° 30.369. 251/0001-09, com os Lotes 01, 04, 16 e 17.

7- TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ n° 70.430.558/0001-92, com os Lotes 12 e 13.

8- IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI, inscrita no CNPJ n° 30.865.963/0001-19, com o Lote 24.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 01 de março de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 57/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"EXONERA A SERVIDORA FRANCIELLE INES NEIVA, DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **FRANCIELLE INES NEIVA** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA**, de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

NOMEIA A SENHORA FRANCIELLE INÊS NEIVA FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA, GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora**FRANCIELLE INÊS NEIVA** cadastrada no **CPF nº 012.401.561.561-11, responsável pela fiscalização do Contrato nº 10/2019** que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente para a Vigilância em Saúde do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **01/03/2019 às 10:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, cadastrada no **CNPJ Nº: 05.612.121/0001-08**, com sede na Av. São Paulo, nº 782, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos –MT. Para fins da Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente para a Vigilância em Saúde do município de Reserva do Cabaçal-MT; nos termos do processo de Dispensa nº 05/2019, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Reserva do Cabaçal/MT, 01 de Março de 2019 .

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Dispensa nº 05/2019 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa **GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA*, Cadastrada no CNPJ Nº 05.612.121/0001-08,*** para **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente para a Vigilância em Saúde do município de Reserva do Cabaçal-MT. Com valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à empresa **GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA*, Cadastrada no CNPJ Nº 05. 612.121/0001-08*,** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Março de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 05/2019

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente para a Vigilância em Saúde do município de Reserva do Cabaçal-MT. Com valor de R$ 10.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 05/2019, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Março de 2019.

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°003/2019

Licitação: Pregão Presencial n° 003/2019

Objeto: Registro de Preço Para aquisições futuras e fracionadas de medicamento de "A" a "Z" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT **.**

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório Pregão Presencial com Registro de Preço nº 003/2019, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Março de 2019

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°003/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 26 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preço Contratação pelo poder Publico Municipal, da empresa **1- ADEMIR P. GONÇAVES & CIA LTDA – ME, cadastrada no CNPJ Nº11.029.928/0001-15**, para aquisições futuras e fracionadas de medicamento de "A" a "Z" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Março de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 01 de Março de 2019, às 10:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa de Licitação para Contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa ***GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA,*** *cadastrada no* ***CNPJ N° 05.612.121/0001-08,*** tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente para a Vigilância em Saúde do município de Reserva do Cabaçal-MT. Com valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Março de 2019

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: ***GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA***

CNPJ Nº: *05.612.121/0001-08*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2019 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 13 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **NOTIFICADOS** todos os contribuintes e proprietários de imóveis urbanos, sobre o lançamento e desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2019.

Art. 2º. – Notificar, ainda, que o prazo para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU obedecerá aos seguintes prazos:
I - Pagamento até o dia 15/04/2019 terá o desconto de 15% (quinze por cento), e ou
II – pagamento em três parcelas sem desconto, sendo a primeira parcela com vencimento em 15/04/2019; a segunda parcela com vencimento em 15/05/2019; e a terceira parcela com vencimento em 14/06/2019.
Art. 3º - O Carnê para pagamento será entregue no domicílio dos contribuintes.
Art. 4º - O contribuinte que não receber o Carnê deverá retirá-lo no Setor de Tributação da Secretaria da Fazenda do Município.
Art. 5º- Qualquer correção sobre o IPTU deverá ser requerida até o dia 01 de abril de 2019.
Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Março de 2019.
Registra-se
Publique-se
Cumpra-se
TARCISIO FERRARI
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°003/2019

O Processo Pregão Presencial com Registro de Preço nº 003/2019 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa, 1-ADEMIR P. GONÇAVES & CIA LTDA – ME, cadastrada no CNPJ Nº11. 029.928/0001-15 Contração para aquisições futuras e fracionadas de medicamento de "A" a "Z" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT. Deste modo satisfazemos á lei e ao mérito, ADJUDICO à empresa ADEMIR P. GONÇAVES & CIA LTDA – ME, cadastrada no CNPJ Nº11. 029.928/0001-15, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Março de 2019.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

Daiana Ludmila Coelho Rados Douglas da silva

Membro Membro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 55/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"EXONERA A PEDIDO O SENHOR MARCO ANTONIO MOLINA GOMES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor MARCO ANTÔNIO MOLINA GOMES do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 56/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA O SENHOR MARCO ANTONIO MOLINA GOMES AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor MARCO ANTÔNIO MOLINA GOMES ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 58/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA A SERVIDORA FRANCIELLE INES NEIVA, AO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **FRANCIELLE INES NEIVA** ao cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de Reserva do Cabaçal/MT .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial com Registro de Preço, Tipo: Menor Preço.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar**.**

Data de abertura: Dia **22/03/2019** as **08:00** horas.

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78. 265-000, Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal – MT 01 de Março de 2019.

Vonisson Gomes dos Santos

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 59/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI ,Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor **UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA** do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 60/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA O SERVIDOR UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA AO CARGO DE DIRETOR CHEFE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA ao cargo de Diretor de chefe de Divisão de Acompanhamento e Controle de

Convênios, Contratos e Prestação de Contas desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 61/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIAO SECRETARIO MARCO ANTONIO MOLINA GOMES, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor Marco Antônio Molina Gomes, para responder pela função de Diretor do departamento de compras da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 2º - A cumulação de função de que trata o Art. 1º, será exercida sem ônus para a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Março de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto Aquisição de Espargidor rebocável e Máquina extrusoras de meio fio e sarjeta, destinados a execução e manutenção de pavimentos asfálticos e sistemas de drenagem superficial nas vias públicas do município de Ribeirão Cascalheira/MT, em nome do vencedor abaixo discriminado:

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODIVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 10.272.279/0001-16, R$ 85.231,000 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais).

Ribeirão Cascalheira, 27 de fevereiro de 2019.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº011/2019 EM, 01 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº011/2019 Em, 01 de Março de 2019.

"Institui o horário de expediente, em caráter excepcional e temporário, nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O Exmº Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na data de 04/03/2019 e 05/03/2019, e na data de 06/03/2019 somente no período matutino, e expediente normal das 13:00 H as 17:00 H.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Março de 2019.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N°664/2019, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Lei n°664/2019, Em 26 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Especial*** *no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2019, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa no Projeto/Atividade existente no orçamento corrente no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

07- SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 - Fundo Municipal de Saúde

301.7010.2048 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.11.00..... 20.000,00

3.1.90.13.00..... 2.000,00

3.1.91.13.00 ..... 3.000,00

3.3.90.14.00..... 2.000,00

3.3.90.30.00. .....3.000,00

3.3.90.36.00 .....3.000,00

3.3.90.39.00 ..... 3.000,00

Fonte: 1.46.....total 36.000,00

302.7030.2054 – Manutenção e Encargos c/ Hospital Municipal 3.3.90.14.00 ..... 3.000,00

Fonte: 1.46.....total 3.000,00

302.7030.2056 – Manutenção do Centro de Reabilitação 3.1.90.11.00..... ..... 10.000,00

3.1.90.13.00..... 2.000,00

3.1.91.13.00 ..... 2.000,00

3.3.90.14.00..... 2.000,00

3.3.90.30.00. .....3.000,00

3.3.90.36.00 .....3.000,00

3.3.90.39.00 ..... 3.000,00

Fonte: 1.42.....total R$ 25.000,00

3.1.90.11.00..... 10.000,00

3.1.90.13.00..... 3.000,00

3.1.91.13.00 ..... 3.000,00

3.3.90.14.00..... 1.000,00

3.3.90.30.00. .....3.000,00

3.3.90.36.00 .....3.000,00

3.3.90.39.00 ..... 3.000,00

Fonte: 1.46.....total R$ 26.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como indicação de recursos a anulação parcial ou total de dotações, conforme prevê o art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

301.7010.1026 – Construção e Ampliação de Unidade Básica de Saúde 4. 4.90.51.00.00..... 90.000,00

Fonte: 1.46

Art. 3º- Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2019.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N°663/2019, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Lei n°663/2019, Em 26 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor Ronivon Parreira das Neves, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos.

Função 17 – Saneamento.

Programa 4050 – Gestão do Sistema de Infraestrutura e Saneamento Urbano

Subfunção 512 – Saneamento Básico Urbano.

Projeto: 1071 - Obras de Perfuração, Captação, Tratamento Distribuição Sistema de Abastecimento de Agua.

Elemento da Despesa: 4.4.90.510000 – Obras e Instalações.....R$ 85.000,00

Iduso/Fonte 3.1.24

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º, por ocasião da fonte de recursos do exercício anterior do Convênio nº 660/2016/SECID, Processo nº 676417/2015, §1º do, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, aos 26 dias do mês de Fevereiro 2019.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.563/GAB/PMR de 26 de Fevereiro de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 017/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 021/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de TI para com a Manutenção Preventiva e Corretiva em microcomputadores, servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: backup de dados, instalação, configuração e atualização de sistema operacional, de antivírus, bem como, outros serviços inerentes a manutenção do funcionamento da rede de informática da Prefeitura Municipal e demais órgãos vinculados a mesma.**
.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 02 (dois) dias uteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 01de Março de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.569/GAB/PMR, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Nomeia GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA no cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, no uso das competências do Art. 70, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA Diretor Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 28 de fevereiro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.565/GAB/PMR, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Exonera VANDERLEIA SOARES DA SILVA do cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, no uso das competências do Art. 70, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera VANDÉRLEIA SOARES DA SILVA do cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 28 de fevereiro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.566/GAB/PMR, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Nomeia DIONES FERNANDES TAMAROSSI do cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, no uso das competências do Art. 70, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia DIONES FERNANDES TAMAROSSI do cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 28 de fevereiro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.568/GAB/PMR, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Nomeia CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS CAMPOS no cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, no uso das competências do Art. 70, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Nomeia* CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS CAMPOS *no cargo* de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 28 de fevereiro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.567/GAB/PMR, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Exonera ALYSSON CAMPELO CATUHYTE WANDERLEI do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, no uso das competências do Art. 70, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera ALYSSON CAMPELO CATUHYTE WANDERLEI no cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 28 de fevereiro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 02/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 02/2019

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Rosário Oeste/MT, 01 de Março de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°04/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°04/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 04/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS DE ANO LETIVO DE ALUNOS DA ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES E 01 (UMA) LINHA EMERGENCIAL, ATENDENDO A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT,cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 01/03/2019, após julgamento sagrou-se vencedoras às seguintes empresas:

a) VERA LUCIA ARRAES DA SILVA - Item 01: R$ 4,79 por Km - Totalizando R$ 172.440,00; Item 02: R$ 4,79 por Km - Totalizando R$ 143.700,00; Item 03: R$ 4,79 por Km - Totalizando R$ 52.690,00;

b) VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA - Item 04 - R$ 4,80 por Km - Totalizando R$ 240.000,00;

Rosário Oeste/MT 01 de março de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.068.015-2 SSP/MT, e do CPF n. 823.357.531-34, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FAM COMÉRCIO DE ASFALTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 27.745.245/0001-20, representada neste ato pelo sócio **FABIO AUGUSTO MERINO**, portador do CPF n. 285.825.058-84 e RG n. 2877280-7 SSP/SP, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PRÉ MISTURA A FRIO E EMULSÃO RR2C PARA ATENDER ASECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 03/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 03/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: FAM COMÉRCIO DE ASFALTO EIRELI CNPJ: 27.745.245/0001-20						
CEP: 78.070-160		**CIDADE/UF: CUIABÁ/MT**				
TELEFONES: (65)98106-0771, (65) 3025-2146			**E-MAIL: COMERCIAL.FAM@HOTMAIL.COM**			
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO AUGUSTO MERINO						
RG: 2877280-7 SSP/SP			**CPF: 285.825.058-84**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	**3000**	**TON.**	**MASSA ASFALTICA PRÉ MISTURA A FRIO - PMF**	**NG**	**R$ 510,00**	**R$ 1.530.000,00**
Total Geral ..... R$						**1.530.000,00**

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Secretaria de Infra-Estrutura

Elemento de despesa: 0378-08.001.15.451.0055.1071.449051000000

Fontes de recurso: 0101000000

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/ Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todoo fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 03/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MTnão efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 03/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO.

Prefeito de Rosário Oeste

CONTRATANTE

_____

FAM COMERCIO EIRELLI

CNPJ n. 27.745.245/0001-20

Sócio FABIO AUGUSTO MERINO,

Portador do CPF n. 285.825.058-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF :_____ CPF : _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/SAD/2019

PORTARIA Nº 026/SAD/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **Rosilda Pinto Figueiredo Nascimento** e Fiscal Substituto – **Fernanda Nunes da Mata** como Fiscal das ARPS nº001, 002, 003 E 004/2019, que tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº **027/2018. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 032/SAD/2019

PORTARIA N° 032/SAD/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a servidora a Sra. **Claudia Chediack Pimenta Bueno Freitas**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **Professora de Educação Infantil**.

Art. 1° - Fica demitido a servidora em cargo Efetivo, a pedido, da Sra. **Claudia Chediack Pimenta Bueno Freitas,** inscrito no CPF: **642.626. 691-49**, ocupante do Cargo de **Professor de Educação Infantil**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - A citada Servidora foi nomeada pela portaria n°027/SAD/2008 de 11 de junho de 2008.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 027/SAD/2008 de 11 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 031/SAD/2019

PORTARIA N° 031/SAD/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Dispõe o **retorno da licença particular** da servidora, a **Sra. CLAUDIA CHEDIACK PIMENTA BUENO FREITAS**, nomeada via portaria nº027/SAD/2008 de 11 de junho de 2008 no cargo ou função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e em especial a portaria nº. 020/SAD/2017 de 20 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 01 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 030/SAD/2019

PORTARIA N° 030/SAD/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Efetivo até o dia 28/02/2019, pro Sr. **MANOEL LOBATO MARREIROS**, inscrito no CPF: 086.234.572-34, ocupante do Cargo

de **MOTORISTA CNH-AD**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 029/SAD/2019

PORTARIA N° 029/SAD/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de Classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto 068/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Juciley Candida de Jesus Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	416	Classe A para Classe B
Elei Adelaide Albrechet	Agente Comunitário de Saúde	419	Classe A para Classe B

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/SAD/2019

PORTARIA Nº 028/SAD/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **Rosilda Pinto Figueiredo Nascimento** e Fiscal Substituto – **Fernanda Nunes da Mata** como Fiscal das ARPS nº014/2018, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E DE MANUTENÇAO GERAL DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referencia do Edital do Pregão Presencial nº 019/2018**. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/SAD/2019

PORTARIA Nº 027/SAD/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARIA ANTONIA VIEIRA ALVES** e Fiscal Substituto – **ELIMARA REGIANE DE VALLE** como Fiscal das ARPS nº007/2018, que tem como objeto **A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISA REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPAIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 013/2018**. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/SAD/2019

PORTARIA Nº 025/SAD/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **Celio Jose Abreu Costa** – Fiscal Titular - **Paulo Roberto da Cruz Pinto** – Fiscal Substituto como Fiscal das **ARPS nº 016/2018,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **Pregão nº 022/2018**,**.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/SAD/2019

PORTARIA Nº 024/SAD/2019 DE 25 DE FEVERREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais de Ata de Registo de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARCOS FERREIRA TORRES** e Fiscal Substituto – **CELIO JOSE ABREU COSTA** como Fiscal das ARPS nº007 e 008 e 2019, que tem como objeto, CONTRATACAO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/SAD/2019

PORTARIA Nº 023/SAD/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **Rosilda Pinto Figueiredo Nascimento** e Fiscal Substituto – **Fernanda Nunes da Mata** como Fiscal das ARPS nº 008/2018, que tem como objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E DE MANUTENÇAO GERAL DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referencia do Edital do Pregão Presencial nº **N° 016/2018. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos ter-

mos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 022/SAD/2019

PORTARIA N° 022/SAD/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO INCENTIVO ANUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO: a portaria Nº 1.024, de 21 de julho de 2015.

Art. 1 ° - Fica autorizado a pagar o incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde – (ACS), do ano de 2018, conforme o anexo I desta portaria:

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

ANEXO I

CONTROLE DO RECURSO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

VALOR DO RECURSO DE 2018

ORD.	NOME	DATA DE ADMISSAO	CPF	MATRICULA	VALOR A RECEBER
1	Elei Adelaide Albrechet	16/01/2009	535.509.001-04	419	R$ 845,00
2	Jaqueline Barbosa Reis	06/09/2012	023.538.541-76	535	R$ 845,00
3	Juciley Candida de J. Nascimento	16/01/2009	692.306.841-04	416	R$ 845,00
4	Rosivany Silva lopes	16/01/2009	569.003.761-34	422	R$ 845,00
5	Sara Nunes Pereira	06/09/2012	036.461.621-75	536	R$ 845,00
6	Vera L. P. R. Leite	16/01/2009	463.320.571-49	420	R$ 845,00
					R$ 5.070,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 021/SAD/2019

PORTARIA N° 021/SAD/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Elei Adelaide Albrechet	Agente Comunitário de Saúde	419	Nível 1,09 para Nível 1,10
JuciLey C. de J. Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	416	Nível 1,09 para Nível 1,10
Rosivany Silva Lopes	Agente Comunitário de Saúde	422	Nível 1,09 para Nível 1,10
Vera Lucia P. R. Leite	Agente Comunitário de Saúde	420	Nível 1,09 para Nível 1,10
Tatiane do Nascimento	Técnico Administrativo	574	Nível 1,05 para Nível 1,06
Admir Lopes Ricardo	Administrador	477	Nível 1,08 para Nível 1,09
Maristela Marcia Martins	Técnico Administrativo	578	Nível 1,05 para Nível 1,06
Pericles Donin Noleto	Fisioterapeuta	579	Nível 1,05 para Nível 1,06
Luciana de Jesus Nascimento	Enfermeira	702	Nível 1 para Nível 1,03
Aldo Correa Ferreira	Contador	584	Nível 1,05 para Nível 1,06
Astor Albrechet	Contador	701	Nível 1 para Nível 1,03

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/SAD/2019

PORTARIA N° 020/SAD/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para o servidor efetivo do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 013/2016, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Wilson Pereira da Silva	Professor de Educação Infantil	550	Nível 1 para Nível 1,06

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 021/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 021/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Feriado nacional no dia 05 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 04 e 06 de março de 2019, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como os que funcionem em regime de plantões como Pronto Atendimento e socorros urgentes**.

Art. 2º - Sendo que o PSF voltará no período vespertino a partir das 13:30 Horas no dia 06 de março de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 020/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 020/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada o Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **NELI CARVALHO GABOARDI,** do cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGOGICO GERAL,** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° 069/2018 de 01 de agosto de 2018.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 069/2018 de 01 de agosto de 2018 e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 019/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 019/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora Efetiva em cargo de Comissão, a Sra. **ELSEDIR MARIA FEDRIGO,** inscrito no **CPF: 388.005.191-72**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 018/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 018/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **JUSCILENE BEZERRA TORRES,** inscrito no **CPF: 030.724.421-00**, no cargo de **SUB-DIRETOR DE POSTO DE SAUDE DA ZONA RURAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 017/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 017/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor efetivo em cargo de Comissão, o Sr. **WILSON PEREIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF: 920.833.231-49**, no cargo de **ASSESSOR PEDAGOGICO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 013/2016 de 02 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 016/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 016/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada o Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO,** do cargo de **ASSESSOR PEDAGOGICO,** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° 016/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 016/2017 de 19 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
EDITAL Nº 02/2019

O Diretor Executivo Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, Sr. **Fabio Lohmann**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 048/2013, convoca os membros do Conselhos Curador, para reunião a ser realizada no dia 06 de Março de 2.019, a partir das 08h30min, no Sana Rita Previ (anexa Agencia Transito), endereço Avenida Flavio Luiz, para a seguinte pauta do dia:

1) Aprovação da Taxa Administrativa 2019;

2) Outros assuntos relacionados a nosso RPPS.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de Março de 2.019.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL 002/2019 - SMEC-STZ

EDITAL DE Nº 002/02/2019/SMEC-STZ/MT

DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, ANÁLISE CURRICULAR/CONTAGEM DE PONTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas no DECRETO nº 1367/GB/2019 de 18 de fevereiro de 2.019, Lei Municipal de 725-GP/2019 de 15 de fevereiro de 2019, torna público o resultado GERAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019, para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional de Apoio Administrativo educacional

PROFESSORES/LICENCIADOS				
Nº	Nome:	Cargo/Função	Formação	Pontos Obtidos
01	Jarlley Alves Costa	Professora	Licenciada	15
02	Valdinez Lopes Oliveira	Professor	Licenciado/Esp.	13

03	Roseli Marques Posca	Professora	Licenciada/Esp.	13
04	Jussara Cerqueira Lima	Professora	Licenciada	13
05	Nágila Rocha de Jesus	Professora	Licenciada	13
06	Maria Madalena Sousa Abreu	Professora	Licenciada	13
07	Fabiana Santana Lacerda	Professora	Licenciada	12,85
08	José Manoel Ribeiro de Morais	Professor	Licenciado	11,82
09	Fabiana Fonseca Lima	Professora	Licenciada	11,8
10	Valdenor Santos Costa	Professor	Licenciado	11,67
11	Maria Francisca Carvalho de Sousa	Professora	Licenciada	7,07
12	Rosicléia Ferreira Rocha	Professor	Licenciada	6
13	Marcelo Santos e Santos	Professor	Licenciado	6
14	Adelita Lacerda Reis	Professora	Licenciada	5,35
15	Ana Paula Martins da Silva	Professora	Licenciada	5,0
16	Elizangela Leite Silva	Professora	Licenciada	4,5
17	Deusirene Moura Silva	Professora	Licenciada	3,25
PROFESSORES/NIVEL MÉDIO				
18	Doralice de Jesus de Souza Silva	Professora	Magistério	4,5
PROFESSORES NIVEL MÉDIO PROPEDÊUTICO				
19	Raimunda da Cunha Sousa	Professora	Propedêutico	11,5
20	Eva Ribeiro Apinagé	Professora	Propedêutico	11,5
21	Alessandra Barreto da Cruz	Professora	Propedêutico	11,5
22	Mabioré Karajá	Professor	Propedêutico	9,5
23	Eliane Gomes Santos	Professora	Propedêutico	9.5
24	Michael Douglas Nascimento Santiago	Professor	Propedêutico	9,3
25	Leonidas Hodori Karajá	Professor	Propedêutico	9,12
26	Gleice de Castro Silva Costa	Professora	Propedêutico	4,5
27	Bruna Carvalho	Professora	Propedêutico	1,5
TÉCNCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL /DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
Nº	**Nome:**	**Cargo/Função**	**Formação**	**Pontos Obtidos**
01	Elizane Dias Araújo Barros	TAE	Mag. Pro- Infantil	10,92
02	Marlene Alves Silva	TAE	Propedêutico	9,82
03	Luciene Rocha Sirqueira	TAE	Propedêutico	4,0
04	Carina Conceição Cardoso	TAE	Propedêutico	4,0
05	Deborah Pereira Sousa Silva	TAE	Propedêutico	3,5
06	Ana Cleide Silva Cavalcante	TAE	Propedêutico	3,0
07	Joseane Costa Alves	TAE	Propedêutico	3,0
08	Nelzélia Santos Costa	TAE	Propedêutico	2,97
09	Marly Martins Alves Silva	TAE	Propedêutico	2,2
10	Genivan Melo de Cirqueira	TAE	Propedêutico	1,0
APOIO ADMINISTATIVO EDUCACIONAL				
NUTRIÇÃO ESCOLAR/ PREPARO DE ALIMENTOS				
Nº	**Nome:**	**Cargo/Função**	**Formação**	**Pontos Obtidos**
01	Samira Francisca de Meneses	AAE	Ensino Fundamental	8,62
02	Vanessa Barros Oliveira	AAE	Ensino Fundamental	8,5
03	Elda Cunha da Silva	AAE	Ensino Fundamental	3,5
04	Edivânia Ferreira Inácio	AAE	Ensino Fundamental	2,87
05	Vaneide Batista Ferreira	AAE	Ensino Fundamental	0,5
06	Racqueline Cardoso Souza	AAE	Ensino Fundamental	0,5
MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA / LIMPEZA				
Nº	**Nome:**	**Cargo/Função**	**Formação**	**Pontos Obtidos**
01	Nelci da Cunha	AAE	Ensino Fundamental	8,81
02	Pedro Vieira Lopes	AAE	Ensino Fundamental	5,5
03	Rosicléia Silva Ramos	AAE	Ensino Fundamental	3,37
04	Karem Raphaela Oliveira Brito	AAE	Ensino Fundamental	2,95
05	Célia Costa Reis	AAE	Ensino Fundamental	2,5
06	Lorena Paes Pereira	AAE	Ensino Fundamental	1,32
07	Zana Cleide C. Pereira	AAE	Ensino Fundamental	1,25
08	Lais Coelho da Silva	AAE	Ensino Fundamental	1,0
09	Dinalva Nascimento dos Santos	AAE	Ensino Fundamental	0,5
10	Lidia Vieira Borges	AAE	Ensino Fundamental	0,5
11	Deusicléia Gomes da Silva	AAE	Ensino Fundamental	0,5
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.				
Nº	**Nome:**	**Cargo/Função**	**Formação**	**Pontos Obtidos**
01	Junior Barros Fonseca	AAE	Ensino Fundamental	10,5
02	Protasio Langer Has	AAE	Ensino Fundamental	9,87
03	Weldo Pereira Luz	AAE	Ensino Fundamental	8,23
04	Paulo Márcio Alves Pereira	AAE	Ensino Fundamental	2,5
05	Célio Sousa Marinho	AAE	Ensino Fundamental	1,5
06	Ray dos Santos Aguiar	AAE	Ensino Fundamental	0,5
07	José Costa Reis	AAE	Ensino Fundamental	0,5

EDITAL 04/2019/SMEC

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EDITAL 004/2019

EDITAL Nº 004/02/2019/SMEC-STZ/MT

DA PRIMEIRA ETAPA DE CONVOÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019

A SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. no uso de suas atribuições legais, conferidas na Portaria/ 095/2017/GP, Lei Municipal de 725-GP/2019 de 15 de fevereiro de 2019, Considerando a necessidade de contratações temporárias, vem por meio deste, convocar os candidatos abaixo relacionados para ocupar os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional de Apoio Administrativo educacional, munidos de toda a documentação exigido em edital, sendo a PRIMEIRA atribuição no dia 08 de março de 2019 a partir das 8h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSORES/LICENCIADOS				
Nº	Nome:	Cargo/Função	Formação	Pontos Obtidos
Jarlley Alves Costa		Professora	Pedagoga/Esp	15
Valdinez Lopes Oliveira		Professor	Pedagoga/Esp.	13
Roseli Marques Posca		Professora	Pedagoga/Esp.	13
Fabiana Santana Lacerda		Professora	Pedagoga/Esp.	13
Jussara Cerqueira Lima		Professora	Químicas	13
Nágila Rocha de Jesus		Professora	Pedagoga	13
Maria Madalena Sousa Abreu		Professora	Pedagogo	13
Fabiana Fonseca Lima		Professora	Biologia	11,8
Marcelo Santos e Santos		Professor	Educação Física	6
PROFESSORES/NIVEL MÉDIO				
PROFESSORES NIVEL MÉDIO PROPEDÊUTICO				
Mabioré Karajá		Professor	Propedêutico	9,5
Leonidas Hodori Karajá		Professor	Propedêutico	9,12
TÉCNCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL /DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
Nº	Nome:	Cargo/Função	Formação	Pontos Obtidos
Elizane Dias Araújo Barros		TAE	Mag. Pro- Infantil	10,92
Marlene Alves Silva		TAE	Propedêutico	9,82
Luciene Rocha Sirqueira		TAE	Propedêutico	4,0
APOIO ADMINISTATIVO EDUCACIONAL				
NUTRIÇÃO ESCOLAR/ PREPARO DE ALIMENTOS				
Nº	Nome:	Cargo/Função	Formação	Pontos Obtidos
Samira Francisca de Meneses		AAE	Ensino Fundamental	8,62
Vanessa Barros Oliveira		AAE	Ensino Fundamental	8,5
Elda Cunha da Silva		AAE	Ensino Fundamental	3,5
MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA / LIMPEZA				
Nº	Nome:	Cargo/Função	Formação	Pontos Obtidos
Nelci da Cunha		AAE	Ensino Fundamental	8,81
Pedro Vieira Lopes		AAE	Ensino Fundamental	5,5
Rosicléia Silva Ramos		AAE	Ensino Fundamental	3,37
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.				
Nº	Nome:	Cargo/Função	Formação	Pontos Obtidos
Junior Barros Fonseca		AAE	Ensino Fundamental	10,5
Protasio Langer Haas		AAE	Ensino Fundamental	9,87
Weldo Pereira Luz		AAE	Ensino Fundamental	8,23

EDITAL 03/2019/SMEC - RETIFICAÇÃO

EDITAL DE Nº 003/02/2019/SMEC-STZ/MT

DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 2019

RETIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, ANÁLISE CURRICULAR/CONTAGEM DE PONTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas no DECRETO nº 1367/GB/2019 de 18 de fevereiro de 2.019, Lei Municipal de 725-GP/2019 de 15 de fevereiro de 2019, torna público a RETIFICAÇÃO da CONTAGEM pontos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019, para o cargo de Professor.

Em Atenção à solicitação de averiguação de contagem de pontos questionada pela candidata FABIANA SANTANA LACERDA. A comissão considerando pertinente o referido questionamento fez as devidascorreções. Considerando que na primeira publicação a candidata encontrava-se na 7º colocação, depois da revisão a mesma subiu para a 4º colocação como consta em tabela

PROFESSORES/LICENCIADOS				
Nº	Nome:	Cargo/Função	Formação	Pontos Obtidos
04	Fabiana Santana Lacerda	Professora	Licenciada/Esp.	13
07	Fabiana Santana Lacerda	Professora	Licenciada/Esp.	2,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 003/2019

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde. DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3° - Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde; VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Nº	NOME DO MUNICÍPIO	NOME DO PROFISSIONAL COORDENADOR MUNICIPAL - SME	PERFIL PROFISSIONAL	EMAIL	TELEFONE	DOCUMENTOS	
01	Santo Afonso-MT	Adriana de Araujo Leal	Coordenadora da ESF	adriaaleal@hotmail.com	65-98411-5347	RG	1531169-4 SSP/MT
						CPF	006.642.971-45
02	Santo Afonso-MT	Osvaldo Ferreira Rodrigues	Técnico em Vigilância Sanitária	osvaldoferreira13@hotmail.com	65 98428-9048	RG	761187 SSP/MT
						CPF	411.646.521-68
03	Santo Afonso-MT	Graciela Lopes Daniel	Psicóloga	gracielareis1@hotmail.com	65 98466-3002	RG	4548123 SSP GO
						CPF	950.323.801-30
04	Santo Afonso – MT	Marinet Souto de Oliveira	Cirurgiã Dentista	marinet_soli@hotmail.com	65 99989-1760	RG	001291112 SSP/MS
						CPF	005.898.721-50

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Nº	NOME DO MUNICÍPIO	NOME DO PROFISSIONAL COORDENADOR MUNICIPAL - SME	PERFIL PROFISSIONAL	EMAIL	TELEFONE	DOCUMENTOS	
01	Santo Afonso-MT	Roseane Dias da Silva	Secretária Municipal de Assistência Social	rosiane.gestaosocial@hotmail.com	65 98449-0395	RG	2304510-8 SSP/MT
						CPF	050.186.941-73
02	Santo Afonso-MT	Beatriz Sanches Merejoli	Psicóloga	marcyusebia@gamil.com	65 98428-3320	RG	23334995-8 SSP/SP
						CPF	286.073.648-47
03	Santo Afonso-MT	Nair Souto Felisbino	Coordenadora do CRAS	assistenciasocial.afonso@hotmail.com	65 98467-2170	RG	1200295-0 SSP/MT
						CPF	930.973.361-68

Representantes da Pastoral da Criança;

Nº	NOME DO MUNICÍPIO	NOME DO PROFISSIONAL COORDENADOR MUNICIPAL - SME	PERFIL PROFISSIONAL	EMAIL	TELEFONE	DOCUMENTOS	
01	Santo Afonso-MT	Maria Nunes da Paixão	Lides da Pastoral da criança		65 98419-6811	RG	1456447-5 SSP/MT
						CPF	535.234.821-00

Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

Nº	NOME DO MUNICÍPIO	NOME DO PROFISSIONAL COORDENADOR MUNICIPAL - SME	PERFIL PROFISSIONAL	EMAIL	TELEFONE	DOCUMENTOS	
01	Santo Afonso-MT	Kennia Regina Fabrício dos Santos	Secretaria Executiva	kenya-regina@hotmail.com	65 98477-5453	RG	2008084-0 SSP MT
						CPF	026.438.671-06
02	Santo Afonso-MT	Airce Cândida de A. Gonçalves	Coordenadora Pedagógica	aircecandida@gmail.com	65 98463-5928	RG	504 308-5 SSP/MT
						CPF	581.548.921-20
03	Santo Afonso-MT	Elisângela Moura dos Santos	Secretária Municipal de Educação	elisangelamourasantos@hotmail.com	65-98479-1220	RG	1858174-9 SSP/MT
						CPF	018.890.041-11

Art. 5° - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Afonso, 13 de fevereiro de 2019.

_____

Joabe Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2019

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE LHES SÃO APLICÁVEIS,

D E C R E T A:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal nos dias 04 e 06 de Março de 2019 em decorrência do Feriado de Carnaval e Quarta-Feira de cinzas.

Art. 2° Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 07 de Março de 2019, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0018/2019.

PORTARIA N.º 0018/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora ***Sra. Clarice Maria de Oliveira"***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012, c/c art. 12, I, "a" e art. 13, da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger / MT; Lei Municipal n. 1.027 dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antonio do Leverger/MT, e Decreto nº 004/GP/2018 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionista;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez**, a servidora **Senhora Clarice Maria de Oliveira**, brasileira, portadora da cédula de Identidade n.º 0280940-0 SSP/MT e CPF n.º 209.170.311-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Tabela - 04, Classe "B", Referência "05", lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, sob matricula n.º 065; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 27 (vinte e sete) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2019.03.00009P,** a partir de **01/02/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/02/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 14 de Fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156/2019. DE: 01 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA para exercer o cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS e dá outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal á partir do dia 02 de março de 2019.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº002, 01 MARÇO DE 2019.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a lei 10/2001, em reunião realizada no dia 01 de Março de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação da Prestação de Contas do FEAS no ano 2018.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste - MT, 01 de Março de 2019.

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

Email: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Rua A – Nº 367-Jardim Santa Inês – Fone: (66) 3488-1080/1292 - CEP: 78628-000 - Santo Antonio do Leste/MT

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 155/2019. DE: 01 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA, DO CARGO DE SETOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de SETOR DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 157/2019 DE: 01 DE MARÇO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIA ELENA NUNES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **MARIA ELENA NUNES,** em 01/03/2019 a 30/03/2019, com período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019, com retorno as suas atividades em 31 de março de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 154/2019. DE: 01 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA o servidor **TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO** desta Prefeitura Municipal á partir do dia 02 de março de 2019.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitaçãoapresentada aO EDITAL Nº. **001/2019**

TOMADA DE PREÇO Nº **001/2019**

Às 08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2019, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua A, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA – presidente; Eriks Matos da Silva, Membros, nomeados pela Portaria n° 087/2019 de 29 de novembro de 2019**,** especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope n. 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital nº. 001/2019, da Modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto".** Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram a presença de 04 (quatro) empresas – as quais retiraram o edital.

Empresa: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, CNPJ 09.666.823/0001-25, representada pelo seu procurador Sr. Sandro Oliveira da Mata, RG nº 12003395 SSP/MT e CPF nº 848.983.721-04**.**

Empresa: MENDONÇA LOCAÇAO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ 19.901.914/0001-51, representada pelo seu procurador Sr. Gilson Araújo da Silva, RG nº 1.365.606-6 SSP/MT e CPF nº 918.892.271-53.

Empresa: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 01.379.965/0001-08, representada pelo seu procurador Sr. Vilmar Nilto Cardoso, RG nº 615625 SSP/MT e CPF nº 429.680.111-20.

Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 22.618.893/0001-76, representada pelo seu procurador Sr. Filinto Pereira Machado, CNH nº 00276610362 DETRAN/MT e CPF nº 496.088.941-15.

Iniciou-se o credenciamento e logo após foi solicitado os envelopes dos Documentos de Habilitação e proposta de preço das empresas. Foi Verificado que os mesmos estão devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Passou-se para a fase de abertura dos envelopes 01 contendo os documentos de habilitação.

Aberto o envelope 01 da empresa **A S CONSTRUTORA LTDA, após a análise dos documentos foi constatado que a referida empresa não apresentou o atestado de capacidade técnica da mesma, conforme o item 6.1.4.2 do edital** "**A empresa deverá comprovar a existência de acervo comprovável e quadro técnico compatível com a envergadura da serviços", constando apenas na sua documentação um atestado que se refere a empresa "Machado e Carvalho Construções LTDA", empresa está não participante desta licitação. O representante da empresa MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, pediu que constasse em ata que "a empresa não apresentou o balanço patrimonial registrado na junta comercial conforme sub item 6.1.3.3 alínea A e B do edital, não apresentou certidão optante pelo Simples da Receita Federal conforme item 6.1.3.3 alínea A, não apresentou a declaração anual do Simples DEFIS conforme item 6.1.3.3 alínea B". Ficando a mesma inabilitada.**

Aberto o envelope 01 contendo os documentos de habilitação da empresa POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, foi constado a ausência da comprovação da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) representante legal (ais) da empresa conforme o item 6.1.2.2 do edital, os demais documentos estão de acordo com o edital, o representante da referida empresa solicitou que constasse em ata que "foi apresentado durante a sessão o documento referido anteriormente". O presidente disse ao representante da empresa que não se pode acrescentar junto a documentação de habilitação envelope 01 nenhum documento após ele ser aberto e rubricado por todos. Ficando a mesma inabilitada.

Aberto o envelope 01 contendo os documentos de habilitação da empresa **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME,** verificou-se que a mesma não apresentou o exigido no subitem 6.1.2.2 – **"Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) representante legal (ais) da empresa". O representante da empresa A S CONSTRUTORA LTDA, disse que alguns documentos apresentados pela referida empresa não estavam com suas copias autenticadas, diante disto o presidente da comissão solicitou os originais dos documentos e autenticou os mesmos. Ficando a mesma inabilitada.**

Aberto o envelope 01 contendo os documentos de habilitação da empresa MENDONÇA LOCAÇAO DE MAQUINAS EIRELI, foi constatado que o acervo técnico do profissional consta apenas a realização de serviços de urbanização, incompatível com o item 6.1.4.3 do edital "A licitante deverá comprovar através de documentação, que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – C.A.T, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os **serviços foram executados**, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação**, cuja parcela de maior relevância técnica são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de serviços:**", os demais documentos apresentados estão de acordo com as exigências do edital. Ficando a mesma inabilitada.**

Diante dos fatos citados anteriormente e que todas as empresas participantes ficaram inabilitada a comissão de licitação abre o prazo conforme item 8.8 do edital "de acordo com o art. 48, § 3º, quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias

úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.". Ficando a próxima sessão para o dia 15 de março de 2019 as 08:00 h, horário oficial de Mato Grosso.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 001/2019 da Tomada de Preço nº 001/2019, e eu, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelo representante da empresa, bem como os membros da comissão de licitação, sendo as 10:45 hs.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PRESIDENTE

ERIKS MATOS DA SILVA

MEMBRO

AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR

Engenheiro Civil

MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME

CNPJ 09.666.823/0001-25

MENDONÇA LOCAÇAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ 19.901.914/0001-51

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 01.379.965/0001-08

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 22.618.893/0001-76

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 152/2019 DE: 01 DE MARÇO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ITA ROBERTA SOARES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ITA ROBERTA SOARES,** em 01/03/2019 a 30/03/2019, com período aquisitivo de 13/12/2016 a 12/12/2017, com retorno as suas atividades em 31 de março de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 153 /2019. DE: 01 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA**, DO CARGO DE COORDENADOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL E ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL E ENDEMIAS, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO CV 001/2019

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Convite Nº 001/2019 Processo nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Convite n° 001/2019, para Contratação de Empresa para Reconstrução e reforma de Ponde de Madeira: Ponte Brejo Velho-1 (MT que liga Pontinópolis ao Luizinho) / Coordenadas: 11°24.448'S / 51°21.933'W; Ponte Sobre o Segundo Afluente do Três Pontes / Coordenadas: 11°34.277'S / 51°23.907'W; Ponte Brejo Velho-2 (Base de Concreto - Acesso ao Capão Verde) / Coordenadas: 11°25.496'S / 51°26.522'W; Ponte Sobre o Terceiro Afluente do Rio Três Pontes / Coordenadas: 11°40'11,062"S / 51°22'42,084"W; Ponte Lago da Pedra/Ponte nº10 Coordenadas: Latitude: 11°31'18.36"S e Longitude: 50°46'38.82"O; Conforme Localização Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários Edital e Minuta de Contrato em anexo, Nos termos do § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93**"**, Aberto em 01 de março de 2019, às 09h00min, tendo como vencedor a Empresa: **CONSTRUTORA M.R.D LTDA - ME, CNPJ 24.383.848/0001-05,** com o valor Global R$ 324.779,36 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 01 de março de 2019.

Eslaine Rodrigues Aguiar

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 061/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 10ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a **10ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 11 de março de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 1º de março de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE CAXIAS DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF-IV – Espigão do Leste	2ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RISALVA FERREIRA AGUIAR ARAUJO, Brasileira, Viúva, Técnica de Enfermagem, residente e domiciliada na Rua do Comércio, s/nº - Fundos do Centro Comunitário Tia Irene - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 317.893.071-04 e Identidade nº 0.437.703-6 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.702.200.217-5, nascida no dia 23/02/1965

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 109/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2019

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.284,33 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Laboratório de Análises Clínicas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

OBJETO: **CONTRATO 020/2019** –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE 05 PONTES DE MADEIRA NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**.**

FAVORECIDA: **CONSTRUTORA M.R.D. LTDA-ME inscrito no CNPJ N.º 24.383.848/0001-05;** VALOR GLOBAL: R$ 324.779,36 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos);

PRAZO DE VIGENCIA EXECUÇÃO: 12 MESES; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 07 DE MARÇO DE 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 037/2019.

DECRETO Nº 037/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **MARA DENISIA LUZ AGUIAR**, do cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Recursos Humanos, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 048/2019

DECRETO Nº 048/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **ROSA PATRICIA MEIRELES,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços do Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças de prestar serviços junto ao município de São Jose do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 035/2019.

DECRETO Nº 035/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **JEDERSON ANDRÉ DOS SANTOS SANTANA** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Administração de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 034/2019.

DECRETO Nº 034/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **FERNANDA ALVES BEZERRA**, do cargo em Comissão de Diretora de Departamento do Gabinete Municipal, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 040/2019.

DECRETO Nº 040/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **PABLO IAZALDY NARDON FERREIRA BARROSO**, do cargo em comissão de Diretor Departamento da Junta de Serviço Militar e Identificação de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 057/2019.

DECRETO Nº 057/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **ANA PAULA SANTOS SILVA,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Administração de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 036/2019

DECRETO Nº 036/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **LUDMILA ALVES LOPES**, do cargo em Comissão de Diretora de Departamento do Frotas, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 033/2019

DECRETO Nº 033/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **DENILSON ANTONIO PEREIRA DE MELO SILVA**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Setor de Licitações e Contratações da Secretaria Municipal de Administração,de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 047/2019.

DECRETO Nº 047/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **DIVA FRANCISCA SOARES,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Administração de prestar serviços junto ao município de São Jose do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 049/2019.

DECRETO Nº 049/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **JOSELILDA SIQUEIRA CARVALHO ,** do cargo em Comissão de Gestora do Programa Bolsa Familia da Secretaria Municipal de Assistencia Social de prestar serviços junto ao município de São Jose do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 056/2019.

DECRETO Nº 056/2019. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

"Estabelece medidas para a gestão das despesas e controle do gasto de pessoal e de custeio, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, na forma que indica, e dá outras providências".

O Senhor Vanderley Soares da Silva, Prefeito Municipal de São José do Xingu no uso de suas atribuições conferidas em lei, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade de dar maior efetividade às diretrizes para gestão e controle dos gastos públicos,

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000.

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que o município de São José do Xingu - MT, no terceiro quadrimestre do exercício de 2018, excedeu o limite prudencial dos gastos com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO, que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a diminuição na receita refletiu diretamente na elevação do percentual de gastos com pessoal, ultrapassando o limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para contenção e redução de despesas com pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal e efetivadas por meio das fontes próprias.

Art. 2º Ficam suspensas as despesas públicas relativas às seguintes atividades:

I - aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços que impliquem no acréscimo de despesa;

II - contratação e renovação de contratos de pessoal, ressalvados os casos com as devidas exposições de motivos que as justifiquem;

III - a concessão de usufruto de licença prêmio no caso de necessidade de substituição do servidor que implique aumento de despesa da folha de pagamento;

IV - as disponibilizações ou cessões de servidores públicos que impliquem percepção de qualquer tipo de gratificação, de vantagem pessoal ou de aumento de despesa da folha de pagamento;

V - as autorizações de despesas referentes à participação em congressos, seminários, simpósios ou eventos similares, exceto situações excepcionais devidamente motivadas pelo titular do órgão ou entidade, que serão submetidas à consideração do Prefeito Municipal;

VI - os pagamentos de horas extras;

VII - a criação e reestruturação de Órgãos e Entidades Municipais que impliquem em aumento de despesa;

VIII – concessão de elevações de nível e classes até que as despesas de pessoal fiquem no limite prudencial estabelecido pela LRF;

IX - outros casos que impliquem aumento de despesas com pessoal.

§ 1º As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos essenciais das áreas de saúde, segurança e educação e demais serviços voltados diretamente para a população, condicionando-se, entretanto, a prática de tais atos à existência de disponibilidade orçamentária e à manifestação prévia da Secretaria da Administração.

X- suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos os seguintes eventos tradicionais: “Copa São José e Copa Fontoura.”

Art. 3º - Fica estabelecida a meta de redução em 20% (vinte por cento) da ocupação total dos cargos em comissão dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, por força do cumprimento do art. 169, §3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as ações enumeradas neste artigo, estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I - suspender o remanejamento das dotações orçamentárias para contratações;

II - suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos e salários do Poder Executivo Municipal pertencentes ao orçamento fiscal e seguridade social, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

III - suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto.

Art. 5º As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 6º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal, que terá como presidente o Secretário Municipal de Administração e será composta, ainda, pelos seguintes membros: Secretário Municipal de Finanças e Contadora da Prefeitura Municipal.

§ 1º. Cabe aos seus titulares manifestações finais conjunta;

§ 2º. Encerrada a análise caberá ao prefeito municipal decidir acerca de sua realização ou não, conforme orientação da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.

§ 3º. A Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal adotarão as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 4º. Incumbe à Comissão instituída por este Decreto fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da administração publica municipal, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:

I – autorizar, previamente, a inclusão de todo e qualquer acréscimo pecuniário em folhas de pagamento da administração Municipal, visando o rígido controle das despesas com pessoal;

II – propor ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do disposto no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei

Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando prevenir a adoção de medidas mais severas previstas nos parágrafos 3º a 7º do art. 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, em relação à receita corrente líquida, exceder o limite previsto no art. 20 da referida Lei de responsabilidade Fiscal;

Art. 7º As situações excepcionais de que trata este Decreto serão decididas pelo Prefeito, em conjunto aos com os Secretários Municipais de Administração, de Finanças e a contadora.

Art. 8º O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste Decreto serão permanentes e sistematizadas pelas Secretarias de Administração, de Finanças e a Contadora do município, visando à aferição do seu cumprimento.

Art. 9º As medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, deverão ser observadas em sua íntegra e de forma imediata pelos Secretários dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, sob pena de responsabilização.

Art. 10º Todos os secretários deverão apresentar até o dia 05 (cinco) de cada mês sua planilha mensal de gastos para ser analisada pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Finanças e a Contadora do município para sua aprovação, respeitando o equilíbrio fiscal.

Art. 11º Qualquer contratação deverá obedecer á planilha aprovada, conforme artigo 10º deste decreto. Os pedidos de solicitação de empenhos deverão passar necessariamente pela a aprovação do Prefeito Municipal. As contratações de qualquer natureza deverão ser precedidas de empenhos, sob pena de responsabilização do agente público que der causa. O setor de compras só processará requisição que tenha autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Xingu em 01 de março de 2019.

_____

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 054/2019

DECRETO Nº 054/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **WELTON APRIGIO BISPO,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor do DAE da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 066/2019

DECRETO Nº 066/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silvano uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado a Srª **SILVIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA**no cargo em Comissão de Dirigente de Setor de Contabilidade, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças do município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 187,30 (Hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 051/2019

DECRETO Nº 051/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **VILMA SILVA DE OLIVEIRA,** do cargo em Comissão de Coordenadora de Atenção Basica da Secretaria Municipal de Saúde de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 046/2019

DECRETO Nº 046/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **WANDERSON ADORNO BENTO,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Administração de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EGUNDO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

SEGUNDO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: LIRA & COSTA -ME

VALOR GLOBAL: R$ 811.810,56 (OITOCENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/01/2019 ATÉ 02/04/2019

OBJETO O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, QUE SERÃO CONTADOS A PARTIR DE **02/01/2019 ATÉ 02/04/2019**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

DATA: 02/01/2019

DECRETO Nº 032/2019.

DECRETO Nº 032/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **CLEBER ALVES DO NASCIMENTO** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento do DETRAN, junto a Secretaria Municipal de Administração de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 031/2019.

DECRETO Nº 031/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Finanças de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 045/2019.

DECRETO Nº 045/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **TIAGO VINICIO BARBOSA SIMÃO** do cargo em Comissão de Dirigente Setor da Secretaria Municipal de Educação de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 065/2019.

DECRETO Nº 065/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silvano uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Srº **TANI KAYABI,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 050/2019

PORTARIA Nº 050/2019

DE 01 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, LEONOR QUINTINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/03/2019 a 30/05/2019, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 044/2019.

DECRETO Nº 044/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **SIMONE RODRIGUES DE SOUZA ZULIAN,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor para apoio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV da Secretaria Municipal de Gestão Social de prestar serviços junto ao município de São Jose do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 043/2019

DECRETO Nº 043/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **MARINEIDE BATISTA CARDOSO**, do cargo em Comissão Dirigente de Setor de Arquivo da Secretaria de Municipal de Administração de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 042/2019

DECRETO Nº 042/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **MARIA DA PAZ SOUZA COSTA**, do cargo em Comissão Dirigente de Setor de Patrimônio de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 039/2019.

DECRETO Nº 039/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **MORGANA LETICIA ROSSI**, do cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Cultura Esporte e Lazer, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 041/2019.

DECRETO Nº 041/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **ANTONIO AUGUSTO BARBOSA SIMÃO** do cargo em Comissão de Dirigente Setor como representante do município em Cuiabá, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 038/2019.

DECRETO Nº 038/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **MONICA DA SILVA RODRIGUES**, do cargo em Comissão de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 063/2019.

DECRETO Nº 063/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **EDSON FERREIRA DA SILVA, do** cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de

Obras Setor de Serviços Urbanos, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 062/2019.

DECRETO Nº 062/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Administração de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 061/2019.

DECRETO Nº 061/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **SILVIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA**, do cargo em Comissão Diretora de Departamento do Setor de Contabilidade de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 052/2019.

DECRETO Nº 052/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **MARISA DA SILVA AGUIAR DUARTE,** do cargo em Comissão de Ouvidora Municipal do Gabinete do Prefeito de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 055/2019.

DECRETO Nº 055/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **ERNANDO VIEIRA DO NASCIMENTO,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Educação de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 055/2019.

DECRETO Nº 055/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **ERNANDO VIEIRA DO NASCIMENTO,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Educação de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 059/2019.

DECRETO Nº 059/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **MARIA NEUZA FARIAS DA COSTA,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Administração de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 058/2019

DECRETO Nº 058/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **LAIZE KEVENY DE OLIVEIRA MOTA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Gestão Social de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 053/2019

DECRETO Nº 053/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **DAIANNE ALVES DE JESUS,** do cargo em Comissão de Coordenadora de Vigilancia em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 050/2019.

DECRETO Nº 050/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

"REVOGA O DECRETO Nº 030/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1° - Fica revogado o Decreto 030/2019, do dia 28 de fevereiro de 2019, que estabelece limitações de horas extraordinárias no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2018**, vem através deste convocar as candidatas aprovadas no referido certame a comparecerem no dia 07 de março de 2019, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

16º - Andréia Patrícia Honorato

17º - Angela Maria Camargo

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência das convocadas, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de março de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2019 de 10/01/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por LOTE** para o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NA UNIDADE DE SAÚDE PSF - III DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- 19/03/2019

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- 19/03/2019

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 01 de Março de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2019 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 002/2018 – TANGARÁ DA SERRA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 002/2018 – TANGARÁ DA SERRA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 002/2018 – TANGARÁ DA SERRA, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

1. Retificar os subitens 11.1.1 e 11.1.2, que passam a vigorar com a seguinte redação:

11.1.1. As Provas Objetivas para todos os cargos e cargos/perfis profissionais de **Nível Médio** e de **Nível Fundamental** serão aplicadas no período **matutino**.

11.1.2. As Provas Objetivas e a de Redação para todos os cargos de **Nível Superior** serão aplicadas no período **vespertino**.

2. Retificar o Anexo I, Cronograma do Concurso, especificamente no que diz respeito à Aplicação das Provas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I EDITAL N.º 002/2018 – TANGARÁ DE SERRA

CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
[...]		
Aplicação das Provas Objetivas e de Redação	**24/03/2019** ▪ *Cargos de Nível Médio e de Nível Fundamental:* ***Período Matutino*** ▪ *Cargos de Nível Superior:* ***Período Vespertino***	**Divulgado de acordo com o subitem 10.2 do Edital N.º 002/2018**
[...]		

3. Os demais itens, subitens e anexos do Edital Nº 002/2018 – TANGARÁ DA SERRA permanecem inalterados.

Tangará da Serra/MT, 01 de Março de 2019.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2019 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2019 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil, nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

2.

Cargo.:	625 – ENFERMEIRA – UMS CONTRATADA TEMPORARIA					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
26	1081	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	26/03/1993	23	80	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias 01/03/2019 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, 06/03/2019 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Fevereiro de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienifer Jaqueline M. Feix

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2019 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2019 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil, nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

2.

Cargo.:	**625 – ENFERMEIRA – UMS CONTRATADA TEMPORARIA**					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
27	0229	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	15/04/1995	24	80	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias 04/03/2019 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, 06/03/2019 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Março de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienifer Jaqueline M. Feix

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003/2019 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2018 – TANGARÁ DA SERRA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2018 – TANGARÁ DA SERRA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 001/2018 – TANGARÁ DA SERRA, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

1. Retificar os subitens 11.1.1 e 11.1.2, que passam a vigorar com a seguinte redação:

11.1.1. As Provas Objetivas para todos os cargos de **Nível Médio / Médio Técnico** e de **Nível Fundamental**, completo e incompleto, serão aplicadas no período **matutino**.

11.1.2. As Provas Objetivas para todos os cargos de **Nível Superior** serão aplicadas no período **vespertino**.

2. Retificar o Anexo I, Cronograma do Concurso, especificamente no que diz respeito à Aplicação das Provas Objetivas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2018 – TANGARÁ DE SERRA

CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
[...]		
Aplicação das Provas Objetivas	**24/03/2019** ▪ *Cargos de Nível Médio/Médio Técnico e Fundamental (completo e incompleto):* ***Período Matutino*** ▪ *Cargos de Nível Superior:* ***Período Vespertino***	**Divulgado de acordo com o subitem 10.2 do Edital N.º 001/2018**
[...]		

3. Retificar o Anexo IV, Prova Objetiva: Total de Questões/Matérias/Distribuição das questões por matéria/Valor de cada questão/Pontuação máxima, especificamente no que se refere aos cargos de Nível de escolaridade: Fundamental Incompleto (Prova Objetiva sem conhecimentos específicos), do quadro permanente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Tangará da Serra, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nível de Escolaridade: Fundamental incompleto (Prova Objetiva sem Conhecimentos Específicos)

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Ajudante de Serviços Gerais Trabalhador Braçal Vigia	30	- Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 10 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Gerais: 05	1 ponto	30 pontos

4. Os demais itens, subitens e anexos do Edital Nº 001/2018 – TANGARÁ DA SERRA permanecem inalterados.

Tangará da Serra/MT, 01 de Março de 2019.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº017-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **ARAÚJO & LACERDA SOCIEDADE MÉDICA**./ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO, item 12.2** do Termo supra, no que tange aos fiscais da **Secretaria Municipal de *Saúde*** conforme memorando **nº 0081/ADM/SMS/2019**, passando a vigorar da seguinte forma:
"(...)
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
12.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, por meio da **Portaria nº027/2019** conforme segue: **SUPERVISORA DE CONTRATO: VANESSA CORREIA BELAI CRESPIM**, matrícula nº 106477, inscrita no CPF: 003.411.202-27; **FISCAL: ÁDILA MATANA**, matrícula n.º103550, CPF/MF sob n.º925.325.602-82; **SUPLENTE: GERALDA APARECIDA MENDES**, matrícula nº105312, CPF sob o n.º789.290.081-00.
Data da Assinatura 27.02.2019.

CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº018-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA**./ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, item 14.1** do Termo supra, no que tange aos fiscais da **Secretaria Municipal de *Saúde*** conforme memorando **nº 0091/ADM/SMS/2019**, passando a vigorar da seguinte forma:
"(...)
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO
14.1 – O Município de Tangará da Serra indica os profissionais de seu quadro funcional, por meio da **Portaria nº034/2019**, conforme segue: Supervisora de Contratos: **VANESSA CORREIA BELAI CRESPIM**, matrícula nº 106477, inscrita nos CPF: 003.411.202-27;fiscal de contrato o(a) servidor (a) **ÁDILA MATANA**, matrícula n.º103550, CPF/MF sob n.º925.325.602-82, e como suplente: **GERALDA APARECIDA MENDES**, matrícula nº105312, CPF sob o n.º789.290.081-00, representando em seus atos o **CONTRATANTE** e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;
Data da Assinatura 27.02.2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PP Nº 013/2019 E PP Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, que fará realizar no dia **18 DE MARÇO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **04 de Março de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 01 de Março de 2019. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, que fará realizar no dia **19 DE MARÇO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS,** para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte deste município**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **04 de Março de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 01 de Março de 2019. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº019-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **ARAÚJO & LACERDA SOCIEDADE MÉDICA** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO, item 12.2** do Termo supra, no que tange aos fiscais da **Secretaria Municipal de *Saúde*** conforme memorando **nº 0086/ADM/SMS/2019**, passando a vigorar da seguinte forma:
"(...)
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
12.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, por meio da **Portaria nº027/2019** conforme segue: **SUPERVISORA DE CONTRATO: VANESSA CORREIA BELAI CRESPIM**, matrícula nº 106477, inscrita no CPF: 003.411.202-27;**FISCAL: ÁDILA MATANA**, matrícula n.º103550, CPF/MF sob n.º925.325.602-82;**SUPLENTE: GERALDA APARECIDA MENDES**, matrícula nº105312, CPF sob o n.º789.290.081-00.
Data da Assinatura 01.03.2019.

CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº016-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CLÍNICA INTEGRADA DE FONOAUDIOLOGIA DE TANGARÁ DA SERRA LTDA – ME, CARDIO MATER DIAGNOSTICO EM MEDICINA S C EIRELI, DATA MED LTDA (CLÍNICA DOYON) e MARQUES & KEFLER SOCIEDADE MÉDICA.**/ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, item 5.1** do Termo supra, no que tange aos fiscais da **Secretaria Municipal de *Saúde*** conforme memorando **nº 0087/ADM/SMS/2019**, passando a vigorar da seguinte forma:
"(...)
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
5.1. O Município de Tangará da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, designa para a fiscalização do Contrato através da Portaria **030/SMS/2019** de **18/02/2019** os seguintes servidores: Supervisora de Contrato, a Sra. **VANESSA CORREIA BELAI CRESPIM**, matrícula nº 106477, inscrita no CPF: 003.411.202-27, como Fiscal Titular indica a servidora **ÁDILA MATANA**, matrícula n.º103550, CPF/MF sob n.º925.325.602-82 e a servidora, **GERALDA APARECIDA MENDES**, matrícula nº105312, CPF sob o n.º789.290.081-00, representando em seus atos o contratante e terá as atribuições delegadas em ato específico.
Data da Assinatura 27.02.2019.

CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº021-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **DATA MED LTDA – CLÍNICA DOYON**./ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, item 12.1** do Termo supra, no que tange aos fiscais da **Secretaria Municipal de *Saúde*** conforme memorando **nº 0088/ADM/SMS/2019**, passando a vigorar da seguinte forma:
"(...)
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
15.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que indicam através da Portaria n.º **031/SMS/2019** os seguintes servidores:Supervisora de Contrato, a Sra. **VANESSA CORREIA BELAI CRESPIM**, matrícula nº 106477, inscrita nos CPF: 003.411.202-27, como Fiscal Titular indica o(a) servidor (a) **ÁDILA MATANA**, matrícula n. º103550, CPF/MF sob n.º925.325.602-82 e o(a) servidor (a), **GERALDA APARECIDA MENDES**, matrícula nº105312, CPF sob o n.º789.290.081-00 como fiscal suplente, ambos para atuarem na fiscalização do contrato.
Data da Assinatura 27.02.2019.

CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº020-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **PRONTO-CLINICA SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE**./ O presente Termo de Apostilamen-

to tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, item 15.2** do Termo supra, no que tange aos fiscais da **Secretaria Municipal de *Saúde*** conforme memorando **nº 0089/ADM/SMS/2019**, passando a vigorar da seguinte forma:
"(...)
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 15.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que indicam através da Portaria n.º **032/SMS/2019** os seguintes servidores:Supervisora de Contrato, a Sra. **VANESSA CORREIA BELAI CRESPIM**, matrícula nº 106477, inscrita nos CPF: 003.411.202-27, como Fiscal Titular indica o(a) servidor (a) **ÁDILA MATANA**, matrícula n. º103550, CPF/MF sob n.º925.325.602-82 e o(a) servidor (a), **GERALDA APARECIDA MENDES**, matrícula nº105312, CPF sob o n.º789.290.081-00 como fiscal suplente, ambos para atuarem na fiscalização do contrato. Data da Assinatura 27.02.2019.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº00004/00059/2017/ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **TRUENG –TRUBIAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** / O presente termo tem por objetivo **ADITIVAR o valor de R$ 37.661,41** (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) equivalentes a aproximadamente 4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento), do valor original do Contrato nº059/ADM/2017, (Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – UNITAN). Data da Assinatura 28.02.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 222/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 222/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: *SAN MARINO ONIBUS LTDA*

OBJETO: *O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 04 (QUATRO) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 292/2018, DATADO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 05 DE JUNHO DE 2019.*.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME

OBJETO: O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO É REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO NOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS DE ACORDO COM A CLAUSULA SEXTA:

Produto	Preço na licitação	Preço da compra anterior	Preço da Compra Atual	Preço de venda com Reajuste
210528-CEFALEXINA 500 MG 100CAPS	0,34	0,27	0,31	0,38
210549 -FLUCONAZOL 150MG CAPS. CX.C/ 100 HOSP	0,31	0,22	0,30	0,39

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J D DE ANDRADE DROGARIA EPP,

OBJETO: O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO É REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO NOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS DE ACORDO COM A CLAUSULA SEXTA:

Produto	Preço na licitação	Preço da compra anterior	Preço da Compra Atual	Preço de venda com Reajuste
178289-IMUNOGLOBULINA	240,26	152,90	247,00	336,16

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA 6º BIMESTRE DE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 01/03/2019 12:40:31 • Nome: PAULA WYARA VICENTE DA SILVA *Contador Responsável* CPF: 015.260.281-07 Data: 01/03/2019 12:36:42

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **01/03/2019, às 12:41:46** , é:

02.MG.YR-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 01/03/2019 12:41:46 Página 1 de 1

EDITAL DE RESULTADO

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 206/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO 14/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EMPRESA VENCEDORA: GELMAR CACHOEIRA 95799230191

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 72/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 72/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:* DENILSON DA CRUZ BATISTA -ME**

OBJETO : O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CARACTERIZA-SE PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 8.169,00

VIGÊNCIA: 01/03/2019 Á 31/05/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 186/436/616/525/186/284/285/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.818.000,00	35.048.000,00	6.620.219,53	18,89	36.464.023,97	104,04	-1.416.023,97
RECEITAS CORRENTES	30.973.000,00	33.133.000,00	5.956.469,53	17,98	33.909.561,00	102,34	-776.561,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.832.000,00	2.832.000,00	464.969,86	16,42	2.873.571,68	101,47	-41.571,68
Impostos	2.426.000,00	2.426.000,00	430.265,99	17,74	2.487.683,89	102,54	-61.683,89
Taxas	405.000,00	405.000,00	33.248,23	8,21	384.408,19	94,92	20.591,81
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	1.455,64	145,56	1.479,60	147,96	-479,60
CONTRIBUIÇÕES	1.487.200,00	1.487.200,00	423.987,54	28,51	1.654.259,00	111,23	-167.059,00
Contribuições Sociais	947.200,00	947.200,00	250.000,00	26,39	1.001.268,03	105,71	-54.068,03
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	540.000,00	540.000,00	173.987,54	32,22	652.990,97	120,92	-112.990,97
RECEITA PATRIMONIAL	1.219.000,00	1.219.000,00	48.733,10	4,00	218.054,06	17,89	1.000.945,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00		0,00	1.419,61	35,49	2.580,39
Valores Mobiliários	345.000,00	345.000,00	30.733,10	8,91	193.117,62	55,98	151.882,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	870.000,00	870.000,00	18.000,00	2,07	23.516,83	2,70	846.483,17
RECEITA AGROPECUÁRIA			109,05		433,95		-433,95
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	126.552,34	50,62	844.032,44	337,61	-594.032,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	118.762,49	47,50	826.222,79	330,49	-576.222,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			7.789,85		17.809,65		-17.809,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.141.000,00	27.301.000,00	4.884.017,69	17,89	28.267.396,95	103,54	-966.396,95
Transferências da União e de suas Entidades	12.164.000,00	14.324.000,00	2.635.029,12	18,40	13.860.981,84	96,77	463.018,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.152.000,00	8.152.000,00	1.329.095,42	16,30	8.983.766,79	110,20	-831.766,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.000,00	25.000,00	27.002,50	108,01	83.862,50	335,45	-58.862,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	892.890,65	18,60	5.338.785,82	111,22	-538.785,82
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.800,00	43.800,00	8.099,95	18,49	51.812,92	118,29	-8.012,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			0,26		0,26		-0,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00		0,00			25.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	18.800,00	18.800,00	8.099,69	43,08	51.812,66	275,60	-33.012,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.845.000,00	1.915.000,00	663.750,00	34,66	2.554.462,97	133,39	-639.462,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.780.000,00	1.850.000,00	663.750,00	35,88	2.554.462,97	138,08	-704.462,97
Transferências da União e de suas Entidades	830.000,00	900.000,00	543.750,00	60,42	1.558.330,00	173,15	-658.330,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00	120.000,00	12,63	996.132,97	104,86	-46.132,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.282.000,00	1.282.000,00	35.000,00	2,73	1.383.036,29	107,88	-101.036,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.100.000,00	36.330.000,00	6.655.219,53	18,32	37.847.060,26	104,18	-1.517.060,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.100.000,00	36.330.000,00	6.655.219,53	18,32	37.847.060,26	104,18	-1.517.060,26
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.100.000,00	36.330.000,00	6.655.219,53	18,32	37.847.060,26	104,18	-1.517.060,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.456.000,00	40.429.457,29	7.210.082,31	38.783.443,71	1.646.013,58	7.403.104,97	36.634.006,00	3.795.451,29	34.587.088,59	2.149.437,71
DESPESAS CORRENTES	29.276.444,44	33.731.736,17	5.796.639,38	32.999.714,89	732.021,28	6.395.644,91	32.897.487,25	834.248,92	31.259.684,49	102.227,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.845.000,00	19.761.541,08	4.167.614,46	19.595.014,90	166.526,18	4.228.058,54	19.595.014,90	166.526,18	19.380.965,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	51.862,54	9.483,58	51.862,54	0,00	9.483,58	51.862,54	0,00	51.862,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.381.444,44	13.918.332,55	1.619.541,34	13.352.837,45	565.495,10	2.158.102,79	13.250.609,81	667.722,74	11.826.855,96	102.227,64
DESPESAS DE CAPITAL	2.879.555,56	6.697.721,12	1.413.442,93	5.783.728,82	913.992,30	1.007.460,06	3.736.518,75	2.961.202,37	3.327.404,10	2.047.210,07
INVESTIMENTOS	1.834.555,56	5.808.265,31	1.248.761,93	4.894.273,89	913.991,42	842.779,06	2.847.063,82	2.961.201,49	2.455.329,77	2.047.210,07
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.045.000,00	889.455,81	164.681,00	889.454,93	0,88	164.681,00	889.454,93	0,88	872.074,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.644.000,00	828.542,71	-617.639,60	828.304,90	237,81	-617.639,60	828.304,90	237,81	569.928,48	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.100.000,00	41.258.000,00	6.592.442,71	39.611.748,61	1.646.251,39	6.785.465,37	37.462.310,90	3.795.689,10	35.157.017,07	2.149.437,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.100.000,00	41.258.000,00	6.592.442,71	39.611.748,61	1.646.251,39	6.785.465,37	37.462.310,90	3.795.689,10	35.157.017,07	2.149.437,71
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.100.000,00	41.258.000,00	6.592.442,71	39.611.748,61		6.785.465,37	37.462.310,90		35.157.017,07	2.149.437,71
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.282.000,00	1.282.000,00	35.000,00	2,73	1.383.036,29	107,88	-101.036,29
RECEITAS CORRENTES	1.282.000,00	1.282.000,00	35.000,00	2,73	1.383.036,29	107,88	-101.036,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.282.000,00	1.282.000,00	35.000,00	2,73	1.383.036,29	107,88	-101.036,29
Contribuições Sociais	1.282.000,00	1.282.000,00	35.000,00	2,73	1.383.036,29	107,88	-101.036,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.644.000,00	828.542,71	-617.639,60	828.304,90	237,81	-617.639,60	828.304,90	237,81	569.928,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.644.000,00	828.542,71	-617.639,60	828.304,90	237,81	-617.639,60	828.304,90	237,81	569.928,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.644.000,00	828.542,71	-617.639,60	828.304,90	237,81	-617.639,60	828.304,90	237,81	569.928,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.356.000,00	37.329.457,29	6.595.082,31	35.938.635,37	97,75	1.390.821,92	6.788.104,97	33.789.197,66	97,61	3.540.259,63	2.149.437,71
Legislativa	1.214.000,00	1.200.000,00	198.758,34	1.196.035,11	3,25	3.964,89	208.196,21	1.196.035,11	3,46	3.964,89	0,00
Ação Legislativa	1.214.000,00	1.200.000,00	198.758,34	1.196.035,11	3,25	3.964,89	208.196,21	1.196.035,11	3,46	3.964,89	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	74.000,00	212.462,31	37.852,71	212.462,31	0,58	0,00	37.852,71	212.462,31	0,61	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	69.000,00	195.998,99	37.852,71	195.998,99	0,53	0,00	37.852,71	195.998,99	0,57	0,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	16.463,32		16.463,32	0,04	0,00	0,00	16.463,32	0,05	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.659.000,00	3.793.398,88	561.050,12	3.771.811,15	10,26	21.587,73	723.006,20	3.764.311,15	10,87	29.087,73	7.500,00
Planejamento e Orçamento	768.000,00	934.272,01	176.003,49	930.848,28	2,53	3.423,73	182.656,55	930.848,28	2,69	3.423,73	
FU04 - Administração Geral	2.177.000,00	2.405.446,96	333.619,40	2.401.211,96	6,53	4.235,00	454.889,42	2.393.711,96	6,91	11.735,00	7.500,00
Administração Financeira	165.000,00	100.910,26	9.075,52	98.273,26	0,27	2.637,00	12.942,52	98.273,26	0,28	2.637,00	0,00
Controle Interno	119.000,00	130.504,41	25.077,24	130.504,41	0,35	0,00	25.077,24	130.504,41	0,38	0,00	
Normatização e Fiscalização	170.000,00	9.904,24	1.274,47	9.904,24	0,03	0,00	1.274,47	9.904,24	0,03	0,00	
Tecnologia da Informação	110.000,00	100.590,00		89.298,00	0,24	11.292,00	22.200,00	89.298,00	0,26	11.292,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	3.100,00		3.100,00	0,01			3.100,00	0,01	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	135.000,00	108.671,00	16.000,00	108.671,00	0,30	0,00	23.966,00	108.671,00	0,31	0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	14.000,00	22.925,00	0,00	22.925,00	0,06	0,00	9.825,00	22.925,00	0,07	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	3.000,00										
Informação e Inteligência	11.000,00	22.925,00		22.925,00	0,06	0,00	9.825,00	22.925,00	0,07	0,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.137.000,00	1.025.179,55	189.903,66	980.474,50	2,67	44.705,05	195.642,66	980.474,50	2,83	44.705,05	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	235.000,00	194.645,95	32.574,98	187.727,93	0,51	6.918,02	32.574,98	187.727,93	0,54	6.918,02	
Assistência Comunitária	879.000,00	829.539,61	157.328,68	791.752,58	2,15	37.787,03	163.067,68	791.752,58	2,29	37.787,03	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	23.000,00	993,99		993,99	0,00	0,00		993,99	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.052.000,02	10.430.148,53	1.542.011,91	9.837.330,83	26,76	592.817,70	1.902.213,94	9.831.610,67	28,40	598.537,86	5.720,16
Atenção Básica	2.388.000,00	4.113.310,76	777.040,13	3.994.125,94	10,86	119.184,82	835.059,33	3.992.387,28	11,53	120.923,48	1.738,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.951.000,02	5.724.061,94	665.193,99	5.272.774,14	14,34	451.287,80	881.413,86	5.272.288,14	15,23	451.773,80	486,00
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	140.933,00	-4.855,51	122.606,55	0,33	18.326,45	22.866,45	119.127,71	0,34	21.805,29	3.478,84
Vigilância Sanitária	25.000,00	3.465,00		3.465,00	0,01	0,00		3.465,00	0,01	0,00	
Vigilância Epidemiológica	209.000,00	228.029,71	50.819,25	227.118,93	0,62	910,78	52.402,15	227.118,93	0,66	910,78	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	254.000,00	196.413,44	49.320,89	193.305,59	0,53	3.107,85	104.974,19	193.305,59	0,56	3.107,85	
FU10 - Demais Subfunções	75.000,00	23.934,68	4.493,16	23.934,68	0,07	0,00	5.497,96	23.918,02	0,07	16,66	16,66
Trabalho	330.000,00	342.685,27	61.616,52	342.557,31	0,93	127,96	54.287,36	333.657,31	0,96	9.027,96	8.900,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	315.000,00	313.885,27	52.716,52	313.757,31	0,85	127,96	54.287,36	313.757,31	0,91	127,96	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	28.800,00	8.900,00	28.800,00	0,08	0,00		19.900,00	0,06	8.900,00	8.900,00
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.895.000,00	10.366.081,03	1.946.262,26	10.159.360,92	27,63	206.720,11	2.019.448,11	10.133.380,82	29,27	232.700,21	25.980,10
Ensino Fundamental	6.908.000,00	7.915.853,29	1.640.553,27	7.710.033,19	20,97	205.820,10	1.654.420,40	7.684.053,09	22,20	231.800,20	25.980,10
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	110.000,00	182.400,00		181.500,00	0,49	900,00	34.500,00	181.500,00	0,52	900,00	
Educação Infantil	1.319.000,00	1.749.303,56	271.154,32	1.749.303,56	4,76	0,00	271.154,32	1.749.303,56	5,05	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	214.000,00	162.049,69	-0,01	162.049,68	0,44	0,01	24.818,71	162.049,68	0,47	0,01	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	344.000,00	356.474,49	34.554,68	356.474,49	0,97	0,00	34.554,68	356.474,49	1,03	0,00	
Cultura	160.000,00	227.135,17	30.175,38	227.135,17	0,62	0,00	18.835,38	213.935,17	0,62	13.200,00	13.200,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	160.000,00	227.135,17	30.175,38	227.135,17	0,62	0,00	18.835,38	213.935,17	0,62	13.200,00	13.200,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.053.000,00	2.240.598,61	363.846,28	2.184.406,05	5,94	56.192,56	392.231,48	2.164.286,05	6,25	76.312,56	20.120,00
Infra-Estrutura Urbana	2.053.000,00	2.240.598,61	363.846,28	2.184.406,05	5,94	56.192,56	392.231,48	2.164.286,05	6,25	76.312,56	20.120,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	16.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	16.000,00										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.090.777,76	1.670.852,00	317.495,85	1.639.201,79	4,46	31.650,21	346.793,01	1.597.854,41	4,62	72.997,59	41.347,38
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.090.777,76	1.670.852,00	317.495,85	1.639.201,79	4,46	31.650,21	346.793,01	1.597.854,41	4,62	72.997,59	41.347,38
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	94.000,00	12.725,00	0,00	2.825,00	0,01	9.900,00	0,00	2.825,00	0,01	9.900,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	82.000,00	12.725,00		2.825,00	0,01	9.900,00		2.825,00	0,01	9.900,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	12.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	600.000,00	3.179.819,66	981.583,82	2.800.852,46	7,62	378.967,20	468.237,75	774.182,39	2,24	2.405.637,27	2.026.670,07
Abastecimento											
Extensão Rural	530.000,00	1.196.819,66	405.775,02	1.076.719,66	2,93	120.100,00	405.775,02	711.719,66	2,06	485.100,00	365.000,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	1.983.000,00	575.808,80	1.724.132,80	4,69	258.867,20	62.462,73	62.462,73	0,18	1.920.537,27	1.661.670,07
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00										
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comércio e Serviços	83.000,00	57.185,02	12.513,32	57.185,02	0,16	0,00	12.513,32	57.185,02	0,17	0,00	0,00
Promoção Comercial	77.000,00	57.185,02	12.513,32	57.185,02	0,16	0,00	12.513,32	57.185,02	0,17	0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00										
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	300.000,00	371.096,94	54.901,50	366.043,14	1,00	5.053,80	82.113,26	366.043,14	1,06	5.053,80	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	300.000,00	371.096,94	54.901,50	366.043,14	1,00	5.053,80	82.113,26	366.043,14	1,06	5.053,80	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.038.000,00	984.870,59	112.204,11	955.959,62	2,60	28.910,97	132.002,05	955.959,62	2,76	28.910,97	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.038.000,00	984.870,59	112.204,11	955.959,62	2,60	28.910,97	132.002,05	955.959,62	2,76	28.910,97	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	181.222,22	240.929,06	10.741,95	240.706,20	0,65	222,86	10.741,95	240.706,20	0,70	222,86	0,00
Desporto de Rendimento	19.222,22	20.222,22		20.000,00	0,05	222,22		20.000,00	0,06	222,22	
Desporto Comunitário	162.000,00	220.706,84	10.741,95	220.706,20	0,60	0,64	10.741,95	220.706,20	0,64	0,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.045.000,00	941.364,67	174.164,58	941.363,79	2,56	0,88	174.164,58	941.363,79	2,72	0,88	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.045.000,00	941.364,67	174.164,58	941.363,79	2,56	0,88	174.164,58	941.363,79	2,72	0,88	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.644.000,00	828.542,71	-617.639,60	828.304,90	2,25	237,81	-617.639,60	828.304,90	2,39	237,81	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.000.000,00	38.158.000,00	5.977.442,71	36.766.940,27	100,00	1.391.059,73	6.170.465,37	34.617.502,56	100,00	3.540.497,44	2.149.437,71

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.644.000,00	828.542,71	-617.639,60	828.304,90	2,25	237,81	-617.639,60	828.304,90	2,39	237,81	0,00
Legislativa	46.000,00	60.000,00	13.819,36	59.762,11	0,16	237,89	13.819,36	59.762,11	0,17	237,89	0,00
Ação Legislativa	46.000,00	60.000,00	13.819,36	59.762,11	0,16	237,89	13.819,36	59.762,11	0,17	237,89	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	320.000,00	165.230,84	-33.155,14	165.230,84	0,45	0,00	-33.155,14	165.230,84	0,48	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	31.536,40	-22.529,63	31.536,40	0,09	0,00	-22.529,63	31.536,40	0,09	0,00	
FU04 - Administração Geral	260.000,00	133.694,44	-10.625,51	133.694,44	0,36	0,00	-10.625,51	133.694,44	0,39	0,00	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.000,00										
Normatização e Fiscalização	12.000,00										
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	35.000,00	13.936,29	-14.769,12	13.936,29	0,04	0,00	-14.769,12	13.936,29	0,04	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência á Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	35.000,00	13.936,29	-14.769,12	13.936,29	0,04	0,00	-14.769,12	13.936,29	0,04	0,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	445.000,00	220.501,42	-225.383,75	220.501,50	0,60	-0,08	-225.383,75	220.501,50	0,64	-0,08	0,00
Atenção Básica	235.000,00	126.390,34	-124.468,55	126.390,34	0,34	0,00	-124.468,55	126.390,34	0,37	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	165.000,00	84.688,19	-92.038,22	84.688,27	0,23	-0,08	-92.038,22	84.688,27	0,24	-0,08	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00										
Vigilância Sanitária	3.000,00										
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	8.403,60	-8.876,98	8.403,60	0,02	0,00	-8.876,98	8.403,60	0,02	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	27.000,00	1.019,29		1.019,29	0,00	0,00		1.019,29	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	676.000,00	317.011,33	-302.728,29	317.011,33	0,86	0,00	-302.728,29	317.011,33	0,92	0,00	0,00
Ensino Fundamental	538.000,00	261.633,33	-250.674,66	261.633,33	0,71	0,00	-250.674,66	261.633,33	0,76	0,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	138.000,00	55.378,00	-52.053,63	55.378,00	0,15	0,00	-52.053,63	55.378,00	0,16	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	65.000,00	40.942,51	-42.556,38	40.942,51	0,11	0,00	-42.556,38	40.942,51	0,12	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	65.000,00	40.942,51	-42.556,38	40.942,51	0,11	0,00	-42.556,38	40.942,51	0,12	0,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	2.632,25	-2.864,11	2.632,25	0,01	0,00	-2.864,11	2.632,25	0,01	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	2.632,25	-2.864,11	2.632,25	0,01	0,00	-2.864,11	2.632,25	0,01	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	32.000,00	8.288,07	-10.002,17	8.288,07	0,02	0,00	-10.002,17	8.288,07	0,02	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	32.000,00	8.288,07	-10.002,17	8.288,07	0,02	0,00	-10.002,17	8.288,07	0,02	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00										
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.363.090,40	2.656.108,16	3.413.834,24	2.748.458,15	3.317.883,03	3.108.650,23	4.196.786,63	2.908.337,47	2.680.095,60	3.351.962,26	2.823.994,80	3.656.277,36	37.225.478,33	35.287.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.738,97	151.573,82	233.020,90	221.343,19	192.321,85	556.764,78	188.146,28	240.149,64	276.286,09	202.256,30	197.246,02	267.723,84	2.873.571,68	2.832.000,00
IPTU	2.304,29	3.886,73	5.735,47	6.457,03	17.381,43	196.745,57	24.490,02	36.778,96	36.016,39	24.968,34	27.485,33	31.791,04	414.040,60	405.000,00
ISS	58.495,12	65.176,99	71.765,53	94.868,14	86.618,49	175.228,69	77.563,43	98.908,26	129.311,88	83.326,86	75.661,85	120.427,80	1.137.353,04	1.016.000,00
ITBI	14.998,01	12.749,39	47.786,69	11.348,29	6.275,26	21.097,78	20.222,54	36.117,33	37.713,86	20.009,06	27.605,25	16.677,47	272.600,93	354.000,00
IRRF	67.091,56	54.833,20	66.370,10	51.548,48	48.964,78	48.671,03	48.692,96	47.602,92	47.881,23	51.415,81	49.712,52	80.893,73	663.678,32	651.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.849,99	14.927,51	41.363,11	57.121,25	33.081,89	115.021,71	17.177,33	20.742,17	25.362,73	22.536,23	16.781,07	17.933,80	385.898,79	406.000,00
Contribuições	117.525,40	103.057,57	63.791,68	76.428,62	221.756,10	6.775,47	390.208,48	75.737,80	142.183,24	136.012,67	191.850,37	134.435,71	1.659.763,31	1.487.200,00
Receita Patrimonial	16.002,94	12.740,78	18.960,90	15.961,60	16.042,97	18.257,68	21.456,38	19.912,74	18.389,26	25.369,69	17.783,50	18.594,33	219.472,77	349.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.970,09	12.740,78	15.867,75	15.078,47	15.552,97	17.417,68	18.369,06	19.799,63	15.640,44	17.366,81	15.677,61	15.055,49	194.536,78	345.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	32,85	0,00	3.093,15	883,13	490,00	840,00	3.087,32	113,11	2.748,82	8.002,88	2.105,89	3.538,84	24.935,99	4.000,00
Receita Agropecuária	106,80		36,35			36,35		72,70	72,70		109,05		433,95	
Receita Industrial														
Receita de Serviços	69.901,44	85.449,29	73.587,41	64.760,51	65.543,25	73.742,28	73.429,43	71.220,89	64.746,96	76.096,64	63.652,96	62.899,38	845.032,44	250.000,00
Transferências Correntes	2.009.003,29	2.301.646,61	3.023.194,79	2.367.950,08	2.820.542,59	2.451.617,00	3.518.935,00	2.479.710,50	2.177.008,28	2.907.906,07	2.348.849,44	3.086.165,20	31.492.528,85	30.326.000,00
Cota-Parte do FPM	562.076,40	734.809,64	658.819,03	690.750,29	847.718,43	793.848,01	914.478,80	680.183,81	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.281.030,90	8.991.484,42	8.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	595.434,70	499.678,24	487.389,98	430.647,36	628.402,35	430.323,04	685.747,37	583.221,21	498.934,50	826.108,13	574.356,37	563.126,93	6.803.370,18	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	61.819,74	109.131,85	115.149,22	125.798,72	150.327,36	100.874,94	109.956,05	67.727,25	68.548,45	55.313,24	16.775,82	35.441,81	1.016.864,45	820.000,00
Cota-Parte do ITR	16.661,09	1.720,67	2.195,84	1.890,66	1.992,32	4.074,66	1.711,96	15.415,61	107.125,00	247.843,18	33.836,68	33.959,59	468.427,26	350.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	2.069,33	2.069,33	2.069,33	2.069,33	2.069,33	2.069,33	2.069,33	2.069,33	2.069,33	2.069,33	2.069,33	2.069,33	24.831,96	30.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	3.257,54	3.903,75	3.679,21	3.244,73	3.497,43	3.441,79	3.117,35	3.477,52	3.132,44	3.717,54	2.679,94	3.590,24	40.739,48	36.000,00
Transferências do FUNDEB	458.659,11	446.916,16	399.622,98	373.588,94	509.753,17	383.717,34	482.316,03	438.018,35	366.363,89	586.939,20	435.909,01	456.981,64	5.338.785,82	4.800.000,00
Outras Transferências Correntes	309.025,38	503.416,97	1.354.269,20	739.960,05	676.782,20	733.267,89	1.319.538,11	689.597,42	617.839,53	603.156,30	551.207,47	709.964,76	8.808.025,28	9.490.000,00
Outras Receitas Correntes	3.811,56	1.640,09	1.242,21	2.014,15	1.676,27	1.456,67	4.611,06	21.533,20	1.409,07	4.318,69	4.503,46	86.458,90	134.675,33	43.000,00
DEDUÇÕES (II)	365.137,56	276.534,87	316.916,27	326.659,82	399.209,72	273.013,38	544.009,22	345.461,13	319.348,91	419.177,78	346.940,63	383.357,36	4.315.766,65	3.997.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	117.525,40	7.053,01	63.791,68	76.428,62	73.107,86	6.775,47	276.280,09	75.737,80	81.414,51	76.359,27	75.130,10	77.168,44	1.006.772,25	947.200,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	247.612,16	269.481,86	253.124,59	250.231,20	326.101,86	266.237,91	267.729,13	269.723,33	237.934,40	342.818,51	271.810,53	306.188,92	3.308.994,40	3.050.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.997.952,84	2.379.573,29	3.096.917,97	2.421.798,33	2.918.673,31	2.835.636,85	3.652.777,41	2.562.876,34	2.360.746,69	2.932.784,48	2.477.054,17	3.272.920,00	32.909.711,68	31.290.000,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.100.000,00	3.100.000,00	2.413.325,37	2.367.600,66
Receita de Contribuições dos Segurados	947.200,00	947.200,00	1.006.772,25	743.132,34
Civil	947.200,00	947.200,00	1.006.772,25	743.132,34
Ativo	947.200,00	947.200,00	1.001.268,03	743.132,34
Inativo		0,00	116,37	
Pensionista		0,00	5.387,85	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.282.000,00	1.282.000,00	1.383.036,29	724.605,65
Civil	1.282.000,00	1.282.000,00	1.383.036,29	724.605,65
Ativo	1.282.000,00	1.282.000,00	1.383.036,29	724.605,65
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	870.000,00	870.000,00	23.516,83	857.754,65
Receitas Imobiliárias	870.000,00	870.000,00	23.516,83	857.754,65
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	800,00	800,00	0,00	42.108,02
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	600,00	600,00		42.108,02
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	3.100.000,00	3.100.000,00	2.413.325,37	2.367.600,66

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	396.000,00	340.000,00	182.537,62	784.609,79	182.537,62	784.609,79	0,00	0,00
Despesas Correntes	385.000,00	325.000,00	182.537,62	784.609,79	182.537,62	784.609,79		
Despesas de Capital	11.000,00	15.000,00	0,00					
PREVIDÊNCIA (VI)	2.310.000,00	2.760.000,00	2.664.980,95	1.690.633,94	2.664.980,95	1.690.633,94	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.300.000,00	2.750.000,00	2.663.384,01	1.690.633,94	2.663.384,01	1.690.633,94	0,00	0,00
Aposentadorias	1.800.000,00	2.190.000,00	2.139.094,61	1.690.633,94	2.139.094,61	1.690.633,94		
Pensões	500.000,00	560.000,00	524.289,40		524.289,40			
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	1.596,94	0,00	1.596,94	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	1.596,94		1.596,94			
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	2.706.000,00	3.100.000,00	2.847.518,57	2.475.243,73	2.847.518,57	2.475.243,73	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	394.000,00	0,00	-434.193,20	-107.643,07	-434.193,20	-107.643,07		

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	6.616.726,87

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	394.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	236,13	206,62
Investimentos e Aplicações	6.616.726,87	6.412.990,40
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	32.788.000,00	32.934.450,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.912.000,00	2.873.571,68
IPTU	485.000,00	414.040,60
ISS	1.016.000,00	1.137.353,04
ITBI	354.000,00	272.600,93
IRRF	651.000,00	663.678,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	406.000,00	385.898,79
Contribuições	1.487.200,00	1.659.763,31
Receita Patrimonial	1.219.000,00	219.472,77
Aplicações Financeiras (II)	345.000,00	194.536,78
Outras Receitas Patrimoniais	874.000,00	24.935,99
Transferências Correntes	27.126.000,00	28.031.533,20
Cota-Parte do FPM	7.040.000,00	7.193.187,54
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	5.442.696,14
Cota-Parte do IPVA	656.000,00	813.491,56
Cota-Parte do ITR	280.000,00	374.741,81
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	19.865,57
Transferências da LC nº 61/1989	36.000,00	40.739,48
Transferências do FUNDEB	4.800.000,00	5.338.785,82
Outras Transferências Correntes	9.490.000,00	8.808.025,28
Demais Receitas Correntes	43.800,00	150.109,28
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	43.800,00	150.109,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	32.443.000,00	32.739.913,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.865.000,00	2.554.462,97
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	15.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.850.000,00	2.554.462,97
Convênios	1.700.000,00	2.238.131,56
Outras Transferências de Capital	150.000,00	316.331,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.865.000,00	2.554.462,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.308.000,00	35.294.376,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.731.735,36	33.028.802,35	32.974.702,91	31.080.315,62	1.717.333,84	163.219,13	153.175,31
Pessoal e Encargos Sociais	19.796.046,51	19.621.392,13	19.669.520,33	19.017.462,56	217.538,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	51.862,54	51.862,54	51.862,54	51.862,54	1.191,05	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.883.826,31	13.355.547,68	13.253.320,04	12.010.990,52	1.498.604,03	163.219,13	153.175,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.679.872,82	32.976.939,81	32.922.840,37	31.028.453,08	1.716.142,79	163.219,13	153.175,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.693.721,12	5.783.728,82	3.736.518,75	3.327.404,10	83.790,51	2.823,81	2.823,81
Investimentos	5.804.265,31	4.894.273,89	2.847.063,82	2.455.329,77	50.099,90	2.823,81	2.823,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	889.455,81	889.454,93	889.454,93	872.074,33	33.690,61	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.804.265,31	4.894.273,89	2.847.063,82	2.455.329,77	50.099,90	2.823,81	2.823,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.488.138,13	37.871.213,70	35.769.904,19	33.483.782,85	1.766.242,69	166.042,94	155.999,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-111.648,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-867.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.764.688,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.425.654,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.327.792,94	1.653.255,09	1.791.783,51	0,00	1.189.264,52	0,00	206.604,32	164.089,13	162.516,15	15.509,09	28.579,08	1.217.843,60
PODER EXECUTIVO	1.327.792,94	1.653.255,09	1.791.783,51	0,00	1.189.264,52	0,00	206.604,32	164.089,13	162.516,15	15.509,09	28.579,08	1.217.843,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3,00	330.461,65	330.430,65	0,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.327.795,94	1.983.716,74	2.122.214,16	0,00	1.189.298,52	0,00	206.604,32	164.089,13	162.516,15	15.509,09	28.579,08	1.217.877,60

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3,00	330.461,65	330.430,65	0,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00
PODER EXECUTIVO	3,00	330.461,65	330.430,65	0,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I - II**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				
2018	2.413.325,37	1.915.128,05	498.197,32	
2019	3.532.071,51	2.195.139,51	1.336.932,00	
2020	3.709.996,95	2.276.617,94	1.433.379,01	
2021	3.871.396,62	2.434.449,60	1.436.947,02	
2022	4.039.096,48	2.640.694,56	1.398.401,92	
2023	4.443.414,66	2.831.024,86	1.612.389,80	
2024	4.602.132,34	3.016.911,80	1.585.220,54	
2025	4.772.081,18	3.240.497,98	1.531.583,20	
2026	4.901.391,14	3.489.691,14	1.411.700,00	
2027	5.032.282,87	3.693.871,41	1.338.411,46	
2028	5.010.327,51	4.227.125,81	783.201,70	
2029	5.205.107,77	4.505.463,42	699.644,35	
2030	5.406.643,06	4.721.389,42	685.253,64	
2031	5.616.643,67	4.963.579,16	653.064,51	
2032	5.761.322,54	5.266.270,72	495.051,82	
2033	5.979.564,60	5.850.952,83	128.611,77	
2034	6.160.986,50	6.046.911,72	114.074,78	
2035	6.290.703,40	6.397.906,75	-107.203,35	
2036	6.438.569,56	6.660.182,53	-221.612,97	
2037	6.620.759,53	6.801.164,38	-180.404,85	
2038	6.706.664,45	7.050.530,09	-343.865,64	
2039	6.898.732,54	7.228.598,69	-329.866,15	
2040	7.024.382,41	7.496.084,88	-471.702,47	
2041	7.209.366,95	7.768.983,98	-559.617,03	
2042	7.362.297,36	7.953.886,41	-591.589,05	
2043	7.479.677,11	8.083.973,80	-604.296,69	
2044	1.526.530,12	8.440.591,11	-6.914.060,99	
2045	1.242.311,84	8.304.318,42	-7.062.006,58	
2046	1.300.314,56	8.149.338,16	-6.849.023,60	
2047	1.361.007,12	7.974.372,05	-6.613.364,93	
2048	1.015.363,21	7.685.541,70	-6.670.178,49	
2049	1.061.950,27	7.458.053,47	-6.396.103,20	
2050	1.111.224,53	7.207.955,97	-6.096.731,44	
2051	1.163.338,21	6.934.948,93	-5.771.610,72	
2052	1.218.451,74	6.639.243,77	-5.420.792,03	
2053	1.164.960,96	6.299.152,65	-5.134.191,69	
2054	1.221.109,95	5.965.377,69	-4.744.267,74	
2055	1.280.674,85	5.617.361,82	-4.336.686,97	
2056	1.343.864,15	5.258.166,77	-3.914.302,62	
2057	1.410.899,03	4.891.214,33	-3.480.315,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2058	1.482.014,23	4.520.211,30	-3.038.197,07	
2059	1.557.448,91	4.149.361,35	-2.591.912,44	
2060	1.637.456,06	3.782.184,30	-2.144.728,24	
2061	1.722.313,50	3.422.184,31	-1.699.870,81	
2062	1.812.315,93	3.072.408,25	-1.260.092,32	
2063	1.907.775,97	2.735.394,36	-827.618,39	
2064	2.009.015,51	2.413.605,28	-404.589,77	
2065	2.116.375,21	2.108.753,93	7.621,28	
2066	2.230.225,69	1.822.721,01	407.504,68	
2067	2.350.960,04	1.557.191,50	793.768,54	
2068	2.478.995,16	1.313.599,38	1.165.395,78	
2069	2.614.763,58	1.093.440,35	1.521.323,23	
2070	2.758.723,27	897.351,64	1.861.371,63	
2071	2.911.369,08	726.049,32	2.185.319,76	
2072	3.073.225,76	579.992,25	2.493.233,51	
2073	3.244.849,77	459.332,25	2.785.517,52	
2074	3.426.821,70	364.156,25	3.062.665,45	
2075	3.619.756,49	293.411,48	3.326.345,01	
2076	3.824.315,23	245.578,86	3.578.736,37	
2077	4.041.198,88	217.918,32	3.823.280,56	
2078	4.271.150,68	205.753,47	4.065.397,21	
2079	4.514.949,36	202.527,30	4.312.422,06	
2080	4.773.419,86	201.610,96	4.571.808,90	
2081	5.047.445,77	200.795,69	4.846.650,08	
2082	5.337.963,87	199.921,71	5.138.042,16	
2083	5.645.967,39	198.983,97	5.446.983,42	
2084	5.972.500,16	198.289,00	5.774.211,16	
2085	6.318.668,16	197.541,72	6.121.126,44	
2086	6.685.652,72	196.739,23	6.488.913,49	
2087	7.074.706,24	195.878,24	6.878.828,00	
2088	7.487.156,49	194.954,51	7.292.201,98	
2089	7.924.402,07	194.269,99	7.730.132,08	
2090	8.387.924,99	193.533,99	8.194.391,00	
2091	8.879.305,05	192.743,65	8.686.561,40	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (**II**)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (**IV** = **I** + **II**)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (**IV**) / (**III**)											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.100.000,00
Previsão Atualizada	36.330.000,00
Receitas Realizadas	37.847.060,26
Déficit Orçamentário	-1.517.060,26
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.100.000,00
Créditos Adicionais	7.158.000,00
Dotação Atualizada	41.258.000,00
Despesas Empenhadas	39.611.748,61
Despesas Liquidadas	37.462.310,90
Despesas Pagas	35.157.017,07
Superávit Orçamentário	1.646.251,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	39.611.748,61
Despesas Liquidadas	37.462.310,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.909.711,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.413.327,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.915.128,05
Resultado Previdenciário	498.199,32
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.425.654,99	-1.764.688,35	123,78
Resultado Primário - Acima da Linha	-867.000,00	-111.648,23	14,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.311.512,68	0,00	2.122.214,16	1.189.298,52
Poder Executivo	3.311.512,68	0,00	2.122.214,16	1.189.298,52
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	206.604,32	15.509,09	162.516,15	28.579,08
Poder Executivo	206.604,32	15.509,09	162.516,15	28.579,08
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.518.117,00	15.509,09	2.284.730,31	1.217.877,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULA WYARA VICENTE DA SILVA:01526028107 Date: 2019.03.01 12:35:13 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172 Date: 2019.03.01 12:39:20 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 61/2019

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 61/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: TRANSPORTADORA BATTISTI LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO SUPRIMIR 10HS DO ITEM TRATOR DE ESTEIRA, E ADICIONAR 10HS NO ITEM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. E AINDA ADITIVA 25% (VINTE CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO NÚMERO **61/2019,** DATADO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PORTARIA GP N° 81/2019

PORTARIA GP N° 81/2019

SÚMULA: "Nomeia comissão técnica para o acompanhamento de processos licitatórios e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear comissão técnica responsável pelo acompanhamento de procedimentos licitatórios, de acordo com suas atividades, visando contratações essenciais para a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT:

I – Nas aquisições de medicamentos e materiais hospitalares, as servidoras:

a) Paula Morgado de Oliveira, CPF 979.621.121-15, RG 34.126.213-4 SSP/SP, matrícula 2404; **b) Fabiana Gracielle Couto Rosseto**, CPF 006.093.531-60, RG 13289624 SSP/MT, matrícula 3426. **II –** Nas aquisições de materiais para laboratório de análises clínicas, o servidor: **a) Ivo Luciano Alberton Neto**, CPF 046.406.921-10, RG 2006084-0 SSP/MT, matrícula 3303; **III –** Nas aquisições de gêneros alimentícios, a servidora: **a) Maíra Fanin Vargas**, CPF 038.989.691.85, RG 20863438 SS/MT, matrícula 3174; **IV –** Nas aquisições de produtos químicos para tratamento de água, o servidor: **a) Meirior Luiz Torres**, CPF 155.100.768-10, RG 21290226 SSP/SP, matrícula 2496; **V –** Nas aquisições de peças, pneus e lubrificantes para a manutenção da frota municipal, o servidor: **a) Paulo Vicente da Silva**, CPF 403.629.731-72, RG 163818 SSP/MS, matrícula 137.

Art. 3º - Fica atribuída à Comissão, as atividades pertinentes de avaliação e qualificação dos materiais, através de análise da documentação em conformidade com as exigências constantes no referido edital.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias de janeiro de dois mil e dezenove.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS INSTRUMENTAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado **Raquel Arbo Spinelli**,nomeada pela Portaria nº 096 de 31 de janeiro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange a publicação das Inscrições Deferidas conforme preceitua o Edital de Abertura, e ainda...

Considerando, o período normal de realização das inscrições de 11 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2019;

Considerando, que nenhum(a) candidato(a) requereu isenção, conforme preceitua o item 5 do Edital de Abertura;

Considerando,que nenhum(a) candidato(a) requereu inscrição como Pessoa com Deficiência Física PcD,

Diante do exposto,

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, a relação dos candidatos com inscrições "**DEFERIDAS**" para a participarem das provas objetivas à serem realizadas conforme descrição a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. As inscrições constantes no Anexo I deste Edital Complementar encontram-se **DEFERIDAS** para participarem das provas objetivas à serem realizadas no dia 10 de março de 2019. **1.2.** O rol das **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** encontra-se disponibilizados por ordem alfabética de cargos e candidatos, para facilitar a visualização e as conferências. **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1.** As candidatas que amamentam deverão trazer consigo um responsável para cuidar da criança. **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1.** Os(as) Candidatos(as) terão até o dia 07 de março de 2019 às 12:00hs para apresentarem eventuais recursos por não terem seus nomes na listagem de Inscrições Deferidas.

Terra Nova do Norte MT, 01 de março de 2019.

Raquel Arbo Spinelli

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Adjunto de Operações		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1426048	Lucas Eduardo Dos Reis	063.860.371-46
1426598	Valdeir Venancio De Oliveira	025.604.571-21

Agente Comunitário de Saúde - 9ª Agrovila - MA 01		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1422089	Clemilda Lopes Rodrigues	019.696.741-48
1431008	Jaciele Goncalves Pereira Dos Santos	058.506.381-80
1422554	Joel Goncalves Dos Santos	983.212.421-20
1425552	Josiele Vieira Lemos	051.721.291-97
1424647	Leticia Bispo Paiva Lanci	065.740.461-65
1426641	Rayane Dos Santos Alves	064.313.411-55
1429547	Simone Regina De Matos	048.150.749-33

Agente Comunitário de Saúde - 9ª Agrovila - MA 06		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1426731	Juliane Aparecida Oliveira Lima	018.091.541-03
1426956	Skarlatty Emilay Cesconeto Colle	060.034.261-10

Agente Comunitário de Saúde - 9ª Agrovila - MA 09		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1425065	Enise Sestari Biguelini	021.321.261-78
1430582	Jeverson Da Silva	032.087.341-23
1422667	Valdiane Sa Soares	418.019.203-97

Agente Comunitário de Saúde - Ana Neri - MA 02		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1430671	Bruno Nogueira De Oliveira	059.570.551-07
1424992	Daiane Lezan	041.665.871-70
1430348	Joscelainy Lobo De Oliveira Leite	057.719.251-52
1429421	Josiane Antunes	070.074.789-30
1431124	Marciele Aparecida Cruz	016.093.611-05

Agente Comunitário de Saúde - Ana Neri - MA 04		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1428923	Andrieli Carvalho Bento	049.788.711-82
1424590	Eduardo Garcia Caureo	045.920.021-64
1431170	Francisca Das Chagas De Sousa Barros De Almeida	913.927.802-68
1426704	Hellen Tayna Santin	046.030.771-14
1429891	Keiliane Camargo De Azevedo	067.791.021-56
1429245	Kelly Camargo Borges	060.477.241-67
1427123	Magda Carmem Fornari	000.518.651-06
1430914	Marciana Eduardo Martins	061.939.401-38
1427192	Noemir Ferreira	945.335.801-06
1426950	Sibele Marques	049.282.511-48
1426967	Vanessa Soares Da Silva Dos Santos	023.335.842-03

Agente Comunitário de Saúde - Ana Neri - MA 06		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1429160	Hellen Carla Silva Soares	062.060.631-27

Agente Comunitário de Saúde - São Pedro - MA 03		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1431070	Sankler De Barros Pereira	016.197.091-55
1423590	Valdineia Costa Paulino	056.439.921-32

Agente Comunitário de Saúde - São Pedro - MA 04		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1425295	Keila Francieli Da Silva	818.026.171-91

Agente Comunitário de Saúde - São Pedro - MA 05		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1428973	Rosimeire Pereira Da Silva Simplicio	036.291.841-46

Agente Comunitário de Saúde - São Pedro - MA 10		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
1425117	Luciana Maders	052.581.191-57
1427159	Paulo Junior Fajoli	043.643.111-46
1424405	Valdineia Tamanini	049.938.671-07

Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - MA 07		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**

1422992	Gracielli Campos Vieira	081.499. 069-08
1422755	Indiamar Ferrao	016.227. 951-56
1429997	Junielis Goncalves Pereira Dos Santos	050.081. 971-85
1430678	Leidiane Dos Santos	032.453. 091-98
1429741	Mara Taiane De Sousa Silva	060.735. 001-65
1422683	Milena Eduarda Dalmolin	704.701. 341-51
1423578	Nataniele Da Silva Dos Santos	058.760. 261-90
1425231	Roseane Soares Borges Chrespim	000.312. 782-64
1422935	Roselei De Souza	941.710. 331-87
1423058	Rosemari Vera Machado	015.228. 221-19
1430344	Rosemilda Teresinha Martins	627.005. 291-20
1425125	Ruth Kevelyn Guerra Maciel	060.863. 351-84
1425035	Samuel Braz Dos Reis	397.550. 648-26
1424750	Simone Machado	026.363. 851-00
1429352	Soleci De Fatima Santos	020.353. 121-32
1422794	Suzana Scalabrin De Ramos	038.110. 911-90
1426058	Welington Junior Dantas Santos	047.526. 471-17

Agente de Combate a Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1430615	Amanda Silva Dos Santos	056.577. 811-04
1422811	Cleonice Dos Santos Oliveira	052.315. 621-90
1430179	Evyllinn Poliana Gomes	041.913. 481-67

Arte Educador (Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1431047	Jayne Rosa Rodrigues	048.212. 781-38
1427960	Maira Tatiani Souza Ramos Oliveira	880.996. 441-15
1422330	Marisane Da Silva	010.098. 821-04
1424868	Valeria Aparecida Da Rocha Silva	056.616. 901-00

Assistente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1429669	Admilson Antonio De Lima	046.030. 831-90
1430719	Ana Paula Pires	048.388. 851-64
1431164	Bruno Cezar Mariano Fritsch	060.652. 061-99
1424687	Cassia Cristina Loureiro De Moraes	052.763. 511-12
1426877	Elizandra Dos Santos Belarmino	060.614. 701-26
1423718	Gislaine Larissa Da Silva Silva	025.456. 971-41
1426198	Haniel Shelton Silva Lopes Vargas	053.270. 441-06
1423333	Ketlen Boeing Ferreira	055.592. 691-58
1425512	Kevin Ryan Braga Marinho	013.136. 551-71
1422198	Paola Emanuelly Dos Santos Ramos	055.733. 051-31
1422422	Renata Camila Zaleski	046.291. 901-39
1431036	Thalya Isabella Zeferino	060.627. 371-93
1430518	Vanuza Maciel Maia	045.920. 281-20
1429661	Vinicius Barros	060.201. 241-42
1425034	Yasmin Emanuelly Oliveira Perez Azevedo	063.194. 551-28
1431040	Zuleide Fatima Canei	535.826. 321-72

Assistente Administrativo (Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1422173	Aline Francieli de Jesus Ferreira	046.850. 561-08
1430504	Cloverson Ezequias Tolotti	062.308. 261-60
1422557	Daniela Da Rosa Rodrigues	064.439. 601-65
1426872	Eduarda Dos Santos Belarmino	060.614. 791-82
1427352	Elismara Goularte	067.733. 991-73
1431056	Erica Souza Ramos	045.241. 981-64
1426196	Gabriel Rheinheimer Vieira	058.506. 821-63
1430118	Gessyca Laborao Ferreira	067.232. 041-07
1430293	Leila Da Silva	880.963. 511-68
1422486	Luziene Venancio De Oliveira	062.198. 631-35
1423828	Marcela Mudrei Araujo	050.956. 901-36
1430537	Marcia Marques Alves	068.734. 951-66
1427858	Marcos Fernando Lanzarini	034.729. 791-94
1422120	Nathalia De Souza Torres	052.623. 831-30
1426959	Selena Inglis Andre Dos Santos	061.651. 191-40
1430712	Thalya De Lima De Barros	050.377. 141-41
1430995	Wellen Tainara Godoi Ajala	064.000. 101-73

Auxiliar de Consultório Dentário

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1430469	Aline Da Silva Lins	062.641. 131-90
1425053	Cristiane Rodrigues De Jesus	010.352. 671-44
1430985	Daniele De Souza	025.415. 811-06
1428150	Eduarda Ortegas Hernandes	053.649. 191-70
1422208	Filipe Da Silva Oliveira	060.673. 651-46
1430621	Kerlenn Nascimento Pinto	023.629. 361-39
1428958	Larissa Voss Kluck	056.243. 251-50
1430228	Mery Alessandra Morais Freitas	048.517. 311-59
1428024	Sibelle Cristina Santos E Silva	056.719. 821-97
1430780	Stephani Ribeiro Souza	061.616. 471-84
1426142	Suellem Mariza Goulart Da Silva	704.698. 621-57
1422391	Tais Buschrever Godoy	061.199. 761-40
1424773	Thais Shildrey Da Silva Zeferino	058.734. 931-03

Auxiliar de Limpeza e Manutenção

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1424872	Eliana Gomes Da Silva	005.461. 161-08
1430388	Veronica Dos Santos	990.136. 571-68

Auxiliar de Limpeza e Manutenção - Hospital Municipal

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1422505	Alice Tuon	091.746. 769-89
1430500	Faberlaine Ferreirarribeiro	040.381. 531-26
1422102	Geanete Dutra Marcante	010.226. 531-30
1429187	Ivone Aguilar De Oliveira	444.831. 391-34
1426221	Jaqueline De Oliveira Antunes	032.107. 431-93
1422970	Poliana Tomazi Bento	055.187. 631-07
1422998	Rozeli De Oliveira	254.109. 618-62
1426186	Warlei Willian Martins Marchiori	060.380. 171-43

Auxiliar de Limpeza e Manutenção - UBS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1430974	**Amanda Guimaraes Goes (LACTANTE)**	065.552.121-60
1422572	Cleuza Momoli	024.626.881-61
1430721	Eliane Pereira Da Silva	015.433.811-70
1426193	Francieli Marchiori De Carli	028.377.501-74
1423477	Geralda Rosalina Valerio	960.568.271-00
1430945	Iriani Woicikoski	746.700.001-44
1422506	Kessia Lemes Oczinski	055.458.811-07
1430361	Luciana Aparecida Boeing	031.084.011-22
1431074	Sabrina Bianca Da Silva Fonseca	064.622.973-79

Auxiliar de Limpeza e Manutenção - UBS 5ª Agrovila

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1424295	Bruna Susi Miguel De Carvalho	041.491.071-06
1423234	Fabiula Tolotti Machado	057.734.501-00
1428543	Juliana Arruda De Souza	060.662.781-26
1424636	Luana Santana Da Silva	229.876.388-76
1422880	Luciana Rodrigues Dos Santos	033.640.981-82

Auxiliar de Limpeza e Manutenção - UBS 9ª Agrovila

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1422501	Adays Silva Portela Ficagna Dos Santos	054.959.221-07
1423777	Ivone Moreno Parra Dos Santos	027.508.401-98
1426675	Solange Vergues	025.114.651-08

Auxiliar de Nutrição

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1430668	Bruna Da Silva Sousa	061.384.841-18
1426104	Cleide Candido De Mello	034.998.671-17
1426632	Diomar Rodrigues Da Silva	013.682.581-82
1426064	Francesli Tavares Da Silva	029.961.141-83
1430313	Luana Nazario Alves	063.774.301-67
1426027	Marcia Valeria Chagas	632.771.901-53
1428366	Natacha Caroline Pickler	025.127.442-05

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1430775	Alafans Aniceto Cardoso	047.470.931-09
1425054	Anderson Matos Pereira Da Silva	059.887.551-43
1429477	Antonio Euclides De Carvalho	760.856.869-00
1425267	Dilse Rech	901.036.961-72
1424407	Elizangela Hahn	003.533.091-09
1425048	Juliana Bernardo Klauss	008.601.701-28
1429070	Lais Giovanna Souza Da Fonseca	046.056.811-67
1422987	Leci Fatima Godoi Lima	011.390.541-63
1430959	Leomar Costa Dos Santos	041.609.821-58
1430900	Leticia Aparecida Ferrao	050.316.361-90
1425818	Mateus Dhionatas Rodrigues Abreu	038.643.871-40
1430623	Paulina Marx	054.883.801-16
1423132	Sonia Cristina De Jesus Ferreira	040.612.191-54

Biólogo (Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1422490	Cristina Ribeiro	028.587.091-22
1430693	Igor Antoniocosta	001.174.301-88

Educador Físico (Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1422068	Emivaldo Dos Santos Belarmino	045.920.141-70

Enfermeiro (Hospital Municipal)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1430481	Cibele Priscila De Freitas	072.468.879-03
1422292	Kerllin Karine Barros Dantas	046.406.821-58
1422199	Natasha De Souza Torres	038.326.881-88
1429411	Zely Catarina Inacio	637.895.901-34

Enfermeiro (UBS)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1426122	Aline Domiciano De Souza	044.053.781-93
1422362	Bruna Caroline Colli	049.886.381-62
1422529	Bruna Thais Veber Sachetti	048.419.911-07
1430523	Bryan Boschetti Bueno	047.472.611-84
1430998	Dyuliana De Souza	032.268.101-46
1425572	Edith De Araujo Lopes	594.006.921-53
1422170	Fabricio Jesus Martins	051.058.341-51
1430519	Gilvania Marques Jardim	942.345.401-10
1422099	Josiane De Souza Michel	052.604.391-12
1425247	Juliana Cristina Lopes Da Silva	026.072.591-93
1428159	Mariana Vilalba Amorin	044.562.601-14
1424892	Nathalia Moresco Lohmann	024.443.501-46
1427398	Pericles Donar Cunha Da Silva	041.438.981-60
1422365	Pollyana Carla Fanin	045.101.691-24
1427741	Simone Dos Santos Momoli	054.669.931-66
1425561	Sonia Maria Vivian	385.280.370-53
1422976	Tania Mara De Proenca Bofi	695.290.199-04
1430322	Tatiane Roberta Barros	101.935.724-00
1430591	Thayane Ramos Leite Das Neves	026.086.241-03
1429422	Valeria Lazarotto	050.842.571-93
1422225	Zuilda Rodrigues De Souza	615.982.082-68

Engenheiro Agrônomo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1426426	Jhonata Pereira Da Silva	046.093.801-02
1424577	Karina Leite Pinheiro	041.179.581-35
1422300	Mariluci Schabarum	050.028.191-25
1429256	Pablo Rafael Schneider	748.604.881-72
1425109	Vania Ribeiro Cherri	726.599.982-72

Farmacêutico/Bioquímico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1422267	Adriane Caroline Nogueira	062.907.881-59
1431034	Alexandre De Souza Silva	030.730.161-39
1431116	Aline Santos De Almeida	394.804.868-14
1430744	Daiane Cristina Mariotti	042.286.951-16
1428876	Emanoel Lemes Da Silva	049.952.701-16

1422315	Fabiane Frighetto	054.007. 991-08
1428912	Franciely Coelho Verzza	060.579. 331-09
1431129	Juscelina Paranhos Souto	981.938. 301-30
1422058	Marciele De Barros	024.857. 141-93
1422128	Pamela Goulart Dos Santos Gomes	023.910. 761-69
1428905	Richard Toledo Siqueira	046.925. 871-30
1431132	Rodrigo Luis Rossetto	868.554. 501-30

Motorista de Ambulância CNH "D"

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1429677	Adriano Francisco Maciel	831.001. 641-72
1430276	Anderson Luiz Tavares De Barros	034.710. 811-35
1422140	Cicero Jose Da Silva	109.185. 821-72
1428200	Elton Angelo De Almeida Leite	956.686. 671-20
1430291	Erick Hendy Soares Figueira	963.379. 151-00
1429305	Euvaldo Santana Rego	253.444. 472-72
1430743	Joao Robson Ferreira Lima	846.086. 332-87
1429189	Jose Antonio Malaquias	050.030. 211-19
1429265	Maicon Henrique Vinhaski Moscato	046.056. 851-54
1423377	Marcos Dione Dias Dos Reis	891.711. 952-20
1429077	Otacilio Pinheiro Da Silva	770.357. 981-53
1423735	Silvio Romero Lopes Salles	656.188. 407-82
1422164	Wagner Maciel Da Silva	030.381. 471-33

Motorista de Veículos Leves CNH

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1430847	Joao Erani Nunes Dos Santos	033.284. 151-06
1428987	Roney De Lima Francisco	009.641. 051-52

Nutricionista CRN

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1427647	Ana Carollina Alves Mendes	045.862. 381-43
1429340	Eduardo Jose Flor Dasilva	052.886. 921-30
1430078	Ingriti Geciele Souza Santos	056.380. 051-88
1428714	Paula Herica Da Silva Costa	056.845. 383-20

Odontólogo (UBS)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1426358	Maickon Adriano Buffon	045.272. 351-50
1425067	Nathiele Natasha Ferreira Rohden	044.367. 991-66
1430902	Simone Souza De Oliveira	016.287. 331-01
1430516	Willian Sabella Sanajotto	038.573. 921-42

Pedreiro

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1428214	Anderson Fernandes Da Silva	046.455. 381-44
1424134	Lindomar Antonio Chrespim	589.617. 712-72
1426352	Odair Jose De Sousa	012.354. 071-28
1430799	Sebastiao Souza	896.476. 961-91

Técnico em Enfermagem COREN

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1429451	Bianca Carolina Da Ungria	052.370. 871-83
1428955	Edson Alves Ferreira	535.886. 491-15
1426205	Geni Kilin Mattei	000.527. 519-96
1424628	Ivanete Arizi Da Rosa	772.965. 161-00
1430074	Jose Carlos Martins Das Neves De Oliveira	915.589. 211-68
1424986	Lucineide Pereira De Santana	280.250. 968-31
1427125	Luzimar Eugenio Camargo	883.946. 971-00
1424666	Marinez Schirmer	015.432. 931-23
1430302	Marlene Feliciano Dos Santos	503.945. 501-10
1422809	Marli Alves Marcelo	017.036. 591-39
1428354	Sandra Queila Panicao	048.404. 421-42
1422251	Solange Gomes Da Silva	013.880. 341-23
1422835	Veroni Matos Ribeiro	627.043. 201-44

Técnico em Radiologia CRTR

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1422007	Emanuella Da Silva Batista	737.971. 541-00
1428906	Lucelia Feminino Oliveira	895.957. 771-53
1430631	Vanderlei Frizon	014.980. 651-55

Vigia

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1425667	Eder Joao Sturmer Dos Santos	016.487. 221-30
1430898	Eliton Martins	049.952. 001-77
1424712	Gediao Loureiro De Melo	000.906. 581-40
1430723	Marcelo Santos Sperini	058.172. 101-26

Vigia (Saúde)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1423416	Evandro Lansing Riffel	003.467. 090-40
1422510	Gaberson Eduardo Siqueira Da Cruz Dos Santos	068.368. 071-41
1428864	Glacir Dos Santos	810.359. 851-87
1424511	Lucas jose da silva borges	030.224. 371-29
1427113	Saylon Andre Feliciano Lang	055.997. 001-35
1422498	Wilson Douglas Goncalves Da Silva	055.663. 791-76

Terra Nova do Norte MT, 01 de março de 2019.

Raquel Arbo Spinelli

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS INSTRUMENTAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado **Raquel Arbo Spinelli**,nomeada pela Portaria nº 096 de 31 de janeiro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange a publicação das Inscrições Indeferidas conforme preceitua o Edital de Abertura, e ainda...

Considerando, o período normal de realização das inscrições de 11 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2019;

Considerando, que nenhum(a) candidato(a) requereu isenção, conforme preceitua o item 5 do Edital de Abertura;

Diante do exposto,

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, a relação dos candidatos com inscrições "**INDEFERIDAS**" por falta de pagamento ou requerimento de isenção conforme descrição a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1. As inscrições constantes no Anexo I deste Edital Complementar encontram-se **INDEFERIDAS** por falta de pagamentos ou requerimento de isenções, conforme preceitua o Edital de Abertura. **1.2.** O rol das **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** encontra-se disponibilizados por ordem alfabética de candidatos, para facilitar a visualização e as conferências. **2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1.** Os(as) Candidatos(as) terão até o dia 07 de março de 2019 às 12:00hs para apresentarem eventuais recursos por terem seus nomes na listagem de Inscrições Indeferidas indevidamente.

Terra Nova do Norte MT, 01 de março de 2019.

Raquel Arbo Spinelli

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1422290	Adriana De Fatima De Oliveira	049.832.429-02
1430802	Agnes Da Silva	044.720.251-08
1424648	Alessandra Aparecida De Castro	043.930.351-60
1425947	Aline De Lima Souza	033.868.591-00
1426292	Ana Claudia Da Silva Ferreira	026.465.263-00
1422174	Ana Glaucia Guermandi	074.799.009-37
1424601	Ana Paula Zeferino Santana	044.702.511-27
1425608	Anderson Luiz Bento	015.877.381-04
1422769	Andréa dos Santos	020.518.061-28
1422897	Andreia Cristina Lopes Correa	840.630.921-00
1425514	Andressa Ferreira Borges	054.281.261-40
1427690	Angelica Larissa Camargo Bitencourt	056.213.681-93
1424334	Antonio Vitor Silva Leite	018.938.762-92
1426750	Barbara Suzan Miguel De Carvalho	010.352.621-85
1422433	Camila Bruna De Lima	059.381.501-75
1425417	Carlos Joverci De Oliveira	040.487.061-95
1423019	Caroline Zenaro	044.033.691-03
1426415	Chanaya Tigres Gomes	039.224.311-35
1428870	Cirilo Oliveira Da Silva	060.397.041-95
1426455	Claudio De Oliveira	795.555.861-87
1424700	Cleiton Da Silva Herculano	930.372.521-20
1431165	Cleiton Priebe	037.627.901-08
1423746	Cleiton Rafael Macari	053.379.301-76
1429687	Daniel Ferreira De Souza Silva	043.891.852-50
1425404	Darllen Miranda Lima	048.439.483-57
1430387	Dayane De Aguiar Generoso	061.429.941-17
1423312	Deyze Pinheiro Amador	057.159.311-93
1424219	Diego De Paula Oliveira	013.018.732-17
1422400	Diones Carlos Vorpagel	053.770.521-02
1430717	Donizete De Souza	295.433.471-15
1430456	Drelison Ruan Pereira Paiva	951.951.142-34
1426325	Dulcineia Neves Goulart Godoi	909.684.921-34
1429490	Eclaudemila Laborao Araujo	044.983.931-12
1427372	Edicleia Vasconcelos De Lima	057.873.851-10
1426417	Edlamar Terezinha Hauschild	051.194.841-74
1425543	Edson Martins	022.065.561-89
1430897	Elaine Martins	060.201.141-80
1430837	Elaine Sant Ana Rodrigues	046.659.651-02
1422883	Elainerodrigues Dos Santos Lanaelena.es@gmail.com	056.525.871-05
1423056	Eliane Felix	017.608.601-31
1430160	Elizafernanda Rodriguesmelo	996.812.502-49
1430563	Erivan Dellatesta Macena	012.597.731-08
1426528	Fabiana Machado Balke	021.458.841-65
1426433	Fabiane Miranda Dias	094.561.686-46
1426726	Fernanda De Paula Souza	044.666.781-11
1428745	Franciele Costa Dos Santos	044.195.131-79
1422408	Gabriel De Lima Polita	038.785.561-01
1426496	Gessica Dos Reis	057.192.481-61
1425609	Giovani Vieira Da Silva	054.531.441-06
1424843	Grasiele Dalmoro	031.367.291-10
1424861	Graziel Borsatti	014.438.571-65
1426169	Greice Monique Campos	737.083.211-20
1425557	Hagar Kelly Miguel Araujo	041.566.311-33
1430127	Hebert Romario Ribeiro De Souza	035.636.971-40
1424575	Helen Da Cruz Selva	007.977.382-66
1422489	Iago Vinicius De Lima Bortolamedi	057.283.461-62
1423088	Iara Ribeiro Da Paz	044.413.691-66
1430205	Ivone Bezerra Da Silva Galego	023.575.519-25
1431179	Ivonete De Camargo Elicker	000.233.911-03
1429714	Jackeline Alencar Rossi	043.497.781-01
1430792	Jacqueline Kauane Placido	039.015.751-11
1425333	Jaqueline Ribeiro De Carvalho	020.035.315-21
1426787	Jessika De Souza Santos	051.787.961-10
1430190	Joana Marques De Olivera	039.932.741-05
1425905	Joao Carlos Barbosa Riquelma	020.207.951-16
1425604	Joao Pereira De Souza	650.476.211-20
1430395	Joceane Goncalves Dos Santos	748.575.251-00
1430480	Joelma Aparecida Meira De Latres	010.010.091-00
1429515	Joice Aparecida Cotrim Ramos	045.322.691-48
1428515	Jonas Jovem De Freitas	046.555.711-28
1423996	Joseli Ramos Pereira	010.648.071-51
1431171	Kamila Aparecida Machado	068.499.361-90

1426102	Kamylla Brenda Alves Da Silva	056.124.341-70
1430362	Kesidy Da Costa Soares	042.716.691-80
1426151	Lais Michele Dos Santos Xavier Ribeiro	052.525.661-00
1426183	Laurindo Da Silva	036.939.841-66
1425567	Leandro Vieira Da Silva	007.929.831-14
1423754	Lidiekson Zeferino	045.920.081-03
1431105	Lilian Batschke Blanger	045.998.631-73
1431094	Lilian Batschke Blanger	045.998.631-73
1426925	Lorraine Vieira Savedra	060.842.591-54
1428393	Luiz Henrique Silv Dos Santos	042.430.541-00
1422289	Maikon Lee Godinho Maia	014.540.531-19
1427745	Marcela Louise Kunzler	024.135.641-52
1422378	Marcelo Santana Alves	014.198.101-62
1425396	Marcia Aparecida Dos Santos	011.915.281-97
1426445	Marcia Cristina Ferreira Dos Reis	594.096.141-04
1424394	Marcos Carvalho Guarez	983.211.701-10
1429415	Marcos Lobo De Oliveira	008.617.301-43
1426483	Marcusvinicius Barbosa De Figueiredo	918.290.461-87
1430686	Margarete Helena Martins De Aguiar	126.079.528-40
1430240	Maria Bezerra Da Silva	540.082.989-91
1426180	Marineide Sanches Brandao	011.713.121-05
1422222	Matheus Ademar Dos Santos	083.211.391-32
1430745	Matheus Presley	069.259.581-37
1427136	Micheli Souza Nascimento	056.850.812-27
1428845	Milena Ferreira De Lima	051.142.811-19
1426722	Misael Temponi Vasconcelos	050.091.721-35
1427271	Neres Alves Das Neves Junior	654.920.721-53
1422147	Perla Da Silva Capistrano	031.528.731-40
1426147	Poliana Dos Santos Guedes	048.182.351-48
1424112	Queli Ferreira Do Nascimento	026.557.001-80
1424107	Raquel Nascimento Peixoto	020.425.002-16
1422334	Rayani De Oliveira Gomes	703.677.881-44
1426847	Roberto Sudre Camargo	018.629.111-69
1430729	Rodrigo Rodrigues Lourenco Marques	000.337.671-06
1423230	Rogerio Da Macena Venancio	034.205.121-04
1422266	Savielly Sinthia Albrigo	021.459.292-82
1426291	Silvana Maria Fernandes	020.517.671-22
1422180	Simone Antunes	046.729.881-55
1426035	Sonia Regina Da Silva	917.913.081-04
1425173	Stephani Franciely Hiibner Oreti	377.701.598-90
1424205	Tais Meireles Da Silva	035.865.312-65
1422734	Tatiane Da Silva Costa	054.087.851-06
1425653	Thamires Teixeira De Souza	052.399.021-94
1422438	Thamyres Da Silva Lopes Holanda	073.228.201-26
1430522	Tiago Longuinho Ribeiro	035.739.551-42
1426189	Valdete Francisca Dos Santos	021.677.551-55
1427510	Valdiceia Valente Barbosa	020.212.491-66
1430838	Vanessa Medeiros Messias	002.460.151-95
1430499	Walifer Jose Da Silva Pires	054.538.921-61
1427311	Walisson Bruno De Souza Temponi	061.577.381-89
1422379	Werica Maria Araujo De Almeida	022.820.151-93
1422335	Wiverson Fernandes Da Silva	022.719.361-01

Terra Nova do Norte MT, 01 de março de 2019.

Raquel Arbo Spinelli

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 04/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Convite nº 04/2019**, **objeto: Contratação de empresa especializada para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da regularização fundiárias de núcleos urbanos informais no Município de Vale de São Domingos-MT.** e sagrou vencedor a empresa MT GEO SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 09.602.880/0001-40. Vale de São Domingos-MT, 01 de Março de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 08/2019, com objetivo "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa E. DE SOUZA COIMBRA-ME, inscrito no CNPJ: 11.505.230/0001-29, vencedor dos itens no valor global de R$ 360.500,00. Vale de São Domingos – MT, 01 de Março de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PORTARIA Nº. 25/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor, ENIO REGINALDO FERREIRA DE SANTANA, portador do RG: 1358937-7 SSP/MT e do CPF: 916.411.521-68, para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 01 de MARÇO de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da Proposta apresentada à Licitação realizada nesta data na Modalidade Convite de nº. 05/2019, com objetivo "PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, SELETIVO SIMPLIFICADO E SELETIVO PÚBLICO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.". Teve como "VENCEDOR", a empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME**,** Inscrito no CNPJ: 11.499.448/0001-18, vencedora de todos os itens no valor Global de R$ 127.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Vale de São Domingos – MT, aos 01 de Março de 2019.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 256/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder **07 (sete) dias** de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **28.03.2019 a 03.04. 2019**, ao servidor **ADONIS CONCEIÇÃO DANTAS**, matrícula n° 124900, exercendo o cargo Comissionado de Gerente de Termo de Referência – DNS 06, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 257/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº **223/20192019**, somente com relação ao servidor **ANDREI DUARTE DESUITE ALVES**, matrícula n° 3447, Efetivo, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018**,** a vigorar a partir de **01.03.2019 a 30. 03.2019.** Conforme a Portaria nº 223/2019,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 25/02/2019, páginas 397, edição nº3.174.

Onde se lê :Período de gozo de 01.03.2019 a 30.03.2019.

Leia-se :Período de gozo de **02.05.2019 a 31.05.2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 258/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **01.03.2019 à 30.03.2019,** a servidora **ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA**, matrícula n° 40977, Efetivo, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Março de 2019.

.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 46/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Púbicos Municipais de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Médico Perito – 20 h**, conforme Edital 002/2017 – Demais Cargos; **NOMEIA** o Sr **DIEGO SAMPAIO ARANTES DOS SANTOS**, classificado em 1º lugar, para exercer o Cargo de **Médico Perito – 20 h**, para o qual foi aprovado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente PREVIVAG

PORTARIA Nº 47/2019

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Púbicos Municipais de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **ANALISTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** – PERFIL: **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO** 40 h, conforme Edital 002/2017 – Demais Cargos; **NOMEIA** a Sra. **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS**, classificada em 1º lugar, para exercer o Cargo de ANALISTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PERFIL: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO– 40h, para o qual foi aprovada.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de março de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente PREVIVAG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 034/2019

PORTARIA N° 034/2019

Ricardo Azevedo Araujo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **n°020/2019/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **JOIR JOSÉ GOMES DA SILVA**, mat.**n°613,** lotado na Administração, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a licença prêmio, referente ao quinquênio **11/2005 a 11/2010**,

sendo que o Servidor irá gozar **90** (noventa) dias do quinquênio, entre o período de:

1º período: 01/03/2019 a 30/03/2019

2º período: 01/07/2019 a 30/07/2019

3º período: 01/10/2019 a 30/10/2019

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de Março de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 048/2019

“Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI – 2019 e Cronograma de Auditorias Internas para o ano de 2019 do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG. ”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às Resoluções Normativas números 33/2012 e 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2019, e aprovar o Cronograma de Auditorias Internas – PREVIVAG 2019, Anexo Único desta portaria.

Art. 2º A Unidade de Controle Interno do PREVIVAG será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano Anual de Auditoria Interna de 2019, em observância aos prazos estabelecidos no Anexo Único.

Art. 3º Os demais setores do PREVIVAG serão responsáveis pela disponibilização dos documentos e informações solicitados pela Unidade de Controle Interno para realização dos trabalhos contidos no Cronograma de Auditorias Internas 2019 - PREVIVAG.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Várzea Grande, 01 de março de 2019.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DE AUDITORIAS INTERNAS PREVIVAG 2019						
SETOR:	**BENEFÍCIOS**					
SISTEMA AUDITADO	**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**	**DOCUMENTO**		**PRAZO**		**OBSERVAÇÃO**
		A SER AUDITADO	**A SER PRODUZIDO**	**DISPONIBILIZAÇÃO**	**FINALIZAÇÃO**	
APOSENTADORIAS	Art. 12 e Art. 14 da Lei 2719/2004, o atendimento ao Capítulo V, item 1.3 do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT e Art. 197, §1º da Resolução 14, de 02/10/2007, TCE-MT.	CADA PROCESSO DE APOSENTADORIA	RELATÓRIO PRELIMINAR (QUANDO NECESSÁRIO) E PARECER CONCLUSIVO	A CADA PROCESSO	A CADA PROCESSO	OS PROCESSOS SERÃO AVALIADOS CONFORME DEMANDA DE ENTRADA
PENSÕES	Art. 24 da Lei Municipal Nº 2.719/2004, atendimento ao Capítulo V, item 2.3 do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT e Art. 197, §1º da Resolução 14, de 02/10/2007, TCE-MT.	CADA PROCESSO DE PENSÃO	RELATÓRIO PRELIMINAR (QUANDO NECESSÁRIO) E PARECER CONCLUSIVO	A CADA PROCESSO	A CADA PROCESSO	OS PROCESSOS SERÃO AVALIADOS CONFORME DEMANDA DE ENTRADA
AUXÍLIO DOENÇA	Art. 15 da Lei Municipal Nº 2719/2004.	PROCESSOS DE AUXÍLIO DOENÇA - SERÃO AVALIADOS POR AMOSTRAGEM	RELATÓRIO DE AUDITORIA	DIA 20 DO MÊS	ATÉ O ÚLTIMO DIA DO SEGUNDO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ANÁLISE	
SALÁRIO MATERNIDADE	Art. 22 da Lei Municipal Nº 2719/2004.	PROCESSOS DE SALÁRIO MATERNIDADE - SERÃO AVALIADOS POR AMOSTRAGEM	RELATÓRIO DE AUDITORIA	DIA 20 DO MÊS	ATÉ O ÚLTIMO DIA DO SEGUNDO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ANÁLISE	

DEPARTAMENTO:	**ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – SETOR: ADMINISTRATIVO**					
SISTEMA AUDITADO	**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**	**DOCUMENTO**		**PRAZO**		**OBSERVAÇÃO**
		A SER AUDITADO	**A SER PRODUZIDO**	**DISPONIBILIZAÇÃO**	**FINALIZAÇÃO**	
PESSOAL	Art. 13, § I e II da Lei Municipal Nº 1.164/1991	DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO	RELATÓRIO PRELIMINAR (QUANDO NECESSÁRIO) E PARECER CONCLUSIVO	A CADA NOMEAÇÃO	ATÉ O ÚLTIMO DIA DO SEGUNDO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ANÁLISE	
LICITAÇÕES	Lei 8.666/93	PROCESSO LICITATÓRIO	RELATÓRIO PRELIMINAR (QUANDO NECESSÁRIO) E PARECER CONCLUSIVO	A CADA LICITAÇÃO	10 DIAS ÚTEIS	PRAZO CONTADO A PARTIR DO PROTOCOLO DO PROCESSO
CONTRATOS	Lei 8.666/93 e cláusulas dos contratos	CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, RECISÕES CONTRATUAIS, RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	RELATÓRIO DE AUDITORIA	QUADRIMESTRAL	PRAZOS CONFORME ENVIO DO RELATÓRIO DAS CONTAIS ANUAIS DE GESTÃO AO TCE-MT	

DEPARTAMENTO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – SETOR: FINANCEIRO						
SISTEMA AUDITADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DOCUMENTO		PRAZO		OBSERVAÇÃO
		A SER AUDITADO	A SER PRODUZIDO	DISPONIBILIZAÇÃO	FINALIZAÇÃO	
DESPESAS	Artigos 58 a 70 da Lei 4.320/64	NOTAS DE EMPENHOS, NOTA DE LIQUIDAÇÃO, ORDENS DE PAGAMENTO (INCLUINDO OS PROCESSOS DE COMPRAS),	RELATÓRIO DE AUDITORIA	JANEIRO - ATÉ 10/03/2019	JANEIRO – ATÉ 30/03/2019	
				FEVEREIRO - ATÉ 10/04/2019	FEVEREIRO – ATÉ 30/04/2019	
				MARÇO - ATÉ 10/05/2019	MARÇO – ATÉ 31/05/2019	
				ABRIL - ATÉ 10/06/2019	ABRIL – ATÉ 30/06/2019	
				MAIO - ATÉ 10/07/2019	MAIO – ATÉ 31/07/2019	
				JUNHO - ATÉ 10/08/2019	JUNHO – ATÉ 31/082019	
				JULHO - ATÉ 10/09/2019	JULHO – ATÉ 30/09/2019	
				AGOSTO - ATÉ 10/10/2019	AGOSTO – ATÉ 31/10/2019	
				SETEMBRO - ATÉ 10/11/2019	SETEMBRO – ATÉ 30/11/2019	
				OUTUBRO - ATÉ 10/12/2019	OUTUBRO – ATÉ 31/12/2019	
				NOVEMBRO - ATÉ 10/01/2020	NOVEMBRO – ATÉ 31/01/2020	
				DEZEMBRO - ATÉ 10/02/2020	DEZEMBRO – ATÉ 28/02/2020	
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	Art. 94, Art. 95 e Art. 96 da Lei Nº 4.320/64	RELAÇÃO DE BENS	RELATÓRIO DE AUDITORIA	QUADRIMESTRAL	PRAZOS CONFORME ENVIO DO RELATÓRIO DAS CONTAIS ANUAIS DE GESTÃO AO TCE-MT	
APLIC	RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 35/2013 - TCE-MT	CONTABILIDADE	INFORMATIVOS/ALERTAS SOBRE OS PRAZOS	CONFORME CALENDÁRIO DE COMPROMISSOS DOS FISCALIZADOS JUNTO AO TCE-MT - EXERCÍCIO DE 2019	ACOMPANHAMENTO CONFORME CALENDÁRIO DE COMPROMISSOS DOS FISCALIZADOS JUNTO AO TCE-MT - EXERCÍCIO DE 2019	

Parágrafo Único: Não se exclui a possibilidade de serem emitidos informativos/alertas/relatórios pela Unidade de Controle Interno referente a outros documentos/processos não relacionados no Anexo Único no decorrer do exercício.

ATO Nº. 183/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Jakeline Gomes Dias Benevides no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, do Gabinete da Prefeita, a partir de 06 de Março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Março de 2019.

Adriana Correa da Costa de Area Leão Monteiro

Assessora Especial do Gabinete

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2019

Processo nº 567827/019. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de vasilhames e carga de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em botijão retornável para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

Validade: 12 Meses

GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ 03.401.442/0001-38

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Cota principal em 75,09%** Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13 kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas. **MARCA: SUPERGASBRAS** **MODELO: GLP P 13**	UNIDADE	657	R$ 104,40	R$ 68.590,80
02	**Cota reservada para ME/EPP em 24,91%** Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13 kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas. **MARCA: SUPERGASBRAS** **MODELO: GLP P 13**	UNIDADE	218	R$ 104,40	R$ 22.759,20
03	**Item exclusivo para ME/EPP** Vasilhame para gás liquefeito P13para gás liquefeito p13 tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas. **MARCA: SUPERGASBRAS** **MODELO: V P 13**	UNIDADE	90	R$ 216,00	R$ 19.440,00
04	**Item exclusivo para ME/EPP**	UNIDADE	38	R$ 706,50	R$ 26.847,00

	Vasilhame para gás liquefeito P45 com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 13794 ABNT para padrão das válvulas. **MARCA: SUPERGASBRAS** **MODELO: V P 45**				
05	**Item exclusivo para ME/EPP** Carga de gás GLP acondicionado em cilindro P45 retornável com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 13794 ABNT para padrão das válvulas. **MARCA: SUPERGASBRAS** **MODELO: GLP P 45**	UNIDADE	205	R$ 350,00	R$ 71. 750,00
06	**Cota principal em 75,24%** Carga de gás GPL acondicionado em cilindro P 90 retornável com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP. NBR- 14024 ANBT e NBR 8614 ANBT para padrão das válvulas. **MARCA: COPAGAZ** **MODELO: GLP P90**	UNIDADE	158	R$ 747,00	R$ 118. 026,00
07	**Cota reservada para ME/EPP em 24,76%** Carga de gás GPL acondicionado em cilindro P 90 retornável com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP. NBR- 14024 ANBT e NBR 8614 ANBT para padrão das válvulas. **MARCA: COPAGAZ** **MODELO: GLP P 90**	UNIDADE	52	R$ 747,00	R$ 38. 844,00
Valor Total **R$ 366.257,00** (Trezentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais)					

Várzea Grande – MT 27 de fevereiro de 2019

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária Municipal de

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ 03.401.442/0001-38

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSO FISCAL

Processo n° 463039/2017

AIMM n° 006/ISSQN/2017

Assunto : NOTAS FISCAIS TRIBUTADAS FORA - ISSQN NÃO RECOLHIDO

Recorrente: KLM Florestal LTDA

Recorrida : Fazenda Publica Municipal

Relator: Conselheiro João Paulo Alves de Araújo

Dos fatos:

A recorrente contesta auto de infração n°006/ISSQN/2017 , bem como a obrigação de recolher o Imposto Municipal no local onde está estabelido em seu contrato social. Argumenta que foi contratada pelas empresas Bunge Alimentos S.A e Agropecuária Santa Maria, para realizar os Serviços de **"coleta de dados em campo e levantamento para Inventário Florestal" ,**conforme descrito nos Contratos de Prestação de Serviços realizados entre a requerente e contratante em anexo.

Interpôs recurso relatando os fatos, fazendo variosesclarecimentos sobre os serviços prestados entendendo estar amparada pelo que determina a **Lei Complementar 116/2003**, que dispõe sobre os Impostos sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e ainda de acordo com o que determina em seu **art .3°,caput, inciso XII,** que estabelece que o Imposto dos Serviços descritos no subitem 7.16 (Plantio de mudas, reflorestamento e serviços congêneres serão devidos no local da execução dos Serviços. Diante do exposto, pleiteia a impugnação do auto de infração já mencionado e entende que o ISSQN é devido no local da prestação do serviço.Anexou também alguns entendimentos de cortes superiores como TJ/MT e STF.

Pede a anulação "ab initio" (nulo desde o inicio) do Auto de Infração, por entender que não existe fundamento legal para a cobrança do ISSQN no domicilio do prestador, incidente na prestação de serviços de Consultoria Florestal- especificamente da Execução e Levantamento de Inventário Florestal , conforme descritos nas Notas Fiscais Nrs. 602, 607,654,690,697,704,716, sendo o imposto devido tão somente no local da execução do referido serviço.

Voto do relator:

O processo tramitou normalmente, sendo garantido ao recorrente a ampla defesa e o contraditório, não havendo qualquer irregularidade processual. a matéria é simples, sendo desnecessário alongar-se a debates . O Recorrente alega em sua defesa que o ISSQN é devido nos locais das prestações dos serviços, classificando-os como item 7.16 da Lista de Serviços anexa a Lei Complementar n°116/2003- **Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação,reparação de solo,plantio,silagem,colheita,corte e descascamento de árvores,silvicultura,exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para qualquer fins e por quaisquer meios -,** hipótese prevista no inciso XII, Art.3° da mesma Lei, que estabelece regras e determina que a nota seja emitida onde foi executado o servido, uma exceção a regra.

Entretanto, a atividade desenvolvida difere da declinada pelo recorrente. ou seja, classificou as notas fiscais em analise no item 7.01, do art. 70 da lei Municipal 1.178/91, onde considera devido no local de estabelecimento do prestador (sede fiscal) , nos termos art.72 da mesma lei, é obrigação do Recorrente prestar informações corretas sobre os fatos geradores e recolher antecipadamente o tributo.

Não se trata de mero erro formal, numa hipótese de erro de digitação, mas, são duas atividades diferentes e divergentes, o serviço executado e sua tipificação esta em conformidade com o contrato acostado aos autos.

Diante da analise do caso em tela NÃO RESTA DUVIDA que o auto de infração É legal. Ademais, em sua defesa o próprio RECORRENTE faz menção a exceção a regra não podendo argumentar desconhecimento, onde ele próprio fez o lançamento com o código 7.01, atividade tributada no domicilio fiscal (Várzea Grande),**serviço de coleta de dados para inventário florestal e a elaboração de projeto de plano de corte, serviços técnicos especializados de engenharia florestal.**

No caso, não houve a execução do serviço previsto no item 7.16, mas, de fato o serviço previsto no item 7.01, hipótese que o ISSQN deve ser recolhido na sede do prestador – fato.

Ante o exposto,dou conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, mas, nego provimento e **voto pela manutenção do auto de infraçãonos termos confeccionados pela autoridade fiscal, mantendo a exigência do recolhimento do tributo apurado, devendo ser recolhido para o Município de Várzea Grande.**

João Paulo Alves de Araújo

Relator Conselheiro

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer a remessa e negar-lhe provimento, mantendo-seo auto de infração nos termos confeccionados pela autoridade fiscal, a exigência do recolhimento do tributo apurado, devendo ser recolhido para o Município de Várzea Grande**.**

.

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Srs. Daniel da Silva Martins Neto, Presidente, João Paulo Alves de Araújo, Vice-presidente, Adriana Schlitter, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Mário Cezar de Lima, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande e Cássia Regis Lopes, Representante do Conselho Regional de Administração.

Várzea Grande/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

João Paulo Alves de Araújo

Conselheiro Relator

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira

MÁRIO CEZAR DE LIMA

Conselheiro

CÁSSIA REGIS LOPES

Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Processo CRF/VG n. 05/2018 (Marcia Barba da Silva - Antony Multi Service Park x Fisco Municipal – ISSQN) - Processo Gespro n° 510404/18

Assunto: Reexame Necessário/Recurso de Ofício

Relator: Conselheiro Daniel da Silva Martins Neto

EMENTA

ISSQN. REEXAME NECESSÁRIO/RECURSO DE OFÍCIO. CONFUSÃO ACERCA DO SUJEITO PASSIVO DA AÇÃO FISCAL. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. DECISÃO UNÂNIME.

1 – Constatada verdadeira confusão acerca do sujeito passivo da ação fiscal, impedindo a caracterização da relação jurídica tributária, bem como, do período de apuração do suposto fato gerador da obrigação tributária e ausente a caracterização da situação prevista no art. 132 da Lei n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), relacionada a responsabilidade tributária por sucessão empresarial é cabível o cancelamento do crédito tributário respectivo.

2 – Remessa Necessária conhecida e desprovida. Decisão Unânime.

RELATÓRIO

Trata-se de Reexame Necessário/Recurso de Ofício, fundamentado no art. 40 da Lei Municipal n. 2.113/1.999, em razão da decisão de 1º grau exarada em 15/09/2014 de fls. 34/39.

Adoto o relatório da decisão de 1º grau (fls. 34/36), por correto, e acrescento que o i. julgado de 1º grau julgou totalmente improcedente a ação fiscal, com a consequente anulação do respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa, em razão da contradição quanto a identificação do sujeito passivo da obrigação tributária e período de apuração do fato gerador.

A decisão foi submetida ao Reexame Necessário/Recurso de

Ofício, não havendo interposição de recurso voluntário.

Às fls. 41/42 consta manifestação do órgão encarregado do lançamento do tributo pela confirmação da decisão de 1º grau, em reexame necessário.

VOTO

O Reexame Necessário/Recurso de Ofício tem previsão no art. 40 da Lei Municipal n. 2.113/1.999, o qual impõe aos litígios superiores a 40 (quarenta) UPG/VG com decisões contrárias ao Fisco Municipal a submissão a análise do órgão julgador de 2ª instância.

Da detida análise dos autos do processo em epígrafe, constato que houve verdadeira confusão acerca do sujeito passivo da ação fiscal, impedindo a caracterização da relação jurídica tributária, bem como, do período de apuração do suposto fato gerador da obrigação tributária.

Nesse ponto, destaco que no endereço fiscalizado havia supostamente 02 (duas) empresas em funcionamento, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de fls. 16/17, sendo que a empresa objeto de autuação fiscal foi constituída em 23/10/2013.

Ocorre que o Auto de Infração e Imposição de Multa n. 002/2014 teve por objeto cominação de penalidades relacionadas ao ISSQN de período anterior à constituição da empresa, qual seja, 2009 a 2013.

Ademais, registro que não houve a caracterização da situação prevista no art. 132 da Lei n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), relacionada a responsabilidade tributária por sucessão empresarial.

Em face do exposto, conheço da remessa necessária, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de 1º grau de fls. 34/36.

Várzea Grande/MT, 07 de Dezembro de 2018.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Conselheiro Relator

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer a remessa necessária e negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de 1º grau.

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Srs. Daniel da Silva Martins Neto, Presidente, João Paulo Alves de Araújo, Vice-presidente, Adriana Schlitter, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Mário Cezar de Lima, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande e Cássia Regis Lopes, Representante do Conselho Regional de Administração.

Várzea Grande/MT, 26 de Janeiro de 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Conselheiro Relator

JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira

MÁRIO CEZAR DE LIMA

Conselheiro

CÁSSIA REGIS LOPES

Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSO FISCAL

Processos n° 369345/2016,394476/2019,455473/2017,455492/2017 e 492553/2017

Assunto :CANCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS POR SER SUBSTITUTO TIBUTÁRIO E ALIQUOTA DE 3%

Recorrente: BRF S.A

Recorrida : Fazenda Publica Municipal

Relator: Conselheiro João Paulo Alves de Araújo

Dos fatos:

A recorrente solicita o calculo do Issqn de obras sobre reforma e ampliação descritas no RRT Simples n°0000001577750 e na planta gerando um lançamento no valor de R$ 4.520,10, utilizando uma área especificada na planta/projeto de arquitetura de 352,17m2.

Interpôs recurso relatando que já teria feito o recolhimento do ISSQN na condição de tomador dos serviços (Substituto Tributário) através da retenção do imposto efetuada sobre as notas fiscais emitidas pelo prestador dos serviços, anexando cópias das notas fiscais n°s 03,05,10,18,19,24 e 34.

Pede a anulação do lançamento, juntando no processo notas que comprovam o pagamento das competências fiscais da obra, objeto do lançamento tributário, entretanto não apresenta documentos que levou a reter a alíquota de 3% mesmo ela não sendo integrante do Simples Nacional.

Voto do relator:

O processo tramitou normalmente, sendo garantido ao recorrente a ampla defesa e o contraditório, não havendo qualquer irregularidade processual. A recorrente apresentou o custo total da obra no valor de R$ 680.000,00 gerando uma base de serviços a serem tributados no valor de R$135. 999,93, correspondente a 20% do custo total da obra. A recorrente valeu-se da alíquota de 3% comprovando o recolhimento por Substituição Tributária no valor de R$ 4.079,99.

Não foi anexada nenhum documento sobre por quê o recorrente, sendo substituto utilizou-se da alíquota de 3%, sendo que as atividades executadas pelo prestador enquadram-se no item 7.02, parágrafo 1° do artigo 70 do Código Tributário Municipal , sendo que nesse caso a alíquota aplicada é de 5% descrita no inciso I do artigo 84. Mesmo o tomador sendo prestador domiciliado fora do município não o abstém a aplicação das alíquotas prevista para sua atividade na legislação do município onde ocorreu a prestação do serviço.

Ante o exposto, dou conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais,reconhecendo a requerente como substituto, **mantendo a decisão em primeira instância em sua integra** de cancelar o valor retido R$ 4.079,99 e gerar um credito a compensar com o valor correto da alíquota, 5% R$ 6.800,00 gerando um ISSQN residual de R$ 2. 720,01.

João Paulo Alves de Araújo

Relator Conselheiro

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer a remessa mantendo-se integralmente a decisão de 1º grau.

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Srs. Daniel da Silva Martins Neto, Presidente, João Paulo Alves de Araújo, Vice-presidente, Adriana Schlitter, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Mário Cezar de Lima, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande e Cássia Regis Lopes, Representante do Conselho Regional de Administração.

Várzea Grande/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

João Paulo Alves de Araújo

Conselheiro Relator

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira

MÁRIO CEZAR DE LIMA

Conselheiro

CÁSSIA REGIS LOPES

Conselheira

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos 25 dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09:00 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Daniel da Silva Martins Neto, conferiu o quórum e deu início às atividades declarando aberta a 4ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, fez a leitura da Ata da 3ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros, bem como, procedeu a leitura da pauta da sessão, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 21/01/2019. Em seguida foi realizada a leitura e apreciação do acórdão referente ao **Processo CRF/VG n. 02/2018 (Petroluz Distribuidora Ltda. x Fisco Municipal – Taxa de Limpeza Urbana) Conselheiro Relator Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA (Recurso Voluntário)**, o qual foi objeto de conferência e assinatura dos demais Conselheiros.Passou-se à apreciação da ordem do dia, sendo que o Sr. Presidente pontuou que foi encaminhado por meio de endereço eletrônico indicado nos autos Pauta de Julgamento da 4ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Várzea Grande para os contribuintes/representantes legais que possuem processos a serem julgados na presente Sessão. **1) Processo CRF/VG n. 06 (Cardoso & Pinheiro x Fisco Municipal – ISQQN) Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER (Recurso Voluntário):** ausente o contribuinte ou seu representante legal, a Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatório e apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso apresentado pelo recorrente, mas negando provimento, mantendo integralmente a decisão de 1ª instância. O voto da Sra. Conselheira Relatora foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e os servidores do município, votando por último oConselheiro que presidiu o julgamento.**2) Processo CRF/VG**

n. 08 (BRF S.A. x Fisco Municipal – ISSQN) Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO (Reexame Necessário): ausente o contribuinte ou seu representante legal, o Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais,mantendo a decisão em primeira instância em sua integra. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e os servidores do município, votando por último oConselheiro que presidiu o julgamento. Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que o acórdão será lavrado pelo Relator ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais Conselheiros.Na sequência, o Sr. Presidente apontou a existência de caso omisso no RegimentoInterno, a saber, impedimento legal para o exercício da função de julgamento de membro titular e suplente do Conselho, sendo que na forma prevista no Regimento Interno foi deliberada entre os Conselheiros a seguinte ordem de convocação de Conselheiro Suplente, quando o impedimento ou suspeição para o exercício da função de julgamento recair sobre membro titular e suplente do Conselho, representantes dos servidores públicos: I – Suplente da Presidência do Conselho;II – Suplente do servidor efetivo do Município, vinculado à Secretaria responsável pela administração tributária (Secretaria de Gestão Fazendária); III - Suplente da Vice-Presidência do Conselho. Ainda, ficou estabelecido que a deliberação tomada será instrumentalizada por meio de Portaria, a ser publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme previsto no Regimento Interno. Em seguida, procedeu a distribuição dos processos na seguinte ordem**: 1) Processo CRF/VG n. 11 (Auto Campo Comércio de Veículos Ltda. x Fisco Municipal – ISQQN)Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER (Recurso Voluntário); 2) Processo CRF/VG n. 12 (Claudia Auxiliadora de Moraes Costa – Cartório de Paz e Notas do Capão Grande x Fisco Municipal – ISQQN)Conselheiro Relator Sr.MÁRIO CEZAR DE LIMA(Recurso Voluntário).** Após isso, oSr. Presidente pontou que os Processos CRF/VG ns. 13 (Aconcágua Empreendimentos Imobiliários x Fisco Municipal -IPTU), 14 (Davi Pintor x Fisco Municipal -IPTU) e 15 (Davi Pintor x Fisco Municipal -IPTU)foram objeto de revisão de ofício pela autoridade fiscal municipal encarregada do lançamento do tributo, no momento de apresentação de contrarrazões, sendo por essa razão retirados da atribuição julgadora do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, bem como, indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos 02 (dois) processos distribuídos, oportunidade em que o mesmo declarou-se impedido para julgar oProcesso CRF/VG n. 12 (Claudia Auxiliadora de Moraes Costa – Cartório de Paz e Notas do Capão Grande x Fisco Municipal – ISQQN), em razão de ter exercido a função judicante em 1º grau.Em razão do impedimento mencionado será necessário proceder aconvocação de Conselheiro Suplente Sr. JOSÉ CARLOS CALEGARI FILHO, conforme Decreto n. 41/2018. Por último, foi designada para o dia 28/02/2019, às 09:00 horas, a 5ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais Conselheiros.Nada a mais havendo a tratarfoi encerrada a reunião às 10:30 horas e, eu, Daniel da Silva Martins Neto, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 25 de Janeiro de 2019.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	
JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO	
ADRIANA SCHLITTER	
MÁRIO CEZAR DE LIMA	
CÁSSIA REGIS LOPES	

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 36, DE FEVEREIRO DE JULHO DE 2.019.

Designar Responsabilidade Técnica pelo Programa de Hiperdia e Saúde do Idoso da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Responsabilidade Técnica do Programa de Hipertensão, Diabetes e Saúde do Idoso, pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a servidora Saskia Eduarda Lorenzete Alves, a partir de 11 de fevereiro de 2.019.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº033/2019

PORTARIA Nº033/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares, referente ao mês de **Março de 2019**, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

MATR.	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
578	VILMAR AMARAL DOS SANTOS	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2017/2018**	01/03/2019 a 30/03/2019 (30 dias)
1916	MÁRIO CEZAR DE CARVALHO	COMISSIONADO	GERENTE PADRONIZAÇÃO E CPBRANÇA - DGA - 6	**2016/2017**	01/03/2019 a 30/03/2019 (30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Março de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 253/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	**MARCINO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**
MATRICULA	31105
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	560920/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**05.05.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	11.03.2019 à 09.04.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 28 de Fevereiro de 2019.

' '/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2019

Processo n.571701/2019. Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços, fornecimento, implantação e manutenção de sinalização viária vertical e horizontal, a serem implantadas nas vias do Município de Várzea Grande.A realização da sessão púbica está prevista para o dia **21 de março de 2019,** às 14hs30-min. (horário Local).O Edital **encontra se** à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170... e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações.Várzea Grande-MT, 01 de março de 2019.**Breno Gomes –** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ATO Nº. 181/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Jucilene de Paula Maria no cargo em Comissão de Gerente, DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 180/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Silvia Leiza Cristina Rodrigues Lemes do cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 2, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 01 de Março de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 261/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 1°** da Portaria Interna **n° 007/2017** de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do **Processo nº 576251/2019,**

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 0109/2013, que averbou em favor da servidora, **MARIA GUIMARÃES ECKART, Matrícula 84674** – lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Pronto Socorro, exercendo o cargo de **Enfermeiro (a),** o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social **INSS,** no total de **6.785** (seis mil e setecentos e oitenta e cinco) dias líquidos, correspondendo a **18** (dezoito) anos, **07** (sete) meses e **05** (cinco) dias, para **efeitos de Aposentadoria.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 254/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 395368/2016,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 816/2017 que averbou em favor da servidora **KATIA DE AMORIM SOARES,** matrícula 25992, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado, conforme consta nas Certidões de tempo de Contribuição,

Onde se lê:

1ª Averbação - "Tempo de Serviço Prestado à iniciativa privada no período de 03.03.1997 a 09.02.2001, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001030.1.00158/13-0 o período total de 1.439 (Um mil, quatrocentos e trinta e nove) dias líquidos, correspondendo a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade*";*

2ª Averbação - "Tempo de Serviço Prestado no período de 19.02.2000 a 05.06.2002, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do CUIABA-PREV nº 000341/2016, no cargo de Professor, no total de 838 (Oitocentos

e trinta e oito) dias líquidos, correspondendo a 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade".

Leia-se:

1ª Averbação - Tempo de Serviço Prestado à iniciativa privada no período de 03.03.1997 a 09.02.2001 no cargo de Professor, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001030.1.00158/13-0 o período total de 1.440 (Um mil, quatrocentos e quarenta) dias líquidos, correspondendo a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade*;*

2ª Averbação - Tempo de Serviço Prestado no período de 10.02.2001 a 05.06.2002, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do CUIABA-PREV nº 000341/2016, no cargo de Professor I a IV, no total de 481 (quatrocentos e oitenta e um) dias líquidos, correspondendo a 01 (um) ano, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de março 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 255/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Fevereiro/Março/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
109140	KASSIA RABELO SILVA	Comissão	**2017/2018**	06.03.19 A 08.03.19 (03 dias)
109094	PAULIENE FERRAZ	Comissão	**2017/2018**	06.03.19 A 08.03.19 (03 dias)
39744	RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO	Efetivo	**2015/2016**	12.03.19 A 15.03.19 (04 dias)
1110414	TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCIO	Comissão	**2017/2018**	18.02.19 A 22.02.19 (05 dias)
1126870	VALKIRYA CAMELLO LOPES	Comissão	**2018/2019**	06.03.19 A 08.03.19 (03 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2019 - MENOR PREÇOPOR ITEM

Processo n.571675/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminha empilhável para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o **dia 21 de março de 2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 01 de março de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2ª DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO DE PROPOSTAS DATOMADA DE PREÇOS17/2018

PROCESSO N. 547384/2018. Objeto:Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem da Av. pantaneira e Rua Dr. Joaquim Tanajura com uma extensão de 2.067,20 metros e uma área de 14.470,40 m², conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto BásicoDe acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas em que **DEU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP** CNPJ: 19.324.875/0001-77, pelos motivos explanados na Analise e Julgamento de Recursos Administrativos.Declarando **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas: **S. A. LIMA CONSTRUCOES EIRELI – EPP** CNPJ: 13.908.247/0001-52, **VM CONSTRUCOES EIRELI – EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28 e **A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.Declarando **CLASSIFICADAS** as licitantes: **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP** CNPJ: 19.324.875/0001-77em **1º lugar** com o valor de **R$ 2.392.765,82, CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11 em **2º lugar** com o valor de **R$ 2.431.919,09, CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90 em **3º lugar** com o valor de **R$ 2.527.307,54** e**GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**em **4º lugar** com o valor de **R$ 2.762.060,74.**E declarando a licitante **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP** CNPJ: 19.324.875/0001-77 **VENCEDORA** no certame.Dê publicidade a está decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 01 de março de 2019. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2019 - MENOR PREÇOPOR ITEM

Processo n. 573548/2019. Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para Academias ao Ar Livre para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A realização está prevista para o **dia 23 de março de 2019**, às **10h00min (horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 01 de março de 2019.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n.574063/2019. Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a execução dos serviços implantação e manutenção de sistema de iluminação, com emprego de tecnologia à LEDS e gestão de inventario do parque de iluminação pública do Município de Várzea Grande MT, compreendendo o fornecimento de mão de

obra técnica, materiais, sistemas informatizados, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, e em obediência a legislação vigente e as normas da ABNT.A realização prevista para o dia **19 de março de 2019, às 14hs30-min**(horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 01 de março de 2019.**Breno Gomes -** Secretario De Serviços Públicos E Mobilidade Urbana

EXTRATO CONTRATO Nº. 031/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 21.267.189/0001-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº. 04/2018 e será regido de acordo com o art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, e Resolução FNDE nº. 026/2013, alterada pela Resolução nº. 4 de 02/04/2015, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 306/2018, no Termo de Referência nº. 014/2018 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 565275/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R$ 373.745,00 (Trezentos e setenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00– MAT. DE CONSUMO FONTE: 0101/0115049000/0115051000. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Educação, para este ato, a Servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0969870-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. 627.749.301-97, matrícula n. 108.923, e o Servidor EVALDO MENDES DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG n. 0.568.451-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 415.701.971-72, Matrícula n. 15.612.

DATA DE ASSINATURA: 28.02.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIA DA BAIXADA CUIABANA

Contratada

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 17/2018

Processo: 543320/2018. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.137,25m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino), denominada Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esq. com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. Após analise a CPL **ACATA** o Parecer da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e **DECLARA TODAS** as propostas de preços **DESCLASSIFICADAS** por desatendimentos ao Instrumento Convocatório, empresas: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89, **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA - EPP** CNPJ: 10.789.288/0001-89, **ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP** CNPJ: 03.466.072/0001-17, **HABIL CONSTRUTORA EIRELI - EPP** CNPJ: 26.541.631/0001-01, **GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP** CNPJ: 01.000.050/0001-31, **AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 02.250.369/0001-88, **ETHOS LOCADORA E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** CNPJ: 08.954.823/0001-68 e **PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA** CNPJ: 03.232.014/0001-29. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **12.1.** A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 01 de março de 2019. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 37, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 030/2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, o Senhor **JADERSON DIEGO FIGUEIREDO**, brasileiro, Superintendente de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1776382-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 821.982.971-32, matrícula nº 111026, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 030/2019, firmado com a empresa **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.435.014/0001-63, NIRE nº 130353175, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da unidade básica de saúde do Santa Izabel II (padrão – II), em conformidade com as planilhas de quantitativos, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos da respectiva unidade.

Art. 2º - caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:01/03/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**55.565.492,50**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**60.313.990,72**
Ordinária	22.713.433,77	Ordinária	20.521.962,02
Vinculada	32.852.058,73	Vinculada	39.792.028,70
Alienação de Bens	137.318,33	Alienação de Bens	50.439,07
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	97.350,66	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	123.423,05
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	288.408,51	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	318.380,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.654.790,78	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.939.779,44
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.359.983,68	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.848.784,95
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.999.944,54	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	2.153.607,02
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	43.567,69	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	34.685,93
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	101.746,43	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	244.153,11
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	1.836.362,19	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	1.147.195,43
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	641.444,34	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	1.129.759,52
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	5.038.622,46	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	4.966.013,76
Transferências de Convênios - Educação	216.012,70	Transferências de Convênios - Educação	1.455.988,55
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	716.784,13	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	881.650,00
Transferências de Convênios - Saúde	37.962,59	Transferências de Convênios - Saúde	570.679,09
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	2.905.202,55	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	3.533.155,01
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun.dos profissionais do Maç	6.776.557,15	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun.dos profissionais do Maç	8.394.333,86
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**58.532,23**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.472.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	58.532,23	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.472.000,00
		Interferências Financeiras (IX)	**3.292,60**
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	3.053,99
		OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	225,00
		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	13,61
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**7.789.555,48**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**6.457.937,45**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	198.715,46	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	198.715,46
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.835.643,52	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.700.454,75
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.187.880,14	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.888.217,80
Inscrição de Restos a Pagar Processados	567.316,36	RP PROCESSADOS PAGOS	670.549,44
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**12.013.357,47**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**6.179.716,91**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	60.355,74	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	62.913,06
BANCO C/ MOVIMENTO	7.051.846,65	BANCO C/ MOVIMENTO	4.270.313,37
BANCOS C/ VINCULADAS	4.399.847,04	BANCOS C/ VINCULADAS	1.846.000,48
POUPANÇA	501.308,04	CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	490,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**75.426.937,68**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**75.426.937,68**

VILA RICA, 01/03/2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADOR CRC/MS 006107/0-7 T/MT

Assinado Digitalmente

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	57.770.500,00	58.230.500,00	54.522.883,22	-3.707.616,78
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.684.500,00	7.684.500,00	9.187.181,52	1.502.681,52
___ Impostos	7.434.500,00	7.434.500,00	8.596.232,98	1.161.732,98
___ Taxas	250.000,00	250.000,00	566.608,69	316.608,69
___ Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	24.339,85	24.339,85
_ Contribuições	350.000,00	350.000,00	285.197,68	-64.802,32
___ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	285.197,68	-64.802,32
_ Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	234.005,39	-565.994,61
___ Valores Mobiliários	800.000,00	800.000,00	234.005,39	-565.994,61
_ Receita de Serviços	526.000,00	526.000,00	587.324,38	61.324,38
___ Outros Serviços	526.000,00	526.000,00	587.324,38	61.324,38
_ Transferências Correntes	48.360.000,00	48.820.000,00	44.197.934,88	-4.622.065,12
___ Transferências da União e de suas Entidades	26.360.000,00	26.360.000,00	21.916.599,91	-4.443.400,09
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.500.000,00	14.500.000,00	12.631.853,36	-1.868.146,64
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	7.500.000,00	7.960.000,00	9.648.994,63	1.688.994,63
___ Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	486,98	486,98
_ Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	31.239,37	-18.760,63
___ Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	433,20	433,20
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	9.971,23	-40.028,77
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	20.834,94	20.834,94
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	1.042.609,28	962.609,28
_ Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00	134.850,00	54.850,00
___ Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	134.850,00	54.850,00
_ Transferências de Capital	0,00	0,00	907.759,28	907.759,28
___ Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	820.259,28	820.259,28
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	87.500,00	87.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	57.850.500,00	58.310.500,00	55.565.492,50	-2.745.007,50
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	57.850.500,00	58.310.500,00	55.565.492,50	-2.745.007,50
DEFICIT (IV)	_____ _ -_____	10.118.282,58	4.748.498,22	-
TOTAL (V) = (III + IV)	57.850.500,00	68.428.782,58	60.313.990,72	-8.114.791,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS FARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	46.677.335,00	58.300.187,66	53.648.592,90	52.865.517,96	52.306.601,60	4.651.594,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.654.850,00	32.611.971,40	31.612.741,93	31.612.741,93	31.268.034,38	999.229,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.022.485,00	25.688.216,26	22.035.850,97	21.252.776,03	21.038.567,22	3.652.365,29
DESPESAS DE CAPITAL	4.654.160,00	10.128.589,92	6.665.397,82	4.260.592,62	4.252.192,62	3.463.192,10
INVESTIMENTOS	4.574.160,00	10.060.779,92	6.610.559,25	4.205.754,05	4.197.354,05	3.450.220,67
AMORTIZACAO DE DIVIDA	80.000,00	67.810,00	54.838,57	54.838,57	54.838,57	12.971,43
RESERVA DE CONTINGENCIA	544.005,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	544.005,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	51.875.500,00	68.428.782,58	60.313.990,72	57.126.110,58	56.558.794,22	8.114.791,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	51.875.500,00	68.428.782,58	60.313.990,72	57.126.110,58	56.558.794,22	8.114.791,86
SUPERÁVIT (IX)	5.975.000,00	_____ -_____	_____ -_____	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	57.850.500,00	68.428.782,58	60.313.990,72	57.126.110,58	56.558.794,22	8.114.791,86

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.370,00	704.760,65	687.917,47	687.917,47	16.843,18	2.370,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.370,00	704.760,65	687.917,47	687.917,47	16.843,18	2.370,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.976.439,19	1.014.346,62	1.242.076,44	1.200.300,33	4.380.417,05	1.410.068,43
INVESTIMENTOS	5.976.439,19	1.014.346,62	1.242.076,44	1.200.300,33	4.380.417,05	1.410.068,43
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.978.809,19	1.719.107,27	1.929.993,91	1.888.217,80	4.397.260,23	1.412.438,43

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	19.331,09	438.994,94	438.994,94	0,00	19.331,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	242.139,72	242.139,72	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	196.855,22	196.855,22	0,00	4.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,02	231.554,50	231.554,50	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,02	231.554,50	231.554,50	0,00	0,02
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.331,11	670.549,44	670.549,44	0,00	19.331,11

VILA RICA,_ 01/03/2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADOR CRC/MS 006107/0-7 T/MT

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**8.387.797,01**	**3.755.196,50**	**6.956.027,47**	**5.186.966,04**
Restos a Pagar Não Processados	7.697.916,46	3.187.880,14	6.285.478,03	4.600.318,57
Restos a Pagar Processados	689.880,55	567.316,36	670.549,44	586.647,47
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**54.838,57**	**54.838,57**	**0,00**
IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	23.327,53	23.327,53	0,00
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	0,00	31.511,04	31.511,04	0,00
DEPÓSITOS	**270.111,80**	**3.835.643,52**	**3.700.454,75**	**405.300,57**
CAUÇÕES E GARANTIAS DIVERSAS	19.449,90	4.217,28	15.502,18	8.165,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	70.695,54	51.253,00	51.253,00	70.695,54
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	3.657,58	3.657,58	0,00
DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	5.210,00	0,00	5.210,00
I M P R E V	121.460,23	2.070.120,15	2.061.153,57	130.426,81
I.N.S.S.	36.816,22	648.186,98	644.585,34	40.417,86
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-EDUC	0,00	41.366,78	31.403,00	9.963,78
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-FUNDEB	0,00	105.468,56	72.445,69	33.022,87
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-FUNDEB40%	0,00	3.980,92	3.050,10	930,82
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-SAÚDE	0,00	177.659,01	142.974,13	34.684,88
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF-SUSFED	0,00	27.407,19	8.483,39	18.923,80
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	96.543,99	67.947,89	28.596,10
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BB	0,00	246.648,07	246.267,01	381,06
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CEF	0,00	30.397,56	30.397,56	0,00
SINDACS/MT	0,00	4.876,65	4.254,67	621,98
SISPUMVIR	21.689,91	318.649,80	317.079,64	23.260,07
TOTAL GERAL	**8.657.908,81**	**7.645.678,59**	**10.711.320,79**	**5.592.266,61**

VILA RICA, 01/03/2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADOR CRC/MS 006107/0-7 T/MT

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000973/10	04/11/2010	240	460.636,34	295.569,07	0,00	23.327,53	272.241,54
001599/18	29/11/2018	6	94.533,12	0,00	94.533,12	31.511,04	63.022,08
			Totais:	**295.569,07**	**94.533,12**	**54.838,57**	**335.263,62**

VILA RICA,_ 01/03/2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADOR CRC/MS 006107/0-7 T/MT

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**67.214.435,04**
___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.201.296,76
_____ IMPOSTOS	7.161.612,70
_____ TAXAS	1.039.684,06
___ CONTRIBUIÇÕES	285.197,68
_____ CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	285.197,68
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	248.321,69
_____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	14.329,91
_____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	233.991,78
___ TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	51.001.870,54
_____ TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	58.532,23
_____ TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	41.293.856,70
_____ TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	9.648.994,63
_____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	486,98
___ VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.467.807,19
_____ REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	16.450,00
_____ GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	7.451.357,19
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.941,18
_____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.941,18

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**65.393.380,28**
___ PESSOAL E ENCARGOS	31.787.078,05
_____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	28.666.887,72
_____ ENCARGOS PATRONAIS	3.120.190,33
___ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20.711.997,23
_____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.726.838,23
_____ SERVICOS	9.131.333,82
_____ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.853.825,18
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	65.344,56
_____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	65.344,56
___ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	10.300.422,71
_____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.472.000,00
_____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.463.398,31
_____ TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	485.677,08
_____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	879.347,32
___ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.665.358,88
_____ DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.665.358,88
___ TRIBUTÁRIAS	550.213,04
_____ CONTRIBUIÇÕES	550.213,04
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	312.965,81
_____ PREMIAÇÕES	151.559,78
_____ INCENTIVOS	158.352,04
_____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.053,99

Resultado Patrimonial do Período	**1.821.054,76**

VILA RICA, 01/03/2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	CONSUELO ROCA SILES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/MS 006107/0-7 T/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	27.321.011,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.179.716,91
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	20.714.337,03
ESTOQUES	426.957,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE	45.061.573,69
IMOBILIZADO	45.061.573,69
TOTAL	**72.382.585,51**

PASSIVO	Exercício Atual
FASSIVO CIRCULANTE	1.033.724,15
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	360.038,64
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	268.384,94
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	405.300,57
FASSIVO NAO-CIRCULANTE	335.263,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	63.022,08
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	272.241,54
TOTAL DO FASSIVO	**1.368.987,77**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	71.013.597,74
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.821.054,76
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	69.205.436,82
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-12.893,84
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**71.013.597,74**
TOTAL	**72.382.585,51**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	6.179.716,91
ATIVO CIRCULANTE	6.179.716,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.179.716,91
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**6.179.716,91**

FASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
FASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.033.724,15
PASSIVO CIRCULANTE	1.033.724,15
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	360.038,64
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	268.384,94
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	405.300,57
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.187.880,14
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.370.662,32
TOTAL DO FASSIVO FINANCEIRO	**5.592.266,61**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	66.202.868,60
ATIVO CIRCULANTE	21.141.294,91
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	20.714.337,03
ESTOQUES	426.957,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE	45.061.573,69
IMOBILIZADO	45.061.573,69
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**66.202.868,60**

FASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
FASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	335.263,62
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	335.263,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	63.022,08
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	272.241,54
TOTAL DO FASSIVO PERMANENTE	**335.263,62**

SALDO PATRIMONIAL	**66.455.055,28**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.853.896,49
TOTAL	**1.853.896,49**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.194.493,35
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.157.255,00
TOTAL	**12.351.748,35**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	74.434,67
VINCULADA	127.319,07
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	225.584,15
12 - Serviços de Saúde	0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	533.249,89
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNI	-132.827,28
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	-7.961,12
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	40.353,42
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun.dos profissionais do Magistério)	-57.918,05
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-38.283,14
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-191.456,44

Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
21 - Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00
22 - Transferências de Convênios - Educação	-1.252.589,24
23 - Transferências de Convênios - Saúde	184.200,26
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	-282.209,46
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	666.541,49
3 - Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-9.146,34
31 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União	0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	252.464,76
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	28.769,58
92 - Alienação de Bens	168.546,59
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00
TOTAL	**201.753,74**

VILA RICA, 01/03/2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADOR CRC/MS 006107/O-7 T/MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto reajustar o preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço e com aditivos anexos ao Processo Licitatório nº 020/2018 na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2018 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTES	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
1	Ton	EMULSÃO ASFÁLTICA (CM 30)	**5.713,20**	9,90%	**6.280,00**
2	Ton	EMULSÃO ASFÁLTICA (RL1C)	**2.714,10**	7,2%	**2.910,00**
4.	Ton	EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-2C)	**2.795,60**	8%	**3.020,00**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Março de 2019.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI (07.489.111/0001-52) **– CONTRATADA**

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Diretoria Executiva da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – UNDIME/MT, por intermédio de seu Presidente Sílvio Aparecido Fidelis, CONVOCA os Membros Efetivos para **o 14º Fórum Estadual Ordinário**, a se realizar nos dias **11/04/2019 das 8h às 17:30h e 12/04/2019 das 8h às 13h**, em Cuiabá, conforme estabelecido dos Artigos 18 a 22 do Estatuto da Entidade, para a Sessão deliberativa com a **seguinte pauta:**

I) Tomar ciência do balanço de gestão da diretoria executiva relativa ao biênio 2017/2019, o qual inclui a prestação de contas e acompanhado de parecer emitido pelo conselho fiscal;

II) Eleição e posse à Diretoria Executiva; do Conselho Fiscal; dos representantes da Undime/MT no Conselho Nacional de Representantes, titulares e suplentes; dos delegados titulares e suplentes, todos para o biênio 2019/2021;

III) Apresentação e deliberação a respeito de proposta de alteração do Regimento;

IV) Apreciação e deliberação quanto ao Plano de Trabalho para o biênio de 2019/2021;

V) Assuntos de interesse geral.

LOCAL DO EVENTO: Hotel Fazenda Mato Grosso, situado na Rua Antônio Dorileo, N.1100, Telefone: 65 3315-1200, Coxipó, Cuiabá/MT

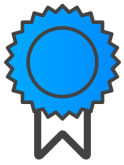
Cuiabá 21 de fevereiro de 2019.

Sílvio Aparecido Fidelis

DME de Várzea Grande

Presidente da UNDIME - MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 03 22:31:51 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)